Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.204

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
01 de junho de 2004

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556

05 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCXXIV)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher assinou o Decreto 3216, de 09 de março de 1938 autorizando a Prefeitura Municipal de Belém cobrar o imposto predial, atual IPTU, de barracas existentes nos bairros da capital.

A cobrança desse imposto seria feita a domicílio, por funcionários designados pelo prefeito ou na tesouraria da prefeitura de uma só vez ou parceladamente. Os encarregados dessa cobrança ficariam obrigados ao recolhimento diário do tributo arrecadado, e perceberiam, a título de gratificação, 6 % sobre o que real e efetivamente arrecadassem, excetuadas as taxas adicionais. Essa gratificação não poderia exceder de um conto e quinhentos mil réis.

Para e salvaguardar os interesses da prefeitura, os proprietários de barracas que estivessem atrasados no pagamento de tal imposto poderiam liquidar suas dívidas no contencioso municipal, sem prejuízo, porém, da cobrança de multas.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br

Departamento de Trânsito estabelece normas para condutor estrangeiro

O DETRAN expediu a Instrução Normativa nº 002/2004 estabelecendo os procedimentos para condutor estrangeiro e condutor brasileiro habilitado em outro país, candidato estrangeiro à permissão para dirigir não habilitado no país de origem, e expedição da permissão internacional para dirigir. Essa instrução está baseada nas disposições de várias resoluções, leis e decretos entre os quais o de nº 86.714, de 10 de dezembro de 1981, que promulga a Convenção de Viena sobre Trânsito Viário. A instrução também relaciona os países que estão amparados por acordos ou convenções internacionais, assinados e ratificados pelo Brasil.

(Cad. 0 - Pág. 0)

Sinalizadores acústico

A Polícia Civil do Estado do Pará torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, no dia 14.06.2004 às 09:00 horas, tendo como objeto aquisição de sinalizadores acústico – visuais. O edital encontra-se disponível no site www.sead.pa.gov.br.

(Cad. 1 – Pág. 10)

Pessoas deficientes

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e o Município de Afuá celebram convênio tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para execução da 4ª etapa do Programa de Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada BPC no município, para pessoas deficientes e idosas incapazes para o trabalho.

(Cad. 2 – Pág. 5)

Operação Praia Limpa

A Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e a Prefeitura Municipal de Belterra assinam convênio, tendo como finalidade a cooperação financeira entre as partes, objetivando o Projeto "Operação Praia Limpa".

(Cad. 1 – Pág. 9)

Impressão departamental

A Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará e a ASTEC – Art Serviços e Tecnologia Ltda celebram contrato objetivando a prestação de serviços de fornecimento de solução de impressão departamental.

(Cad. 1 – Pág. 3)

Marketing Institucional

O Banco do Estado do Pará S/A e a Companhia Paraense de Turismo celebram convênio tendo por finalidade o marketing institucional por ocasião da Feira Internacional de Turismo da Amazônia – FITA.

(Cad. 1 – Pág. 7)



DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 125,00	outras cidades: ...	R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 250,00	outras cidades: ...	R$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 10,00
Exemplar avulso:			R$ 1,00
Exemplar atrasado:			R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Contrato ..... Cad. 1 - Pág. 3
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 3
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 3
Revogação ..... Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 3
Editais ..... Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Dispensa de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 6
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Extrato de Ata ..... Cad. 2 - Pág. 6
Comunicação de Recurso ..... Cad. 2 - Pág. 6
Resultado de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Convênio ..... Cad. 1 - Pág. 7
Pregão ..... Cad. 1 - Pág. 7
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Revogação ..... Cad. 1 - Pág. 7
Atos Administrativos ..... Cad. 1 - Pág. 7
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
Erratas ..... Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Extrato de Denúncia ..... Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 8
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 9
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 9
Instrução Normativa ..... Cad. 1 - Pág. 9
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Ato de Homologação ..... Cad. 1 - Pág. 11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 9
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Tomada de Preços ..... Cad. 1 - Pág. 12
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Pregão ..... Cad. 1 - Pág. 10
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Extrato de Contrato ..... Cad. 1 - Pág. 10
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11
Termos de Transferências ..... Cad. 1 - Pág. 11
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 12
Processo ..... Cad. 1 - Pág. 12
Termo de Ratificação ..... Cad. 1 - Pág. 12
Extrato de Contrato ..... Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CURRO VELHO
Resultado de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 13
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 13
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
Termo de Homologação ..... Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Contrato ..... Cad. 1 - Pág. 16
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 2
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 1
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 1
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 16
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Tomada de Preços ..... Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Contrato ..... Cad. 1 - Pág. 16
Homologação ..... Cad. 1 - Pág. 16
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Erratas ..... Cad. 2 - Pág. 2
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 2
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 2
Anulação Parcial ..... Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 4
Erratas ..... Cad. 2 - Pág. 5
Convênios ..... Cad. 2 - Pág. 5

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Editais ..... Cad. 2 - Pág. 6
Pauta de Julgamento ..... Cad. 2 - Pág. 7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 6

PARTICULARES
Matérias ..... Cad. 2 - Pág. 7 a 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ..... Cad. 1 - Pág. 2
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Boletim nº 066/04 ..... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 60/04 ..... Cad. 1 - Pág. 5
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 33/04 ..... Cad. 1 - Pág. 8
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 9
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 339/04 ..... Cad. 1 - Pág. 9
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 10

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 10
Editais ..... Cad. 1 - Pág. 11

MINISTERIO PÚBLICO JUNTO AO TCM
Demonstrativo ..... Cad. 1 - Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 12
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 12
Acórdãos ..... Cad. 1 - Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Santa Izabel do Pará ..... Cad. 1 - Pág. 15
7ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 1
3ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 2
11ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 7
14ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 10
12ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 14
10ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 16
9ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 1
6ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 3
5ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 4
1ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 7
Secretaria da 2ª Turma ..... Cad. 2 - Pág. 2
Terceira Turma ..... Cad. 2 - Pág. 5
MM Serviço de Distribuição de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 12
Seção Especializada ..... Cad. 1 - Pág. 16
Gabinete da Vice-Presidência ..... Cad. 1 - Pág. 12

DOCUMENTO ILEGÍVEL

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 0676/2004-CCG, DE 31 DE MAIO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 163/2004-GABS/SESPA,
RESOLVE:
exonerar ADRIANA SIQUEIRA LEÃO do cargo em comissão de Assistente de Hospital Regional, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MAIO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0677/2004-CCG, DE 31 DE MAIO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 163/2004-GABS/SESPA,
RESOLVE:
nomear REGINALDO PINTO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assistente de Hospital Regional, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MAIO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0678/2004-CCG, DE 31 DE MAIO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
RESOLVE:
nomear MARIA ROSÂNGELA FARO BARROS DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MAIO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 180 DE 28.05.2004
CONCEDER, 5% DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS
Nome : Olindina da Silva Santos Monteiro
Cargo/Lotação: Rep. Municipal / Coord. Regional
Matricula Nº : 5839505/1/1
Período : a partir de 01.06.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa.

PORTARIA Nº 179 DE 28.05..2004.
Alterar, de acordo com o Art. 131, Parágrafo 1º da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o Adicional por Tempo de Serviços dos Servidores abaixo relacionados., a partir de 01.06.2004

NOME	PERCENTUAL %	MATRICULA
AROLDO JOSÉ DOS REIS RODRIGUES	30	3158942/1
CARMEM MARIA ALVES FERNANDES	30	3158454/1
DIOGO GOMES DOS SANTOS	30	3158365/1
EDMILSON MARTINS DE LIMA	30	3158390/1
EDSON DA SILVA LIMA	40	3153177/1
ELDELY DA SILVA HUBNER	30	3158705/1
ELIANY ARRAES MONTEIRO	30	3159019/1
ELIS REGINA ALBUQUERQUE REGO	30	3159043/1
ELZA MARIA DA COSTA LOBO	45	3154157/1
LÉA DA SILVA GONÇALVES	30	3158683/1
LEILA SOLANGE BARBOSA RAMIRES	30	3158900/1
LUCIMAR XAVIER ABDON	30	3158888/1
MARIA CÉLIA DA SILVA PITMAN	30	3158918/1
MARIA CRICILMA FAROCO MACIEL	30	3159175/1
MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS VASCONCELOS	30	3158845/1
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO	40	3152618/1
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE MORAES	30	501085/2
MARIA DE LOURDES MARUQES PINHEIRO	30	3158977/1
MARIA MAURA DA SILVA	30	3159060/1
MARIA RUTH SIMÕES COSTA GAVINHO	30	3158579/1
MARIA TEREZA BEZERRA FALCÃO	40	3152588/1
MARIA ZILDENIR DIAS SANTOS	30	3158950/1
NILSON SANTOS	30	3158519/1
ODOMARINA FERREIRA BRITO	40	3154599/1
PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM	25	5087635/1
RAIMUNDA ROSINÉIA PEREIRA	30	3158179/1
REGINA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA	30	3158403/1
RUTH SUELY FERREIRA FRANCO	30	3159078/1
SOCORRO DE NAZARÉ BASTOS VALENTE	35	3155110/1
SUELY MARIA ALVES GATINHO	30	3158225/1
VÂNIA RAQUEL XAVIER DE LIMA	30	3159132/1
PEDRO MONTEIRO E SILVA	40	3154190/1

Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 229/2004 DE 27/05/2004

DIÁRIAS: 3 (três) no período de 02 a 04/06/2004
DESTINO: Salvador/BA
OBJETIVO: Visitar a "Fundação Luiz Eduardo Magalhães".

NOME	MATRÍCULA
MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA	122521/1
DEUSA MARIAM DA SILVA BRITO	122351/1

PORTARIA Nº 230/2004 DE 27/05/2004
SERVIDOR: JOÃO SILVA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 3215342/1
DIÁRIA: 1/2 (meia) no dia 28/05/2004
DESTINO: São Caetano de Odivelas/PA
OBJETIVO: Conduzindo uma Assessora da SEEPS.
PORTARIA Nº 231/2004 DE 28/05/2004
SERVIDOR: JOSÉ CLÁUDIO CARNEIRO ALVES
MATRÍCULA: 8010366/1
DIÁRIA: 1.1/2 (uma e meia) no período de 01 a 02/06/2004
DESTINO: Santarém/PA
OBJETIVO: Participar de defesa trabalhista de reintegração de ex-empregado da EMATER/PA.
PORTARIA Nº 232/2004 DE 28/05/2004
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor TIAGO SILVA GUIMARÃES, matrícula funcional nº 51855591/1, Assessor Administrativo do NAF, de 01/06/04 a 30/06/04 para 07/06/04 a 06/07/04, referente ao exercício 2003/2004.
PORTARIA Nº 233/2004 DE 28/05/2004
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 228/2004 de 26/05/2004, que concedeu diária ao Secretário de Estado de Governo FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, matrícula funcional nº 2021668/13.
PORTARIA Nº 234/2004 DE 28/05/2004
SERVIDOR: VILMOS DA SILVA GRUNVALD
MATRÍCULA: 8015267/2
DIÁRIA: 1/2 (meia) no dia 29/05/2004
DESTINO: Santarém/PA
OBJETIVO: Representar o Governador do Estado na inauguração da COAGRO - Correa Agroindustrial Ltda.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2004
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Nº 006/2004.
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ASTEC - ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Solução de Impressão Departamental.
VIGÊNCIA: 24.05.2004 à 23.05.2005.
VALOR: R$ 98.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.4537-339039.
FONTE DE RECURSO: 001.
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 24.05.2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2004 – SEAD
OBJETO: Aquisição de Produtos de Alimentícios e Utensílio para Cozinha e Refeitório.
ONDE SE LÊ: Item 02- 500 pct de copo descartável para Água 180ml pct c/ 100 und.
LEIA-SE: Item 02- 500 pct de copo descartável para café 50 ml pct c/ 100 und
Nova data de Abertura: 15-06-2004 as 14:hs.
A) Pregoeira

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO
PORTARIA Nº 191 DE 27 DE MAIO DE 2004
Revogar, a contar de 01-05-2004, a PORTARIA Nº 039 de 30-01-2004, publicada no DOE nº 30.123 de 02-02-2004 que cedeu o servidor Edmilson Câmara Corrêa, matrícula nº 5362016/1, Assistente Administrativo, para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, sem ônus para o órgão de origem.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
PORTARIAS DA DAD
PORTARIA Nº 1140 DE 27.05.04
Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730011144-0.
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, Identificação Funcional n.º 52299/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9ª Região Fiscal, de junho/2004, para dezembro/2004, referente ao exercício de 03.11.2003 a 02.11.2004.

PORTARIA Nº 1141 DE 27.05.04
Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagens n/s 011, 013 e 014/2004-GEP-Atendimento, protocolado sob nº 2004 / 002004730010896-1.
AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo de participar da Força Tarefa Marajó II - Breves, no período de 31.05.2004 a 04.06.2004, no trecho Belém / Breves / Portel / Curralinho / Bagre / Breves / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, para cada participante.

FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO	Chefe de Div. Controle Interno	/CARR/DAIF
MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO OLIVEIRA	AUX.TEC	DICAD/CIEF/DAIF
LUIS GUILHERME DUARTE MAFFRA	AG.ADM	DRER-1ªRF
CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR	AG.TRIB	ParáSimples/DAIF
ELIZENIR RIBEIRO DE SOUZA	AG.TRIB	DIPVA

PORTARIA Nº 1142 DE 27.05.04
Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 023/2004-DESUT, protocolado sob nº 2004 / 172004730000323-8.
AUTORIZAR os servidores abaixo identificados, lotados na Delegacia Especial de Substituição Tributária, com o objetivo de participarem da Programação de Fiscalização, referente as Ordens de Serviços, nºs 002004410000028-3, 002004410000029-1, 002004410000030-5, 002004410000031-3 e 002004410000032-1, localizados no Estado do Rio de Janeiro, no período de 30.05.2004 a 12.06.2004, no trecho Belém / Rio de Janeiro / Vitória / Belém, o pagamento de 13 e 1/2 (treze e meia) diárias, para cada participante.
FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JUNIOR FTE
JOSÉ FERNANDO LOBO SOARES FTE

PORTARIA Nº 1143 DE 27.05.04
Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 022/2004-DESUT, protocolado sob nº 2004 / 172004730000035-6.
AUTORIZAR os servidores abaixo identificados, lotados na Delegacia Especial de Substituição Tributária, com o objetivo de Programação de Fiscalização, referente as Ordens de Serviços, nºs 002004410000034-8 e 002004410000035-6, localizados no Estado do Amazonas, no período de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

30.05.2004 a 11.06.2004, no trecho Belém / Manaus / Belém, o pagamento de 12 e 1/2 (doze e meia) diárias, para cada participante.

MAURICIO ARAUJO CARDOSO	FTE
JOAO BOSCO DE MELO NETO	FTE

PORTARIA Nº 1144 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 007/2004- DRFE-6ª RF e Ofício nº 073/2004, de 19.05.2004.

AUTORIZAR o servidor JOSE PEDRO CALDAS, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 6ª Região Fiscal, com o objetivo de emitir Nota Fiscal Avulsa , fazer verificação "In Loco" nas empresas, entregar notificações e intimações, no período de 31.05.2004 a 04.06.2004, no trecho Cametá / Mocajuba / Baião / Limoeiro do Ajuru / Cametá, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1145 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 037/2004-CARR/ DAIF e protocolado sob nº 2004 / 002004730011133-4.

AUTORIZAR o servidor MARCO VENICIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/ITCD/DAIF, com o objetivo de avaliar imóveis para pagamento de ITCD, no período de 01.06.2004 a 05.06.2004, no trecho de Belém / Castanhal / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1146 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 027/2004-NTE, protocolado sob n.º 2004 / 002004730011043-5.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de participar da 117ª Reunião Ordinária da Cotepe e da Reunião do Grupo Especial que elabora o projeto de Lei Complementar do ICMS, no período de 31.05.2004 a 09.06.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 09 e 1/2 (nove e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1147 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 035/2004- DRFE-7ª RF e protocolado sob nº 2004 / 072004730003155-7.

AUTORIZAR o servidor REGINALDO TORRES MEDEIROS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 7ª Região Fiscal, com o objetivo de cumprir programação relativa à Ação Fiscal em profundidade de exercício fechado por distribuição especial, objetivo da Ordem de Serviço nº 002003480000165-0, no período de 25.05.2004 a 12.06.2004, no trecho Redenção / Castanhal / Redenção, o pagamento de 18 e 1/2 (dezoito e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1148 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, PORTARIA n.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 040/2003-IFMT, protocolado sob n.º 2004 / 002004730010924-0.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo de participarem do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 03.06.2004 a 13.06.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias para cada participante.

ROSA HERMÍNIA PESSOA MATTOS	AG.TRIB	IFMT/NEI
BENEDITO SANTOS DE CASTRO	FTE	DRFE – 9ª RF
GILVÃ PINHEIRO RIBEIRO	FTE	DAIF/OC
LUIZ OTÁVIO SOUZA DA SILVA	AAF	DAIF/OC
MADALENA MARIA DE CASTRO RIBEIRO	AAF	IFPA
THELMA MARINA DO SOCORRO CARDOSO BARRA	AAF	IFMT/DIMA

PORTARIA Nº 1149 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, PORTARIA n.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 039/2004-IFMT e protocolado sob nº 2004 / 012004730011015-3.

AUTORIZAR a servidora MÁRCIA CRISTINA DE PINHO COUTO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 31.05.2004 a 11.06.2004, no trecho Belém / Gurupi / Belém, o pagamento de 11 e 1/2 (onze e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1150 DE 27.05.04

Considerando a Complementação de Diárias protocolada sob n.º 2004 / 002004730009700-5, do Plano de Viagem N.º 087/2004-CINF.

AUTORIZAR ao servidor JOSÉ MARIA LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Seção de Projeto Fronteira / DDEAT / CINF / DAIF, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 06.04.2004, em Complementação as concedidas através da PORTARIA Nº. 369 de 26.02.2004, publicada no D.O.E nº. 30.141 de 02.03.2004.

PORTARIA Nº 1151 DE 27.05.04

Considerando os termos do Memorando nº 038/2004-DFI, de 18.05.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730009802-8.

DESIGNAR a servidora MARIA DA ROCHA BASTOS SANTOS DE OLIVEIRA, Identificação Funcional nº. 54380/2, ocupante do cargo de Agente Tributário, para responder pela Coordenadoria de Procedimentos Fiscais, nas faltas e impedimento da titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº 1152 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 092004730005335-3.

CONCEDER ao servidor FRANCISCO NARCELINO NEVES DE ARAÚJO, identificação funcional nº 3248470/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.06.2004 a 30.07.2004, correspondente ao triênio de 14.03.1997 a 14.03.2000.

PORTARIA Nº 1153 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730008199-0.

CONCEDER a servidora LÚCIA DE FÁTIMA SILVA DA SILVA, identificação funcional nº 5144280/1, ocupante da função de Técnico, lotada na Divisão de Prestação de Contas/DERF/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 21.06.2004 a 20.07.2004, correspondente ao triênio de 01.08.1996 a 01.08.1999.

PORTARIA Nº 1154 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 023/2004-DRFE-9ª Região Fiscal, protocolado sob nº 2004 / 092004730005608-5.

AUTORIZAR ao servidor ADILSON DA SILVA ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, com o objetivo de recadastramento de empresas e fiscalização, no período de 01.06.2004 a 09.06.2004, no trecho Belém / Cachoeira do Arari / Joanes / Salvaterra / Soure / Belém, o pagamento de 08 e 1/2 (oito e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1155 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 024/2004-DRFE-9ª Região Fiscal, protocolado sob nº 2004 / 092004730005609-3.

AUTORIZAR ao servidor TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, com o objetivo de recadastramento de empresas e fiscalização, no período de 01.06.2004 a 09.06.2004, no trecho Belém / Cachoeira do Arari / Joanes / Salvaterra / Soure / Belém, o pagamento de 08 e 1/2 (oito e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1156 DE 27.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 022/2004-DRFE-9ª Região Fiscal, protocolado sob nº 2004 / 092004730005607-7.

AUTORIZAR ao servidor GIDEÃO BATISTA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, com o objetivo de conduzir veículo para recadastramento de empresas e fiscalização, no período de 01.06.2004 a 09.06.2004, no trecho Belém / Cachoeira do Arari / Joanes / Salvaterra / Soure / Belém, o pagamento de 08 e 1/2 (oito e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1157 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º 2004 / 002004730011021-4.

REMOVER, a pedido, o servidor MAX PINHEIRO MARTINS, Identificação Funcional n.º 3249930/1, ocupante da função de Auxiliar de Administração, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 4ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº 1158 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º 2004 / 002004730006042-0.

REMOVER, a pedido, o servidor SEBASTIÃO MARTINS COELHO JÚNIOR, Identificação Funcional n.º 3247015/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, da Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo para a Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº 1159 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º 2004 / 002004730010414-1.

REMOVER, a pedido, o servidor MAURO LOURENÇO GONÇALVES, Identificação Funcional n.º 3247325/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 1ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº 1160 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º 2004 / 002004730006929-0.

REMOVER, a pedido, a servidora SILVIA MARIA PRINTES GOMES DA SILVEIRA, Identificação Funcional n.º 5144370/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 8ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº 1161 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 012004730010918-0.

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MERCEDES NASCIMENTO RODRIGUES, Identificação Funcional n.º 3245900/2, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, de junho/2004, para novembro/2004, referente ao exercício de 01.02.2003 a 31.01.2004.

PORTARIA Nº 1162 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730010467-2.

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE, Identificação Funcional n.º 53619/1, ocupante da função de Motorista, lotado na Seção de Embarcação/ DITRA/DEOP/DAD, de junho/2004, para agosto/2004, referente ao exercício de 02.04.2003 a 01.04.2004.

PORTARIA Nº 1163 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730009794-3.

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MARIA ELIZONETH FERREIRA DE FIGUEIREDO, Identificação Funcional n.º 3248798/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, de junho/ 2004, para dezembro/2004, referente ao exercício de 03.05.2003 a 02.05.2004.

PORTARIA Nº 1164 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730008208-3.

TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de férias do servidor ROBERTO RAIOL DA SILVA, Identificação Funcional n.º 5280648/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 2ª Região Fiscal, concedida para o mês de junho/2004 através da PORTARIA n.º 1025 de 13.05.2004, publicada no D.O.E nº 30.193 de 17.05.2003, referente ao exercício de 23.03.2003 a 22.03.2004.

PORTARIA Nº 1165 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730011341-1

TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de férias da servidora MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, Identificação Funcional n.º 5280346/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 1ª Região Fiscal, concedida para o mês de junho/2004 através da PORTARIA n.º 1025 de 13.05.2004, publicada no D.O.E nº 30.193 de 17.05.2003, referente ao exercício de 23.03.2003 a 22.03.2004.

PORTARIA Nº 1166 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730010942-9.

AUTORIZAR o gozo das férias da servidora MARTA GOMES BENCHIMOL, Identificação Funcional n.º 5392632/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, para serem usufruídas no período de 07.06.2004 a 07.07.2004, referente ao exercício de 01.10.2002 a 30.09.2003, face a transferência pela PORTARIA n.º 604 de 28.05.2003, publicada no DOE n.º 29.954 de 29.05.2003.

PORTARIA Nº 1167 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 172004730000320-3.

AUTORIZAR o gozo das férias da servidora NICE LEUDA JARDIM DE ALMEIDA DA SILVA, Identificação Funcional n.º 5097053/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, para serem usufruídas no período de 12.07.2004 a 10.08.2004, referente ao exercício de 01.09.2002 a 31.08.2003, face a transferência pela PORTARIA n.º 1269 de 22.09.2003, publicada no DOE n.º 30.037 de 25.09.2003.

PORTARIA Nº 1168 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730009891-5.

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MARIA JOSÉ MOURA DE ALMEIDA, Identificação Funcional n.º 3246876/1, ocupante da função de Técnico, lotada no Gabinete Secretario, de maio/2004 para o período de 17.06.2004 a 16.07.2004, referente ao exercício de 15.06.2003 a 14.06.2004.

PORTARIA Nº 1169 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 082/2004-CINF e protocolado sob nº 2004 / 002004730009703-0.

AUTORIZAR o servidor DIRCEU PEREIRA BARROS, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Seção de Projeto Fronteira / DDEAT / CINF / DAIF, com o objetivo de supervisão das rotinas do SOPF, no período de 30.05.2004 a 15.06.2004, no trecho Belém / Marabá / Conceição do Araguaia / Maraba / Belém, o pagamento de 16 e 1/2 (dezesseis e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1170 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 085/2004-CINF e protocolado sob nº 2004 / 002004730009707-2.

AUTORIZAR o servidor LUIS CARLOS WELLINGTON DE SOUZA WASSALLY, ocupante da função de Auxiliar de Serviço de Comunicação, lotado na Seção de Projeto Fronteira / DDEAT / CINF / DAIF, com o objetivo de supervisão das rotinas do SOPF, no período de 06.06.2004 a 28.06.2004, no trecho Belém / São Geraldo / Belém, o pagamento de 22 e 1/2 (vinte duas e meia) diárias.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 1171 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 083/2004-CINF e protocolado sob nº 2004 / 002004730009704-8.

AUTORIZAR o servidor LUIS CARLOS CRUZ BEZERRA, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Projeto Fronteira / DDEAT / CINF / DAIF, com o objetivo de supervisão das rotinas do SOPF, no período de 22.06.2004 a 12.07.2004, no trecho Belém / Óbidos / Belém, o pagamento de 20 e 1/2 (vinte e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1172 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 084/2004-CINF e protocolado sob nº 2004 / 002004730009706-4.

AUTORIZAR o servidor LUIS CARLOS CRUZ BEZERRA, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Projeto Fronteira / DDEAT / CINF / DAIF, com o objetivo de supervisão das rotinas do SOPF, no período de 30.05.2004 a 16.06.2004, no trecho Belém / Conceição do Araguaia / Belém, o pagamento de 17 e 1/2 (dezesete e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1173 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 086/2004-CINF e protocolado sob nº 2004 / 002004730009708-0.

AUTORIZAR o servidor SAGI BECHARA ROSSI FILHO, ocupante da função de Operador de Computador, lotado na Seção de Projeto Fronteira / DDEAT / CINF / DAIF, com o objetivo de supervisão das rotinas do SOPF, no período de 15.06.2004 a 30.06.2004, no trecho Belém / São geraldo / Belém, o pagamento de 15 e 1/2 (quinze e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1174 DE 28.05.04

Considerando os termos do Memorando nº 040/2004-IFMT, de 20.05.2004.

EXCLUIR o nome do servidor, HAROLDO VILHENA FERREIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 5588278/1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 1ª Região Fiscal, dos efeitos da PORTARIA n.º 1052 de 17.05.2004, publicada no D.O.E n.º 30.195 de 19.05.2004, que concedeu 10 e 1/2 (dez e meia) diárias no período de 25.05.2004 a 04.06.2004, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) – Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº 1176 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º 2004 / 012004730010341-6.

REMOVER, a pedido, o servidor, CARIVALDO ARAÚJO LOUREIRO JÚNIOR, Identificação Funcional n.º 5096553/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, da Inspetoria Fazendária do Itinga para a Inspetoria Fazendária do Araguaia.

PORTARIA Nº 1177 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º 2004 / 012004730010341-6.

REMOVER, a pedido, o servidor, ALBERTO JOSÉ LOPES LEAL, Identificação Funcional n.º 3248356/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, da Inspetoria Fazendária do Gurupi para a Inspetoria Fazendária do Araguaia.

PORTARIA Nº 1178 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º 2004 / 012004730010341-6.

REMOVER, a pedido, o servidor, JOSÉ AFONSO CHAVES DA SILVA, Identificação Funcional n.º 513474/2, ocupante do cargo de Motorista, da Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito para a Inspetoria Fazendária do Araguaia.

PORTARIA Nº 1179 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº 2004 / 012004730010341-6.

REMOVER, a pedido, o servidor, ANTÔNIO CARLOS ALVES SENA, Identificação Funcional n.º 5081483/1, ocupante do cargo de Motorista, da Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito para a Inspetoria Fazendária do Araguaia.

PORTARIA Nº 1180 DE 28.05.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º 2004 / 012004730010341-6.

REMOVER, a pedido, o servidor, JOSÉ LUIZ GONÇALVES LEÃO, Identificação Funcional n.º 3251560/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, da Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito para a Inspetoria Fazendária do Araguaia.

PORTARIA Nº 1181 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 00200473004414-9

TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de férias da servidora LUCINDA PINHEIRO DE SOUSA, Identificação Funcional n.º 5588286/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, concedida para o mês de março/2004 através da PORTARIA n.º 0349 de 17.02.2004, publicada no D.O.E nº 30.136 de 19.02.2004, referente ao exercício de 26.11.2001 a 25.11.2002.

PORTARIA Nº 1182 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 322004730000002-3

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MARIA JOSÉ ANDRADE DE ARAÚJO, Identificação Funcional n.º 5203899/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Inspetoria Fazendária do Gurupi, de junho/2004, para janeiro/2005, referente ao exercício de 06.08.2002 a 05.08.2003.

PORTARIA Nº 1183 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 322004730000002-3

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor DALMI AFONSO CASTELO MONTES, Identificação Funcional n.º 5596181/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária do Gurupi, de junho/2004, para dezembro/2004, referente ao exercício de 20.01.2002 a 19.01.2003.

PORTARIA Nº 1184 DE 28.05.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730010940-2

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor JOSÉ ANTÔNIO DOS PRAZERES GUIMARÃES, Identificação Funcional n.º 6030645/3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária do Araguaia, de junho/2004, para dezembro/2004, referente ao exercício de 17.02.2002 a 16.02.2003.

PORTARIA Nº 1185 DE 28.05.04

Considerando os termos do Ofício nº. 319/2004-DESUT, de 20.05.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730010945-3.

SUSPENDER na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, 17 (dezessete) dias das férias do servidor, JOÃO BOSCO DE MELO NETO, Identificação Funcional nº. 50261/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, concedida para o mês de maio/2003, através da PORTARIA n.º 793 de 16.04.2004, publicada no D.O.E nº 30.175 de 20.04.2004, referente ao exercício de 01.10.2003 a 30.09.2004, por imperiosa necessidade de serviço.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 1ª R.F

O ILMº. SR. DR ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual – 1ª R.F, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao Termo de Início de Fiscalização nº 012004370000028-0, datado de 18/03/2004 por mais 60 dias, conforme estabelece o Art. 14, §4º da Instrução Normativa nº 0018/2002 da Secretaria de Estado da Fazenda..

Razão social: DUNAMAZON LTDA

I. Estadual: 15.2008.878-0

2º Termo de Prorrogação de Fiscalização nº 012004920000105-7

Validade até: 25/03/2004

ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ªR.F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 3ª R.F.

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – 3ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

RAZÃO SOCIAL: J S LIMA COMERCIO VAREJISTA – I.E. 15.199.889-2

AINF: 012004510001332-8

RAZÃO SOCIAL: R C DE SOUSA FELICIO - I.E. 15.213.066-7

AINF: 012004510001333-6

RAZÃO SOCIAL: F S R SILVA E CIA. LTDA - I.E. 15.214.665-2

AINF: 012004510001334-4

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO CASTRO DE SA - I.E. 15.179.495-2

AINF: 012004510001378-6

RAZÃO SOCIAL: ROSIENE B OLIVEIRA - I.E. 15.208.910-1

AINF: 012004510001387-5

RAZÃO SOCIAL: ROSIENE B OLIVEIRA - I.E. 15.208.910-1

AINF: 012004510001952-0

RAZÃO SOCIAL: F CRUZ OLIVEIRA - I.E. 15.189.100-1

AINF: 012004510001442-1

RAZÃO SOCIAL: J S LIMA COMERCIO VAREJISTA - I.E. 15.199.889-2

AINF: 012004510001445-6

RAZÃO SOCIAL: WELITON DA SILVA NOGUEIRA - CIC: 800.149.682-15

AINF: 012004510001540-1

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA E MUNIZ LTDA - I.E. 15.192.470-8

AINF: 012004510001420-0

RAZÃO SOCIAL: LEGIÃO DNS RAINHA DOS CORAÇÕES – I.E. 15.056.799-5

AINF: 012004510001389-1

RAZÃO SOCIAL: RISIENE B OLIVEIRA - I.E. 15.208.910-1

AINF: 012004510001589-4

RAZÃO SOCIAL: FLORISVALDO JOSE SOARES – CIC: 047.496.772-72

AINF: 012004510001453-7

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA CIDADE IND. COM. ASSESSORIA EMPR I.E. 15.200.460-2 / AINF: 012004510001590-8

RAZÃO SOCIAL: ADELINO DE OLIVEIRA SILVA

AINF: 012004510001574-6

RAZÃO SOCIAL: LEGIÃO DNS RAINHA DOS CORAÇÕES – I.E. 15.056.799-5

AINF: 012004510001510-0

RAZÃO SOCIAL: EMILIO IANCOVITH - CIC: 442.423.011-20

AINF: 012004510001342-5

RAZÃO SOCIAL: MARTINI E TEIXEIRA LTDA - I.E. 15.178.358-6

AINF: 012004510001495-2

RAZÃO SOCIAL: A W B DE SOUSA - I.E. 15.200.365-7

AINF: 012004510001475-8

RAZÃO SOCIAL: EDILSON REIS AZEVEDO – CIC: 371.312.172-72

AINF: 012004510001571-1

RAZÃO SOCIAL: VITORIANO GONÇALVES VIANA – CIC: 222698782-72

AINF: 012004510001575-4

RAZÃO SOCIAL: RUBENS FURTADO NASCIMENTO – CIC: 237345312-68

AINF: 012004510000845-6

RAZÃO SOCIAL: ARI ABADIO RODRIGUES – CIC: 154.927.961-00

AINF: 012004510002057-0

RAZÃO SOCIAL: FDAS CHAGAS MESQUITA COMERCIO – I.E. 15.2204920

AINF: 012004510001564-9

RAZÃO SOCIAL: MARIA SALVENI SOUSA - I.E. 15.131.987-1

AINF: 012004510002091-0

RAZÃO SOCIAL: FRANCA E RODRIGUES LTDA – I.E. 15.188.431-5

AINF: 012004510002107-0

RAZÃO SOCIAL: R A DA SILVA FARMACIA - I.E. 15.210.200-0

AINF: 012004510002082-0

RAZÃO SOCIAL: J S LIMA COMERCIO VAREJISTA – I.E. 15.199.889-2

AINF: 012004510002102-9

RAZÃO SOCIAL: COMAC NORTE MAQUINAS LTDA – I.E. 15.198.316-0

JULGADO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO

RAZÃO SOCIAL: ADÃO NUNES DE LIMA - CIC: 301.034.951-34

AINF: 092004510000662-2

RAZÃO SOCIAL: VALDEIR JOSE DA SILVA – CIC: 285.064.088-30

AINF: 092004510000667-3

RAZÃO SOCIAL: OSMAIR JOSE RODRIGUES – CIC: 078.671.008-06

AINF: 092004510000668-1

RAZÃO SOCIAL: R P ALMEIDA - I.E. 15.138.264-6

AINF: 012004510000739-5

RAZÃO SOCIAL: EMILIO IANCOVITH – CIC: 442.423.011-20

AINF: 092004510000791-2

RAZÃO SOCIAL: MARCIA APARECIDA DE QUIEROZ – I.E. 15.152.632-0

AINF: 092004510000804-8

RAZÃO SOCIAL: A D SILVA ATACADISTA – I.E. 15.186.037-8

AINF: 012004510000909-6

RAZÃO SOCIAL: RETIFICA PARADIESEL DE MOTORES LTDA – I.E. 15.216247-0

AINF: 012004510001224-0

Marabá(PA), 19 de Maio de 2004.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO.

Delegado Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 9ª R.F

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS,

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que, em atendimento ao ofício nº 090/2002-DJULG., datado de 28 de janeiro de 2002, foi efetuado saneamento ao Processo nº 6600/98 (AINF nº 18825), pelo FTE Inácio Magno Feliz, mat. nº 0555288501; onde este anexou os documentos abaixo relacionados. Ficando NOTIFICADOS, na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 6.182 de 30 de dezembro de 1998; reabrindo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital, para apresentar nova Defesa/Impugnação; ressaltando que, não havendo manifestação no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Firma: Novelino Empreendimentos comerciais Ltda.

I.E nº 15.183.378-8

Documentos Anexados ao Processo saneado (6600/98)

Cópias das notas fiscais/documentos dos veículos apreendidos.

Cópias das autorizações de vendas de veículos.

Cópia do Mapa Demonstrativo dos cálculos do ICMS, ref. Ao AINF nº 18825

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Cópia atual do Demonstrativo do Crédito Tributário
Marituba(PA), 28 de maio de 2004.
MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS
Delegado Regional – 9ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 9ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º , 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316, km 13, para recolherem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Ainf	Razão Social	Insc.Est/CPF.
012004510002213-0	Edir Pedro medeiros martins	15.229.653-0
012004510002204-1	J Pinheiro de Barros	15.187.906-0
012004510002208-4	M C Transportadora de Cargas Ltda.	15.229.898-3
012004510001951-2	Eimar Exp. E Imp. De madeiras Ltda	15.186.621-0
012004510001407-3	E D Lopes Comercio	15.221.113-6
012004510001268-2	Unirios Rodofluvial e Com. Ltda	15.172.441-5
012004510001266-6	Unirios Rodofluvial e Com. Ltda	15.172.441-5
012004510001270-4	Unirios Rodofluvial e Com. Ltda	15.172.441-5
012004510001391-3	Comercial Francijane Ltda	15.204.895-2

Marituba(PA), 28 de maio de 2004.
MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS
Delegado Regional – 9ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO - 13ª RF

A Ilma. Sra. Dra. ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO –Delegada Regional da Fazenda Estadual -13ª RF , desta Secretaria Executiva da Fazenda,
FAZ SABER aos titulares , sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada , que foi lavrado contra a mesma AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, à Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 13ª RF , situada a Av. Magalhães Barata nº 828- Tomé-Açu/PA, para pagar o crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido , ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
RAZÃO SOCIAL: SERRARIA NOVO BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15200836-5
AINFs: 002004480000039-1
132004510000023-4
132004510000024-2
132004510000025-0
132004510000026-9
132004510000028-5
Tomé-Açu(PA), 28 de Maio de 2004.
ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO
Delegada Regional da Fazenda Estadual – 13ª RF

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º2436, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003277 4/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mario Henrique Mendes de Sousa
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B185641

PORTARIA N.º2437, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003255 3/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Feliciano Gomes Rodrigues
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17834612264387

PORTARIA N.º2438, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003284 7/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Franca Madeiros
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5919828

PORTARIA N.º2439, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003267 7/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Carvalho Sousa
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT045321

PORTARIA N.º2440, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003266 9/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Josias Pessoa Cabral
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0277315

PORTARIA N.º2441, DE 31/05/2004 - PROC N.º 042004730004968 4/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc XI da Lei 6017/96 alt Lei 6427/01 c/c art 14 ctn
Interessado: Diocese de Santarem
Marca Tipo Chassi
KASINSKI/RX 125 Pas/Motociclo 93FRX125K1A00087
VW/GOL 1.6 Pas/Automovel 9BWCB15X8YT214950
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGB07X02P0027018

PORTARIA N.º2443, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730002024 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: artigo 6º da Lei 6017/96 alt pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Carlos Silva de Carvalho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5676100

PORTARIA N.º2444, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730002024 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: artigo 6º da Lei 6017/96 alt pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Carlos Silva de Carvalho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5676100

PORTARIA N.º2445, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730002024 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: artigo 6º da Lei 6017/96 alt pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Carlos Silva de Carvalho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5676100

PORTARIA N.º2446, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730002024 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 6º da Lei 6017/96 alt pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Carlos Silva de Carvalho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5676100

PORTARIA N.º2447, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730002708 8/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Damiao Carlos Rocha de Aguiar
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ374WT090704

PORTARIA N.º2448, DE 31/05/2004 - PROC N.º 193730046520/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 1999
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Guimaraes & Titan S/c Ltda
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 CARGO Car/Motociclo 9C2JA010TTR00185
HONDA/CG 125 TITAN Pas/Motociclo 9C2JC250TTR0945647

PORTARIA N.º2449, DE 31/05/2004 - PROC N.º 193730046520/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Guimaraes & Titan S/c Ltda
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 CARGO Car/Motociclo 9C2JA010TTR00185
HONDA/CG 125 TITAN Pas/Motociclo 9C2JC250TTR0945647

PORTARIA N.º2450, DE 31/05/2004 - PROC N.º 193730046520/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Guimaraes & Titan S/c Ltda
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 CARGO Car/Motociclo 9C2JA010TTR00185
HONDA/CG 125 TITAN Pas/Motociclo 9C2JC250TTR0945647

PORTARIA N.º2451, DE 31/05/2004 - PROC N.º 193730046520/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Guimaraes &titan S/c Ltda
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 CARGO Car/Motociclo 9C2JA010TTR00185
HONDA/CG 125 TITAN Pas/Motociclo 9C2JC250TTR0945647

PORTARIA N.º2452, DE 31/05/2004 - PROC N.º 193730046520/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Guimaraes & Titan S/c Ltda
Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 CARGO Car/Motociclo 9C2JA010TTR00185
HONDA/CG 125 TITAN Pas/Motociclo 9C2JC250TTR0945647

PORTARIA N.º2453, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003254 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Daniel de Araujo Cavalcante
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B185667

PORTARIA N.º2454, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003276 6/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Jorge Silva da Conceicao
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534490429

PORTARIA N.º2455, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003251 0/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Fernandes Santiago Junior
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822544580679

PORTARIA N.º2456, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003315 0/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Zigomar Nogueira Teles
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232194396

PORTARIA N.º2457, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003139 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gilberto de Jesus Holanda
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296X0835824

PORTARIA N.º2458, DE 31/05/2004 - PROC N.º 082004730001944 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Carlos de Araujo Souza
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT079146

PORTARIA N.º2459, DE 31/05/2004 - PROC N.º 192004730003285 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ivanildo de Oliveira Braz
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296W0748223

DOCUMENTO ILEGÍVEL

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 568 DE 21 DE MAIO DE 2004

A Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 10 a 16/05/2004 (Repasse: 12 a 18/05/2004)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 650/02

Objeto do Convênio :"Construção do Ginásio Poliesportivo"
Valor do Convênio : R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Limoeiro do Ajuru.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra .
Data da Assinatura: 25 de maio de 2004
Vigência do Aditamento :de 01.08.04 até 31.12.04
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Aditivos Anteriores:
1º- 26.12.02- Prorrogação da Vigência(31.07.03)
2º- 15.07.03- Prorrogação da Vigência(31.12.03)
3º- 11.08.03- Dar Dotação Orçamentária para Recursos não Liberados
4º- 30.12.03- Prorrogação da Vigência(31.07.04)
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 451/2004-ADEPARÁ, DE 31 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

PRORROGAR Contratos Administrativos de Servidores Temporários, conforme abaixo, pelo período de 01/06/2004 a 30/06/04.

CARGO	QUANTIDADE
Advogado	01
Assistente Técnico	01
Auxiliar Administrativo	97
Auxiliar de Barreira	141
Auxiliar de Campo	11
Contador	01
Engenheiro Agrônomo	36
Químico Industrial	01
Técnico Agrícola	94
Médico Veterinário	77
TOTAL	460

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PORTARIA Nº 452/2004-ADEPARÁ, DE 31 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

PRORROGAR Contratos Administrativos de Servidores Temporários, conforme abaixo, pelo período de 01/06/2004 a 31/12/04.

NOME	CARGO
ALBERTO TAVARES PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ARNALDO FREITAS MONTEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
JOSÉ MARIA ATAIDE BRITO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
FRANCISCO LORENS DE SOUZA CHAVES JÚNIOR	TÉCNICO AGRÍCOLA
MÁRIO MONTEIRO PALHETA JÚNIOR	TÉCNICO AGRÍCOLA
ANTONIA CARLA FONSECA PINHEIRO	AUXILIAR DE BARREIRA
ANA MARGARIDA GRAIM MENDONÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSINALDO MESQUITA PANTOJA	AUXILIAR DE BARREIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PORTARIA Nº 453/2004-ADEPARÁ, DE 31 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 459/2004, publicado no DOE nº 30.016 de 16/08/2004, que designa a servidora TATIANNE GIZELLE LUZ SILVA para atuar como Agente de Desenvolvimento e Capacitação-ADC da ADEPARÁ, junto ao GT-PDVS-SEAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº : 014/04

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
OBJETO: MARKETING INSTITUCIONAL POR OCASIÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DA AMAZÔNIA - FITA
VIGÊNCIA: 27/05/04 À 07/06/04
VALOR: R$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
FORO: BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA: 27/05/04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
ENDEREÇO DAS PARTES: PRAÇA WALDEMAR HENRIQUES S/Nº - CEP 66010-040

PREGÃO N.º 012/2004 TIPO PRESENCIAL

O Banco do Estado do Pará S/A, através de sua Pregoeira comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Cofre de Segurança conforme especificações e características constantes no anexo I do Edital.
DATA: 17.06.2004 HORA: 09 horas
LOCAL: Sala de Licitações da CPL, Av. Presidente Vargas, n.º 251 – Ed. BANPARÁ, 2º andar, Centro – Belém /Pa.
Obs.: O EDITAL encontra-se disponível no site www.banparanet.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível no endereço acima, no horário de 10:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ao custo de R$ 10,00 .
Vera Morgado
Pregoeira
Margareth Matos
Pregoeira

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSIST.TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA
PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 166/2004

Beneficiário : GILBERTA CARNEIRO SOUTO
Destino : Salvaterra
Objetivo : Instrutoria do Curso de Agroecologia e monitoramento de Ações do Convênio 022/03 MDA/EMATER
Período : 31/05 a 05/06/2004
Valor : R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA Nº 167/2004

Beneficiário : WILDES LUIZ DOS SANTOS BRITO
Destino : Salvaterra
Objetivo : Instrutoria do Curso de Agroecologia e monitoramento de Ações do Convênio 022/03 MDA/EMATER
Período : 31/05 a 05/06/2004
Valor : R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA Nº 168/2004

Beneficiário : RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO
Destino : Bragança - UDB
Objetivo : Instrutoria do Curso de Agroecologia e monitoramento de Ações do Convênio 022/03 MDA/EMATER
Período : 31/05 a 05/06/2004
Valor : R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA Nº 169/2004

Beneficiário : CELSO DA PENHA GIBSON
Destino : Bragança - UDB
Objetivo : Instrutoria do Curso de Agroecologia e monitoramento de Ações do Convênio 022/03 MDA/EMATER
Período : 31/05 a 05/06/2004
Valor : R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA Nº 170/2004

Beneficiário : WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES
Destino : Salvaterra
Objetivo : Instrutoria do Curso de Agroecologia e monitoramento de Ações do Convênio 022/03 MDA/EMATER
Período : 31/05 a 05/06/2004
Valor : R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA HANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 36 - ☎ (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2004.

OBJETO: Fornecimento de combustível, óleos lubrificantes e filtros.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições conferidas pela Port. Nº 0287/2004 de 26/03/2004-ITERPA, resolve REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2004-ITERPA, com base no Art. 38, inciso IX, da Lei Nº 8.666/93, por ser o mesmo inoportuno a conveniência administrativa, isso associado ao princípio da legalidade e economicidade vinculado à estrita observância da relação custo benefício, uma vez que a SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD, estará promovendo o referido certame para aquisição do objeto, a fim de atender a todos os órgãos da Administração Publica Estadual.
Belém-Pará, 31 de maio de 2004.
Jurandir Pedro Silva de Brito
Pregoeiro.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 748/2004 DE 31 DE MAIO DE 2004.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o Art. 1º da Lei nº 5.810, de 24.01.94 e;
Considerando as diretrizes fixadas pela Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.833/94, que regulamentam os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública;
R E S O L V E :
I - REVOGAR a PORTARIA Nº 192/2003, de 28.03.2003, publicada no DOE de 29.914, de 31.03.2003.
II – CONSTITUTIR Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO, Contador, matrícula nº 22675/1, servidor da Secretaria Executiva de Agricultura, ora cedido a este Órgão, CLEIDE RIBEIRO MATOS ROCHA, Assistente Técnico, matrícula nº 3165604/1 e ARNALDO CORRÊA DE CASTRO, Oficial Administrativo, matrícula nº 3167577/1, e como suplentes DINÉA DE LEMOS VASQUES, Advogada, matrícula nº 3166023/1, HENRI GORKI DA SILVA PINA, Datilógrafo, matrícula nº 3169480/1 e MARIA LÚCIA NASCIMENTO DAMASCENO, Oficial Administrativo, matrícula nº 3166112/1, para, sob a Presidência do primeiro, desempenharem as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de interesse do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promovendo na forma da Lei, o cadastro dos licitantes.
III - A comissão instituída por esta PORTARIA terá o mandato de 01(ano), vedada à recondução da totalidade de seus membros para a mesma tarefa no período subseqüente, a teor do disposto no Art. 51, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior que a alterou.
III – FAZER retroagir os efeitos da presente PORTARIA a 01 de abril de 2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 718/2004 DE, 28/05/2004

Servidor : SONIA SUELY DOS REIS PEDROSO
Cargo : Agrimensora Mat. 316.7330-1
Valor : R$ 1.890,00 (Hum Mil Oitocentos e Noventa Reais)
Local : Igararé-Açú Período : 02 a 28/06/2004
Servidor : ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA
Cargo : Técnico Agrícola Mat. 316.6341-1
Valor : R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Servidor : CLOVIA IVAN BASTOS BRAGA
Cargo : Agrimensor Mat. 316.6759-1
Valor : R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Servidor : ANTONIO DE ARAUJO OLIVEIRA
Cargo : Motorista Mat. 316.9944-1
Valor : R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Local : Igararé-Açú Período : 02 a 26/06/2004
Objetivo : Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 719/2004 DE, 28/05/2004

Servidor : MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO
Cargo : Técnico Agrícola Mat. 316.5620-1
Valor : R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Servidor : RAIMUNDO JORGE PONTES DE SOUZA
Cargo : Agrimensor Mat. 316.7127-1
Valor : R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Local : Inhangapí Período : 02 a 26/06/2004
Servidor : ERIVALDO GUERREIRO CALVINHO
Cargo : Assistente Técnico Mat. 316.7985-1
Valor : R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)
Local : Inhangapí Período : 07 a 26/06/2004
Servidor : JOSÉ VALDIR COSTA MIRANDA
Cargo : Motorista Mat. 316.7321-1
Valor : R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Local : Inhangapí Períodos : 02 a 26/06/2004
Objetivo : Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 720/2004 DE, 28/05/2004
Servidor: HUGUARACI ARAUJO DIAS
Cargo : Agrimensor Mat. 316.7305-1
Valor : R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Local : Magalhães Barata Período : 02 a 26/06/2004
Servidor: VIRGINA MARIA MONTEIRO MARQUES
Cargo : Técnica Contabilidade Mat. 316.5787-1
Valor : R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)
Local : Magalhães Barata Período : 07 a 26/06/2004
Servidor: JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE
Cargo : Motorista Mat. 328.1078-1
Valor : R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Local : Magalhães Barata Período : 02 a 26/06/2004
Objetivo : Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 723/2004 DE, 28/05/2004
ALTERAR o período de viagem previsto na PORTARIA Nº 696/2004 de 25/05/2004, publicado no DOE nº 30.201 de 27/05/2004, referente a viagem ao município de Almeirim, no período de 01 a 30/06/2004 dos servidores: José Luiz Nazaré de Carvalho, alterar o período para 31/05 a 27/06/2004, no período de 01 a 26/06/2004 dos servidores Paulo Francisco Roso Silva e Arllen da Cunha Barbosa, para 31/05 a 25/06/2004, e no período de 01 a 26/06/2004 do servidor Atauálpa da Costa Rocha, para o período de 07 a 26/06/2004.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 725/2004 DE, 28/05/2004
ALTERAR o período de viagem prevista na PORTARIA Nº 692/2004 de 25/05/2004, publicada no DOE nº 30.200 de 26/05/2004, referente a viagem ao município de Acará no período de 01 a 26/06/2004, dos servidores: Mário Rubens Gonçalves de Souza, Marne Brasil Vieira, José Enísio Ferreira Chaves, Beatriz Barbosa de Brito, alterado para o período de 02 a 26/06/2004 e João José Fontenele, para o período de 07 a 26/06/2004.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 727/2004 DE, 28/05/2004
Servidor: LAUDENOR LEMOS RAIOL
Cargo : Engenheiro Florestal Mat. 563.2439-1
Valor : R$ 2.430,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais)
Local : Juruti Período : 02 a 28/06/2004
Servidor: ALCI HELNO DA SILVA SANTOS
Cargo : Agrimensor Mat. 316.6074-1
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: EDILSON BATISTA DUTRA
Cargo : Calculista CPF: 734044032-15
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Local : Juruti Períodos : 02 a 26/06/2004
Servidor: JARBAS DE SOUZA FURTADO
Cargo : Aux. Administrativo Mat. 316.6074-1
Valor : R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
Local : Juruti Período : 07 a 26/06/2004
Objetivo : Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 728/2004 DE, 28/05/2004
Servidor: OTAVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA
Cargo : Agrimensor Mat. 316.6783-1
Valor : R$ 1.890,00 (Hum Oitocentos e Noventa Reais)
Local : Santa Barbara do Pará Período : 02 a 28/06/2004
Servidor: JORGE DO CARMO DOS SANTOS FARIAS
Cargo : Calculista CPF: 167557902-49
Valor : R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Servidor: LUIZ PAULO FRANCO FIOCK DOS SANTOS
Cargo : Calculista / TOPOGRAFO Mat. 316.7631-1
Valor : R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cincoenta Reais)
Local : Santa Barbara do Pará Período : 02 a 26/06/2004
Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA
Cargo : Engº Agrônomo Mat. 316.5949-1
Valor : R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)
Servidor: IVONE MACHADO DA SILVA
Cargo : Of. Administrativo Mat. 316.5973-1
Valor : R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)
Local : Santa Barbara do Pará Período : 07 a 26/06/2004
Objetivo : Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 730/2004 DE, 28/05/2004
Servidor: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA
Cargo : Agrimensor Mat. 316.7216-1
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: JOSÉ LUIZ DE MORAES PANTOJA
Cargo : Agrimensor Mat. 317.0578-1
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Local : Monte Alegre Período : 02 a 26/06/2004
Servidor: EVANDRO RAIOL LOPES
Cargo : Of . Administrativo Mat. 316.6422-1
Valor : R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
Local : Monte Alegre Período : 07 a 26/06/2004
Objetivo : Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 736/2004 DE, 28/05/2004
Servidor: MARISA CAMPOS DE MELO FREITAS
Cargo : Engª Agônoma Mat. 533.366-1
Valor : R$ 2.430,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais)
Local : São Miguel do Guamá Período : 02 a 28/06/2004
Servidor: TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA
Cargo : Agrimensor Mat. 316.5515-1
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: PEDRO HENRIQUE CABRAL DE NORONHA NETO
Cargo : Agrimensor Mat. 316.7445-1
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: MARCIA NASCIMENTO
Cargo : Agrimensora CPF: 621948602-15
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: CLEIMIR DA SILVA MONTEIRO
Cargo : Motorista CPF: 641090202-63
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Local : São Miguel do Guamá Período : 02 a 26/06/2004
Servidor: MARIA LÚCIA NASCIMENTO DAMASCENO
Cargo : Of. Administrativo Mat. 316.6112-1
Valor : R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
Servidor: RAIMUNDO NONATO MARINHO
Cargo : Vigia Mat. 316.5582-1
Valor : R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
Local : São Miguel do Guamá Período : 07 a 26/06/2004
Objetivo : Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 738/2004 DE, 28/05/2004
Servidor: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JUNIOR
Cargo : Engº Agrônomo Mat. 316.5930-1-1
Valor : R$ 2.520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais)
Local : Porto de Moz Período : 29.05 a 25/06/2004
Servidor: AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO
Cargo : Agrimensor Mat. 316.7151-1
Valor : R$ 2.340,00 (Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais)
Servidor: JOSÉ UCHOA DE VASCONCELOS
Cargo : Agrimensor Mat. 316.8158-1
Valor : R$ 2.340,00 (Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais)
Local : Porto de Moz Período : 29.05 a 23/06/2004
Servidor: JOÃO GUILHERME DA SILVA QUEIROZ
Cargo : Assiente Técnico Mat. 316.5612-1
Valor : R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
Local : Porto de Moz Período : 29.05 a 23/06/2004
Objetivo : Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 739/2004 DE, 28/05/2004
Servidor: SILDAIR LEBREGO DA SILVA
Cargo : Agrimensora Mat. 316.8697-2
Valor : R$ 2.430,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais)
Local : Traquateua Período : 02 a 28/06/2004
Servidor: SAMUEL SILVA ALMEIDA
Cargo : Engº Florestal Mat. 316.8948-1
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: ISMAEL DE SEIXAS TORK
Cargo : Agrimensor CPF: 129634292-15
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES
Cargo : Motorista Mat. 506.3191-1
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Local : Traquateua Período : 02 a 26/06/2004
Servidor: ONEIDE LIDIA BARATA DE OLIVEIRA
Cargo : Of. Administrativo Mat. 316.7798-1
Valor : R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
Local : Traquateua Período : 07 a 26/06/2004
Objetivo : Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 740/2004 DE, 28/05/2004
Servidor: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Cargo : Engª Agrônoma Mat. 316.8085-1
Valor : R$ 2.430,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais)
Local : Mojú Período : 02 a 28/06/2004
Servidor: LUIZ CARLOS REPILLA DE MIRANDA
Cargo : Agrimensor Mat. 317.0098-1
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Cargo : Agrimensor Mat. 316.7313-1
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Servidor: RUI JORGE NASCIMENTO ALVES
Cargo : Motorista Mat. 315.6729-1
Valor : R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cincoenta Reais)
Local : Mojú Período : 02 a 26/06/2004
Servidor: MARIA SOFIA OLIVEIRA SOARES
Cargo : Aux.. Administrativo Mat. 316.8042-1
Valor : R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
Local : Mojú Período : 07 a 26/06/2004
Servidor: SANDOVAL FREITAS DOS SANTOS
Cargo : Contínuo Mat. 551.9225-1
Valor : R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
Local : Mojú Período : 07 a 21/06/2004
Objetivo : Darem continuidade aos trabalhos de Regularização Fundiária
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 741/2004 DE, 28/05/2004
Servidor: DIOGO GUERREIRO REALE
Cargo : Técnico CPF: 289248432-49
Valor : R$ 1.350,00 (Hum Mil Trezentos e Cincoenta Reais)
Local : Acará e Mojú Período : 02 a 16/06/2004
Servidor: FRED NAZARENO MONTEIRO DE SOUZA
Cargo : Colaborador CPF: 683739022-87
Valor : R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais)
Local : Castanhal Período : 02 a 12/06/2004
Objetivo : Tratar assuntos de interesse do Órgão.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

ERRATA – SUPRIMENTO DE FUNDOS
POR CONTER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 697/2004 DE 25/05/2004, DOE Nº 30.201 DE 27/05/2004, MUNICÍPIO DE ALMEIRIM,
Onde se lê : Data de aplicação : 30 dias
Leia-se : Data de aplicação : 28 dias
ERRATA – SUPRIMENTO DE FUNDOS.
POR CONTER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 693/2004 DE 25/05/2004, DOE Nº 30.200 DE 26/05/2004, MUNICÍPIO DE ACARÁ,
Onde se Lê : Data de aplicação : 26 dias
Leia-se : Data de aplicação : 25 dias

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 • ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE DENÚNCIA DE INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO ESPECIAL
NÚMERO: 006/2004 – SAGRI
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Programa Raízes
Justificativa: Alteração de Partes
Data : 17 de maio de 2004
Francisco Eduardo Oliveira Victer
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
PORTARIA Nº 374/2004 – GAB/SECTAM DE 28/05/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- LAHIRE DILLON FONSECA F. FILHO – 0023752/1
- ARGEMIRA DOS SANTOS ARAUJO – 0122122/1
- LUIS ARTUR TEIXEIRA VIEIRA – 5749034/1
- JOAO SILVEIRA DA CONCEIÇAO – 5132932/2
- ANTONIO CARLOS ABRAHAO O. MELO – 0022497/1
- VALDIVINO CUNHA DA SILVA – 198826021-34
- INES DA SILVA G. SANTOS – 5066182/1
LOCAL: ITAITUBA E NOVO PROGRESSO
PERÍODO: 31/05 A 09/06/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 09 E ½ (NOVE E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE BRIGADAS COMUNITÁRIAS E REALIZAR OFICINA.
PORTARIA Nº375/2004-GAB/SECTAM DE 28/05/2004
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- LAHIRE DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO FILHO – 0023752/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272840
FONTE: 006 33.90.30 R$ 1.250,00
R$ 2.400,00
33.90.36 R$ 1.150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 28/05/2004
PORTARIA Nº 376/2004 – GAB/SECTAM DE 31/5/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ – 5139465/1
- NAZARÉ AJURICABA A. MUÑIZ – 5167299/1
- ADINAMAR DIQUEIRA MOREIRA – 5085390/1
- VALDOMIRO DE JESUS C. DO ROSÁRIO – 5681421/1
LOCAL: TUCURUI/PA
PERÍODO: 14 A 18/06/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS RURAIS EXISTENTES, BUSCANDO ELABORAR O MAPEAMENTO AGRO-AMBIENTAL PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTROS.
PORTARIA Nº377/2004-GAB/SECTAM DE 30/05/2004
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ – 5139465/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272835
FONTE: 016 33.90.30 R$ 170,00
33.90.36 R$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 31/05/2004
PORTARIA Nº 378/2004 – GAB/SECTAM DE 31/05/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO – 5188830/1

DOCUMENTO ILEGÍVEL

LOCAL: PARAGOMINAS
PERÍODO: 29 A 30/05/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DE VISITA OFICIAL PARA O DIA DO CAMPO COM PRODURES RURAIS, E ASSINATURA DE CONVÊNIOS.

PORTARIA Nº 379/2004 – GAB/SECTAM DE 31/05/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANDREA BEZERRA DE CASTRO – 0000393-999
LOCAL: MANAUS/AM
PERÍODO: 02 A 05/06/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 E ½ (E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO DE CRIAÇÃO E MANEJO DE QUELÔNIOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 01
Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/IEC Nº015/03

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: APOIAR FINANCEIRAMENTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA "ESTUDO SOBRE OS PROCESSOS DE EUTROFIZAÇÃO DO RIO IRIRI".
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O INSTITUTO EVANDRO CHAGAS.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SECTAM/FUNTEC/IEC Nº 015/03 ATÉ 30 DE MARÇO DE 2005 E DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ 30 DE ABRIL DE 2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 – FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNTEC.
FONTE: 022
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO/FEMA/SECTAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
N.º DO CONVÊNIO: 009/2004

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
OBJETO: COOPERAÇÃO FINANCEIRA, ENTRE AS PARTES, OBJETIVANDO O PROJETO "OPERAÇÃO PRAIA LIMPA"
VIGÊNCIA: 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.
VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.1042.2836
FONTE DE RECURSO: 016
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA – OTI SILVA SANTOS

EXTRATO DE CONVÊNIO/ FEMA/ SECTAM/ CENTRO COMUNITÁRIO "SONHO DE UM MENINO".
N.º DO CONVÊNIO: 010/2004

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O CENTRO COMUNITÁRIO "SONHO DE UM MENINO".
OBJETO: COOPERAÇÃO FINANCEIRA, ENTRE AS PARTES, OBJETIVANDO O PROJETO "MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA"
VIGÊNCIA: 01/06/2004 Á 01/08/2004.
VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). A SEREM PAGOS EM 02 (DUAS) PARCELAS DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NOS MESES DE JUNHO E JULHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.1042.2836
FONTE DE RECURSO: 016
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: PRESIDENTE DO CENTRO COMUNITÁRIO SONHO DE UM MENINO – FRANCISCO CARLOS SOUZA DA SILVA

EXTRATO DE CONVÊNIO/FEMA/SECTAM/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.
N.º DO CONVÊNIO: 011/2004

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.
OBJETO: COOPERAÇÃO FINANCEIRA, ENTRE AS PARTES, OBJETIVANDO O PROJETO "CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM O COLETIVO DE ALMEIRIM"
VIGÊNCIA: JUNHO Á NOVEMBRO DE 2004
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). A SEREM PAGOS NO MÊS DE JULHO EM UMA ÚNICA PARCELA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.1042.2836
FONTE DE RECURSO: 016
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: PREFEITO MUNICIPAL DE ALMEIRIM – MARIVALDO PAES DA COSTA

EXTRATO DE CONVÊNIO/ FEMA/ SECTAM/ INSTITUTO WALDIR DE FRANÇA.
N.º DO CONVÊNIO: 012/2004

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O INSTITUTO WALDIR DE FRANÇA.
OBJETO: COOPERAÇÃO FINANCEIRA, ENTRE AS PARTES, OBJETIVANDO O PROJETO "AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM COMUNIDADES DE BENEVIDES."
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.1042.2836
FONTE DE RECURSO: 016
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: PRESIDENTE DO INSTITUTO WALDIR DE FRANÇA – MARLENE MATEUS DO NASCIMENTO.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

PORTARIA Nº 202 DE 28 DE MAIO DE 2004

DESIGNAR como Pregoeiro desta Secretaria JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Diretor do Departamento de Administração, e como Equipe de Apoio os servidores CLAUDEMIR JOSÉ MARQUES FIGUEIRA, Técnico de Planejamento, LUCIANA PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO, Assessora e VANIA DOS SANTOS MARTINS, Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação deste ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, em 28 de maio de 2004.
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário de Estado Executivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2002

OBJETO DO CONTRATO: locação de um equipamento fotocopiador.
VALOR DO CONTRATO: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2002.
PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM, CNPJ nº 14.099.303/0001-18 e Computer Store Comércio Ltda, CNPJ nº 83.383.950/0004-12.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/06/2004, atendendo a conveniência administrativa desta Secretaria, de acordo com a cláusula Quarta do contrato original. Fica alterado o valor do Contrato de R$2.654,40 para R$2.800,00, conforme prevê a Cláusula Quinta do Contrato original.
VALOR DO ADITAMENTO: R$2.800,00 (mensal)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de maio de 2004.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 12 meses a contar de 05/06/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101-22-122-0125-4534-339039.
FONTE DE RECURSO: 001
ORDENADOR RESPONSAVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.
RESPONSÁVEL PELA COMPUTER STORE LTDA: CELESTINO DA COSTA ALVES NETO, Diretor.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º de 29.05.2003, prorroga e altera o valor para R$2.654,40 e 2º de 13.01.2004, altera a dotação orçamentária.

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 007/2004 – C P L – CBMPÁ
ERRATA – REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:
- VEÍCULO WOLKSWAGEM KOMBI - ANO 1998
PLATINO AUTO PEÇAS - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
IRMÃOS TEIXEIRA (MERCADÃO DAS PEÇAS) – Item: 06.
- VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDS BENZ 2013 – ANO 1977
PLATINO AUTO PEÇAS - Item: 17.
IRMÃOS TEIXEIRA (MERCADÃO DAS PEÇAS) – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19.
- VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDS BENZ 708 – ANO 1987
PLATINO AUTO PEÇAS - Itens: 01, 02, 06, 07, 08, 10, 11 e 12
IRMÃOS TEIXEIRA (MERCADÃO DAS PEÇAS) – Itens: 03, 04, 05 e 09.
- VEÍCULO GOL MI 1.6 – ANO 1998
IRMÃOS TEIXEIRA (MERCADÃO DAS PEÇAS) – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
- VEÍCULO MERCEDS BENZ SPRINTER 310 D – ANO 1998
PLATINO AUTO PEÇAS - Itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09 e 10
IRMÃOS TEIXEIRA (MERCADÃO DAS PEÇAS) – Itens: 04, 05 e 06.
- VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1991 MOTOR MB OM - 364
PLATINO AUTO PEÇAS - Itens: 03, 05, 06 e 07.
IRMÃOS TEIXEIRA (MERCADÃO DAS PEÇAS) – Itens: 01, 02, 04, 08, 09 e 10.
- VEÍCULO FIAT IVECO DAILLY 4912 – ANO 2000
PLATINO AUTO PEÇAS - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
- VEÍCULO MERCEDES BENZ LK 1318 – ANO 1987
PLATINO AUTO PEÇAS - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13 e 14.
IRMÃOS TEIXEIRA (MERCADÃO DAS PEÇAS) – Itens: 09 e 12.
- VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0-371 – ANO 1991 MOTOR OM - 366
IRMÃOS TEIXEIRA (MERCADÃO DAS PEÇAS) – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
- VEÍCULO CHEVROLET D-20 - ANO 1996
IRMÃOS TEIXEIRA (MERCADÃO DAS PEÇAS) – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
Leia-se:
- VEÍCULO WOLKSWAGEM KOMBI - ANO 1998
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Itens: 01, 02, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18.
IRMÃOS TEIXEIRA – Itens: 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 13.
- VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2013 – ANO 1977
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09.
IRMÃOS TEIXEIRA – Item: 05.
- VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDS BENZ 2217 – ANO 1977
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Itens: 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 17, 18 e 19.
IRMÃOS TEIXEIRA – Itens: 03, 05, 12, 13, 14, 15 e 16.
INVENCÍVEL PNEUS E PEÇAS: Item: 07.
- VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDS BENZ LK 1318 – OM 352 A - ANO 1987
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 23 e 24.
IRMÃOS TEIXEIRA – Itens: 05, 07, 09, 12, 18, 19, 20, 21 e 22.
- VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDS BENZ 708 – OM 314 – ANO 1987
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Itens: 04, 10 e 14,
IRMÃOS TEIXEIRA – Itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 12 e 13.
INVENCÍVEL PNEUS E PEÇAS: Item: 05, 06 e 11.
- VEÍCULO GOL MI 1.6 – ANO 1998
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Itens: 01, 03, 04, 05, 08 e 10.
IRMÃOS TEIXEIRA – Item: 02, 07 e 09.
INVENCÍVEL PNEUS E PEÇAS: Item: 06.
- VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 310 D – ANO 1998
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Item: 01.
IRMÃOS TEIXEIRA – Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
- VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1991 MOTOR MB OM - 364
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Itens: 02 e 06.
IRMÃOS TEIXEIRA – Itens: 01, 03, 04 e 05.
- VEÍCULO FIAT IVECO DAILLY 4912 – ANO 2000
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Item: 06.
IRMÃOS TEIXEIRA – Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 07.
- VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0-371 – ANO 1991 MOTOR OM - 366
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Itens: 02, 03, 04, 05 e 06.
IRMÃOS TEIXEIRA – Itens: 01, 07, 08 e 09.
- VEÍCULO CHEVROLET D-20 - ANO 1994
POSTO VIRGEM DE FÁTIMA - Itens: 04, 05 e 07.
IRMÃOS TEIXEIRA – Itens: 01, 02, 03 e 06.
A Comissão;
Belém-Pa, 31 de maio de 2004.
NAHUM FERNANDES DA SILVA - MAJ QOBM
Presidente da CPL

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 171/01
Nº DO TERMO ADITIVO: 9º

PARTES: DETRAN/PA e Empresa R.C Vasconcelos & Cia.
ONDE SE LÊ: Justificativa do Aditamento: Alterar a Cláusula Quarta – "Do Valor".
LEI-SE: Justificativa do Aditamento: Alterar a Cláusula Quarta – "Do Valor" e Alteração da Cláusula Décima "Da Vigência"
Início: 02/06/04 Término: 01/06/05
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

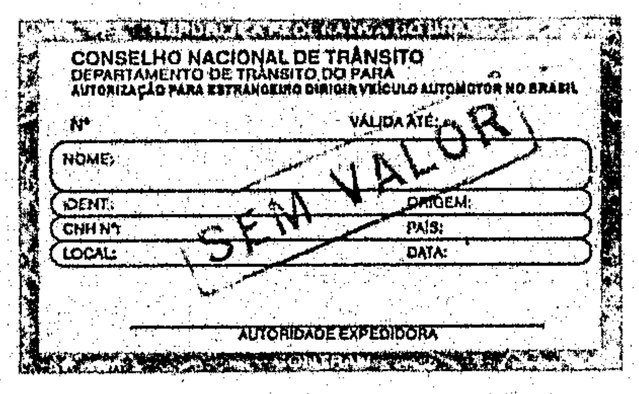
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2004

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 86.714, de 10 de dezembro de 1981, que promulga a Convenção de Viena sobre Trânsito Viário, o Decreto s/n de 03 de agosto de 1993, que trata do Acordo sobre Regulamentação Básica Unificada de Trânsito, o art. 19, XX e 142 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e as Resoluções do CONTRAN n.º 050/98 e 98/99;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para condutor estrangeiro e condutor brasileiro habilitado em outro país, candidato estrangeiro à Permissão para Dirigir não habilitado no país de origem, e expedição da Permissão Internacional para Dirigir,
RESOLVE:
Art. 1.º O condutor natural de país estrangeiro e nele habilitado, bem como o condutor brasileiro habilitado em país estrangeiro e nele residente estão autorizados a conduzir veículo no território nacional desde que:
I – Sejam penalmente imputáveis no Brasil;
II – Estejam amparados por acordos e convenções internacionais ratificados e aprovados pelo Brasil, sendo obrigatório o porte e a apresentação do documento de habilitação previsto pelo respectivo acordo, quando das ações de fiscalização de trânsito;
III – Estejam no Brasil na condição de turista ou sejam detentor de visto temporário, permanente, de cortesia, oficial ou diplomático.
§ 1.º A inobservância por parte dos condutores de qualquer uma das condições estabelecidas no art. 1.º desta Instrução Normativa, quando constatada pelo agente de trânsito, implicará em infração tipificada no art. 162, I, do CTB.
§ 2.º O condutor estrangeiro habilitado no país de origem que não seja amparado por acordos e convenções internacionais ratificados e aprovados pelo Brasil, não está autorizado a dirigir veículo no território nacional.
Art. 2.º O condutor estrangeiro habilitado no país de origem amparado por acordos e convenções internacionais ratificados e aprovados pelo Brasil, com visto de permanência definitivo, deverá portar a Autorização para Estrangeiro Dirigir Veículo Automotor no Brasil, constante do Anexo desta Instrução Normativa, com validade de 12 (doze) meses.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

§ 1.º A exigência de Autorização referida no caput do art. 2.º desta Instrução Normativa não se aplica a condutor brasileiro habilitado em país estrangeiro amparado por acordos e convenções internacionais ratificados e aprovados pelo Brasil.
§ 2.º Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o condutor estrangeiro deverá requerer a Carteira Nacional de Habilitação – CNH – ao DETRAN/PA, através da abertura de serviço correspondente, sendo realizado o exame de sanidade física e mental e avaliação psicológica.
Art. 3.º Para a obtenção da Autorização referida no art. 2.º desta Instrução Normativa, o condutor estrangeiro habilitado no país de origem deverá apresentar ao DETRAN/PA a documentação abaixo relacionada, em original e cópia, para fins de registro e cadastramento:
I - Registro Nacional de Estrangeiro ou do Extrato do Registro de Estrangeiro, ambos fornecidos pela Polícia Federal;
II - documento de habilitação do país de origem do condutor, com data de validade em vigor;
III - tradução oficial do documento de habilitação estrangeira, se não for país de língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado no Brasil, devidamente registrado no Serviço de Registro de Títulos e Documentos;
IV - CPF;
V - comprovante de residência no Estado do Pará.
Parágrafo único - Caso o documento de habilitação não especifique os tipos de veículos a que o condutor está habilitado a conduzir, o mesmo deverá encaminhar documento expedido pelo Governo do país de origem (Consulado/Embaixada/Órgão de Trânsito) com tal especificação.
Art. 4.º Após o cadastramento nos termos do art. 3.º desta Instrução Normativa, a Autorização para Estrangeiro Dirigir Veículo Automotor no Brasil será fornecida ao condutor, observando-se:
I - as exigências da legislação de trânsito;
II - validade do documento de habilitação estrangeira;
III - a categoria de habilitação;
IV - a abertura de cadastro;
V - o pagamento da taxa correspondente ao serviço solicitado.
Art. 5.º O condutor estrangeiro detentor de visto oficial ou diplomático deverá, para regularizar sua habilitação de origem, dirigir-se primeiramente ao respectivo Consulado ou Embaixada, que providenciará, junto ao Ministério das Relações Exteriores, a autorização para dar início ao processo de regularização de sua situação como condutor no Brasil.
§ 1.º Após esse procedimento, o mesmo poderá requerer Autorização para Estrangeiro Dirigir Veículo Automotor no Brasil junto ao DETRAN/PA, devendo ser apresentada a seguinte documentação em original e cópia para fins de registro e cadastramento:
a) autorização emitida pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) Carteira de Identidade emitida pelo Ministério da Relações Exteriores;
c) documento de habilitação estrangeira, com data de validade em vigor;
d) tradução oficial do documento de habilitação estrangeira, se não for país de língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado no Brasil, devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos;
e) CPF;
f) comprovante de residência no Estado do Pará.
§ 2.º Após o cadastramento, deverão ser adotados os procedimentos previstos no Art. 4.º desta Instrução Normativa.
Art. 6.º O condutor brasileiro habilitado em país estrangeiro amparado por acordos e convenções iinternacionais ratificados e aprovados pelo Brasil, estando em caráter definitivo no país, poderá requerer a CNH brasileira, devendo apresentar ao DETRAN/PA a seguinte documentação em original e cópia para fins de registro e cadastramento:
I - Carteira de Identidade (RG);
II - documento de habilitação estrangeira, com data de validade em vigor;
III - Tradução oficial do documento de habilitação estrangeira, se não for país de língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado no Brasil, devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos;
IV - CPF;
V - comprovante de residência no Estado do Pará;
Parágrafo único - Após o cadastramento previsto no caput deste artigo, a CNH será obtida pelo condutor brasileiro habilitado em outro país mediante a realização dos exames de sanidade física e mental e avaliação psicológica.
Art. 7.º O estrangeiro não habilitado no país de origem amparado por acordos e convenções internacionais ratificados e aprovados pelo Brasil, com estada regular no país, pretendendo obter a Permissão para Dirigir, desde que penalmente imputável no país, deverá satisfazer as exigências constantes na legislação de trânsito nacional, apresentando junto ao DETRAN/PA para fins de registro e cadastramento a seguinte documentação em original e cópia:
I - Registro Nacional de Estrangeiro ou do Extrato do Registro de Estrangeiro, ambos fornecidos pela Polícia Federal;
II – CPF;
III - comprovante de residência no Estado do Pará;
IV - 02 fotos 3x4.
Parágrafo único – Para a obtenção da Permissão para Dirigir, deverão ser observadas todas as rotinas vigentes no atendimento aos candidatos brasileiros.
Art. 8.º O condutor brasileiro habilitado no país, pretendendo viajar para país estrangeiro amparado por acordos e convenções assinados e ratificados pelo Brasil, deverá requerer junto ao DETRAN/PA a Permissão Internacional para Dirigir, apresentando a seguinte documentação:
I – Passaporte;
II – Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/PA, com prazo de validade vigente;
Parágrafo único – Para a expedição, será processado o devido registro, devendo o condutor efetuar o pagamento do serviço correspondente.
Art. 9.º Quando o registro e solicitação dos documentos previstos nesta Instrução Normativa for apresentado às demais regionais do DETRAN/PA, os processos deverão ser enviados imediatamente para a capital, objetivando seu cadastramento e a conseqüente expedição.
Art. 10 A tradução oficial do documento de habilitação poderá ser obtida junto a tradutor registrado na Junta Comercial do Estado, nos Consulados ou Embaixadas no Brasil.
Art. 11. A Autorização para Estrangeiro Dirigir Veículo Automotor no Brasil deverá ser apresentada pelo condutor, quando das ações de fiscalização de trânsito, aos agentes, juntamente com o Registro Nacional de Estrangeiro.
Art. 12. O documento de habilitação original do estrangeiro não poderá, em hipótese alguma, ser recolhido pelo DETRAN/PA.
Art.13. Serão reconhecidos os documentos de habilitação, com data de validade em vigor, dos países a seguir relacionados, os quais estão amparados por acordos ou convenções internacionais, assinados e ratificados pelo Brasil, além de outros que venham aderir às convenções vigentes e ratificá-las:
ÁFRICA DO SUL, ALEMANHA, ARGENTINA, ÁUSTRIA, BAHAMAS, BAHRAIN, BIELORUSSIA, BÉLGICA, BOLÍVIA, BÓSNIA-HERZEGOVINA, BULGÁRIA, CHILE, CHINA, COSTA RICA, COSTA DO MARFIM, CROÁCIA, CUBA, DINAMARCA, EQUADOR, ESTÔNIA, ESLOVÁQUIA, ESLOVÊNIA, ESPANHA, FILIPINAS, FINLÂNDIA, FRANÇA, GEÓRGIA, GHANA, GRÉCIA, GUYANA, HUNGRIA, INDONÉSIA, IRÃ, ISRAEL, ITÁLIA, KAZAQUISTÃO, KWAIT, LETÔNIA, LITUÂNIA, LUXEMBURGO, MACEDÔNIA, MÉXICO, MÔNACO, MOLDÁVIA, MONGÓLIA, MARROCOS, NÍGER, NORUEGA, PAQUISTÃO, PARAGUAI, PERU, POLÔNIA, PORTUGAL, REPÚBLICA DO CORÉIA, REPÚBLICA TCHECA, REPÚBLICA CENTRO AFRICANA, REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO, ROMÊNIA, RÚSSIA, SÃO MARINO, SENEGAL, SEYCHELES, SUÉCIA, SUÍÇA, TADJIQUISTÃO, TAILÂNDIA, TURCOMENISTÃO, UCRÂNIA, UZBEQUISTÃO, URUGUAI, VATICANO, VENEZUELA, YUGOSLÁVIA, ZIMBÁBUE.
Art.14 Os casos omissos serão resolvidos por este Departamento, sendo observado os termos do Código de Trânsito Brasileiro, os acordos e convenções internacionais vigentes assinadas e ratificadas pelo Brasil e demais preceitos normativos vigentes e pertinentes ao assunto objeto desta Instrução Normativa..
Art.15 Revoga-se a IN 005/2003, de 22 de dezembro de 2003.
Art.16 Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
Gabinete da Diretora Superintendente, 23 de abril de 2004
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

ANEXO
AUTORIZAÇÃO PARA ESTRANGEIRO DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR NO BRASIL


CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ
AUTORIZAÇÃO PARA ESTRANGEIRO DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR NO BRASIL
Nº VÁLIDA ATÉ:
NOME:
IDENT.: ORIGEM:
CNH Nº: PAÍS:
LOCAL: DATA:
SEM VALOR
AUTORIDADE EXPEDIDORA

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
QUARTEL DA CIDADANIA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2004;
2. MODALIDADE: Pregão nº 003/2004-CPL;
3. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Firma INTERCÂMBIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
4. OBJETO: Fornecimento de rações caninas (adulto e filhote);
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.4224 – 33.90.30;
6. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$29.027,70 (Vinte e nove mil, vinte e sete reais e setenta centavos).
7. FONTE DE RECURSO: Fonte nº 001 – Recursos do Tesouro do Estado;
8. FORO: Belém-PA;
9. DATA DE ASSINATURA: 27 MAI 04;
10. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM;
11. ENDEREÇO DAS PARTES: Polícia Militar do Pará: Tv Do Chaco nº 2350, esquina com Av. Almte. Barroso, bairro Marco – Belém-PA e INTERCÂMBIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA: BR 316, Km 13, nº 5406, Município de Marituba-PA.
Quartel em Belém-PA, 27 de maio de 2004
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 1189, DE 31 MAI 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO BPA – VALOR: R$ 800,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 800,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 1188, DE 31 MAI 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ISMAELINO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA – TEN CEL PM
CARGO: CHEFE DA 5ª SEÇÃO DO EMG – VALOR: R$ 200,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 200,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 1052, DE 20 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Hermann Duarte Ribeiro / Posto: TEN CEL PM /: Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém – Destino: Baião, Mocajuba/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 01 a 10 MAI e 11 a 16 MAI 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA Nº 1153, DE 20 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Emanuel Gonçalves de Lima / Posto: CEL PM /: Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém – Destino: Novo Repartimento, Pacaja e Maracaja/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 01 a 10 MAI, 11 a 16 MAI 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA Nº 1135, DE 20 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Dilson Barbosa Soares Junior / Posto: MAJ PM /: Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém – Destino: Itaituba/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 20 MAI a 03 JUN 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA Nº 1136, DE 20 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Alisson Gomes Monteiro / Posto: CAP PM /: Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém – Destino: Itaituba/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: : 20 MAI a 03 JUN 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA Nº 1137, DE 20 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Helio de Carvalho Barbas / Posto: MAJ PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: Augusto Correa e Bragança/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 21 a 30 MAI 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA Nº 1183, DE 27 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Aldecineide Cruz e Silva / Posto: TEN CEL PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: Abaetetuba, Cameta e Mocajuba/PA / Objetivo: Como Encarregado de um PAD / Período: 03 a 12 JUN 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA Nº 1184, DE 27 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Norberto Jorge Alves de Souza / Posto: TEN PM /: Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém – Destino: Abaetetuba, Cameta e Mocajuba/PA / Objetivo: Como Escrivão de um PAD / Período: 03 a 07 JUN 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA Nº 1185, DE 28 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Nelma Maria Rosa de Souza Esteves / Posto: MAJ PM /: Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém – Destino: São Paulo/SP / Objetivo: A fim de participar da 11º Feira Internacional de produtos equipamentos, serviços e Tecnologia para Hospitais, Laboratórios e Clinicas / Período: 01 a 06 JUN 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA Nº 1186, DE 28 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Paulo Sergio Cardoso Esteves / Posto: TEN CEL PM /: Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém – Destino: São Paulo/SP / Objetivo: A fim de participar da 11º Feira Internacional de produtos equipamentos, serviços e Tecnologia para Hospitais, Laboratórios e Clinicas / Período: 01 a 06 JUN 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
RESUMO DA PORTARIA Nº 1187, DE 28 MAI 04 – DIÁRIAS
Nome: Wellington Araújo de Melo / Posto: CAP PM /: Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém – Destino: Novo Progresso/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 22 MAR a 05 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2004-PCE
A Polícia Civil do Estado do Pará, através de sua Pregoeira comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Sinalizadores Acústico-Visuais
DATA: 14.06.2004 às 9:00 hs.
LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 – Bairro Nazaré.
OBS: O edital encontra-se disponibilizado no site www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço acima mediante o depósito da quantia de R$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública.
Belém, 31/05/2004.
MÁRCIA HELENA FRANCO MEIRELES
Pregoeira/PCE.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando o ato adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, homologa o processo licitatório na modalidade Carta Convite Nº 008/2004 à licitante Funerária Centropax do Brasil, para atender as remoções da Unidade Regional de Marabá, pelo critério "menor preço".
Belém, 31 de maio de 2004.
LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
Diretor Geral

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

PORTARIA Nº 206/04-DG DE 25 DE MAIO DE 2004

NOME: Newton Nogueira da Silva Junior
CARGO: (Diretor/DRS)
MATRÍCULA: 5098840/4
Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) - Valor R$ 135,00
DESTINO: Capanema/PA – "B"
PERÍODO: 28 à 29.05.2004
OBJETIVO: Para coordenar a solenidade de posse do CISJU.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 207/04-DG DE 25 DE MAIO DE 2004

NOME: Maria Célia Almeida Gomes
CARGO: (Agente Administrativo)
MATRÍCULA: 5310733/1
Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) - Valor R$ 135,00
DESTINO: Capanema/PA – "B"
PERÍODO: 28 à 29.05.2004
OBJETIVO: Para coordenar a solenidade de posse do CISJU.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 208/04-DG DE 25 DE MAIO DE 2004

NOME: Antonio Carlos Freitas Lima
CARGO: (CB/PM-Motorista)
MATRÍCULA: 5048478/1
Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) - Valor R$ 135,00
DESTINO: Capanema/PA – "B"
PERÍODO: 28 à 29.05.2004
OBJETIVO: Para fazer a condução da equipe de técnicos da DRS.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 209/04-DG DE 25 DE MAIO DE 2004

NOME: Antônio Carlos Freitas Lima
CARGO: (CB/PM-Motorista)
MATRÍCULA: 5048478/1
VALOR: R$ 200,00 (Duzentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-(Material de Consumo)
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
Nº 031-2004/TRANSP/SSP

Doador
Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém – Pa
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos
Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves

Recebedor
Órgão: Centro de Perícia Científica – "Renato Chaves"
Município: Belém – Pa
Endereço: Rua dos Trabalhadores, S/N – Benguí
Nome do Titular: Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QDT	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	IMPRESSORA A LASER COLORIDA 600 X 600 DPI	02	5.280,00	10.560,00
02	IMPRESSORA PLOTTER HP 800 JATO DE TINTA COLORIDA	01	26.485,00	26.485,00
03	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.8 GHZ, 128 MB RAM, HD 20GB, MARCA ACER	43	1.920,00	82.560,00
04	SWTICH FAST ETHERNET 24 PORTAS 10/100	03	1.177,00	3.531,00
05	SERVIDOR IBM X , SERIES: 225 2.8 GHZ, 512 MB, HD 73.4 GB, C/MONITOR DE 15" IBM, COM TECLADO E MOUSE	02	13.348,00	26.696,00
06	MICRO PENTIUM 42.0 GHZ, 478 MSI, 512 MB, COM MONITOR 17", MARCA SAMSUNG, COM TECLADO E MOUSE	02	4.177,00	8.354,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
Nº 032-2004/TRANSP/SSP

Doador
Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém – Pa
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos
Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves

Recebedor
Órgão: Polícia Militar do Estado do Pará
Município: Belém – Pa
Endereço: Travessa do Chaco, 2350 - Marco
Nome do Titular: Cel. QOPM João Paulo Vieira da Silva

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QDT	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	CANELEIRAS EM POLIPROPILENO COR PRETA	200	197,87	39.574,00
02	CAPACETE ANTI-TUMULTO EM FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 3MM	50	270,00	13.500,00
03	ESCUDO ANTI-TUMULTO EM CHAPA DE POLICARBONATO CRISTAL, TRANSPARENTE	60	320,00	19.200,00
04	TONFA PARA DEFESA PESSOAL EM FIBRA DE NYLON	100	29,50	2.950,00
05	BINÓCULO LENTE DE 23MM, ALCANCE 8 VEZES	06	330,00	1.980,00
06	CAPAS DE CHUVA COM GORRO EM PVC	1018	6,10	6.209,80
07	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO EM PLASTICO RESISTENTE A ÁGUA, COM 04 ELEMENTOS	308	44,75	13.783,00
08	CAVALETES SUPORTE BASCULANTE DUPLO P/ FIXAÇÃO EM COLUNA 14MM	159	123,11	19.574,49
09	CONES EM PLÁSTICOS REFLETIVOS, TAMANHO MÉDIO, CORES LARANJA E BRANCO	295	6,60	1.947,00
10	NADADEIRAS AJUSTAVEL EM MATERIAL EMBURRACHADO, COR PRETA	328	52,00	17.056,00
11	FITA EM PLÁSTICO P/ ISOLAMENTO 250 ROLOS	250	5,20	1.300,00

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
Nº 033-2004/TRANSP/SSP

Doador
Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém – Pa
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos
Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves

Recebedor
Órgão: Polícia Militar do Estado do Pará
Município: Belém – Pa
Endereço: Travessa do Chaco, 2350 - Marco
Nome do Titular: Cel. QOPM João Paulo Vieira da Silva

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QDT	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	COLETE SALVA VIDAS, EM NYLON LARANJA 150KG	340	295,00	100.300,00
02	COLETE DE SINALIZAÇÃO EM PVC TIPO II REFLETIVO COR LARANJA E CINZA	172	51,50	8.858,00

PORTARIA Nº 026/2004-GAB/SEC DE 28 DE MAIO DE 2004

O Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições Legais, e...;
RESOLVE:
Conceder a servidora ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, Diretora, 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2002, interrompidas por necessidade de serviço, a serem usufruídas no período de 31.05 a 15.06.2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
IVANILDO FERREIRA ALVES
Secretário Executivo de Segurança Pública.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA 213 DE 18 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para ministrar palestra sobre "Uso Indevido de Drogas", conforme solicitação da SESPA, no município de Soure-PA, no período de 14 à 16/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
FRANCISCO B. TORRES	036.345.232-04	Conselheiro	0327697-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 18 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 219 DE 21 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar do 5º Workshop do Projeto Parceiros da Cidadania, em salvador-BA, no período de 12 à 14/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SAMUEL TADEU LIMA AFLALO	153.226.962-53	Diretor Procon	5418045-5-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 21 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 220 DE 21 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc.;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar da Ação Procomunidade, capacitando líderes comunitários, no município de Bragança, no período de 24 à 27/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ANTONIO CLICK DERBI ZEBRA	237.563.652-04	Motorista	5694655-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 21 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 222 DE 19 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para discutirem a demanda do processo de titulação na Comunidade Remanescente de Quilombo de Carananduba e São Sebastião, no município do Acará-PA, no dia 24/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDO S. R. FERNANDES	042.430.562-34	Técnico	3255638-1
NOEMIA PIRES DE SALES	122.020.962-72	Assist.Social	2049381
MAURO E. E DE ARAÚJO	223.454.692-34	Motorista	5276870-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 223 DE 19 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para discutirem a demanda do processo de titulação na Comunidade Remanescente de Quilombo de Pitimandeua, no município de Inhagapy-PA, no dia 25/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDO S. R. FERNANDES	042.430.562-34	Técnico	3255638-1
NOEMIA PIRES DE SALES	122.020.962-72	Assist.Social	2049381
MAURO E. E DE ARAÚJO	223.454.692-34	Motorista	5276870-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 224 DE 25 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar da Ação Procomunidade, no município de Bragança-PA, no dia 26/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
SAMUEL TADEU L. AFLALO	153.226.962-53	Diretor Procon	5418045-5-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 225 DE 25 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:
CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar do Fórum Intergovernamental de Promoção de Igualdade Racial, em Brasília-DF, no período de 26 à 28/05/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
DULCEN. DE L. L. SOUZA	0821443321-5	Assessora	5427380-6

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 228 DE 26 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Documentos, nos municípios de Redenção e Pau D'arco-PA, no período de 30/05 à 07/06/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ALBERTINA Z. DE E CHAGAS	580.881.992-04	Ag.Administ.	5789362-1
ADARCISO ALVES DA SILVA	046.371.782-15	Fotógrafo	5055172-3
CLEOMAR DOS REIS CRUZ	301.154.002-06	Ag.PORTARIA	5050001-3
CLAUDIO DAS M. C. DE CASTRO	264.699.282-34	Motorista	5061288-3
JANE B. G. BRABO	237.396.572-00	Ch.Div.Cont.	5217784-2
MARIA DO C. M. DA COSTA	185.890.222-34	Ag.Administ.	5050278-3
ROBERTO C.V. GAMA	218.346.952-87	Ag.Administ.	5050359-3
LAERCIO LIMA MOTA	370.359.912-04	Ag.PORTARIA	5484782-1
MARIA DO P. S. S. DA SILVA	090.064.352-87	Economista	3208834-1
MOACIR J. G. LIMA	237.494.402-63	Papiloscopista	0070629-1
RAIMUNDO FARIAS	265.921.262-72	Papiloscopista	5703972-1
RAIMUNDO R. DA FONSECA	081.175.002-72	Papiloscopista	0392138-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 26 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 230 DE 26 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA Nº 002 , de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:
CONCEDER a servidora JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO, Ch.da Div.de Cont.de Documentos , matrícula nº 5217784-2 , CPF 237.396.572-00, suprimento de fundos , conforme abaixo descriminado , para atender despesas da Operação Documentos ,nos municípios de Redenção e Pau D'arco-PA,com período de aplicação de 30/05 à 07/06/04.
1- 339030 – Consumo R$ 900,00
2- 339036 – P.Física R$ 1.000,00
3- 339039 – P.Jurídica R$ 600,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONCEDER o prazo até o dia 17/06/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 26 DE MAIO DE 2004.

PORTARIA, 231 DE 25 DE MAIO DE 2004

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA Nº 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:
CONCEDER a servidora CIBELE MARIA DA PAIXÃO NEVES, Ch.da Div.Ter.Ocupacional. , matrícula nº 5848296-1 ,CPF 299.339.782-68, suprimento de fundos , conforme abaixo descriminado , para atender despesas do Curso de formação de Agente Multiplicador ,no município de Castanhal-PA,com período de aplicação de 31/05 à 04/06/04.
1- 339036 – P.Física R$ 30,0
CONCEDER o prazo até o dia 14/06/04, para encaminhar Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE MAIO DE 2004.

DEFESA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETORA-PRESIDENTE, MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004

Decorrido o prazo para interposição de recurso, previsto no art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93 e não havendo manifestação expressa da licitante inabilitada (Duarte e Santos Ltda.), vimos comunicar aos interessados que dando prosseguimento ao referido certame, a abertura das Propostas Financeiras será realizada no dia 03/06/2004 às 10h00min., na sede deste Instituto.
Edilma Léa Amazonas de Souza
CPL

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº: 143/04-GAB/SUSIPE, 20/05/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria. Resolve: I- Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU,a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, para apurar responsabilidades administrativas e funcionais acerca de denúncia de prática de tortura a presos da Seccional Urbana de São Braz, por parte da polícia militar e agentes prisionais, fato ocorrido no dia 02/05/2004; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, consultor jurídico, matrícula nº 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.
IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº: 144/04-GAB/SUSIPE, DE 20/05/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria. Resolve: I- Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicancia Administrativa de caráter investigatório, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais, referente a morte do preso RONALDO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA, custodiado na Seccional Urbana de São Braz, fato ocorrido no dia 27/04/2004; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, consultor jurídico, matrícula nº 42811/01, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.
IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº: 149/04-GAB/SUSIPE, DE 24/05/2004.

RESOLVE: Prorrogar por mais 30(trinta) dias, as PORTARIAs nº: 109/2004-Gab/SUSIPE, de 07/04/2004 e PORTARIA nº: 110/2004-Gab/SUSIPE, de 12/04/2004, publicadas no DOE nº: 30.173 de 16/04/2004.

PORTARIA Nº: 154/04 - GAB/SUSIPE, DE 25/05/2004.

RESOLVE: Prorrogar por mais 30(trinta) dias, PORTARIA nº: 119/04-Gab/SUSIPE, de 25/04/2004, publicada no DOE nº: 30.167 de 16/04/2004. PORTARIA nº: 115/04-Gab/SUSIPE de 14/04/2004, publicada no DOE nº: 30.177 de 30/04/2004.

PORTARIA Nº: 155/04 - GAB/SUSIPE, DE 26/05/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria. Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicancia Administrativa de carater investigatório, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais, dos servidores sebastião Jorge Quaresma de Lemos, Francisco Macedo Matos, Augusto da Cunha Andrade e Olindo Iran da Silva, acerca da fuga dos internos PEDRO PAULO DE SOUZA e LUIZ GUILHERME DA SILVA MARTINS, ocorrida no Centro de Detenção Provisoria de Icoaraci, onde aos servidores supraciatados é supostamente atribuida a prática do ilicito administrativo funcional por violação às disposições estabelecidas no art. 177, inciso IV e VI, art. 178, inciso XVIII, art. 190, inciso XIX, todos da Lei n 5.810/94-RJU, e violação das normas regulamentares estabelecidas pela SUSIPE, itens 04, 08 e 17, pág 22 da cartilha do Agente Prisional; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, consultor jurídico, matrícula nº 42811/01 , e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.
IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº: 156/04-GAB/SUSIPE, DE 26/05/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria. Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicancia Administrativa de carater investigatório, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais, referente a morte do preso REINALDO PEREIRA DOS SANTOS, ocorrida no Presidio Estadual Metropolitano na data de 14/05/2004; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, ANDRE SILVA DE OLIVEIRA, consultor jurídico, matrícula nº 42811/01, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.
IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PROCESSO Nº 2004/85977 TERMO DE DISPENSA

Tendo em vista a documentação constante nos autos e, estando devidamente demonstrada a verossimilhança das alegações, bem como exarados pareceres favoráveis tanto da Assessoria Jurídica desta Superintendência como da Secretaria Especial de Defesa Social e, considerando o "autorizo" do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário Especial de Defesa Social, ei por bem, como ordenador de despesa, autorizar a contratação da empresa DANCAR VEÍCULOS LTDA para fornecimento de 03 (três) veículos especiais para transporte de presos, conforme os autos do processo nº 2003/85977, que conclui pela dispensa emergencial, com base nos artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Belém, 26 de maio de 2004.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICO, para que atinja os efeitos jurídicos, a decisão proferida as folhas dos autos, como ordenador de despesa que dispensou a realização de licitação, autorizando a contratação da empresa DANCAR VEÍCULOS LTDA, para aquisição de 03 (três) veículos especiais para transporte de presos, tudo em conformidade ao conteúdo dos autos do processo nº 2004/85977, que conclui pela dispensa, com base no artigo 24, IV, da citada Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Especial de Defesa Social.
Belém, 26 de maio de 2004,
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente

PORTARIA Nº 145/04-GAB.SUSIPE, DE 20.05.2004.

Designar o servidor ALEXANDRE OLIVEIRA DE MACEDO JUNIOR, matrícula nº 54181425/1-SUSIPE, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 025/2004/SUSIPE, cujo objeto é a aquisição de cadeados cromados.
COMUNICADO
REF: Tomada de Preço 005/2004/SUSIPE.
Comunicamos aos interessados que a Empresa CIRILO SILVA, interpôs recurso com base no Art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, cujos interessados poderão impugnar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A Comissão.

EXTRATO DO CONTRATO.
Nº 045/2004/SUSIPE
MODALIDADE: DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de três veículos especiais para transporte de presos.
PARTES: Superintendente do Sistema Penal do Estado (CNPJ nº CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e DANCAR VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 05.561.422/0001-60).
VALOR: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 52201034211061167 8 - Natureza da Despesa: 449052.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Alyrio Wanzeler Sabbá, Superintendente do Sistema Penal do Estado.

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1053/2004-DAF/SUSIPE DE 21/05/2004

Nome: Olga Susana Cayuela Ferreira
Valor: R$ 500,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 300,00
339036/ Valor: R$ 200,00

PORTARIA Nº 1050/2004-DAF/SUSIPE DE 21/05/2004

Nome: Ronaldo Vinente Serrão
Valor: R$ 1.500,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 1.117,00
339036/ Valor: R$ 78,00
339039/ Valor: R$ 305,00

PORTARIA Nº 1052/2004-DAF/SUSIPE DE 21/05/2004

Nome: Nelma do Socorro Gomes de Almeida
Valor: R$ 1.300,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 600,00
339036/ Valor: R$ 300,00
339039/ Valor: R$ 400,00

PORTARIA Nº 1054/2004-DAF/SUSIPE DE 21/05/2004

Nome: Rosangela Pimentel de Brito Pinto
Valor: R$ 500,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 200,00
339039/ Valor: R$ 300,00

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº1040/04 DAF/SUSIPE, DE 20/05/2004 .

Nome: Angela Maria da Silva
Cargo: Psicóloga
Origem: Santa Izabel
Destino: Tucuruí
Período: 24 a 28/05/2004
Nº de diárias: 05 (cinco)

PORTARIA Nº1039/04 DAF/SUSIPE, DE 20/05/2004 .

Nome: Armando Araújo Mendonça
Cargo: Téc. Assuntos Educacionais
Origem: Belém
Destino: Tucuruí
Período: 24 a 28/05/2004
Nº de diárias: 05 (cinco)

PORTARIA Nº1041/04 DAF/SUSIPE, DE 20/05/2004 .

Nome: Maysa dos Anjos Almeida
Cargo: Pedagoga
Origem: Belém
Destino: Tucuruí
Período: 24 a 28/05/2004
Nº de diárias: 05 (cinco)

PORTARIA Nº1042/04 DAF/SUSIPE, DE 20/05/2004 .

Nome: Giane Waldéa Rosa de Lima Salzer
Cargo: Chefe DACOL
Origem: Belém
Destino: Tucuruí
Período: 24 a 27/05/2004
Nº de diárias: 04(quatro)

PORTARIA Nº1043/04 DAF/SUSIPE, DE 20/05/2004 .

Nome: Maria Raimunda Favacho Monteito de Oliveira
Cargo: Consultor Jurídico
Origem: Belém
Destino: Tucuruí
Período: 24 a 28/05/2004
Nº de diárias: 05 (cinco)

PORTARIA Nº1044/04 DAF/SUSIPE, DE 20/05/2004 .

Nome: Madalena de Oliveira Kulkamp
Cargo: Psicóloga
Origem: Marituba
Destino: Tucuruí
Período: 24 a 28/05/2004
Nº de diárias: 05 (cinco)

PORTARIA Nº786/04 DAF/SUSIPE, DE 11/05/2004 .

Nome: Kênia França de Moura
Cargo: Advogada
Origem: Belém
Destino: Santa Izabel
Período: Abril/2004
Nº de diárias: 1/2(meia diaria)

PORTARIA Nº783/04 DAF/SUSIPE, DE 11/05/2004 .

Nome: Deise Tavares Magalhães
Cargo: Advogada
Origem: Belém
Destino: Santa Izabel
Período: Abril/2004
Nº de diárias: 1/2(meia diaria)

PORTARIA Nº785/04 DAF/SUSIPE, DE 11/05/2004 .

Nome: Ione Santos Rocha
Cargo: Advogada
Origem: Belém
Destino: Santa Izabel
Período: Abril/2004
Nº de diárias: 1/2(meia diaria)

PORTARIA Nº794/04 DAF/SUSIPE, DE 11/05/2004 .

Nome: Manoel Arcanjo Lemos de Souza
Cargo: Advogado
Origem: Belém
Destino: Tomé Açu
Período: Abril/2004
Nº de diárias: 02 (duas)

RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N.º 1078/2004-DAF.SUSIPE, DE 26-05-2004.

Nome: Jardel Costa Mendonça
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/IGP
Triênio: 21-04-88a 20-04-91
Período: 01-06-04 a 30-06-04

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

FUNDAÇÃO CURRO VELHO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 002/2004.

A PREGOEIRA DA FCV FAZ SABER QUE NO PREGÃO Nº 002/2004 QUE OCORREU DIA 25/05/2004 ÀS 11:30 h PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, FORMA VENCEDORAS AS FIRMAS:

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.873,26
2	AMAZÔNIA INFORMÁTICA LTDA	R$ 1.978,85

E O RESULTADO DO PREGÃO Nº 003/2004, OCORRIDO NO DIA 25/05/2004 ÀS 08:30 h, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TECIDOS FOI FRACASSADO.
HILDA QUINGOSTA BAGANHA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DE CONTRATO: 01/2004.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 002/2004.
PARTES: FUNDAÇÃO CURRO VELHO CNPJ: 34.918.458/0001-46 E JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.962.881/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA – LOTE 1
VIGÊNCIA: 02/06/2004 A 11/06/2004.
VALOR: R$ 1.873,26 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49201122431095235 4 FONTE 001 ELEMENTO 339030
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DINA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DE CONTRATO: 02/2004.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 002/2004.
PARTES: FUNDAÇÃO CURRO VELHO CNPJ: 34.918.458/0001-46 E AMAZÔNIA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 04.387.822/0001-28.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA – LOTE 2
VIGÊNCIA: 02/06/2004 A 11/06/2004.
VALOR: R$ 1.978,85 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49201122431095235 4 FONTE 001 ELEMENTO 339030
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DINA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 31 DE 31 DE MAIO DE 2004-FCV

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 150278/04.
Resolve:
Conceder, 60 dias de Licença Especial a servidora CYL MARA SALGADO RODRIGUES, matrícula nº 5185360/1, Profissional em Arte, lotada nesta Fundação.
Triênio de 01/03/2000 a 01/03/2003
Período de 01/06/04 a 30/07/04
Fundação Curro Velho, 31 de maio de 2004.
DINA OLIVEIRA
Superintendente da FCV

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA

PORTARIA: 5156/04 DE 31/05/2004

NOME: MARIA BETÂNIA OLIVEIRA PERES MORAES
MATRÍCULA: 5314461/027
CARGO/LOT: PROF AD.4/PROJETO REEDUCAÇÃO PSICOMORA
CEDER A SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 31/05/2004.

PORTARIA Nº 030/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de TOMÉ -AÇU, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 26609/01;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Dr. Gedeão Chaves", no Município de Município de TOMÉ-AÇU, na Vila Socorro;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 28 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 029/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de SANTANA DO ARAGUAIA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio , conforme conclusão do Processo nº 277987/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Tereza Santana Costa", no Município de SANTANA DO ARAGUAIA, no Distrito de Nova Barreira;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 28 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA DE QDD Nº 0030, DE 27/05/04

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.
RESOLVE:
I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101123631135411 6 - SEDUC	001	339092	43.800,00
		TOTAL	43.800,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101123631135411 6 - SEDUC	001	339039	43.800,00
		TOTAL	43.800,00

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se,
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE QDD Nº 0029, DE 25/05/04

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.
RESOLVE:
I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R$ 76.646,90 (Setenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101121220125453 4 - SEDUC	001	339036	10.286,90
16101123661097409 0 - SEDUC	001	319092	10,00
16101123661097409 0 - SEDUC	006	339014	6.350,00
16101123661097409 0 - SEDUC	006	339033	60.000,00
		TOTAL	76.646,90

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101121220125453 4 - SEDUC	001	339092	10.286,90
16101123661097409 0 - SEDUC	001	319013	10,00
16101123661097409 0 - SEDUC	006	339030	24.000,00
16101123661097409 0 - SEDUC	006	339036	42.350,00
		TOTAL	76.646,90

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se,
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de SANTANA DO ARAGUAIA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio , conforme conclusão do Processo nº 277987/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Wolfgang Sauer", no Município de SANTANA DO ARAGUAIA, na Localidade Fazenda Cristalino;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 28 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 027/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CURUÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio , conforme conclusão do Processo nº 17166/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Espírito Santo", no Município de CURUÁ, na Comunidade Paraná-Miri ;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 28 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 026/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CURUÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 17130/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Eloivaldo de Souza", no Município de CURUÁ, na Comunidade Castanhal Grande;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 28 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 025/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de PARAUAPEBAS, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 74608/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Médio "Carlos Henrique", no Município de PARAUAPEBAS;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 28 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 024/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de IPIXUNA DO PARÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 26833/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Dr. Fernando Guilhon", funcionando como anexo da Escola Estadual de Ensino Médio "Adélia Carvalho" no Município de IPIXUNA DO PARÁ;
Art. 2º - Os documentos dos alunos referidos no artigo anterior, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na E.E.E.M. "Adélia Carvalho", conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação – CEE;
Art. 3º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 28 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 023/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CURIONÓPOLIS, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 52776/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Médio "Dr. Tancredo de Almeida neves", no Município de CURIONÓPOLIS;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 28 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 022/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de ABEL FIGUEIREDO, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 52776/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Médio "Profº Hélio Frota Lima", no Município de ABEL FIGUEIREDO;
Art. 2 Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 28 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 021/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao alunado de 1ª a 4ª series do Ensino Fundamental de Ensino, conforme Processo nº285960/03-CPL;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Escola Estadual de Ensino Fundamental "Drª. Maria Ester Mouta de Oliveira", para funcionar no prédio localizado na 4ª Rua do Tapanã, s/nº, no Município de Belém;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 020/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes do Município de Ananindeua;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 237012/2003 que determinaram o atendimento.
RESOLVE:
Art 1º - Alterar o nome da Escola em Regime de Convênio Centro Educacional Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Ananindeua e criada através de termo de convênio, para Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Drummond de Andrade.
Art 2º - A E.E. de Ensino Fundamental Carlos Drummond de Andrade passará a funcionar de 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental e de 3ª a 4ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 10 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretaria Executiva de Educação

PORTARIA Nº 019/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao alunado de 1ª a 4ª series e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, conforme Processo nº 316326/03;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Escola Regime de Convênio "Branca de Neve", para funcionar no Conjunto PAAR, Rua Quadra 110, nº 15, no Município de Ananindeua;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 018/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao alunado de do Ensino Fundamental 5ª a 8ª série e da Educação de Jovens e Adultos modalidade Ensino Médio, no Distrito de Icoaraci ou Outeiro,conforme Processo nº12097/03-CPL;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Anexo I da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio do Outeiro, para funcionar no imóvel situado na Pass. Vale Verde, nº 1018, próximo a Rua Manoel Barata em Outeiro, Distrito de Icoaraci (PA);
Art. 2º - Os documentos dos alunos do Anexo mencionado no artigo anterior, deverão ser assinado, expedido arquivados na EEFM "Outeiro", conforme Resolução nº813 de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação;
Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 017/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao alunado de 5ª a 8ª séries-, Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental 3ª e 4ª Etapa e 1ª e 2ª Etapa -Ensino Médio conforme Processo nº2901/04-CPL;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Paraense", localizada no Conj. Guajará I, R-we 71, nº1871, Município de Ananindeua (PA);
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 016/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao alunado do Ensino Médio, conforme Processo nº47556/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Criar o Colégio Estadual de Ensino Médio "Profª. Maria Helena Valente Tavares", interinamente funcionando na Rod. BR 316 Km 08, centro de Ananindeua;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 015/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de SALVATERRA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 52887/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "MANGUEIRAS", no Município de SALVATERRA, na Localidade Vila Mangueiras;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho do Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 014/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de RURÓPOLIS, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão dos Processos nº 127540/03 e 09684/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nícias Ribeiro", no Município de RURÓPOLIS, na localidade Km 85 da Rodovia Transamazônica;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 013/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de PIÇARRA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 52776/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Médio "Alice Silveira Lima", no Município de PIÇARRA;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 012/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de PALESTINA DO PARÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 52776/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Médio "21 de Abril", no Município de PALESTINA DO PARÁ;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 011/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de NOVA IPIXUNA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 71574/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Médio "Irany Rodrigues da Silva", no Município de NOVA IPIXUNA;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 010/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de JACAREACANGA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 04253/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual Municipalizada "Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso", no Município de JACAREACANGA;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 009/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de GURUPÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 366846/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 20040, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Médio "Marcílio Dias", no Município de GURUPÁ;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 008/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 52776/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Médio "Lício Solheiro", no Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 007/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de ITUPIRANGA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 307676/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 20040, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vinícius de Moraes", no Município de ITUPIRANGA, na localidade de Vila São Sebastião;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 006/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de AURORA DO PARÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão dos Processos nº 193705/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nossa Senhora da Conceição", no Município de AURORA DO PARÁ, na localidade de Vila Nova Colina do Jacamim;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 005/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de AURORA DO PARÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão dos Processos nº 193705/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Santa Terezinha", no Município de AURORA DO PARÁ, na localidade de Vila Ipitinga;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 004/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de ALENQUER, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão dos Processos nº 12085/03, 10651/03 e 12718/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "José Porfírio", no Município de ALENQUER, na localidade de Santo Antonio das Gertrudes;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 003/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de ALENQUER, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão dos Processos nº 12085/03, 10651/03 e 12718/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Frei Guido", no Município de ALENQUER, na localidade de Camburão;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 002/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de ALENQUER, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão dos Processos nº 12085/03, 10651/03 e 12718/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Bom Jesus", no Município de ALENQUER, na localidade de Corre Mão;
Art. 2 - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular – GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 001/2004 – DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de MELGAÇO, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 326922/03;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Tancredo de Almeida Neves", no Município de MELGAÇO;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, providenciará junto à Divisão de lotação – DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 27 de maio de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretaria Executiva de Educação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 4857/04 DE 24/05/2004
NOME: VILANI PONTES BASTOS
MATRÍCULA: 0669318/011
CARGO/LOT.: PROF./EM. DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO: 09/12/03 A 09/04/04

PORTARIA: 4855/04 DE 24/05/2004
NOME: EDNA OLIVERIA LEAL
MATRÍCULA: 0243302/014
CARGO/LOT.: PROF./ER.CC.COM.JACUNDÁ/JACUNDÁ
PERÍODO: 29/01/04 A 20/02/04

PORTARIA: 4899/04 DE 27/05/2004
NOME: EIDA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 756245/2
CARGO/LOT.: PROF./EE.Mª ANTONIETA S. FREIRE/ICOARACI
PERÍODO: 09/03/04 A 09/04/04

PORTARIA: 4898/04 DE 27/05/2004
NOME: ROPBSON DOS SANTOS BASTOS
MATRÍCULA: 51855930/1
CARGO/LOT.: PROF./EE.ANTONIO G.LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 15/03/04 A 15/04/04

PORTARIA: 4896/04 DE 27/05/2004
NOME: TATIANA DA COSTA TAVARES
MATRÍCULA: 51480304/1
CARGO/LOT.: PROF./EE.OUTEIRO/ICOARACI
PERÍODO: 18/03/04 A 18/04/04

PORTARIA: 4807/04 DE 21/05/2004
NOME: CARLOS NAZARENO SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 0455733/011
CARGO/LOT.:AG.PORT./COMISS.E PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PERÍODO: 01/04/04 A 01/05/04

PORTARIA: 5012/04 DE 26/05/2004
NOME: VIRGINIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0384917/017
CARGO/LOT.: AG.PORT./DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 18/03/04 A 20/04/04

PORTARIA: 4852/04 DE 24/05/2004
NOME: MILDER DE JESUS NOGUEIRA RAMOS
MATRÍCULA: 5712050/1
CARGO/LOT.: PROF./EE.DEPRAIMUNDO R. DE SOUZA/TUCURUÍ
PERÍODO: 08/09/03 A 08/12/03

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 4859/04 DE 24/05/2004
NOME: ANA BORGES MARINHO
MATRÍCULA: 0664782/011
CARGO/LOT.: SERV./EE.ACY B. PEREIRA/MARABÁ
PERÍODO: 11/01/04 A 19/02/04

PORTARIA: 4852/04 DE 24/05/2004
NOME: SÔNIA MARIA SILVA
MATRÍCULA: 0209210/013
CARGO/LOT.: PROF./EE.HÉLIO FROTA LIMA/ABEL FIGUEIREDO
PERÍODO: 04/02/04 A 29/02/04

PORTARIA: 4829/04 DE 24/05/2004
NOME: NAZARÉ CACILDA LEDO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0309168/016
CARGO/LOT.: PROF./E.PAULINO DE BRITO/PORTEL
PERÍODO: 18/03/04 A 30/04/04

PORTARIA: 4766/04 DE 26/05/2004
NOME: DORALICE MIRANDA DA SILVA
MATRÍCULA: 0320625/012
CARGO/LOT.: PROF./ER.CASSOC.CRISTÃ DO BENGUÍ/
PERÍODO: 24/03/04 A 30/04/04

PORTARIA: 4752/04 DE 26/05/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FELIX
MATRÍCULA: 0551317/016
CARGO/LOT.: PROF./EE.NEUDALINO V. SILVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 22/03/04 A 22/05/04

PORTARIA: 4835/04 DE 24/05/2004
NOME: RUTH RAMOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0511617/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. CEL.ALUÍZIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 15/03/04 A 13/04/04

PORTARIA: 4558/04 DE 24/05/2004
NOME: MILDER DE JESUS NOGUEIRA RAMOS
MATRÍCULA: 5712050/1

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CARGO/LOT: PROF/EE.DEP.RAIMUNDO R. DE SOUZA/TUCURUÍ
PERÍODO: 09/12/03 A 02/02/04
PORTARIA: 4834/04 DE 24/05/2004
NOME: RUTH RAMOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0511617/018
CARGO/LOT: PROF/EE.A LUIZIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 14/02/04 A 14/03/04
PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA: 5014/04 DE 26/05/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: TERDUNÍSIA UCHOA DE AZEVÊDO
MATRÍCULA: 5756260/017
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 07/03/04 A 05/04/04
PORTARIA: 5015/04 DE 26/05/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: TERDUNÍSIA UCHOA DE AZEVÊDO
MATRÍCULA: 5756260/017
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 06/02/04 A 06/03/04
PORTARIA: 5016/04 DE 26/05/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: TEREZINHA SIRLEY RIBEIRO SOUSA
MATRÍCULA: 0304018/016
CARGO/LOT: PROF/ER CLOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 18/03/04 A 16/04/04
RETIFICAR TORNAR SEM EFEITO
ONDE SE LÊ: PUBLICADO NO D.O.30.167 DE 07/05/2004
LEIA-SE: PUBLICADO NO D.O. 30.167 DE 07/04/2004
INORRETO NO D.O. Nº 30.203 DE 31/05/2004

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 256/2004-SEEL, DE 28.05.2004.
CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS, Mat.: 5851629/1; CIC.: 730.236.982-87; Valor: R$ 300,00 (trezentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 27241091 4178 – Elemento de Despesa: 339030 – Fonte de Recursos: 001.
O prazo para aplicação é (trinta) dias, a partir da data do recebimento e o prazo para Prestação de Contas é de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.
PORTARIA Nº 257/2004-SEEL, DE 28.05.2004.
CONCEDER: 01 (uma) diária ao servidor LUIZ AUGUSTO LIMA OLIVEIRA, Mat.: 5816866; CIC.: 151.912.302-72; Cargo: Agente Prisional; Destino: Castanhal/PA; Período: 27 á 28.05.04; Valor: R$ 70,00 (setenta reais); Objetivo: Ministrar palestra referente ao Torcedor do Futuro.
PORTARIA Nº 258/2004-SEEL, DE 31.05.2004.
CONCEDER: 02 ½ (duas e meia) diárias ao servidor IVAN LOURINHO DE SOUSA, Mat.: 8400463/2; CIC.: 559.709.822-53; Cargo: Agente Administrativo; Destino: Castanhal/PA; Período: 25 á 28.05.04; Valor: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); Objetivo: Participar do Brasileiro Juvenil de Voleibol.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o Convite nº 024-AA/2004, constante do Processo nº 3285/2003, para a contratação de empresa especializada para a elaboração da Maquete Eletrônica do "Parque do Esporte e Lazer", a ser construído no terreno que circunda o Estádio Olímpico do Pará. Acolhido o Parecer Jurídico e o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que considerou vencedora a empresa C 8 COMUNICAÇÃO LTDA., que apresentou a proposta no valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Belém, 17 de maio de 2004.
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 039/2004
Modalidade de Licitação: Convite
Partes: SEEL e C8 COMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto: Confecção da Maquete Eletrônica do "Parque do Esporte e Lazer"
Vigência: 17.05.04 à 15.07.04
Valor: R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210921662 – Elemento de Despesa: 449051
Fonte de Recursos: 001
Foro: Belém - Pará
Data de Assinatura: 17 de maio de 2004.
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

ERRATA
PORTARIA Nº 728/004, DE 19 DE MAIO DE 2004
Onde se lê: PORTARIA Nº 278, Leia-se: PORTARIA Nº 728
Publicado incorreto no D.O nº 30.201, de 27/05/04.

SUPRIMENTO DE FUNDOS – MAIO
PORTARIA Nº 858/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004
Nome: MARIA LUIZA PINHEIRO DE ARAÚJO
Matrícula Funcional: 385042/2
C.I.C.: 086.986.272-34
Valor: R$ 600,00
Classificação: 12 122 0125 4534 - 339030 – R$ 600,00
Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
SUPRIMENTO DE FUNDOS – MAIO
PORTARIA Nº 842/2004, DE 27 DE MAIO DE 2004
Nome: FRANCIELY DO SOCORRO AUAD THIJM
Matrícula Funcional: 5347831/2
C.I.C.: 440.148.482-72
Valor: R$ 300,00
Classificação: 12 364 1098 2397 - 339030 – R$ 100,00
339036 – R$ 150,00
339039 – R$ 50,00
Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
SUPRIMENTO DE FUNDOS – MAIO
PORTARIA Nº 824/2004, DE 27 DE MAIO DE 2004
Nome: EDILSON RAIMUNDO SILVA RODRIGUES
Matrícula Funcional: 3188604/1
C.I.C.: 257.108.342-20
Valor: R$ 2.500,00
Classificação: 12 364 1098 2397 - 339036 – R$ 2.500,00
Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
SUPRIMENTO DE FUNDOS – MAIO
PORTARIA Nº 823/2004, DE 27 DE MAIO DE 2004
Nome: NEIVA MONARI DE OLIVEIRA SOUZA
Matrícula Funcional: 5133840/1
C.I.C.: 543.115.869-49
Valor: R$ 1.875,00
Classificação: 12 364 1098 2397 - 339030 – R$ 1.250,00
339036 – R$ 625,00
Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0820/04 DE 26/05/2004
NOME DO SERVIDOR: LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0120782-2
FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENFERMAGEM.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.
CONCEDER diárias referentes ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, nos dias 20 e 21/05/2004, onde realizou orientação acadêmica aos estudantes do Núcleo, do referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0821/04 DE 26/05/2004.
NOME DO SERVIDOR: JOSEBEL AKEL FARES
MATRICULA: 329789-3
CARGO: PROF. ADJUNTO II – 40 HORAS.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES.
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até a cidade do Rio de Janeiro, no período de 08 a 13/06/04, onde irá apresentar trabalho no VII Congresso Internacional da BRASA (Brazilian Studies Association), na referida cidade.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0822/04 DE 26/05/2004.
NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH TEIXEIRA
MATRICULA: 5280486-1
CARGO: PROF. ADJUNTO IV – 40HORAS.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS.
CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até a cidade de Recife, no período de 19 a 23/06/04, onde irá participar do Congresso Brasileiro de Epidemiologia, na referida cidade.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO 003/04
Nº DO CONTRATO: 092/2003
Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros não perecíveis
Modalidade: Termo Aditivo
Partes: Funcap e Comercial Aveiro Ltda
Objeto e justificativa do aditamento: Desistência da empresa Pólo Comércio e Representação Ltda, vencedora do item 31.
Valor do Aditamento: R$ 5.227,50
Dotação Orçamentária: 680201.084.211.094.4144-001-339030
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA
Aditivos anteriores: Termo Aditivo 001/04 - Alteração de Dotação Orçamentária.
Termo Aditivo 002/2004 – Desistência da empresa Malv Vasconcelos
Data de assinatura: 27/05/04

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE M. DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2004-MATERIAIS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, PELAS LICITANTES, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº005/2004, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO CONSIDEROU VENCEDORAS AS SEGUINTES EMPRESAS:
1- ANEXO I:
COMATEL – COM DE MAT. LTDA: 12, 15, 18, 19, 20, 21, 33, 35, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 59, 60, 67, 68, 69, 71, 72.
COMEL COM MAT ELET LTDA-03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 22, 23, 27, 28, 30, 31, 32, 40, 43, 44, 62, 63.
BMC BATISTA : 01, 02, 14, 29, 41, 42, 49, 50, 51, 56, 57, 64, 65, 66, 70.
H. PAIVA E MOTA LTDA: 17, 24, 25, 26, 34, 61.
A FARIAS SANTOS COM ME: 05, 13, 36, 55.
CARVALHOS COML LTDA ME: 58.
ANEXO II
COMATEL COM DE MAT LTDA: 02, 03, 06, 08, 09, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 41, 42.
CARVALHO COML LTDA: 01, 04, 10, 07, 11, 12, 14, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 35, 44.
BMC BATISTA: 13, 26, 29, 40, 43.
A FARIAS SANTOS: 05, 15, 16, 17.
ANEXO III
BMC BATISTA : 14, 21, 25, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78.
A FARIAS SANTOS COM ME: 02, 03, 04, 05, 19, 20, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 54, 56, 58, 59, 63, 65, 66, 67, 68.
COMATEL COM MAT LTDA: 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 23, 28, 31, 40, 45, 46, 55, 64, 76.
CARVALHOS COM LTDA: 06, 22, 24, 41, 42, 43, 57, 77.
2-ITENS DESCLASSIFICADOS DAS EMPRESAS DE MENOR PREÇO PELOS MOTIVOS CONSTANTES DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO ÀS FLS DO PROCESSO:
ANEXO I
ITENS 49, 57,
ANEXO II
ITENS 28 , 43,
ANEXO III
ITENS 25 , 27, 41, 42, 43, 44.
3-ITENS EMPATADOS: E QUE APÓS O SORTEIO JÁ SE ENCONTRAM NA RELAÇÃO DAS FIRMAS VENCEDORAS
ANEXO I
ITENS : 04, 21, 33, 69,
ANEXO II
ITEM : 10
ANEXO III
ITENS: 35, 36, 53, 55
BELÉM, 31 DE MAIO DE 2004
A COMISSÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 011/2004
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 001/2004
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Prodepa-Processamento de dados do Estado do Pará (Contratada);
OBJETO – prestação de serviços especializados em microfilmagem de documentos;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 01.06.2004 a 31.05.2005.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - funcional programática: 10 302 1104 4550, elemento de despesa 3390.39, fonte 069;
FONTE DE RECURSOS - estadual;
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2004
ORDENADOR RESPONSAVEL: Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMPa
ENDEREÇO DAS PARTES E CEP: Rua Oliveira Belo 395 – Umarizal, 66050-380 e Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 – Belém, Pará - 67.020-010.
HOMOLOGAÇÃO 015/2004.
A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Homologar o resultado da licitação (T. Preços 001/2004), para aquisição de produtos descartáveis, publicado no DOE n.º 30.202 de 28.05. 2004;
Belém, 28 de maio de 2004 - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente
PORTARIA DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº 113/04/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1.INCLUIR vantagem de Tempo Integral para o servidor JOSE CLEMENTE DE ARAUJO FILHO, Assistente de Administração, Matrícula nº 5638542-019, lotado na Coordenadoria de Suprimento de acordo com disposto na alínea " a ", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/1994, regulamentado através dos Decretos Nºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de junho de 2004.
2-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 25 de maio de 2004.
PAULO SERGIO MOTA PEREIRA
Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.204

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
01 de junho de 2004
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 010/03.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: LAURENTI - EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, COM SEDE NA AV.SANTA CATARINA Nº597 - JARDIM DAS NAÇÕES, DIADEMA / SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº62.807.599/0007-12.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 02 (DUAS) ENVELOPADORAS OFFICE Nº4456-0030 E 4456-0329, MARCA LAURENTI.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.25, I, DA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$-6.600,00
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 26/05/04 - 26/05/05.
VALOR DO ADITAMENTO: R$-6.875,88.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012545750000.339039
DATA DA ASSINATURA: 26/05/04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
FORO: BELÉM.PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 011/03
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: AUTO POSTO AZULINO LTDA, COM SEDE NA AV. 25 DE SETEMBRO S/N, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº15.743.560/0001-03.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº003/03.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$-136.126,80
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 26/05/04 - 26/08/04.
VALOR DO ADITAMENTO: R$-33.047,12, CORRESPONDENTE 4.693 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS) LITROS DE GASOLINA E 212 (DUZENTOS E DOZE) LITROS DE DIESEL, SENDO R$-2,28 (DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA E R$-1,489 (UM REAL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL) POR LITRO DE DIESEL FORNECIDOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 003000000.90101.10122012545750000.339030.
DATA DA ASSINATURA: 26.05.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
FORO: BELÉM.PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º T.A
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 018/03
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: FLORÊNCIO E LUZ LTDA, COM SEDE NA RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA Nº2057 - SB. 1 - BOQUEIRÃO, CEP: 81.670-070, CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº04.237.532/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº006/03 (ITENS 001 E 003).
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$-62.395,00.
DATA E VALOR DE ADITIVO ANTERIOR:
05.02.04 - R$-31.197,50 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO:
VALOR DO ADITAMENTO: R$-30.554,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012545750000.339030
DATA DA ASSINATURA: 05/05/04 - 05/08/04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
FORO: BELÉM.PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 102 DE 15 DE ABRIL DE 2004
NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: MOSQUEIRO - PA, 19 A 21/04/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 148 DE 12 DE MAIO DE 2004
NOME: OSVALDINA DA COSTA DE BARROS
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 13 A 17/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 148 DE 12 DE MAIO DE 2004
NOME: CARMEN ELIZABETE SOBRAL CORDERO
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 13 A 17/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 148 DE 12 DE MAIO DE 2004
NOME: SANDRA SUELI BENTES DA COSTA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 13 A 17/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 149 DE 12 DE MAIO DE 2004
NOME: ANTONIO ARANHA NETO
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: SANTO ANTONIO DO TAUÁ-PA, 12/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 150 DE 12 DE MAIO DE 2004
NOME: JOSÉ SEBASTIÃO MORÃES DAS CHAGAS
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 7,5
DESTINO E DATA: BRASIL NOVO - PA, 13 A 20/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DDE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 150 DE 12 DE MAIO DE 2004
NOME: LAURO SODRÉ DE OLIVEIRA FRANCO
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQ.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 7,5
DESTINO E DATA: BRASIL NOVO - PA, 13 A 20/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 151 DE 12 DE MAIO DE 2004
NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 13 E 14/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 157 DE 13 DE MAIO DE 2004
NOME: ANTONIO ARANHA NETO
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 158 DE 13 DE MAIO DE 2004
NOME: WALDIR PAIVA MESQUITA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: BELÉM - PA, 17 A 21/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE GERÊNCIA DE ALTO DESEMPENHO
PORTARIA Nº 158 DE 13 DE MAIO DE 2004
NOME: LAURO SODRÉ DE OLIVEIRA FRANCO
CARGO: FARMAC. BIOQ.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: BELÉM - PA, 17 A 21/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE GERÊNCIA DE ALTO DESEMPENHO
PORTARIA Nº 158 DE 13 DE MAIO DE 2004
NOME: MARIA LUCIDALVA REGO SOUSA
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: BELÉM - PA, 17 A 21/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE GERÊNCIA DE ALTO DESEMPENHO
PORTARIA Nº 158 DE 13 DE MAIO DE 2004
NOME: Mª DO SOCORRO LEÃO DE ALMEIDA
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: BELÉM - PA, 17 A 21/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE GERÊNCIA DE ALTO DESEMPENHO
PORTARIA Nº 158 DE 13 DE MAIO DE 2004
NOME: SERGIO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: BELÉM - PA, 17/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE GERÊNCIA DE ALTO DESEMPENHO
PORTARIA Nº 159 DE 12 DE MAIO DE 2004
NOME: DANIEL AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA
CARGO: ELETRICISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 12 E 13/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MAIO DE 2004
NOME: JOSÉ NORMANDO DA SILVA SANTANA
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 3 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14 A 17/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MAIO DE 2004
NOME: MARIA MADALENA DE MOURA SILVA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14 E 15/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MAIO DE 2004
NOME: SONIA MARIA RODRIGUES MONTEIRO
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14 E 15/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MAIO DE 2004
NOME: JOSÉ PALHETA DA SILVA
CARGO: AUX. HEMOT
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14 E 15/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MAIO DE 2004
NOME: SERGIO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14 E 15/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MAIO DE 2004
NOME: DEBORA DA CONCEIÇÃO S. SANTANA
CARGO: COPEIRA
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14 E 15/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MAIO DE 2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LUNAS CAIRES
CARGO: AUX. ADM
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14 E 15/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MAIO DE 2004
NOME: DENISE DE OLIVEIRA COSTA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 3 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14 E 17/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MAIO DE 2004
NOME: GLENDA ROBERTA DE O.N. FERREIRA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: CASTANHAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14 E 15/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MAIO DE 2004

NOME: REGINA AMELIA BRAGA CARDOSO
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: CURUÇA-PA, 14 E 15/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 164 DE 20 DE MAIO DE 2004

NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
CARGO: PRESIDENTE
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: BRASILIA-DF, 20 A 22/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DA 2º ETAPA DO FORUM DE DISCUSSÃO DO PROC DOAÇÃO
/TRANSPLANTE NO BRASIL

PORTARIA Nº 165 DE 20 DE MAIO DE 2004

NOME: REINALDO MENDES LEITE
CARGO: ENGENHEIRO
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 21/05/04.
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA

PORTARIA Nº 165-A DE 19 DE MAIO DE 2004

NOME: REINALDO MENDES LEITE
CARGO: ENGENHEIRO
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 1 E 1/2
DESTINO E DATA: ALTAMIRA-PA, 19 E 20/05/04.
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NAS OBRAS DA UCT

PORTARIA Nº 168 DE 20 DE MAIO DE 2004

NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 21/05/04.
OBJETIVO: REALIZAR TRANSPORTE DE PLASMA

PORTARIA Nº 169 DE 20 DE MAIO DE 2004

NOME: FRANCISCO XAVIER S. DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 1/2
DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 21/05/04.
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 171 DE 24 DE MAIO DE 2004

NOME: MARILDA NAZARÉ MARTINS DE SOUZA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: SÃO PAULO-SP, 31/05/04 A 01/06/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO VI CONGRESSO BRASILEIRO DE HOTELARIA HOSPITALAR

PORTARIA Nº 172 DE 26 DE MAIO DE 2004

NOME: LUIZ RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 04
DESTINO E DATA: SÃO PAULO-SP, 01 A 04/06/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE ENG. E ARQ HOSP/
V CONG.INTERN.ENG.ARQUIT.HOSP/VI CONGRESSO BRASIL. HOTELARIA HOSP./
FEIRA INTERNACIONAL HOSPITALAR 2004

PORTARIA Nº 173 DE 26 DE MAIO DE 2004

NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE
CARGO: CHEFE DIV. MANUT.
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 04
DESTINO E DATA: SÃO PAULO-SP, 01 A 04/06/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE ENG. E ARQ HOSP/
V CONG.INTERN.ENG.ARQUIT.HOSP/VI CONGRESSO BRASIL. HOTELARIA HOSP./
FEIRA INTERNACIONAL HOSPITALAR 2004

PORTARIA Nº 174 DE 26 DE MAIO DE 2004

NOME: REINALDO MENDES LEITE
CARGO: ENGENHEIRO
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: SÃO PAULO-SP, 03 E 04/06/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE ENG. E ARQ HOSP/
V CONG.INTERN.ENG.ARQUIT.HOSP/VI CONGRESSO BRASIL. HOTELARIA HOSP./
FEIRA INTERNACIONAL HOSPITALAR 2004

PORTARIA Nº 175 DE 25 DE MAIO DE 2004

NOME: OSVALDINA DA COSTA DE BARROS
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 26 A 30/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 175 DE 25 DE MAIO DE 2004

NOME: CARMEN ELISABETE SOBRAL CORDERO
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 26 A 30/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 175 DE 25 DE MAIO DE 2004

NOME: SANDRA SUELI BENTES DA COSTA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 26 A 30/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 176 DE 25 DE MAIO DE 2004

NOME: SUZETE CARDOSO ANTONIO JOSÉ
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: BELEM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 25 A 27/05/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 179 DE 27 DE MAIO DE 2004

NOME: AUREA LUCIA GOMES LOPES
CARGO: AUX. HEMOT
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: ORIXIMINÁ-PA, 01 A 03/06/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 179 DE 27 DE MAIO DE 2004

NOME: MAURICIO TAPAJÓS VASCONCELOS
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: ORIXIMINÁ-PA, 01 A 03/06/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 179 DE 27 DE MAIO DE 2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SARDINHA DE SOUSA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: ORIXIMINÁ-PA, 01 A 03/06/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 179 DE 27 DE MAIO DE 2004

NOME: IVANILDE DE PAULO SILVA
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: ORIXIMINÁ-PA, 01 A 03/06/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 179 DE 27 DE MAIO DE 2004

NOME: LILIAN GOMES LOPES
CARGO: TÉC. PATOLOGIA
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: ORIXIMINÁ-PA, 01 A 03/06/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 181 DE 27 DE MAIO DE 2004

NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
CARGO: PRESIDENTE
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: SÃO PAULO-SP, 01 A 05/06/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DA HOSPITALAR 2004/EXPOR CENTER NORTE/ JORNADA DE HEMOT. DO HOSPITAL SIRIO LIBANÊS

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 259/2004 - GAB/DG/EPOL

Belém(Pa), 24 de maio de 2004.
O DIRETOR GERAL DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo com que o Art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lhe possibilita, e;
CONSIDERANDO o relatório conclusivo apresentado pela Assessoria Jurídica deste Hospital, Processo nº 118122/2004, em que é indiciado LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA;
CONSIDERANDO a inequívoca inadimplência contratual;
CONSIDERANDO que a inadimplência da indiciada causou transtornos a esta Administração, bem como comprometeu a regularidade e a qualidade dos serviços prestados por esse Hospital aos seus usuários;
RESOLVE:
I - SUSPENDER a Empresa LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora o CNPJ nº 61.541.132/0001-15, situada na VPR 3 - Quadra 2-A - Módulos 20/21 - Anápolis - Goiás, por 06 (seis) meses, de todo e quaisquer processo licitatório junto a esta Instituição, bem como para fornecer qualquer bem ou serviços diretamente, consoante o art. 87, III da Lei 8.666/93;
II - MULTAR a Empresa LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora o CNPJ nº 61.541.132/0001/15, situada na VPR 3 - Quadra 2-A - Módulos 20/21 - Anápolis - Goiás, em 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, ou seja, no valor pecuniário de R$-320.58 (trezentos e vinte reais e cinqüenta e oito centavos).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Diretoria Geral da Empresa Pública Ofir Loyola
Em, 24 de maio de 2004.
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral / EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

ERRATA / 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

ONDE SE LÊ: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 032/2004 DO 13º CENTRO REGIONAL DE 16 DE MARÇO DE 2004.
LEIA-SE: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0148/2004 DO 13º CENTRO REGIONAL DE 20 DE MAIO DE 2004

PORTARIA Nº 0147/2004 DO 13º CENTRO REGIONAL DE 31 DE MAIO DE 2004.

TORNAR SEM EFEITO A ERRATA, PUBLICADO EM DOE Nº 030201 DE 27 DE MAIO DE 2004.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE.
ORDENADORA DE DESPESAS / 13º CRPS
GILDA DIAS SOUZA

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 082/04

Partes: 12º CRPS/SESPA e a Prefeitura Municipal de Trairão.
Objeto: repasse de recursos financeiros por parte do 9º CRPS a Prefeitura, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no Município em Atenção Básica.
Vigência: da data de sua publicação no DOE até o dia 31/12/2004
Valor: R$-320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) a serem repassados em parcelas.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática – 10.301.1100.4100 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 26/05/04.
Ordenador Responsável: Eliane Caldas de Miranda – diretora do 9º CRPS/SESPA.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Ademar Baú – Prefeito Municipal de Trairão.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 024/04

PARTES: SESPA/Empresa E. B. Cardoso.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços limpeza higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das unidades pertencentes ao 6º CRPS SESPA. Publicado no DOE nº 30.187 de 07.05.04.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
MODALIDADE: Pregão nº 001/04.
VIGÊNCIA DO 1º T.A: 01.06.04 a 31.12.04.
OBJETO DO 1º T.A: Incluir 01 (um) Posto de Serviços com 04 (quatro) serventes no Centro de Saúde do Município de Abaetetuba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Atividade: 4535 e 4534.
Elemento de Despesa: 3190-34 e 3390-37.
Fonte: 003.
FONTE DE RECURSO: Estadual.
DATA ASSINATURA: 31.05.04.
Paulo Sérgio Matos Alcântara – Diretor do 6º Centro Regional de Proteção Social/ SESPA.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 81/04

PARTES: 4º CRPS/Prefeitura Municipal de Viseu com interveniência da SESPA.
CNPJ nº 04.873.618/0001-17
OBJETO: Repasse de recursos financeiros por parte do 4º CRPS a Prefeitura para viabilizar a aquisição de equipamentos e matérias permanentes para os Postos de Saúde da Comunidades Rurais e Vila Fernandes Belo, Vila Cardoso e Km 74 da PA/ MA do referido município.
VIGÊNCIA: 01.06.04 a 31.12.04.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Funcional Programática: 4100.
Elemento de Despesa: 4440-41.
Fonte: 003.
FORO: Belém.
DATA ASSINATURA: 26.05.04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Pedrosa Gomes – Diretor do 4º CRPS/ SESPA.
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Astrid Maria da Cunha e Silva – Prefeitura Municipal de Vizeu.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO: 017/04

Partes: SESPA e a Prefeitura Municipal de Marabá
Objeto do Convênio: repasse de recursos financeiros por parte do 11º CRPS a Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde a serem desenvolvidas no município em referencia.
Valor do Convênio Original: R$-100.000,00, (Cem mil reais), repassado em parcela única.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar o prazo de vigência do convenio nº 017/04, por mais 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 06/05/04 até 30.05/04.
Ordenador Responsável: Daniel Ruela dos Anjos – Diretor do 11º CRPS/SESPA.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 073/04

Partes: 12º CRPS/SESPA e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.
Objeto: repasse de recursos financeiros por parte do 12º CRPS a Prefeitura, tendo em vista a necessidade de co-financiamento de serviços especiais no Município..
Vigência: da data de sua publicação no DOE até o dia 31/12/2004
Valor: R$-200.000,00 (duzentos mil reais) a serem repassados em parcelas.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática – 10.302.1104.4072 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 26/05/04.
Ordenador Responsável: Adenair Vieira de Sá - diretor do 12º CRPS/SESPA.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Wagner Pereira da Silva – Prefeito Municipal de Santana do Araguaia.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 074/04
Partes: 12º CRPS/SESPA e a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.
Objeto: repasse de recursos financeiros por parte do 12º CRPS a Prefeitura, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no Município em Atenção Básica.
Vigência: da data de sua publicação no DOE até o dia 31/12/2004
Valor: R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem repassados em parcelas.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática – 10.301.1100.4100 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura:26/05/04.
Ordenador Responsável: Adenair Vieira de Sá diretor do 12º CRPS/SESPA.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Adinei Campos Rodrigues – Prefeito Municipal de santa Maria das Barreiras

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 075/04
Partes: 11º CRPS/SESPA e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.
Objeto: repasse de recursos financeiros por parte do 11º CRPS a Prefeitura, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no Município em Atenção Básica.
Vigência: da data de sua publicação no DOE até o dia 31/12/2004
Valor: R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem repassados em parcelas.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática – 10.125.1073.4172 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura:26/05/04.
Ordenador Responsável: Daniel Henrique Ruela dos Anjos - diretor do 11º CRPS/SESPA.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Francisco Edílson Coelho Frota – Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 076/04
Partes: 11º CRPS/SESPA e a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Objeto: repasse de recursos financeiros por parte do 11º CRPS a Prefeitura, para viabilizar a manutenção dos serviços de saúde incluindo ações de saúde de alta complexidade no Município, tendo em vista a necessidade de manutenção da Unidade Mista do Município.
Vigência: da data de sua publicação no DOE até o dia 31/12/2004
Valor: R$-200.000,00 (duzentos mil reais) a serem repassados em parcelas.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática – 10.302.1104.4072 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura:26/05/04.
Ordenador Responsável: Daniel Henrique Ruela dos Anjos - diretor do 11º CRPS/SESPA.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Walmira Alves da Silva – Prefeita Municipal de Novo Repartimento.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 077/04
Partes: 11º CRPS/SESPA e a Prefeitura Municipal de Jacundá
Objeto: repasse de recursos financeiros por parte do 11º CRPS a Prefeitura, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no Município em Atenção Básica.
Vigência: da data de sua publicação no DOE até o dia 31/12/2004
Valor: R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem repassados em parcelas.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática – 10.301.1100.4100 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura:26/05/04.
Ordenador Responsável: Daniel Henrique Ruela dos Anjos – Diretor do 11º CRPS/SESPA.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Adão Ribeiro Soares – Prefeito Municipal de Jacundá

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 078/04
Partes: 8º CRPS/SESPA e a Prefeitura Municipal de Portel.
Objeto: repasse de recursos financeiros por parte do 8º CRPS a Prefeitura, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no Município em Atenção Básica.
Vigência: da data de sua publicação no DOE até o dia 31/12/2004
Valor: R$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a serem repassados em parcelas.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática – 10.125.1073.4172 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura:26/05/04.
Ordenador Responsável: Ângela Cléa Queiroz Iketani - diretora do 8º CRPS/SESPA.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Elquias Nunes da Silva Monteiro - Prefeito Municipal de Portel.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 079/04
Partes: 8º CRPS/SESPA e a Prefeitura Municipal de Melgaço.
Objeto: repasse de recursos financeiros por parte do 8º CRPS a Prefeitura, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no Município em Atenção Básica.
Vigência: da data de sua publicação no DOE até o dia 31/12/2004
Valor: R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem repassados em parcelas.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática – 10.301.1100.4100 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura:26/05/04.
Ordenador Responsável: Ângela Cléa Queiroz Iketani - diretora do 8º CRPS/SESPA.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: José Maria Rodrigues Viegas – Prefeito Municipal de Melgaço.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 080/04
Partes: 5º CRPS/SESPA e a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.
Objeto: repasse de recursos financeiros por parte do 5º CRPS a Prefeitura, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no Município em Atenção Básica.
Vigência: da data de sua publicação no DOE até o dia 31/12/2004
Valor: R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem repassados em parcelas.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática – 10.301.1100.4100 Elemento de Despesa: 3340-41, Fonte: 003.
Fonte dos recursos: Estadual
Foro: Belém.
Data da Assinatura:26/05/04.
Ordenador Responsável: Vera Nazaré Paes da Rocha diretora do 5º CRPS/SESPA.
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: José Juraci Linhares de Lima – Prefeito Municipal de Garrafão do Norte.

ERRATA DE TERMO DE CONVENIO
Nº DO CONVÊNIO: 064/2004.
Partes: SESPA/11º CRPS e a Prefeitura Municipal de Marabá
Onde se lê: repasse de recursos financeiros por parte do 11º CRPS a Prefeitura, para viabilizar a manutenção dos serviços de saúde incluindo ações de saúde de alta complexidade no Município.
Leia-se: repasse de recursos financeiros por parte do 11º CRPS a Prefeitura para manutenção do Hospital de Pronto Socorro Municipal.
Ordenador Responsável: Daniel Henrique Ruela dos Anjos – Diretor do 11º CRPS/SESPA

ERRATA DE TERMO DE CONVENIO
Nº DO CONVÊNIO: 055/2004.
Partes: SESPA/1º CRPS e a Prefeitura Municipal de Benevides.
Onde se lê: repasse de recursos financeiros por parte do 1º CRPS a Prefeitura, para viabilizar a manutenção dos serviços de saúde incluindo ações de saúde de alta complexidade no Município.
Leia-se: repasse de recursos financeiros por parte do 1º CRPS a Prefeitura, tendo em vista a necessidade de manter o Centro de Saúde especial de Benfica
Ordenador Responsável: Cleide Mara Ferreira da Fonseca - Diretora do 1º CRPS/SESPA.

ERRATA DE TERMO DE CONVENIO
Nº DO CONVÊNIO: 054/2004.
Partes: SESPA/3º CRPS e a Prefeitura Municipal de Castanhal.
Onde se lê: repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS a Prefeitura, para viabilizar a manutenção dos serviços de saúde incluindo ações de saúde de alta complexidade no Município.
Leia-se: repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS a Prefeitura, para manutenção do Hospital de Pronto Socorro Municipal. Ordenador Responsável: Maria de Fátima Motta Sales - Diretora do 3º CRPS/SESPA.

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 082/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 28 DE MAIO DE 2004.
Nome: Klenard Attilio Ranieri
Cargo/Função: Administrador
Matrícula: 5852382-2
Período: 31/05 a 02/06/2004
Nºde Diarias: 3 (tres)
Origem: Tucurui
Destino: Belem
Objetivo/Justificativa:para tratar assuntos de controle e avaliação e SIA
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 083/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 28 DE MAIO DE 2004.
Nome: José Alfredo Pinheiro da Costa
Cargo/Função: Agente Administrativo
Matrícula: 5445426-1
Período: 31/05 a 02/06/2004
Nºde Diarias: 3 (tres)
Origem: Tucurui
Destino: Belem
Objetivo/Justificativa:para tratar assuntos de controle e avaliação e SIA
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 081/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 28 DE MAIO DE 2004.
Nome: Elcio da Mota Pinto
Cargo/Função: Agente Vig. Santinária
Matrícula: 112259-1
Período: 20 a 28/05/2004
Nºde Diarias: 9 (Nove)
Origem: Tucurui
Destino: Belem
Objetivo/Justificativa:para tratar assuntos referente ao HRT.
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8ª RPS/BREVES
PORTARIA DE Nº 210/8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: ELZA MARIA GUEDES DOS SANTOS
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
CPF: 440.177.582-15
Matrícula: 544438-1
Período: 02 a 06/06/2004
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Breves
Destino: Curralinho
Objetivo: Acompanhar as estratégias da Campanha de Multivacinação
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 211/8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: GILMA MARIA MARQUES DE CARVALHO
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 379.773.342-91
Matrícula: 00083
Período:02 a 06/06/2004
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Breves
Destino: Gurupá
Objetivo: Acompanhar as estratégias da Campanha de Multivacinação
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 212/8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO
Cargo: Agente administrativo
CPF: 109.948.902-49
Matrícula: 0094218-023
Período: 02 a 06/06/2004
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Breves
Destino: Anajás
Objetivo: Acompanhar as estratégias da Campanha de Multivacinação
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 213/8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: JOSÉ RAIMUNDO MARQUES BARROS
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 280.491.792-49
Matrícula: 01087082
Período:02 a 06/06/2004
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Breves
Destino: Bagre
Objetivo: Acompanhar as estratégias da Campanha de Multivacinação.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 214/8ª RPS DE 31/05/2004
Nome: LEILA MARIA AZEVEDO LEÃO
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 371.076.402-59
Matrícula:
Período:27 a 31/05/2004
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Breves
Destino: Bagre
Objetivo: Acompanhar Ações do Programa Presença Viva
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 215/8ª RPS DE 10 A 13/06/2004
Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI
Cargo: Diretora da 8ª RPS
CPF: 150.036.472-04
Matrícula: 3224406-018
Período:10 a 13/06/04
Nº De Diárias: 3,5 (tres e meia)
Origem: Breves
Destino: Belém
Objetivo: Participar de reunião sobre sistema descentralizado e participativo da política de assistência social.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 216/8ª RPS DE 14 A 16/06/2004
Nome: HILDEMAR DA SILVA SANTOS
Cargo: Médico Veterinário
CPF: 109.774.812-04
Matrícula:5112796-015
Período:14 a 16/06/2004
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Breves
Destino: Bélem
Objetivo: Participar das reuniões referentes a inspeção em industrias de conserva.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA Nº 508 DE 31 DE MAIO DE 2004.
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.
RESOLVE:
I – Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 003/SESPA/2004, para Aquisição de Material Permanente (Equipamentos), para atender as necessidades dos Pólos: Metropolitano (Marituba) e Sudeste(Marabá), no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLÉIA DA SILVA SOUSA.
- III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 509 DE 31 DE MAIO DE 2004.
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.
RESOLVE:
I – Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 006/SESPA/2004, para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Informática, Veículos e Materiais Permanentes Eletro-Eletrônico, para atender as necessidades do Departamento do Controle de Endemias/SESPA nas 13 (treze) CRPS - Centro Regional de Proteção Social e LACEN - Laboratório Central do Estado, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLÉIA DA SILVA SOUSA.
- III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 510 DE 31 DE MAIO DE 2004.
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.
RESOLVE:
I – Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 023/SESPA/2004, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALATAR E CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A U.M.S. DE ALTAMIRA, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLÉIA DA SILVA SOUSA.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0020

- III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 511 DE 31 DE MAIO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.
RESOLVE:
I – Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 024/SESPA/2004, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALATR, LABORATORIAIS, MOBILIÁRIO E CONSUMO RADIOLÓGICO, DESTINADO AS UMS DE MARAPANIM, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLÉIA DA SILVA SOUSA.
- III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 512 DE 31 DE MAIO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.
RESOLVE:
I – Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 028/SESPA/2004, para Aquisição de Rouparia, Eletro-Eletrônicos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalar, para Atender a U.M.S. de Marapanim e P.S. de Algodoal, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLÉIA DA SILVA SOUSA.
- III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 513 DE 31 DE MAIO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.
RESOLVE:
I – Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 032/SESPA/2004, para Aquisição de Medicamentos de Saúde Mental, para atender as necessidades das 13 (treze) Regionais e Hospitais Regionais (Abelardo Santos - Tucuruí - Cametá - Conceição do Araguaia - Salinópolis), no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLÉIA DA SILVA SOUSA.
- III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 514 DE 31 DE MAIO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.
RESOLVE:
I – Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 034/SESPA/2004, para Aquisição de Micofenolato Mofetil 500 mg (Medicamento Excepcional), para suprir as necessidades referentes ao 2º Quadrimestre, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLÉIA DA SILVA SOUSA.
- III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

ANULAÇÃO PARCIAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NO PROCESSO Nº 204690/2003.

RESOLVE:
I – Anular parcialmente, com fulcro no Art. 49 "caput" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no parecer exarado em 26/05/2004 o procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 056/SESPA/2003.
Belém, 31 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS UG: 200117
Ordenador de Despesa em Exercício: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 046 DE 28 DE MAIO DE 2.004

Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDOS
Nome: Heliléia Neres Lima
CPF: 728.390.072-15
Elemento: 339036
Descrição: Despesas que não se enquadram no processo normal de aplicação.
Valor do Suprimento: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
PTRES: 904534
Fonte: 003
Período de Aplicação: 30(Trinta) dias após o saque do recurso.
Objetivo: Para suprir necessidades de emergências administrativas.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS UG: 200117
Ordenador de Despesa em Exercício: Tereza Cristina Carvalho da Rosa

PORTARIA Nº 044 DE 28 DE MAIO DE 2.004

Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDOS
Nome: Heliléia Neres Lima
CPF: 728.390.072-15
Elemento: 339030
Descrição: Despesas que não se enquadram no processo normal de aplicação.
Valor do Suprimento: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
PTRES: 904534
Fonte: 003
Período de Aplicação: 30(Trinta) dias após o saque do recurso.
Objetivo: Para suprir necessidades de emergências administrativas.

PORTARIA Nº 045 DE 28 DE MAIO DE 2.004

Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDOS
Nome: Heliléia Neres Lima
CPF: 728.390.072-15
Elemento: 339033
Descrição: Despesas com locomoção
Valor do Suprimento: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
PTRES: 904534
Fonte: 003
Período de Aplicação: 30(Trinta) dias após o saque do recurso.
Objetivo: Para suprir necessidades de emergências administrativas.

PORTARIA Nº 106/04 10ª RPS/SESPA DE 28.05.2.004

Nome: Josélia Fernandes Nascimento Pinheiro
Cargo: Bióloga
Matrícula: CPF:0650.133.362-87
Nº Diária: 7,5 (sete e meia) diárias
Valor: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Origem: Altamira
Período: 31.05. a 07.06.2.004
Destino: Porto de Móz.
Objetivo: realizar entrega dos insumos do programa de geração de renda do PETI e Monitoramento das ações previsto.
Ordenadora de despesa: Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA Nº 0107/04 10ª RPS/SESPA DE 28.05.2.004

Nome: Waldilene Arraes Campos
Cargo: Odontólogo
Matrícula: CPF.378.771.602-59
Nº Diária: 4,5 (quatros e meia) diárias
Valor: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Origem: Altamira
Período: 17. a 21.06.2.004
Destino: Belém
Objetivo: participar da I Conferencia Estadual de Saúde bucal na categoria de Delegada.
Ordenadora de despesa: Sônia Elísia Rodrigues Penha, CPF. 093.469.372-20

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

DIÁRIA:

PORTARIA Nº 1073/04 – SETEPS, DE 13/05/04
Nome: LIZIA BETTY NOGUEIRA DA SILVA
Cargo/Função: Assistente Social.
Local: ABAETETUBA e ACARÁ
Período: 18 a 25.05.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: reuniões técnicas das ações do PLANTEQ/PA 2004.

PORTARIA Nº 1097/04 – SETEPS, DE 17/05/04
Nome: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA
Cargo/Função: Agente de Serviços Complementares
Local: CAPANEMA
Período: 19 a 25.05.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: dar apoio ao Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1128/04 – SETEPS, DE 13/05/04
Nome: HELIANA MARIA TITAN GUIMARAES
Cargo/Função: Assessor
Local: CURUÇA e S. JOÃO DA PONTA
Período: 13.05.04 Nº Diárias: ½ (meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1129/04 – SETEPS, DE 14/05/04
Nome: DIOGO ARANTES DE CASTRO
Cargo/Função: Motorista
Local: CURUÇA
Período: 14 a 17.05.04 Nº Diárias: 04 (quatro) complementação
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1130/04 – SETEPS, DE 14/05/04
Nome: ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: Motorista
Local: ACARÁ
Período: 15.05.04 Nº Diárias: ½ (meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1131/04 – SETEPS, DE 14/05/04
Nome: ALMIRA DE OLIVEIRA MENDES
Cargo/Função: Técnico em Educação
Local: ACARÁ
Período: 15.05.04 Nº Diárias: ½ (meia)
Objetivo da Viagem: participar da plenária municipal preparatória para a 1ª Conferência Estadual de políticas Públicas para Mulheres.

PORTARIA Nº 1132/04 – SETEPS, DE 17/05/04
Nome: ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS
Cargo/Função: Coord. Seg. Saúde do Trab.
Local: S. CAETANO DE ODIVELAS
Período: 20 a 26.05.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1135/04 – SETEPS, DE 18/05/04
Nome: MARIA CÉLIA DERECI DOS SANTOS FARIAS
Cargo/Função: Assistente Social
Local: S. CAETANO DE ODIVELAS
Período: 26/05 a 01.06.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: participar do programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1136/04 – SETEPS, DE 18/05/04
Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO DE LIMA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: PARAUAPEBAS
Período: 20 a 28.06.04 Nº Diárias: 08 e ½ (oito e meia)
Objetivo da Viagem: implementar as ações de Atenção a Mulher Vitima de Violência.

PORTARIA Nº 1139/04 – SETEPS, DE 18/05/04
Nome: HAMILTON DOS SANTOS CARNEIRO
Cargo/Função: Motorista
Local: CAPANEMA
Período: 21 a 24.05.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1140/04 – SETEPS, DE 18/05/04
Nome: FERNANDA MEKDEC DE SOUZA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: PARAUAPEBAS e MARABÁ
Período: 24 a 27.05.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: implementar o sistema REVAS.

PORTARIA Nº 1143/04 – SETEPS, DE 18/05/04
Nome: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE CASTRO, Assistente Social
MARICELY SILVA BASSALO, Assistente Social
Local: S. CAETANO DE ODIVELAS
Período: 26/05 a 01.06.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1145/04 – SETEPS, DE 13/05/04
Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO DE LIMA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: BARCARENA
Período: 13.05.04 Nº Diárias: ½ (meia)
Objetivo da Viagem: participar da plenária de políticas públicas para mulheres.

PORTARIA Nº 1148/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA TAVARES C. DE ALBUQUERQUE
Cargo/Função: Assessor
Local: TRACUATEUA
Período: 27 a 31.05.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: participar das ações do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1149/04 – SETEPS, DE 14/05/04
Nome: ALMIR NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Motorista
Local: TRACUATEUA
Período: 14 a 16.05.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1150/04 – SETEPS, DE 14/05/04
Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO DE LIMA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: TRACUATEUA
Período: 14 a 16.05.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: participar da plenária municipal de políticas públicas para mulheres.

PORTARIA Nº 1151/04 – SETEPS, DE 17/05/04
Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: IGARAPÉ AÇU
Período: 17 a 20.05.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar a semana de luta contra violência sexual contra crianças e adolescentes.

PORTARIA Nº 1152/04 – SETEPS, DE 30/04/04
Nome: ALMIR NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Motorista
Local: SANTO ANTONIO DO TAUA
Período: 30.04.04 Nº Diárias: ½ (meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1153/04 – SETEPS, DE 14/05/04
Nome: ALMIR NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Motorista
Local: BARCARENA
Período: 13.05.04 Nº Diárias: ½ (meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1154/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: ELIZETE DE SOUZA PAZ
Cargo/Função: Assistente Social
Local: IRITUIA
Período: 28 a 29.05.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar o conselho Municipal da Criança.

PORTARIA Nº 1155/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO L DE LIMA, Assist Social
ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS, Motorista
Local: PARAGOMINAS e ULIANÓPOLIS
Período: 25 a 28.05.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: implementar as ações de Atenção a Mulher Vitima de Violência.

PORTARIA Nº 1176/04 – SETEPS, DE 18/05/04
Nome: LUIZ ALMIR DA COSTA SILVA
Cargo/Função: Ch. do Posto do SINE/Tucuruí
Local: Belém/Pa
Período: 18 a 22.05.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: tratar de assuntos administrativos referentes ao Posto do SINE/Tucuruí.

PORTARIA Nº 1177/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Cargo/Função: Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Socal
Local: FORTALEZA-CE
Período: 26 a 29.05.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: participar da reunião do FONSET/FONSEAS.

PORTARIA Nº 1178/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: REGINA GUADALUPE DOS SANTOS MORAES
Cargo/Função: Professor
Local: S. CAETANO DE ODIVELAS
Período: 26/05 a 01.06.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: Participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1181/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: ANA MARIA LEITE COSTA
Cargo/Função: Técnico em Assuntos Educacionais
Local: SANTA ISABEL DO PARÁ e BUJARU
Período: 26/05 a 01.06.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar e monitorar o programa Idade Ativa.

PORTARIA Nº 1184/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: BREVES
Período: 21 a 25.05.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: ministrar palestra sobre violência Sexual Infanto Juvenil.

PORTARIA Nº 1185/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: WALQUIRIA DA ROCHA CARVALHO
Cargo/Função: Ch. Div. Aval. Amb. de Trab.
Local: TOMÉ AÇU e CONCÓRDIA DO PARÁ
Período: 24 a 28.05.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: realizar perícia técnica e emissão de laudo.

PORTARIA Nº 1188/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO PEREIRA
Cargo/Função: Agente Adminsitrativo
Local: CAPANEMA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Período: 27/05 a 01.06.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1189/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: MARIA CONCEIÇÃO HENRIQUE DE CASTRO
Cargo/Função: Assistente Social
Local: CAPANEMA
Período: 27/05 a 01.06.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Progmma presença Viva.

PORTARIA Nº 1192/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: SUELI FONSECA BARROS
Cargo/Função: Assistente Social
Local: CAPANEMA
Período: 27/05 a 01.05.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1193/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS
Cargo/Função: Agente Administrativo
Local: CAPANEMA
Período: 27 a 01.06.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1196/04 – SETEPS, DE 19/05/04
Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: CAPANEMA
Período: 27.05 a 01.06.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1199/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: MARIA ZENEIDE MORAES DOS SANTOS
Cargo/Função: Professor
Local: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e FLORESTA DO ARAGUAIA
Período: 30.05 a 18.06.04 Nº Diárias: 19 e ½ (dezenove e meia)
Objetivo da Viagem: participar da execução da revisão de resíduos e não localizados nas revisões do BPC.

PORTARIA Nº 1204/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: CLÁUDIA NAZARÉ MEDEIROS DA SILVA
Cargo/Função: Ch. Div. Prev. ações Integ.
Local: SALVATERRA
Período: 31.05 a 05.06.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: realizar perícia técnica e emissão de laudo.

PORTARIA Nº 1205/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: VILMA DA CONCEIÇÃO CORRÊA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: SANTARÉM, ORIXIMINÁ e MONTE ALEGRE
Período: 31.05 a 06.06.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar e monitorar o programa Idade Ativa – Co-financiamento.

PORTARIA Nº 1208/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: MAX ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA
Cargo/Função: Auxiliar Técnico
Local: LIMOEIRO DO AJURU
Período: 01 a 04.06.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: proceder reuniões técnicas do PLANTEQ/2004.

PORTARIA Nº 1209/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA T. CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Cargo/Função: Assessor
Local: CAPANEMA e IGARAPÉ MIRI
Período: 02 a 07.06.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1212/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: ANA MARIA LEITE COSTA
Cargo/Função: Técnico em Assuntos Educacionais
Local: IGARAPÉ AÇU, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI e PRIMAVERA
Período: 03 a 15.06.04 Nº Diárias: 12 e ½ (doze e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar o Programa Idade Ativa.

PORTARIA Nº 1213/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: MARIA ROSA MARTINS SANTOS
Cargo/Função: Assistente Social
Local: CAPANEMA
Período: 27.05 a 02.06.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1216/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: REGINA CÉLIA PEREIRA COSTA
Cargo/Função: Técnico em Educação
Local: CAPANEMA
Período: 27.05 a 01.06.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1217/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: RISOLINA MARIA PANTOJA DOS SANTOS
Cargo/Função: Assistente Social
Local: REDENÇÃO
Período: 25 a 28.05.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1220/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: VERA LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: Sociólogo
Local: ALTAMIRA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e PORTO DE MÓZ
Período: 25.05 a 03.06.04 Nº Diárias: 09 e ½ (nove e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1221/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO
Cargo/Função: Agente Administrativo
Local: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Período: 25 a 28.05.04 Nº Diárias: 03 e ½ (tres e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1224/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: BENEDITA MENDONÇA FURTADO ARAÚJO
Cargo/Função: Assistente Social
Local: PONTA DE PEDRAS
Período: 25 a 28.05.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1225/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: SÍLVIA LÍDIA BARBOSA DA SILVA
Cargo/Função: Auxiliar Técnico
Local: CAPANEMA
Período: 27.05 a 01.06.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1228/04 – SETEPS, DE 24/05/04
Nome: ELINÉA RUTH MELO CAMPOS
Cargo/Função: Sociólogo
Local: FORTALEZCE
Período: 27 a 29.05.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Fórum Nacional de Secretários do Trabalho.

PORTARIA Nº 1229/04 – SETEPS, DE 25/05/04
Nome: RAIMUNDO BENEDITO GOMES
Cargo/Função: Motorista
Local: CACHOEIRA DO ARARI
Período: 26 a 30.05.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço do SINE.

PORTARIA Nº 1230/04 – SETEPS, DE 25/05/04
Nome: REGINA MAGNA REIS DE SOUZA, Assistente Social
VITÓRIA RÉGIA F. DAMASCENO, Ch Div A. Seg. Desemp.
Local: CACHOEIRA DO ARARI
Período: 26 a 30.05.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: participar de Seminário na Colônia de Pescadores, supervisionar o Posto do SINE e reunir com a Comissão Municipal de Emprego.

PORTARIA Nº 1231/04 – SETEPS, DE 25/05/04
Nome: CLÓVIS DOS SANTOS LOUREIRO JUNIOR
Cargo/Função: Psicólogo
Local: PARAUAPEBAS
Período: 26 a 28.05.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: participar do III Seminário sobre Deficiência e Mercado de Trabalho.

PORTARIA Nº 1232/04 – SETEPS, DE 25/05/04
Nome: ROSIVANI SOCORRO VIEIRA DE SOUZA
Cargo/Função: Coordenadora do Fórum
Local: PARAUAPEBAS
Período: 26 a 28.05.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: participar do III Seminário sobre Deficiência e Mercado de Trabalho.

PORTARIA Nº 1233/04 – SETEPS, DE 21/05/04
Nome: RAIMUNDO CAVALCANTE ARAÚJO
Cargo/Função: Motorista
Local: ABAETETUBA
Período: 21.05.04 Nº Diárias: ½ (meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1234/04 – SETEPS, DE 25/05/04
Nome: RISOLINA MARIA PANTOJA DOS SANTOS
Cargo/Função: Assistente Social
Local: SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Período: 31.05 a 04.06.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1239/04 – SETEPS, DE 25/05/04
Nome: NAZARÉ DO SOCORRO SILVA CHARCHAR
Cargo/Função: Aux. Técnico
Local: D. ELIZEU
Período: 31.05 a 02.06.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1240/04 – SETEPS, DE 25/05/04
Nome: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO
Cargo/Função: Agente Administrativo
Local: CURRALINHO
Período: 31.05 a 04.06.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1243/04 – SETEPS, DE 25/05/04
Nome: ROSA MARIA DA SILVA GOMES
Cargo/Função: Aux. Técnico
Local: ORIXIMINÁ
Período: 31.05 a 04.06.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1244/04 – SETEPS, DE 26/05/04
Nome: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA
Cargo/Função: Agente de Serviços Complementares
Local: SÃO CAETANO E ODIVELAS
Período: 27.05 a 01.06.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: Participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1245/04 – SETEPS, DE 26/05/04
Nome: DIOGO ARANTE DE CASTRO
Cargo/Função: Motorista
Local: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Período: 27.05 a 01.06.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1249/04 – SETEPS, DE 26/05/04
Nome: DIONE MARIA MATOS COLARES
Cargo/Função: Economista
Local: BREVES
Período: 31.05 a 04.06.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1253/04 – SETEPS, DE 26/05/04
Nome: MARIA DAS GRAÇAS DO ROSÁRIO BRAGA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: MAGALHÃES BARATA
Período: 01 a 04.06.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: avaliar, monitorar e assessorar o Programa Idade Ativa - Co-financiamento.

PORTARIA Nº 1254/04 – SETEPS, DE 26/05/04
Nome: MARIA DAS GRAÇAS COÊLHO SERRUYA
Cargo/Função: Ch Div Qual M. Obra
Local: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, REDENÇÃO e SANT'ANA DO ARAGUAIA
Período: 31.05 a 04.06.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: reuniões técnicas das ações do PLANTEQ/2004.

PORTARIA Nº 1255/04 – SETEPS, DE 26/05/04
Nome: JOSÉ MARIA LIMA DOS SANTOS PORTO
Cargo/Função: Coord. da C A P P
Local: MARABÁ
Período: 01 a 04.06.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1258/04 – SETEPS, DE 26/05/04
Nome: BENEDITA MENDONÇA FURTADO ARAÚJO
Cargo/Função: Assistente Social
Local: MARACANÃ
Período: 01 a 03.06.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar e acompanhar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1262/04 – SETEPS, DE 26/05/04
Nome: FERNANDO RABELLO MENDES FILHO
Cargo/Função: Assessor
Local: BREU BRANCO
Período: 06 a 13.06.04 Nº Diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Objetivo da Viagem: capacitar educadores sociais para atuar no Programa Família Paraense Fortalecido.

PORTARIA Nº 1286/04 – SETEPS, DE 27/05/04
Nome: RISOLINA MARIA PANTOJA DOS SANTOS
Cargo/Função: Assistente Social
Local: TUCURUÍ
Período: 07 a 09.06.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1287/04 – SETEPS, DE 27/05/04
Nome: MARIA DE NAZARÉ NUNES PEREIRA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: NOVO REPARTIMENTO, GOIANÉSIA, BREU BRANCO e TUCURUÍ
Período: 14/06 a 02.07.04 Nº Diárias: 18 e ½ (dezoito e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar, monitorar e avaliar os Programas Sociais.

PORTARIA Nº 1290/04 – SETEPS, DE 27/05/04
Nome: MARIA DAS GRAÇAS DO ROSÁRIO BRAGA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: ANAJÁS
Período: 15 a 18.06.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar, avaliar e monitorar o Programa Idade Ativa – Co-financiamento.

ERRATA:

PORTARIA Nº0331/03 – SETEPS DE 24 DE MARÇO DE 2003.
Publicada no D.O.E nº29.912/03 de 27.03.03.
ONDE SE LÊ:
Triênio 20.06.96 a 19.06.99
LEIA-SE:
Triênio 20.06.99 a 19.06.02

PORTARIA Nº0613/04 – SETEPS DE 30 DE MARÇO DE 2004.
Publicada no D.O.E nº30.167/04 de 07.04.04.
ONDE SE LÊ:
Triênio 16.05.92 a 15.05.95
LEI-SE:
Triênio 16.05.89 a 15.05.92

ERRATA:

ERRATA DA PORTARIA Nº1077/04 – SETEPS, 28/05/04
Publicada no D.O.E. nº30.202/04 do dia 28.05.04
ONDE SE LÊ:
Período de 1077/04- SETEPS
LEIA-SE:
PORTARIA Nº1077/04 - SETEPS

EXTRATO DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº047/04
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de Afuá.
Objeto : Repasse de recursos financeiros para execução da 4º etapa do Programa de Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada BPC no município, para pessoas Deficientes e idosas incapazes para o trabalho.
Vigência : 31.05.04 à 30.11.04
Valor: R$ 1.113,00
Dotação Orçamentaria: 87.101.08.301.1100.4100. Elemento de Despesa :334041
Fonte:039
Foro : Belém
Data da Assinatura : 31.05.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Miguel Santana de Castro.
Endereço: Tv. Mariano Cândido de Almeida, nº91

CONVÊNIO Nº055/04
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de Salvaterra.
Objeto : Repasse de recursos financeiros para execução da 4º etapa do Programa de Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada BPC no município, para pessoas Deficientes e idosas incapazes para o trabalho.
Vigência : 31.05.04 à 30.11.04
Valor: R$ 462,00
Dotação Orçamentaria: 87.101.08.301.1100.4100. Elemento de Despesa :334041
Fonte:039
Foro : Belém
Data da Assinatura : 31.05.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Humberto Salvador Filho.
Endereço: Av. Paulo Ribeiro, nº 86.

CONVÊNIO Nº068/04
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de Concórdia do Pará.
Objeto : Repasse de recursos financeiros para execução da 4º etapa do Programa de Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada BPC no município, para pessoas Deficientes e idosas incapazes para o trabalho.
Vigência : 31.05.04 à 30.11.04
Valor: R$ 798,00
Dotação Orçamentaria: 87.101.08.301.1100.4100. Elemento de Despesa :334041
Fonte:039
Foro : Belém
Data da Assinatura : 31.05.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Elias Guimarães Santiago.
Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº

CONVÊNIO Nº087/04
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de Marapanim.
Objeto : Repasse de recursos financeiros para execução da 4º etapa do Programa de Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada BPC no município, para pessoas Deficientes e idosas incapazes para o trabalho.
Vigência : 31.05.04 à 30.11.04
Valor: R$ 588,00
Dotação Orçamentaria: 87.101.08.301.1100.4100. Elemento de Despesa :334041
Fonte:039
Foro : Belém
Data da Assinatura : 31.05.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Raimundo de Luiz Moraes.
Endereço: Av. Lauro Sodré, nº 253.

CONVÊNIO Nº076/04
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de Igarapé-Miri.
Objeto : Repasse de recursos financeiros para execução da 4º etapa do Programa de Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada BPC no município, para pessoas Deficientes e idosas incapazes para o trabalho.
Vigência : 31.05.04 à 30.11.04
Valor: R$ 2.079,00
Dotação Orçamentaria: 87.101.08.301.1100.4100. Elemento de Despesa :334041
Fonte:039
Foro : Belém
Data da Assinatura : 31.05.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Mário da Costa Leão.
Endereço: Tv. Padre Vitorio , nº1447,

CONVÊNIO Nº095/04
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de Aurora do Pará.
Objeto : Repasse de recursos financeiros para execução da 4º etapa do Programa de Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada BPC no município, para pessoas Deficientes e idosas incapazes para o trabalho.
Vigência : 31.05.04 à 30.11.04
Valor: R$ 630,00
Dotação Orçamentaria: 87.101.08.301.1100.4100. Elemento de Despesa :334041
Fonte:039
Foro : Belém
Data da Assinatura : 31.05.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: José Antônio dos Santos Carvalho.
Endereço: Rua do Coité, s/nº.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRACAO REGIONAL
PORTARIA Nº 244/2004,ARCON/CAD DE 31/05/2004.
Nomes: Emílio Horácio Pascual, Marcos Takeru Honda, Helmer Martin Velloso e Lúcio César Cury Juns
Cargos: Colaboradores Eventuais
CPF's: 894.522.838-15, 060.185.028-95, 054.493.558-66 e 084.132.218-03
Nº Diárias: 02 (duas)
Período: 06 a 08/06/2004
Destino: Belém/Pa
Motivo: Realizar o Seminário "Planos de Contas".
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 228/2004 – ARCON/CAD; DE 27/05/2004
Servidores: Luiz Antônio Castro de Carvalho e Valentino Dolzane do Couto
Matrículas: 5796601 e 2315/4
Cargos: Técnico em Regulação N/II e Assistente Técnico II
Nº Diárias: ½ (meia)
Dia: 26/05/2004
Destino: Bragança/Pa.
Motivo: Representar esta Agência no Projeto PROCOMUNIDADE.
Coordenadoria Administrativa
Errata de Portaria

PORTARIA Nº239/2004 DE 27/05/2004
Onde se Lê: Nº de Diárias: 01 e ½(uma e meia)
Período: 31/05 a 01/06/204
Leia-se: Nº de Diárias: ½(meia)
Período: 01/06/2004
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº240/2004 DE 27/05/2004
Onde se Lê: Nº de Diárias: 01 e ½(uma e meia)
Período: 31/05 a 01/06/204
Leia-se: Nº de Diárias: ½(meia)
Período: 01/06/2004
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº241/2004 DE 27/05/2004
Onde se Lê: Nº de Diárias: 01 e ½(uma e meia)
Período: 31/05 a 01/06/204
Leia-se: Nº de Diárias: ½(meia)
Período: 01/06/2004
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº242/2004 DE 27/05/2004
Onde se Lê: Nº de Diárias: 01 e ½(uma e meia)
Período: 31/05 a 01/06/204
Leia-se: Nº de Diárias: ½(meia)
Período: 01/06/2004
Coordenadoria Administrativa

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: OLIMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/04 – NLC/SEOP
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS EM EXERCÍCIO SEOP – CNPJ N.º 05.054.911/0001-15, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ACATANDO PARECER JURÍDICO NOS AUTOS DOS PROCESSOS N.ºS 137808/ 137828/ 137791 DE 14.05.2004, DISPENSOU A LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE 12(DOZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, DETERMINANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA DAS SEGUINTES FIRMAS COM OS RESPECTIVOS VALORES:
- LUIZ MAIA CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 335.224,25
- MAPI ENGENHARIA LTDA - R$ 352.592,23
- S.R. CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 445.375,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 400091.16101.12.362.1097.1637.449051
FONTE 001
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI N.º 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18.05.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
A RATIFICAÇÃO FOI FEITA SIMULTANEAMENTE NO ATO DE DISPENSA, PELO PRÓPRIO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.
Republicado por ter saído com incorreções no DOE n.º 30.198 do dia 24.05.04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 05/02
TOMADA DE PREÇO N.º 03/02
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, EM ALVATERRA/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 818.967,07 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEDUC (SUB-ROGANTE), SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP (SUB-ROGADA) -CNPJ 05.054.911/0001-15 x ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA - CNPJ N.º 34.848.457/0001-72
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1637.001.449051,
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 88.378,21 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.362.1097.1637.449051
FONTE DE RECURSOS: 001
DATA DA ASSINATURA: 01.06.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº. OLIMPIO YUGO OHNISHI.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2004.
LOCAL: Sede da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN
Hora: 10:00hs
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
a) Apreciação e discussão, para aprovação, do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 2003.
b) O que ocorrer.
ACIONISTAS PRESENTES:
- Estado do Pará, como majoritário
- Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB
- Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA
- Prefeitura Municipal de Ananindeua
DELIBERAÇÃO SOBRE A PAUTA:
I - O liquidante da Empresa, Engº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, apresentou à Assembléia os Balanços, Demonstrativos e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2003, os quais foram aprovados pela totalidade dos acionistas presentes.
II - Por preposição do Liquidante, os Acionistas elegeram o seguinte Conselho Fiscal:
TITULARES:
IVANILDO SOARES BARATA, identidade nº. 920660 - SEGUP/PA, CPF nº. 081329332-49.
KÁTIA MARIA CORRÊA CONCEIÇÃO PEREIRA, identidade nº. 141469 - SEGUP/PA, CPF nº. 125618612-30.
ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON, identidade nº. 579 OAB/PA, CPF nº. 000026662-00.
SUPLENTES:
JOSÉ OLÍVIO FIGUEIREDO CÂMARA, identidade nº. 4262-D CREA/PA, CPF nº. 04800621291.
MANOEL MARTINS DIAS, identidade nº. 2846-D CREA/PA, CPF nº. 028607162-20.
SANDRA NAZARÉ DIAS CHAGAS, identidade nº. 1473023 - SEGUP/PA, CPF nº. 122035722-72.
III - O Liquidante expôs aos acionistas as providências já adotadas ao longo do ano de 2003, aliás, já em reiteração, perante os Órgãos competentes, solicitando o aporte de recursos financeiros indispensáveis à efetiva e definitiva extinção da empresa, e afirmou, na ocasião, que havia recebido promessa segura de que, muito brevemente, poderá ser atingido esse objetivo. Prosseguindo, o liquidante informou que a Procuradoria Geral do Estado - PGE já está com estudos bastante avançados referentes a essa questão judicial, no sentido de, o mais breve possível, o Estado assumir todo o passivo ainda pendente e, assim, poder-se encerrar, definitivamente, a existência da Empresa.
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.
HORA DE ENCERRAMENTO DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO: 11:30HS
ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Liquidante e Representante do acionista majoritário,
o Estado do Pará

COMUNICAÇÃO DE RECURSO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2004.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Álcool etílico hidratado e Óleo Diesel), para atender as máquinas, equipamentos e veículos dos Núcleos Regionais desta Secretaria.
Comunicamos aos interessados que a empresa CIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, interpôs Recurso contra a decisão desta Comissão de habilitar a empresa SATÉLITE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A, e que, a partir da publicação desta comunicação, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desse recurso, cujas cópias se encontram à disposição dos interessados nesta CPL, no horário de 09:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.
Belém, 31 de maio de 2004.
JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/03 - PARÁ URBE
A Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado final da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 002/2003 - PARÁ URBE, para execução das obras de pavimentação da rodovia PA-252.
Lote nº 01 - Rodovia PA-252, trecho Concórdia do Pará/Mãe do Rio, com 46,55 km de extensão e prazo de execução de 360 dias.
Lote nº 02 - Rodovia PA-252, trecho Vila Comissário/Acará, com 18,32 km de extensão e prazo de execução de 150 dias.
A Comissão Especial de Licitação da SETRAN divulga o resultado da licitação em referência.
Lote 01: Vencedor: DELTA CONSTRUÇÕES S/A
Valor: R$ 16.407.790,05
Lote 02: Vencedor: CONSTRUA ENGENHARIA LTDA.
Valor: R$ 6.251.163,20
Belém, 31 de maio de 2004.
JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da Comissão Especial de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PORTARIA Nº 160/2004, DE 28 DE MAIO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Conceder, aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares:
- Geórgia Oliveira Teixeira, Matrícula 32190/1, Período Aquisitivo 2003 / 2004, Período de Gozo 01/06 a 30/06/2004;
- Claudine Sarmanho Ferreira, Matrícula 5859336/1, Período Aquisitivo 2003 / 2004, Período de Gozo 15/06 a 14/07/2004;
- Izabelle de Almeida Alves, Matrícula 51855736/1, Período Aquisitivo 2003 / 2004, Período de Gozo 14/06 a 13/07/2004;
- Valério Libdy Magalhães, Matrícula 5800129/2, Período Aquisitivo 2003 / 2004, Período de Gozo 01/06 a 30/06/2004.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIAS DIVERSAS
Designar a servidora Nazaré das Graças Gomes Nascimento, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0178810, para exercer em substituição a função comissionada de Diretora da Divisão de Informação e Documentação, durante o impedimento do titular, no período de 20-5 a 18-6-2004. - Portaria n.º 19.701 de 25-5-2004; Designar a servidora Mônica Regina Freitas da Câmara, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0995606, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Protocolo e Expediente, durante o impedimento da titular, no período de 20-5 a 18-6-2004. - Portaria n.º 19.702 de 25-5-2004; Designar a servidora Rosiane do Socorro Costa Cardoso, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100455, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Apoio ao Plenário, durante o impedimento da titular, no período de 2 a 31-7-2004. - Portaria n.º 19.704 de 25-5-2004; Conceder à servidora Damiana Damasceno Ribeiro, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100163, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85, da Lei n.º 5.810/94, no período de 10 a 14-5-2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 103, de 20-5-2004. - Portaria n.º 19.705 de 25-5-2004; Designar o servidor Luiz Eduardo Mesquita Bandeira, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 3, matrícula n.º 0100240, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe do Setor de Desenvolvimento e Manutenção, durante o impedimento do titular, no período de 17-6 a 16-7-2004. - Portaria n.º 19.706 de 25-5-2004; Designar o servidor Célio Sampaio de Siqueira Lobo, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0587013, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário, durante o impedimento do titular, no período de 7-6 a 6-7-2004. - Portaria n.º 19.707 de 25-5-2004; Designar a servidora Maria das Graças Souza Albuquerque, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0179486, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Pagamento, durante o impedimento do titular, no período de 1 a 30-6-2004. - Portaria n.º 19.708 de 25-5-2004; Conceder ao servidor Raimundo Barros do Rêgo Baptista, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100449, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 1-3-2001/2004, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 15-6 a 14-7-2004, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n.º 2004/04040-0. - Portaria n.º 19.710 de 26-5-2004; Conceder ao servidor Raul Renato dos Santos Marques, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100324, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 1-3-1997/2000, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 1 a 30-6.2004, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2004/03902-6. - Portaria n.º 19.711 de 26-5-2004; Conceder à servidora Daisy Maria Bentes Dias Carneiro, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0966258, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 24-1-2001/2004, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 14-6 a 13-7-2004, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob nº 2004/03933-2. - Portaria n.º 19.712 de 26-5-2004; Conceder à servidora Maria do Socorro da Silva Santana, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0663913, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 28-12-1999/2002, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 1 a 30-6-2004, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob nº 2004/03938-7. - Portaria n.º 19.713 de 26-5-2004.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 351/04
(PROCESSO Nº 989522-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Manoel Souza da Silva O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Souza da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São João de Pirabas, no exercício financeiro de 1997, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAL Nº 352/04
(PROCESSO Nº 200005111-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor
Vildemar Rosa Fernandes
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Vildemar Rosa Fernandes, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 14.870,77 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 354/04
(PROCESSO Nº 200108058-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Lúcia
Viana Chein Barbosa
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Lúcia Viana Chein Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social de 68.525-000 - Bom Jesus do Tocantins Jesus do Tocantins, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 355/03
(PROCESSO Nº 200205253-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor
Francisco Afonso Alcântara
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Afonso Alcântara, Secretário Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins Jesus do Tocantins, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 2.517,50(dois mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal ao competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 356/03
(PROCESSO Nº 9812745-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhor Betânia do Socorro Beltrão Nahum
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de de (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Betânia do Socorro Beltrão Nahum, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Arari, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15 dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 46.861,65 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 360/03
(PROCESSO Nº 200304699-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Rufino Sobrinho
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de de: (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Rufino Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15 dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), referente a multa aplicada por infração às normas de administração financeir; nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 357/03
(PROCESSO Nº 200101124-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Cléber Campos D'Antona
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Cléber Campos D'Antona, Presidente da Câmara Municipal de Faro, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 8.379,15 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante de recolhimento.
Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 358/03
(PROCESSO Nº 200109272-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Marai de Jesus Soares Palheta
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Marcai de Jesus Soares Palheta, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL N. 359/03
(PROCESSO Nº 200203522-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Pedro Paulo Sousa de Almeida
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Pedro Paulo Sousa de Almeida, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 100.883,05 (cem mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos), já atualizada
monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 361/03
(PROCESSO Nº 200108681-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Belarmino Oliveira de Vasconcelos
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel
Belarmino Oliveira de Vasconcelos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 9.400,51 (nove mil, quatrocentos reais e cinquenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 1.000,00(hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 362/03
(PROCESSO Nº 200102543-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Jovenil Vargas
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jovenil Vargas, Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 417,23 (quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$
500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo à comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 13 de maio de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 03 de junho de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 9812269-00
Responsável : Joel Nunes dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
Assunto : Prestação de Contas de 1997
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) PROCESSO Nº 200200802-00
Responsável : José Ribamar Rodrigues de Souza
Origem : Câmara Municipal de Concórdia do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 2001
Relator : Conselheiro convocado Ornilo Sampaio Filho

03) PROCESSO Nº 19993052-00
Responsáveis : Ruth Granhen Tavares (período 01.01 a 30.06.1998 e 01.08 a 31.12.1998) e Sérgio Brazão e Silva (período de 01 a 31.07.1998)
Origem : Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém
Assunto : Prestação de Contas de 1998
Relator : Conselheiro convocado Ornilo Sampaio Filho

04) PROCESSO Nº 200204057-00
Responsável : Dulcirema Sarraf Pacheco
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Melgaço
Assunto : Prestação de Contas de 2001
Relator : Conselheiro convocado Ornilo Sampaio Filho

05) PROCESSO Nº 200311832-00
Interessado : Antônio Pereira da Silva
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Aposentadoria – PORTARIA Nº 729/2003-GP/IPAMB, de 18.09.2003
Relator : Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

06) PROCESSO Nº 200312742-00
Interessada : Mariene Nascimento de Carvalho
Origem : Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Belém
Assunto : Aposentadoria – PORTARIA Nº 2.793/2004, de 19.11.2004
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

07) PROCESSO Nº 200400483-00
Interessada : Maria de Fátima Costa da Silva
Origem : Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Belém
Assunto : Aposentadoria – PORTARIA Nº 671/2004, de 15.01.2004
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

08) PROCESSO Nº 200312215-00
Interessada : Maria de Nazaré Silva de Oliveira
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Aposentadoria – PORTARIA Nº 819/2003, de 07.10.2003
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

09) PROCESSO Nº 200311833-00
Interessada : Zivane Carvalho dos Santos
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Aposentadoria – PORTARIA Nº 734/2003, de 18.09.2003
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

10) PROCESSO Nº 200308356-00
Interessada : Emília Oliveira Pinto, viúva do ex-servidor inativo senhor José Ferreira Pinto
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto : Pensão – PORTARIA Nº 297/2003, de 15.04.2003
Relator : Conselheiro convocado Sérgio Dantas

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de maio de 2004.
a) Rolson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A – CGC(MF) 04.833.448/0001-47. Convocação – Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária – AGE no dia 15 de junho do corrente ano, às 9:00hs, na sede social da companhia, situada a Tv. Campos Sales 63, 11º andar, Centro, nesta cidade de Belém, Pará, para deliberarem sobre: a) instalação do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e c) outros assuntos de interesse societários. Belém, 28 de maio de 2004. Armando Rodrigues Carneiro Jr. Presidente do Conselho de Administração.

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A – CNPJ-04.967.659/0001-72. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convidamos os Srs. Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 14/06/2004 ás 17:00 horas, na Sede Social, na Fazenda Inajá s/nr., Município de Redenção - Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINARIAMENTE: a) exame, discussão e aprovação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2003; Outros assuntos de interesse social. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Remuneração dos membros da Administração; b) Outros assuntos de interesse social. Acham-se a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos referidos no Art. 133, I e II da Lei nr. 6.404/76. Redenção, 24 de Maio de 2.004. Roberto Nascimento - Presidente do Conselho de Administração.

CIKEL BRASIL VERDE S/A

CIKEL BRASIL VERDE S/A
CNPJ: 03.501.232/0001-11
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao ano base de 2003, cuja cópias poderão ser obtidas na Fazenda Poty, localizada na BR 010, KM 1564, Município de Paragominas, estado do Pará.
Paragominas – PA, 28 de maio de 2004.
Aparecida Calixto Pereira Denadai
Presidente do Conselho de Administração

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
OAB/PA.

Comunico às partes destacadas a publicação dos Acórdãos referentes à Sessão Plenária de 29/04/2004. 2ª Turma: 1ºPD Nº163/01; Acórdão Nº017/04; Representante: Rafael Ribeiro Pacheco; Representado: J. V. G. de M. (OAB/Pa nº 9574); Relatora: Dra. Carla Ferreira Zahlouth; Decisão: A 2ª Turma do TED, à unanimidade de votos, julgou improcedente a Representação, determinando o conseqüente ARQUIVAMENTO dos autos, por absoluta ausência de provas. 3ª Turma: 1ºPD Nº021/01; Acórdão Nº020/04; Representante: De ofício, Dra. Paula Maria Pereira Soares (Juíza Titular da Vara do Trabalho de Paragominas/Pa); Representado: P. R. da S. (OAB/Pa nº 6206-A); Relator: Dr. Edilson Araújo dos Santos; Decisão: A 3ª Turma do TED, à unanimidade de votos, conheceu da presente Representação, mas extinguiu-na, sem julgamento do mérito, por perda de objeto, determinando o conseqüente ARQUIVAMENTO dos autos. 2ºPD Nº 294/02; Acórdão Nº 024/04; Representante: De ofício, Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro (Juíza do Tribunal de Justiça do Estado do Pará), sendo os interessados Sr. Aldecid Maués e outros; Representado: J. L. da S. G. (OAB/Pa nº 5207); Relator: Dr. Aluísio Augusto Martins Meira; Decisão: A 3ª Turma do TED, à unanimidade de votos, julgou procedente a Representação, aplicando ao Representado a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional por 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no art.34, XXII, art. 35, II, c/c art. 37, I, todos da Lei nº 8.906/94. Outrossim, informo que o prazo para Recurso ao Conselho Seccional da OAB/PA será de 15 dias a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Belém, 31/05/2004. Secretária Geral do TED, Dra. Anamaria Chaves Stiliauidi.

SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
TORNA PÚBLICO QUE PROTOCOLOU JUNTO A SECTAM – SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, NO DIA 26/05/2004, A SOLICITAÇÃO PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA FILIAL EM BELÉM, ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 2004/150867.

**Matéria republicada, por ter saído com incorreção no DOE de nº 30. 203 de 31 de maio de 2004*

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD - MINERAÇÃO BAUXITA PARAGOMINAS

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD - MINERAÇÃO BAUXITA PARAGOMINAS-Torna público que recebeu, no dia 10 de maio de 2004, da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará – SECTAM, a Licença Prévia nº 022/2004, com validade de 10 de maio de 2004 a 09 de maio de 2005, para construção de um Mineroduto para transporte de polpa de bauxita, partindo do município de Paragominas, Estado do Pará, e atravessando os municípios de Ipixuna do Pará, Tomé-Açú, Acará, Mojú, Abaetetuba, chegando em Barcarena nas instalações da ALUNORTE.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD -MINERAÇÃO BAUXITA PARAGOMINAS - Torna público que requereu, no dia 11 de maio de 2004, à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará – SECTAM, a Licença de Instalação de um Mineroduto para transporte de polpa de bauxita, partindo do município de Paragominas, Estado do Pará, e atravessando os municípios de Ipixuna do Pará, Tomé-Açú, Acará, Mojú, Abaetetuba, chegando em Barcarena nas instalações da ALUNORTE.

COMPANHIA TÊXTIL CASTANHAL

COMPANHIA TÊXTIL CASTANHAL CNPJ 05.389.812/0001-94 NIRE 15300007259 - ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2004 DATA E HORA: 30 de abril de 2004, às 10:00 horas. LOCAL: Na sede da Companhia, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1.360, Bairro Ianetama, CEP 68.740-970, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, PRESENÇA: Reuniram-se em primeira convocação os Senhores Acionistas, representando a totalidade das ações com direito a voto, conforme verificado no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes, também, na qualidade de Diretor da Companhia, o Sr. Oscar Faria Pacheco Borges, assim como pelo Sr. Ary Silveira Bueno, representante da empresa de auditoria independente ASPR Auditores Independentes S/C, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.208.310/0001-94, com sede na Rua Gertrudes de Lima, 53, s/loja, Centro, CEP 09020-000, Santo André, Estado de São Paulo, registrada na CVM sob o nº 9083, para prestarem esclarecimentos eventualmente solicitados pelos acionistas. CONVOCAÇÃO: Por editais publicados nos dias 29, 30 e 31 de março de 2.004, edição 30.160.página 14., edição 30.161 . página 16, e edição 30.162.página 08, respectivamente, no Diário Oficial do Estado do Pará; e no Jornal da Amazônia, nos dias 29, 30 e 31 edição 1.443.página 04, edição 1.444.página 04 e edição 1.445. página 04, respectivamente. MESA: Presidente: Oscar Faria Pacheco Borges e Secretário: Gilberto Junqueira Meirelles. Constituída a mesa, o Sr. Presidente dando por instalada a assembléia, com grande pesar, disse que como era do conhecimentos de todos, a Companhia havia perdido um de seus grandes e incansáveis colaboradores, com o falecimento do Sr. Alain Jean Costilhes, membro do Conselho de Administração. Alain Jean Costilhes, lá na eternidade, com certeza sabe o quanto seus amigos, colegas de trabalho e colaboradores, sentirão sua falta. À sua esposa Vera Hercília Faria Pacheco Borges e filhos, os nossos sentimentos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que o Sr. Secretário lesse a ordem do dia. ORDEM DO DIA: Conforme indicado nos Editais de Convocação publicados, deliberar sobre as seguintes matérias: Em Assembléia Geral Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2.003; b) Deliberar sobre as propostas da administração, sobre a destinação do resultado do exercício findo, quais sejam: b.1) substituição dos dividendos obrigatórios pelos juros sobre capital próprio creditados durante o ano calendário de 2.003; b.2) pagamento dos juros creditados, conforme item "b.1" em três parcelas, sendo a primeira em 30 de abril de 2.004 e as demais a cada trinta dias; b.3) constituição da Reserva para Investimentos, nos termos do item "c" do artigo 27 do Estatuto Social, e c) Deliberar sobre a remuneração global dos administradores. Em Assembléia Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre a proposta da administração referente ao pagamento dos juros sobre capital próprio, na forma do Art.9º da Lei 9.249/95, durante o exercício de 2.004; b) Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social, facultando ao Conselho de Administração, decidir sobre o pagamento ou crédito de juros a título de remuneração do capital próprio, com base no Artigo 9º da Lei 9.249/95, durante o exercício, a partir de 2.005. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Após examinadas e discutidas, foram aprovadas por unanimidade de votos, as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.003, e o relatório da administração, inclusive o parecer do Auditor Independente, publicados no dia 19 de abril no Diário Oficial do Estado do Pará, Edição 30.174, caderno 5,páginas 4 e 5. e no Jornal da Amazônia, Edição 1.464, caderno cidade, página 4. b) A seguir o Sr. Presidente determinou que fosse lida a proposta da administração, para a destinação do resultado do exercício no montante de R$ 3.342.370,41, apresentada da seguinte forma: b.1) após a compensação dos prejuízos acumulados, no montante de R$ 2.621.543,28 e da constituição da Reserva Legal no montante total de R$ 47.075,45, sendo R$ 11.614,83 referente ao exercício encerrado em 31.12.02 e R$ 35.460,62 referente ao exercício findo em 31.12.03, que a parcela correspondente aos dividendos obrigatórios, no montante de R$ 177.303,08 seja substituída pelos juros sobre o capital próprio, nos termos parágrafo 7 do artigo 9 da Lei 9.249/95, creditados durante o ano calendário de 2.003. Os juros sobre capital próprio creditados durante o período totalizaram R$ 1.847.857,72, e referem-se aos exercícios de 2001 (R$ 731.002,78) e 2002 (R$ 1.116.854,94), esse montante supera o lucro líquido disponível após o cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios, portanto, não restou lucro a ser destinado a outras finalidades; b.2) o pagamento do total dos juros creditados, conforme item "b.1", em três parcelas consecutivas, sendo a primeira delas paga no dia 30 de abril de 2.004, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, b.3) não constituição da Reserva para Investimentos visto que após as destinações acima não restou lucro a ser destinado. Após a discussão, foi a proposta submetida à votação sendo aprovada por unanimidade de votos; exceto quanto a forma de pagamento dos juros sobre capital própria descrita no item "b.2", cuja aprovação ocorreu por maioria de votos, com os votos discordantes dos acionistas: Cecília Ferreira da Rosa, Marcelo Ferreira da Rosa, Marcos Ferreira da Rosa e Maria Marta Ferreira da Rosa c) Em seguida o Sr. Presidente submeteu a apreciação dos presentes, proposta dos honorários dos administradores, para o período de maio de 2.004 a abril de 2.005. Após discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade de votos, honorários globais para a Diretoria e Conselho de Administração no montante de R$ 1.810.232,00. Após, o Sr. Presidente afirmando que mesmo não estando na Ordem do Dia, mas com o falecimento de um dos Membros do Conselho de Administração, e permitindo o Estatuto Social que esse órgão seja constituído por até 9 (nove) membros, e não tendo sido preenchido todos os cargos na última assembléia, coloca a matéria em discussão e votação, para a escolha de um substituto para o Sr. Alain Jean Costilhes, e os membros restantes, dentro do limite permitido pelo Estatuto Social. Após a discussão e votação, foram eleitos, para o período de maio de 2.004 a abril de 2.005, os Senhore(a)s: Vera Hercília Faria Pacheco Borges, Brasileira, viúva, professora, portadora do RG.1.590.910 SSP/SP e CPF 387.761.708-53, residente e domiciliada à Rua Alameda Franca, 870, apto 17 na cidade de São Paulo – SP, CEP 01422.000; Carlos Alberto de Souza Rossi, brasileiro, natural de São Paulo, casado, advogado, portador do RG.2.004.206 SSP/SP e CPF 006.975.678-34, residente e domiciliado à Rua Purús, 385 na Cidade de São Paulo –SP, CEP 05610.000 e; Fernando de Souza Rossi, brasileiro, natural de São Paulo, casado, Administrador de Empresas, portador do RG.19.880.038-1 SSP/SP e CPF.252.304.958-98, residente e domiciliado à Rua Januário Miraglia, 110 na cidade de São Paulo-SP, CEP 04507-020. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a)Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes, proposta da administração sobre o pagamentos ou crédito mensal dos juros sobre o capital próprio, na forma do Art. 9º da Lei 9.249/95, durante o exercício de 2.004. Após discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos; b) Após discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos, a reforma do Estatuto Social, facultando-se ao Conselho de Administração, poder de decisão sobre o pagamento dos juros a título de remuneração do capital próprio, durante o ano calendário, a partir do ano calendário de 2.005; Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra para debate. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após concluída, foi lida e aprovada, e por todos os presentes assinada. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro própria. Presidente da Mesa: Secretário da Mesa: Diretor Presente: Representante do Auditor Independente: Ata arquivada na JUCEPA sob nº 20000086531 em 31/05/2004- Gerson Peres Filho - Secretario Geral

DURLICOUROS IND. E COM. DE COUROS EXP E IMP. LTDA

DURLICOUROS IND. E COM. DE COUROS EXP E IMP. LTDA CNPJ nº 00.105.229/0001-90, Torna público que requereu à SECTAM. Licença de instalação para atividade de curtume na cidade de Xinguara - PA, onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA

EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA, CN.P.J. nº 05.835.061/0015-98, torna público que requereu da Secretária de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, a Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada na Rua Caiçara, s/n, Município de Afuá, Estado do Pará.

LUCILENE DOTTO NICOLODI

LUCILENE DOTTO NICOLODI, Firma Localizada na Av. Perimetral Sul s/n, Bairro Centro, Município de Uruará/Pa . Portadora do CNPJ/MF – 04.190.866/0001-63, vem através do presente tornar publico que solicitou junto à SECTAM sua Licença Ambiental sob o protocolo 149782/2004.

MADEIREIRA MONTE SINAI LTDA – ME

A Firma Madeireira Monte Sinai Ltda – ME, estabelecida no município de Piçarra/PA, CNPJ nº 05.822.899/0001-41, torna público o recebimento de seu Alvara de Autorização de nº 195/2004, com validade de 24/05/04 a 23/05/05.

MUANÁ ALIMENTOS LTDA

MUANÁ ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 02.791.533/0001-64, torna público que recebeu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação nº. 519/2004, com validade até 11/04/2005, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada no Rio Muaná, s/n, Unidade Fabril 02, Município de Muaná, Estado do Pará.

POSTO PARAGOMINAS LTDA

A empresa Posto Paragominas Ltda com sede a Av. Lameira Bittencourt nº 415, Centro, Paragominas/Pará, CNPJ: 05.049.895/0001-72, Insc. Estadual 15.071.453-0, atividade Revenda varejista de Combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, comunica que recebeu LO – Licença de Operação da SECTAM nº 653/2004 com validade 13/05/2005.

R & L BORDADOS LTDA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

R & L Bordados Ltda., estabelecida à Rua Andradina, 150, Alto Paraná, Redenção – PA, portadora do CNPJ: 02.736.249/0001-95 e inscrição: 15.205.867-2, COMUNICA a todos os órgãos Estaduais, Federais e Municípios que foram extraviados os seguintes livros fiscais: 01 Livro Registro de Entradas Mod. 14 – A, 01 Livro Reg. de Saídas Mod. 2 – A, 01 Livro Reg. de Apuração de ICMS Mod. 9, 01 Livro Reg. de Inventário Mod. 9, 01 Livro Reg. de Útil. Fiscais e Termos de Ocorrências Mod. 6, conforme B.Ó.P nº2003.003427.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT/ PA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL, DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT – Seção do Estado do Pará, ao final assinado, nos termos do Estatuto Partidário, ficam convocados por este EDITAL, todos os eleitores filiados ao PDT, neste Estado, para a *CONVENÇÃO ESTADUAL*, para escolha do novo Diretório Estadual do Partido, que será realizada no próximo dia 09 de Junho de 2004, com início às 09:00 (Nove) horas e encerramento às 18:00 (Dezoito) horas, no endereço, sito à Rua do Aveiro, 130 – Cidade Velho (*ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARÁ*), Auditório "JOÃO BATISTA", nesta cidade, com as seguintes.

ORDEM DO DIA

1. Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Estadual, que será constituído de 69 Membros Titulares e de 23 Suplentes;
2. Eleição, por voto direto e secreto, de 05 (cinco) Delegados e respectivos Suplentes à Convenção Nacional;
3. Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão de Ética do Diretório Estadual, que será composta de 03 Membros e 03 Suplentes;
4. Eleição, por voto direto e secreto, do Conselho Fiscal do Diretório Estadual, que será composto de 03 Membros e 03 Suplentes;
5. Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva Estadual e seus respectivos Suplentes, pelo Diretório Estadual eleito;
6. Assuntos Gerais.

Belém - PA, 31 de Maio de 2004.

DR. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Presidente Estadual do PDT/Pa.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM

EDITAL - O Sindicato dos trabalhadores em empresas de Pesca de Belém, convoca o quadro de seus associados, e todos os integrantes das categorias de Condutor Motorista de Pesca, Motorista de Pesca e Pescadores do Estado do Pará. A participarem da reunião de Assembléia Geral, que será realizada no dia 12(doze) de Junho de 2004, às 9:00 (nove)hs no auditório da sede desta entidade na Rod. Arthur Bernardes, Pass. das Flores, 51 Ponta Grossa – Icoaraci, Belém Pa. Com a seguintes Pauta: a)- Alteração da denominação; b)- Reforma Estatutária; c)- Extensão de Base Territorial; d)- O que ocorrer. Belém, 01 de junho de 2004. A Diretoria

SINDIFLORESTA

SINDIFLORESTA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital nos e termos do parágrafo único do Art. 16 do Estatuto Social do Sindicato, ficam convocados todos os filiados dos SINDIFLORESTA - Sindicato dos Produtores Florestais e Reflorestadores dos Estado do Pará, á participarem da Assembléia Geral Ordinária nos termos do Art.17, a realizar-se no dia 05/06/2004 em sua sede Social sito na Rua Conselheiro Furtado nº1828, Município de Belém/Pa, as 8:00 hs com o quorom Estatutário e as 9:30 hs com o numero de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem dom dia: a) – Aprovação da Prestação de Contas do exercício 2003/2004; b) – Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio de 2004/2006; c)– o que Ocorre. Mario Rubens Rodrigues - Presidente

TRAMONTINA NORTE S/A.

TRAMONTINA NORTE S/A. CNPJ n.º 14.098.057/0001-80 – NIRE 15300018382 Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração. Aos 23.04.2004, às 16:00 h., na sede social da Companhia, sita na Av. Principal, 700, Setor C, Quadra 2, Dist. Industrial de Icoaraci, em Belém, PA, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração de Tramontina Norte S/A., para deliberarem sobre o seguinte: renúncia ao cargo de Diretor, do Sr. RICARDO ROSSATO e Eleger a Diretoria Executiva da Companhia, cujo mandato é de um ano, podendo os Diretores serem reeleitos, de acordo com o artigo 14, parágrafo 4.º, do Estatuto Social. Discutida a matéria, foram reeleitos por unanimidade para o período de abril de 2004 a maio de 2005, os seguintes Diretores: 1. Sr. Ildo Paludo e 2. Sr. Joselito Gusso. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 23.04.04, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o n.º 20000086294 do dia 27.05.2004. a) Gerson Peres Filho. Secretario Geral.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.204

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
01 de junho de 2004

Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 066/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.010802-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : RJ00102755 - LUIS ALBERTO LICHTENSTEIN BALASSIANO
EXCDO : FAZ STA CLARA SA
ADVOGADO: PA00008341 - GLAUCIA DE FATIMA ALMEIDA SIDONIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Isto posto, indefiro o pedido de fundo deduzido na peça de fls. 17-19, devolvendo à Executada o prazo de 05 (cinco) dias para pagar a dívida atualizada ou nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial. Intimem-se."
2001.39.02.001294-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : SANDOVAL BEZERRA DOS SANTOS
EXCDO : SANDOVAL BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00010005 - ROBERTA REBELO MERABET
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Assim, intime-se a CEF, uma vez mais, para que se manifeste, de modo conclusivo, sobre a peça e documentos de fls. 28-35."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.02.000774-3 OUTRAS
AUTOR : RONALDO SOARES
ADVOGADO: - UBIRAJARA BENTES DE S FILHO
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para anular o ato administrativo que licenciou o Autor, determinando à Ré que o reintegre às fileiras do Exército Brasileiro, com retomada da contagem do tempo efetivo de serviço militar, conforme fundamentação retro, condenando-a no pagamento de todas as vantagens pecuniárias a que teria direito desde o licenciamento indevido até a data da reincorporação, a ser apurado em liquidação de sentença, incidindo sobre tais valores correção monetária com utilização dos índices oficiais de inflação e juros moratórios contados a partir da citação no percentual de 6% ao ano até dezembro/2002 e percentual idêntico à taxa de mora exigida no pagamento de tributos federais a partir de janeiro/2003 (arts. 1.062 do Código Civil revogado e 406 do atual, combinados com art. 1º da Lei 4.414/64). Nos termos do parágrafo único do art. 21 do Código de Processo Civil, condeno a parte Ré, ainda no pagamento de verba honorária, que fixo no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor final e atualizado da condenação, conforme disposto no § 3º do art. 20 do mesmo Estatuto processual. Sem custas. (art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96). Sentença que submeto ao duplo grau obrigatório (art. 475, I, do Código de Processo Civil). P.R.I."
2000.39.02.002925-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : INACIO MONTEIRO
EMBDO : HONORATO AFONSO DE OLIVEIRA
EMBDO : IZAURA ALVES DA SILVA MENEZES
EMBDO : OLAVO BARROS PENAFORT
EMBDO : SOFIA PAIVA DOS SANTOS
EMBDO : JOSE LUIZ FRANCO
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, extinguindo o feito com julgamento do mérito (art. 269, I, combinado com arts. 583 e 598, todos do CPC) decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de fundo para DECLARAR nula a execução: a) quanto aos embargados MANOEL HILÁRIO MARTINS, MARIA NAZARETH OLIVEIRA DO AMARAL e TARCÍSIO DE SOUZA NUNES, por ausência de requisito essencial do título executivo (falta de exigibilidade; e b) quanto aos embargados INÁCIO MONTEIRO, HONORATO AFONSO DE OLIVEIRA, IZAUTA DA SILVA MENEZES, JOSÉ LUIZ FRANCO, SOFIA PAIVA DOS SANTOS e OLAVO BARROS PENAFORTE, por ausência de liquidez da sentença que se executa, determinando a retomada do curso do feito principal, para os fins devidos. Sem condenação em verba honorária, dada a sucumbência recíproca observada (art. 21 do CPC). Após o trânsito em julgado deste decisório: traslade-se para os autos principais em apenso cópia da peça de fls. 75/76 e do documento de fl. 28, bem como os originais de fls. 78-81 (mantendo-se cópias das mesmas nestes autos), para homologação; de outro lado, em razão do enorme tempo transcorrido desde o trânsito em julgado da sentença proferida no feito principal, como forma de agilizar a liquidação no julgado, remeta-se o feito principal à Contadoria do Juízo, para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, produza as contas de liquidação devidas, nos termos do título exeqüendo e do aqui decidido. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). P.R.I."
1998.39.02.000194-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - FELICIO PONTES JUNIOR
REU : EDMILSON BENEVENUTO RIBEIRO
REU : NILCEIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO: PA00010514 - ANA NILCE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO: PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto e por tudo mais que dos autos constam, decido julgar procedente o pedido do Ministério Público Federal e condenar os réus EDMILSON BENEVENUTO RIBEIRO e NILCÉIA SOUSA DA SILVA pela prática do crime descrito no art. 344 do Código Penal, imputando a da um deles, a pena de 01 (um) ano de reclusão, a ser cumprida no regime aberto (art. 33, § 2º, alínea "c", do CPP), bem como o pagamento de pena de multa fixada em 20 (vinte) dias-multa, cada um correspondendo a 01(um) salário mínimo mensal vigente no País na data dos fatos, devendo o montante ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos para apreciação de eventual prescrição retroativa. P.R.I."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.02.000335-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA SANTAREM LTDA - MADESA
ADVOGADO: PA00009504 - CAMILLA MOURA O RUBIN
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTAREM/PA
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTAREM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Mantenho minha decisão. Ao MPF."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.02.000133-3 ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO E OUTRO
PROCUR : - FELICIO PONTES JUNIOR
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
REQDO : LUIZ ERNESTO SOUSA LEAL
ADVOGADO: PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Relativamente à prova pericial, indefiro a sua produção primeiramente porque, na hipótese de ser constatado dano ambiental, haverá oportunidade, em liquidação de sentença, para que se fixem as suas dimensões e características. Lado outro, em princípio, as divergências sobre o tamanho da área em litígio não integra, em princípio, o pedido dos AUTORES e ainda não se me mostraram relevantes para o deslinde da questão. Indefiro igualmente a produção de prova testemunhal haja vista a não demonstração de sua utilidade para a solução do litígio. Intimem-se com expressa recomendação, no que se refere ao Ibama, ao INCRA e ao DPU, sobre a necessidade de se cumprirem aos prazos assinados nesta decisão e sobre a importância do litígio para os interesses públicos federais e para os da sociedade em geral. O Ibama, o INCRA e o DPU devem ser intimados pessoal e urgentemente com cópia desta decisão. Qualquer dúvida, por parte do Ibama, do INCRA ou do DPU, sobre o cumprimento realmente proveitoso desta ordem dever ser imediatamente comunicada a este Juízo, pela via rápida, fax ou e-mail (desnecessário o envio de original), de maneira que este Órgão Jurisdicional possa esclarecê-la."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.02.000737-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SIND SANTAREM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO: - JOAO PAULO O DOS SANTOS
EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, tenho por improcedentes os presentes embargos. Custas incabíveis. Condeno a EMBARGANTE ao pagamento de verba honorária equivalente a 10% do valor da causa devidamente atualizado desde a sua propositura. Trasladem-se cópias desta sentença para os autos da execução respectiva. P.R.I."
1999.39.02.001077-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : TAVE TAPAJOS VEICULOS LTDA
ADVOGADO: - ELIAS BAIMA
EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na peça inicial. Sem custas. Condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa (valor do título executivo) corrigido monetariamente desde a distribuição do feito. Após trânsito em julgado, extraia-se cópia desta decisão que deverá ser juntada aos autos da execução correlata. P.R.I."
2003.39.02.000220-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO: PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : NILO SOUZA RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto poro, em face da ausência de recolhimento das custas judiciais devidas, de ser cancelada a distribuição do presente feito, nos termos do art. 257 do CPC, pelo que extingo o processo sem julgamento do mérito. Após as baixas devidas, arquivem-se. P.R.I."
2001.39.02.000987-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ADIMCOM ADVOCACIA IMOBILIARIA COMERCIO SOARES LTDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000418 - CELSO BASTOS SOARES
EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, tenho por improcedentes os embargos. Determino o prosseguimento da execução. Sem custas, (lei nº 9.289/96). Condeno os EMBARGANTES ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atribuído à causa e devidamente atualizado. P.R.I."
2002.39.02.000868-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ELIAS BAIMA PESSOA E OUTRO
ADVOGADO: PA00010105 - ELIAS BAIMA PESSOA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, tenho por IMPROCEDENTES os presentes embargos. Condeno os EMBARGANTES ao pagamento de verba honorária equivalente a 10% do valor da causa (valor do título executivo) devidamente atualizado desde a sua propositura. Oficie-se ao relator da apelação cível nº 1999.39.02.000293-9 (cautelar) recentemente julgada pela 6ª turma do Eg. TRF da 1ª Região. Trasladem-se cópias desta sentença para os autos da execução respectiva. P.R.I."
2004.39.02.000161-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EVANILDA FIGUEIREDO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: PA00009153 - HELIO CHAVES LAMEIRA
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
IMPDO : COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITARIO DA UFPA EM SANTAREM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, denego a segurança por falta de interesse de agir. Custas pela IMPETRANTE. Suspendo a sua cobrança, em face do deferimento da justiça gratuita, ressaltando que, se a IMPETRANTE, dentro de 05 anos, não adquirir condições de saldá-la, tal obrigação restará prescrita (art. 12 da lei nº 1.060/50). Sem honorários em face da jurisprudência dominante a que me curvo. P.R.I."
2004.39.02.000103-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARUA TIMBER MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: PA00007303 - FRANCISCO SAVIO F MILEO
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MONTE DOURADO/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, denego a segurança. Complemente a IMPETRANTE as custas devidas. Sem honorários em face da jurisprudência dominante à que me curvo. P.R.I."

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1999.39.02.001281-1 FGTS
AUTOR : GERVASIO LOPES DE FREITAS
ADVOGADO: - ELIAS DE SOUSA MARINHO
ADVOGADO: - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, decido: a) reconhecer de ofício a litispendência ocorrida, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (inc. V e § 3º do art. 267 do Código de Processo Civil) em relação aos índices de 26,06% (junho/87), 70,28% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 7,87% (maio/90). b) julgar IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, em relação ao índice de 20,21% (fevereiro/91). Condeno o AUTOR no pagamento de custas processuais, bem como de honorários advocatícios da Ré, os quais fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20 § 4º do CPC. P.R.I."
2000.39.02.001487-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - CLAUDIO CHEQUER
REU : CLODOALDO VARJAO MARINHO
ADVOGADO: - PAULA FERNANDA ANTUNES BONALUMI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, e em consonância com o parecer do MPF, DECALRO extinta a punibilidade do RÉU CLODOALDO VARJÃO MARINHO, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Publique-se e registre-se. Após baixas e procedimentos, arquivem-se."
2003.39.02.001755-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EDNO VALMOR CORTEZIA
ADVOGADO: PA00011031 - CELIO FIGUEIRA DA SILVA
ENTIDADE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, denego a segurança por falta de interesse de agir. Revogo a medida liminar anteriormente concedida, vez que desnecessária a ordem; mantida a nomeação, em via administrativa, do IMPETRANTE como depositário. Complemente o IMPETRANTE as custas devidas. Sem honorários em face da jurisprudência dominante a que me curvo. P.R.I."
2001.39.02.001089-2 ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO E OUTRO
ADVOGADO: PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
PROCUR : - CLAUDIO CHEQUER
REQDO : GILSON GOMES DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, tenho pro parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial e, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais correlatas, condeno o RÉU: a) a restituir à ECT o valor de R$ 20.326,10 atualizados pelos índices oficiais da Justiça Federal desde 01/04/03 e acrescidos de juros de 0,5% ao mês desde a citação em 26/01/04; b) a ter suspensos os seus direitos políticos por 8 anos; c) ao pagamento de multa civil à ECT equivalente a R$ 10.000,00; d) à proibição de contratar com o Poder Público, receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja majoritário, pelo prazo de 10 anos. Condeno o RÉU em custas e ao pagamento de verba honorária, à ECT, equivalente a 10% do valor da causa devidamente atualizado desde a sua propositura em 11/10/01. Extraia-se cópia desta sentença para juntada aos autos da ação criminal nº 20013902001017-4. Transitada em julgado, oficie-se ao TRE/PA sobre esta decisão. P.R.I."

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
HIND GHASSAN KAYATH
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 28/05/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.004703-7 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IVO PONTES PIMENTEL E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004859-4 PROT.:26/05/2004
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.:MCPHEE E ALMEIDA IMAGEM LTDA
ADVOGADO:CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REQDO:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004895-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO:ANTONIO GOMES GUIMARAES
IMPDO:SUPERINTENDENTE DE NEGOCIOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004896-4 PROT.:28/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO:AGRIMUALDO LIMA SOUZA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004897-8 PROT.:28/05/2004
CLASSE:15205-PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE.:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:ZHU YANG E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004898-1 PROT.:27/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO:POLYANA MAGALHAES DAMASCENO FERREIRA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004899-5 PROT.:27/05/2004
CLASSE:8600-CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS MINIMOS
REQTE.:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO:POLYANA MAGALHAES DAMASCENO FERREIRA
REQDO.:SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004899-5 PROT.:27/05/2004
CLASSE:8600-CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS MINIMOS
REQTE.:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO:POLYANA MAGALHAES DAMASCENO FERREIRA
REQDO.:SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004900-0 PROT.:27/05/2004
CLASSE:8600-CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS MINIMOS
REQTE:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO:POLYANA MAGALHAES DAMASCENO FERREIRA
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004901-3 PROT.:27/05/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:W L B DE FREITAS
REQDO.:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004902-7 PROT.:27/05/2004
CLASSE:6102-CARTA PRECATORIA PREVIDENCIARIO
REQTE.:LAZARO FRANZINA
REQDO.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004903-0 PROT.:27/05/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO.:JOSE MARIA COELHO DEL AGUILAL
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004904-1 PROT.:27/05/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:CIRAMI GUEDES DE ALMEIDA
REQDO.:FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004905-8 PROT.:27/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:AIRTON FALEIROS E OUTROS
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004906-1 PROT.:27/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:JOAQUIM GOMES DA SILVA
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004907-5 PROT.:27/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:JERONIMO RAIOL LOBO
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004907-5 PROT.:27/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:JERONIMO RAIOL LOBO
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004908-9 PROT.:27/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:GILDETE CUNHA DE OLIVEIRA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004909-2 PROT.:27/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:MOISES CARVALHO PEREIRA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004910-2 PROT.:27/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:MARIA DO CARMO FERREIRA QUARESMA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004911-6 PROT.:28/05/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:GENTIL MELO DE BARROS
ADVOGADO:JOSE HUMBERTO LIMA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004915-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:ANTONIO DIAS VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO:PAULO ANDRE VIEIRA SERRA
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004912-0 PROT.:27/05/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:PAYSANDU SPORT CLUB
ADVOGADO:ANDRE RAMI BASSALO
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004913-3 PROT.:27/05/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:PAYSANDU SPORT CLUB
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.004913-3 PROT.:27/05/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:PAYSANDU SPORT CLUB
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004914-7 PROT.:27/05/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:SABINO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	20
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	21

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
PROCESSO:2004.39.00.705366-5 PROT.:27/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO.:ELDE CAMPOS MATTOS
VARA:1º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.705365-1 PROT.:27/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO.:EMA AGROPEC S A
VARA:2º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.704726-0 PROT.:14/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FERNANDO FERNANDES FIGUEIREDO DE SANTANA
REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704749-7 PROT.:12/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE NAZARE MORAES DA LUZ
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704817-3 PROT.:13/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MARIA LIMA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704818-7 PROT.:13/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO FLAVIO GOMES PEREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704829-3 PROT.:13/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VICENTE DO ESPIRITO SANTO MAIA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

I-DISTRIBUICAO
I)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.704881-0 PROT.:30/04/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ELIZABETE DA COSTA FRAZAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704884-1 PROT.:14/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DAS GRACAS CAMPOS SAMPAIO
ADVOGADO:LORENA SANTIAGO FABENI
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704885-5 PROT.:14/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITO JOSE BRABO PANTOJA
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704887-2 PROT.:14/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DENISE MACHADO CARDOSO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704888-6 PROT.:14/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SILVIA HELENA DIAS DE ARRUDA CAMARA BRASIL
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704889-0 PROT.:14/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TERESA DE JESUS BRITO DE MORAES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704934-0 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DORIVAL FREIRE DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704947-3 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIZ FERNANDO ALMEIDA MACHADO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704948-7 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VANIA NAKAUTH AZEVEDO
REU::MINISTERIO DA EDUCACAO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704951-4 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::ANTONIO SOARES DA COSTA
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704952-8 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARISE FRAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO:VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704954-5 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ROSANGILA XAVIER SERIQUE
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704956-2 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE RENATO FERREIRA CUNHA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704957-6 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704959-3 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE FATIMA DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704960-3 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIZA NAKAYAMA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704961-7 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA MARIA CRISTINA DE MELLO MENDES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704962-0 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HELIO LUIZ FONSECA MOREIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704963-4 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JEANNIE NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704964-8 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HEROIDES ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704965-1 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LIDIA MARIA DA CRUZ LIMA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704965-1 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LIDIA MARIA DA CRUZ LIMA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704966-5 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LOURIVALDO GOMES DA COSTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704967-9 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CLARA FERREIRA DE MELLO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704968-2 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ELIZETE DIAS FARIA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704969-6 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HAROLDO DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704970-6 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL DA SILVA FILHO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704971-0 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JORGE DORES RISSINO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704971-0 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JORGE DORES RISSINO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704972-3 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIZ CARLOS SANTANA DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704973-7 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DOMINGOS LUIS WANDERLEY PICANCO DINIZ
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704974-0 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITO INACIO DA SILVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704975-4 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCIVALDO COSTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704976-8 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDIVALDO HERCULANO CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704977-1 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NILSON PRAIA ANSELMO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704977-1 PROT.:17/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NILSON PRAIA ANSELMO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704978-5 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PAULO SERGIO DE SOUZA
ADVOGADO:ANDREI MANTOVANI
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704980-9 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANGELA MARINA ESTEVES DIAS
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704981-2 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAQUIM MOREIRA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704997-7 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::MARIA PEROLA COQUEIRO RAMOS
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704999-4 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705008-0 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WALTER OLIVEIRA DA CUNHA GONCALVES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705010-4 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO CAUBY DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705010-4 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO CAUBY DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705011-8 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ESTER HELENA BRABO ARERO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705012-1 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SONIA MARIA PEREIRA RABELO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705013-5 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705020-7 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PEDRO PAULO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705021-0 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IVANILSON DA COSTA ARAUJO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.705022-4 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OTAVIO ROBERTO FERREIRA MENDES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705022-4 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OTAVIO ROBERTO FERREIRA MENDES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705024-1 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NILDAIR MARIA PEREIRA VILHENA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705025-5 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SONIA NAZARE FERNANDES RESQUE
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705026-9 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CRISTINA SOUSA E SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705027-2 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CONSTANCIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705028-6 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VERA LUCIA FERNANDES DE PINHO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705029-0 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:WALDENE BRANDAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705029-0 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:WALDENE BRANDAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705030-0 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FERNANDO JORGE RODRIGUES FRANCA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705031-3 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ABILIO GOMES DE PINHO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705032-7 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ARLINDO DE ALMEIDA PORTILHO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705033-0 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CARMEN ZELIA DA SILVA PALHETA MODESTO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705034-4 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CLARICE NASCIMENTO DE MELO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705035-8 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HIRNA IVANEIDE MARECHAL SAUNDERS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705035-8 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HIRNA IVANEIDE MARECHAL SAUNDERS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.705040-2 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:FERNANDO FAGURY SCAFF
ADVOGADO:TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705049-5 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA HELENA AZAVEDO DUARTE
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705057-0 PROT.:18/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JESSICA LEMOS FERREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705061-1 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MIGUEL AGOSTINHO LALOR IMBIRIBA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705062-5 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITO FONSECA DA COSTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705063-9 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARCOS JOSE DE SOUZA SPINDOLA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705064-2 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE LOURDES MACIEL DOS ANJOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705065-6 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DA CONCEICAO GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705066-0 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELZA BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705067-3 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NORMA SUELI MONTE DE ASSIS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705068-7 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA MOREIRA DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705069-0 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARGARIDA MARIA CELEIRA DE LIMA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705070-0 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANGELA MARIA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705070-0 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANGELA MARIA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705071-4 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HILDA MARIA ALVES DE LIMA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705072-8 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RITA DE NAZARE VERAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705074-5 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JAIME LESSA PENA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705075-9 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA VILMA CUNHA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705076-2 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NADIA CRISTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705078-0 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIO DE MELO CORDEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705080-3 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SEBASTIAO DE LIMA CERDEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705081-7 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CRISTOVAM WANDERLEY PICANCO DINIZ
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705083-4 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LINDOMAR SALDANHA GOMES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705101-7 PROT.:19/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO
REU:AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705115-4 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ERMELINDA RITA DINIZ MARTINS
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705127-4 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NASARE DE FATIMA LOBAO DE SOUSA
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705159-0 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HUGO ROGERIO SAMANIO MORAES
REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705161-3 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ADALGISA DA COSTA MARUOKA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705161-3 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ADALGISA DA COSTA MARUOKA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705162-7 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EULALIA DE FREITAS CARMO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705163-0 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARINA DAS GRACAS MATOS FARIAS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705164-4 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE FATIMA VASCONCELOS COSTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705166-1 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARLENE ANTONIA PINTO DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.705167-5 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ADALBERTO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705168-9 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GLADYS PEREIRA PIMENTEL
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705168-9 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GLADYS PEREIRA PIMENTEL
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705169-2 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GLAUCIA ALEIXO DE AMORIM
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705170-2 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SUELY DA SILVA TELLES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705171-6 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PEDRO JOAQUIM SANTILHO LIMA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705172-0 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VALERIA GOMES DA CAMARA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705173-3 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NELMA MAGNO COELHO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705174-7 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DECLAIR GOULART PERALTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705174-7 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DECLAIR GOULART PERALTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705175-0 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADELINA DE MACEDO MORY
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705176-4 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VALDENIRA MARIA DE JESUS MOREIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705177-8 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705179-5 PROT.:20/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SUELY LEAL BASTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705183-6 PROT.:14/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE NAZARE RIBEIRO DAMASCENO
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705189-8 PROT.:21/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IVANILDO CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO:SIMONE LOBAO
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.705189-8 PROT.:21/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IVANILDO CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO:SIMONE LOBAO
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705240-6 PROT.:21/05/2004
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE.::PEDRO BARBOSA GAMA
ADVOGADO:LYCIA COSTA DOSSANTOS
REQDO.::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705241-0 PROT.:21/05/2004
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE.::PEDRO BARBOSA GAMA
ADVOGADO:LYCIA COSTA DOSSANTOS
REQDO.::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705243-7 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::ALFREDO JULIO BERNARDO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705264-6 PROT.:24/05/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::SEMIRA CLEA REY VARELA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705310-0 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BERENICE DE ARAUJO LOUREIRO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705311-3 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LILIAN DE ARAUJO LOUREIRO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705312-7 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANGELA MARIA MIRANDA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705313-0 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RITA MARIA NUNES TAVARES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705314-4 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARQUIMINO BARROSO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705315-8 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO DOS SANTOS PROTAZIO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705316-1 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAQUIM MENDES BEZERRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705319-2 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CLEDENOR OLIVEIRA PENA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705320-2 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA FRANCISCA BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705320-2 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA FRANCISCA BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705321-6 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WILMA DE LIMA PINHEIRO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705322-0 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR::MARIA MADALENA RIBEIRO DA ROSA
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705323-3 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDINALDO SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705324-7 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDINALDO SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705326-4 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARINA DO SOCORRO BITENCOURT DE ALMEIDA
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705331-9 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA MADALENA RIBEIRO DA ROSA
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705331-9 PROT.:25/05/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA MADALENA RIBEIRO DA ROSA
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.705484-5 PROT.:25/02/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO::FRANCISCO ANTONIO DA COSTA CHAVES
VARA:1ª TURMA RECURSAL - RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.705485-9 PROT.:12/05/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::EDMEE LOBO DE ARAUJO
VARA:1ª TURMA RECURSAL - RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.705486-2 PROT.:27/05/2004
CLASSE:70101-RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CIVEL (ART 4º, LEI 10.259)
AUTOR::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
REU::MARCELO DA SILVA AMARAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL - RELATOR-2
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 132
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
TOTAL DOS PROCESSOS ---------- 132

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 60/2004
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.004839-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JORGE LUIZ BARBOSA CORREA
ADVOGADO: PA0003155B - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
IMPDO : DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para o impetrante comprovar o pagamento da complementação das custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição.
1998.39.00.009141-5 FGTS
AUTOR : CLEIA NATIVIDADE RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:1.1 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) CLÉIA NATIVIDADE RODRIGUES, FRANCISCO BEZERRA DE LIMA, ABDIAS DE OLIVEIRA FARO, CONSTÂNCIA DUARTE LIMA, ACÁCIO BARROS DE SOUSA, OLÁDIO DA SILVA PENA, ANTONIO NIVALDO DA SILVA E SILVA e JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA, colacionada(s) à(s) f. 227/234 dos autos, uma vez que, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - apresente o(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) JOÃO CARNEIRO DE SOUZA e MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA, no prazo ora renovado, uma vez que já comprovada às f. 212 e 223/225 a realização de saque dos valores transacionados.
1998.39.00.006674-3 FGTS
AUTOR : MARIA JOSE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte OSMAR DICKSON PALHETA, conforme o noticiado às f. 322/328, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF: 2.1 - apresente manifestação acerca do alegado à fl. 320 pela parte autora em relação ao litisconsorte ANDRELINO CLAUDIONOR LIMA DE FREITAS.
1997.39.00.001872-6 FGTS
AUTOR : JANETY RUMI KUMAGAI E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação acerca do informado às f. 300/303 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte JOÃO FAUSTINO NETO, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em atenção ao requerido na petição de f. 304/305 pelo patrono da parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
2000.39.00.009030-0 FGTS
AUTOR : EDINALDO FERNANDES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
ADVOGADO: - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 297 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 293.
2002.39.00.007778-0 IMOVEIS
AUTOR : GUIOMAR BRITO SAMPAIO
ADVOGADO: PA00010748 - LUCIANA MARIA MALCHER MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às f. 148/183, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Por fim, determino que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do perito ADEMIR AZEVEDO, referente aos honorários periciais depositados na conta bancária nº 5080501-5 (guia de depósito judicial à f. 141/verso).
96.00.02208-9 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LUIZ CARLOS LUGUES.
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a CEF acerca do interesse em promover a execução do julgado, caso positivo, apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, no prazo de 30(trinta) dias. Traslade-se para os autos principais cópia da sentença, voto e acórdão (...).
1998.39.00.012084-9 FGTS
AUTOR : JOSE DE RIBAMAR CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do informado às f. 199/203 pela Caixa Econômica Federal, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade dos litisconsortes MANOEL MENEZES DE BARROS e MANOEL DO CARMO MARQUES, sob pena, respectivamente, de assentimento com a quitação da dívida e arquivamento, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo.
1998.39.00.008421-4 FGTS
AUTOR : PAULO GUILHERME PAIVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000165 - ELIANA ALCANTARINO MENESCAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 50 (cinqüenta) dias. Decorrido o prazo acima determinando e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento (...)
1998.39.00.004430-3 FGTS
AUTOR : MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA LUIZ E OUTROS
ADVOGADO: PA00005106 - EVALDO GUERREIRO
ADVOGADO: PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente os documentos solicitados à f. 198 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte JOSÉ DE JESUS CARVALHO, sob pena de arquivamento do feito em relação àquele autor.
1999.39.00.003498-0 FGTS
AUTOR : REYNOLD WIECK E OUTROS
ADVOGADO: PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 224 pela Caixa Econômica Federal, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no item 3.1 do despacho de f. 222.
1997.39.00.002215-8 FGTS
AUTOR : JOAO EDENILSON SORIANO PANTOJA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal: 1.1 - comprove a complementação do cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NYLANDER, sob pena de pagamento de multa de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, uma vez que apresentados às f. 286/288 os extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade daquele autor.1.2 - apresente nova manifestação acerca da possibilidade de complementação do cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte LUIZ CLÁUDIO FURTADO DE OLIVEIRA, uma vez que informado à f. 285 o PIS daquele autor, sendo que já se encontram nos presentes autos (f. 71/75) os demais documentos necessários à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS (CPF, CTPS, data de nascimento, etc.). 2 - Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal em relação ao item 1.2, no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado quanto ao autor LUIZ CLÁUDIO FURTADO DE OLIVEIRA, determino vista à parte autora para que, informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade daqueles litisconsortes, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo. Outrossim, o silêncio será considerado assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.008921-9 FGTS
AUTOR : ANA FATIMA NOBRE LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Inicialmente, em atenção ao requerido na petição de f. 167, esclareço à parte autora que os valores informados às f. 153/154 e 160 pela Caixa Econômica Federal já se encontram creditados nas contas vinculadas ao FGTS de titularidade dos autores, sendo que para levantamento dos mesmos basta que os favorecidos, independentemente de ordem judicial, compareçam a qualquer agência da CEF, comprovando o preenchimento de uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/1990. Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação à litisconsorte LENA SANTANA PEIXOTO, conforme o noticiado às f. 176 e 179, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. Por fim, esclareço à patrona da parte autora que a Caixa Econômica Federal não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, posto que o acórdão (f. 126/130) do E. STJ, que deu parcial provimento ao recurso especial interposto pela ré, reconheceu a sucumbência recíproca, determinando a compensação entre as partes dos honorários advocatícios.
2001.39.00.007009-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE CARLOS CRAVEIRO VALE
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino o arquivamento dos autos.
1998.39.00.003699-0 FGTS
AUTOR : JOSE DOS SANTOS PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino os prazos abaixo expressos para a parte autora: 1.1 - apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) JORGE ANTONIO COSTA DA SILVA e MANOEL DA COSTA VIEITAS, conforme o noticiado às f. 288/291, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias.1.2 - cumprir o determinado no último item do despacho de f. 276, no prazo de 30 (trinta) dias ora renovado, conforme o requerido à f. 296.2 - Por fim, em face do informado às f. 288 e 292 pela Caixa Econômica Federal, esclareço à parte autora que a Lei nº 10.555/2002 determina que o saque dos valores devidos, desde que inferiores a R$ 100,00 (Cem reais), configura adesão, caso este em que se enquadra o autor JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO, portanto não lhe sendo devido os juros de mora (...).
2000.39.00.008990-0 FGTS
AUTOR : SONEMEIRE NUNES BOTELHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora:1.1 - apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) SEVERINO DIAS RODRIGUES, conforme o noticiado às f. 309/313, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.1.2 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) SÍLVIA DE JESUS DA SILVA MAUÉS, SÉRGIO MOACIR DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO LOPES DA COSTA, colacionada(s) à(s) f. 303/305 dos autos, uma vez que, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2002.39.00.006294-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : HUMBERTO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
PROCUR : - SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela UFPA, apenas no efeito devolutivo em face da confirmação da tutela antecipada. Vista à parte autora para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2000.39.00.005152-0 FGTS
AUTOR : FERNANDO DO CARMO SILVA MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:1.1-apresentar manifestação acerca do informado às f. 156/158 pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) ONIVALDO SERRÃO FERREIRA.1.2-apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) SINVAL GONZAGA DOS SANTOS, RAIMUNDA DIAS DA COSTA, MIGUEL FERREIRA DE SOUSA GONÇALVES, LUCIANO BRANDÃO MARINHO, JOSÉ RIBAMAR DA SILVAS e LUÍS ADELSON RODRIGUES SENA, colacionada(s) à(s) f. 162/167 dos autos, uma vez que, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1997.39.00.002906-5 FGTS
AUTOR : SELMA DA SILVA VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação acerca do informado às f. 251/254 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte TELMA SUELY DANTAS DE SOUSA BARROS.
1998.39.00.005402-3 FGTS
AUTOR : EDILSON VIANA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao solicitado às f. 145/147 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebidos dos bancos depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do autor EDILSON VIANA, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto

DOCUMENTO ILEGÍVEL

à parcela controvertida. Por fim, indefiro o pedido de imposição de multa por inadimplemento da Caixa Econômica Federal, uma vez que a Caixa Econômica Federal cumpriu o determinado no despacho de f. 129 com a apresentação de petições protocolizadas em 02 e 12/02/2004, e não 12/04 conforme o alegado à f. 147 pela parte autora, que também não considerou a suspensão dos prazos processuais ocorrida por ocasião do recesso desta Justiça Federal. Ademais, embora a petição de 12/02 tenha sido apresentada após o prazo concedido, não houve prejuízo aos autores EDILSON VIANA e JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, uma vez que às f. 120 e 122 já havia sido comprovado o recebimento de todo ou parte do valor devido.
2000.39.00.014612-7 FGTS
AUTOR : JOAO DO CARMO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO: PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao solicitado às f. 230/231 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebidos dos bancos depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade dos autores JOÃO DO CARMO BARBOSA, MARIA IPIRANGA LOPES, ANTONIO MARIA COSTA DA SILVA e JORGIANE CORREA DE LIMA, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida. Por fim, indefiro o pedido quanto à inclusão dos juros de mora em complementação ao cumprimento do julgado em relação aos autores acima mencionados, uma vez que a Caixa Econômica Federal comprovou a realização de tal providência nas planilhas e extratos apresentados às f. 206/220.
2001.39.00.007118-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANGELO HENRIQUE TORRES SOARES E OUTROS
ADVOGADO: PA00003347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista aos autores acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.
2002.39.00.004462-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MARIO ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que as rés manifestem-se acerca do informado à f. 158 pela parte autora.
2002.39.00.008595-1 TRIBUTARIA
AUTOR : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICO DE SAUDE DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU : SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
REU : SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO: PA00001011 - CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
PROCUR : PA0000M261 - MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela autora em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
1999.39.00.007467-1 FGTS
AUTOR : MIGUEL CARDIM DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que decorrido o prazo fixado no despacho de f. 195 sem que fosse comprovado pela Caixa Econômica Federal o cumprimento do julgado em relação ao Autor, imponho a multa diária de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC, determinando que a Secretaria intime pessoalmente a ré para pagamento da multa ora arbitrada até o adimplemento da obrigação acima mencionada.
2003.39.00.010055-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : ADAMOR DE SOUZA ALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 34 pelo Requerido, referente à realização de perícia contábil. Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. HAROLD HOMCI HABER, inscrito no CRC/PA sob o nº 0426, com endereço profissional na Av. Governador José Malcher, nº 2377-Altos, CEP: 66.060-230, Bairro de São Brás. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Em razão da representação processual do Requerido ser exercida pela Defensoria Pública da União, o que denota situação financeira insuficiente para arcar com patrocínio particular e, conseqüentemente, com o pagamento de honorários periciais, fixo tal verba no limite máximo de R$ 200,00 (Duzentos reais) previsto na Resolução nº 281 do Conselho da Justiça Federal, de 15/10/2002, a ser custeado pelo recursos vinculados à assistência judiciária gratuita. Por fim, intime-se o perito nomeado acerca do encargo que ora lhe foi atribuído, bem como a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, sendo que, em caso positivo, deverá apresentar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias.
2004.39.00.004427-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENEDITO VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) rejeito o pedido de processamento do feito sob o pálio da justiça gratuita, e assino o prazo de 05 (cinco) dias para comprovação do pagamento das custas iniciais. (...) promovam os autores a especificação de elementos para adoção do valor da causa de R$ 15.000,00, que, em face da competência absoluta dos Juizados Especiais Cíveis (...) não pode ser estipulado aleatoriamente.
1998.39.00.008011-9 FGTS
AUTOR : WILSON BARROS FRANCA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 256 pela parte autora, assinando o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com o autor AURÉLIO MOREIRA. Após o cumprimento do acima determinado, bem como em atenção ao requerido na petição de f. 257/259, concedo vista à parte autora para que sua patrona apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
1999.39.00.001627-6 FGTS
AUTOR : JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO: PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal: 1.1- apresente para fins de homologação o(s) termo(s) de adesão - formulário azul - firmado(s) pelo(s) autor(es) OSVALDO DE OLIVEIRA DA MATA, em face da informação à(s) f. 219/224, independentemente daquele(s) demandante(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela).2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para que seja indicado um dentre os patronos da parte autora, para que o nome do mesmo figure no alvará de levantamento a ser expedido, referente aos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 507592-5 (guia de depósito judicial à f. 195), devendo, ainda, ser informada sua inscrição no CPF, em atendimento ao exigido pela Resolução nº 265, de 06/06/2002, do Conselho da Justiça Federal.
2004.39.00.004421-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - 2A UNIT / DNIT/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) rejeito o pedido de processamento do feito sob o pálio da justiça gratuita, e assino o prazo de 05 (cinco) dias para comprovação do pagamento das custas iniciais.
1997.39.00.008305-7 FGTS
AUTOR : MANOEL PAULO DA SILVA
ADVOGADO: PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção à petição de f. 302/306 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebidos dos bancos depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do Autor, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida.
2004.39.00.004423-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADEMAR DO NASCIMENTO CUNHA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) rejeito o pedido de processamento do feito sob o pálio da justiça gratuita, e assino o prazo de 05 (cinco) dias para comprovação do pagamento das custas iniciais.
1998.39.00.007246-0 FGTS
AUTOR : PAULO SOUSA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao requerido na petição de f. 296/298 pela patrona da parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
95.00.02630-9 FGTS
AUTOR : SAMIRA ELIAS SASSIM E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010913 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora: 1.1 - cumprir o determinado no despacho de f. 281, no prazo ora renovado, conforme o requerido à f. 283. 1.2 - apresentar manifestação acerca do informado às f. 286 e 290 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte BENEDITO GOMES TAVARES.1.3 -apresentar manifestação acerca das informações apresentadas às f. 285 e 288/289 pela Caixa Econômica Federal, que dão conta que o(s) autor(es) MANUEL JEOVAL DE SOUZA LEÃO e JOSÉ DIAS DA CRUZ assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.2 - Por fim, independentemente do cumprimento do item 1.2, determino que a Secretaria certifique o que houver em relação ao autor BENEDITO GOMES TAVARES nos autos do processo nº 2000.39.00.000133-0, bem como altere a classe processual do presente feito para 1600.
1997.39.00.011264-3 FGTS
AUTOR : SALOMAO LUCIO QUARESMA GASPAR E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao requerido na petição de f. 363/365 pela patrona da parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal. Outrossim, concedo vistas dos presentes autos em face da apresentação às f. 355/362 pela Caixa Econômica Federal dos valores transacionados com os litisconsortes ROBERTO COUTINHO MARTINS e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS. Por fim, esclareço às partes que em relação à autora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS já ocorreu a homologação do termo de adesão - formulário azul - às f. 239/240.
95.00.01492-0 FGTS
AUTOR : SINTCVAPA-SINDICATO DOS TRAB.NO COM.DE SUPERMERC.SHOPING CENTER MINI BOX E COM.VAR.ATACADISTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Defiro o pedido formulado na petição de f. 399 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado nos despachos de f. 373 e 397. 2 - No mesmo prazo, manifeste-se a parte autora acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação à litisconsorte MIRACY DE NAZARÉ MALATO DE CASTRO, conforme o noticiado às f. 401/404, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.009668-2 FGTS
AUTOR : ADEMIR ALMEIDA DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado à f. 346 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no 1º item do despacho de f. 336.
1998.39.00.003606-6 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Defiro o pedido formulado na petição de f. 201 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 199. 2 - Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com as Autoras, conforme o requerido à f. 201.
1998.39.00.005208-8 FGTS
AUTOR : EVANDRO DO ROSARIO LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro por ora o pedido formulado na petição de f. 268 pela parte autora em relação aos litisconsortes EVANNELSON LIRA SOARES (conta vinculada referente ao contrato de trabalho com a CELPA), EXPEDITA QUARESMA BARBOSA, FABIANO DOS SANTOS PINTO, FERNANDO ALVES DOS SANTOS e FERNANDO DE SOUZA MESQUITA, posto que, conforme acórdão de f. 205/218 do E.TRF da 1ª Região, a obrigação da Caixa Econômica Federal de incluir os juros moratórios nos cálculos da liquidação está condicionada ao levantamento integral do saldo da conta vinculada ao FGTS, o que não foi comprovado nos autos até o presente momento. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora comprove o levantamento dos valores depositados nas contas vinculadas ao FGTS de titularidade dos litisconsortes acima mencionados, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.005404-9 FGTS
AUTOR : JOSE TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que não comprovado pela parte autora o alegado à f. 185, nem

DOCUMENTO ILEGÍVEL

tampouco corroborada tal informação pela Caixa Econômica Federal, indefiro o pedido de expedição de alvará judicial, posto que desnecessária tal providência, uma vez que os valores informados pela Caixa Econômica Federal (f. 174/175) já se encontram creditados na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do Autor, sendo que para levantamento dos mesmos basta que o favorecido compareça a qualquer agência da CEF, comprovando o preenchimento de uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/1990. Em atenção ao requerido na petição de f. 194 pelo patrono da parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
2000.39.00.001708-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RENATO VELOSO DE CASTRO MENEZES
ADVOGADO: PA00002469 - ANGELA SERRA SALES
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao impetrante acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.
96.00.05448-7 FGTS
AUTOR : AMADEUS CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO GERAL DO COMERCIO S/A
REU : BANCO BRADESCO S/A
REU : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
REU : BANCO REAL S/A
REU : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: PA0004174A - ANA LEUDA TAVARES DE MOURA B MATOS
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: SP00028254 - DENISE LUCI BERNADINELLI CARAMICO
ADVOGADO: PE00011262 - EDUARDO ROMERO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO: PA00008524 - JOAO MARCELO FONSECA MARTINS
ADVOGADO: PA00003501 - JOSE EVILASIO MESQUITA VALENTE
ADVOGADO: PA00003683 - NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: PA00000P45 - PAULO DE SA
PROCUR : PA00005679 - MARIZETE DE CUNHA LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) EDILÉIA SUZANA DOS SANTOS CAVALCANTE e MARIA MARGARETH PEREIRA MIRANDA, colacionada(s) à(s) f. 590/591 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Por fim, homologo a ausência de interesse na execução do julgado expressamente manifestada na petição de f. 594/595 pela União Federal.
96.00.05952-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : AURILIO BARBOSA DE FREITAS E OUTRO
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DO MINISTERIO DA SAUDE EM BELEM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela União Federal no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
1999.39.00.000462-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : HELENA RODRIGUES DA SILVA MATOS
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO: PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se o INSS acerca do interesse em promover a execução do julgado, caso positivo, apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, no prazo de 30(trinta) dias.
95.00.01755-5 FGTS
AUTOR : CARLOS FERREIRA LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com o litisconsorte OTÁVIO JORGE DOS SANTOS, conforme o requerido à f. 464 pela parte autora. Por fim, defiro o pedido formulado pelo patrono da parte autora nas petições de f. 462 e 464, determinando que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do escritório de advocacia WEYL E FREITAS S/A - ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado pelo sócio-proprietário e advogado MARCELO SILVA DE FREITAS, referente aos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 507591-7 (guia de depósito judicial à f. 432), devendo ser observada a alíquota de 1,5% para desconto do imposto de renda retido na fonte.
2003.39.00.006472-5 OUTRAS
AUTOR : ROSICLEIDE DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: PA00009472 - ANTONIO GOMES DUARTE
REU : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se.
AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.012184-6 FGTS
AUTOR : ROSA MARIA CARVALHO VIANA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000327 - JOSE HUMBERTO LIMA
ADVOGADO: PA00007509 - PAULO ROBERTO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) NATALINO DAS NEVES VASCONCELOS e a Caixa Econômica Federal (f. 290). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Em atenção ao solicitado à f. 295 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebidos dos bancos depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade dos autores SÉRGIO DA CONCEIÇÃO MARTINS DA COSTA, ANTONIA MARIA BARROSO MOREIRA, FELICIANA DA COSTA MARTINS e NATALINO DAS NEVES VASCONCELOS, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que seu(s) patrono(s) apresentem memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera(m) como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal. Por fim, em atenção ao requerido à f. 296, esclareço à parte autora que os valores informados à f. 241 pela Caixa Econômica Federal já se encontram creditados na conta vinculada ao FGTS de titularidade do autor PEDRO PAULO MARTINS FERREIRA, sendo que para levantamento dos mesmos basta que o favorecido compareça a qualquer agência da CEF, comprovando o preenchimento de uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/1990.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 33/2004
EXPEDIENTE DE 24, 27, 28/ 05 /2004
DESPACHOS
CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC.Nº : 2004.170-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Silvana Maria Maroja Gemaque e Francisco de Assis da Paz Gemaque.
Advogado(s) : Mário Barros Neto
Despacho : Reabro o prazo do art. 385/CPP, em relação ao réu revel FRANCISCO DE ASSIS DA PAZ GEMAQUE.
PROC.Nº : 2002.2060-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Lloyd Stephen Panthel
Advogado(s) : Victor Tadeu de Souza Dias
Despacho : Defiro em parte, o requerimento à fl. 207 e autorizo que a defesa do réu assista a fita VHS apreendida nos autos, na sala de treinamento desta Seção Judiciária, em data previamente marcada na Secretaria deste juízo, onde a defesa deverá comparecer.
PROC.Nº : 2001.5366-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Luiz Farias Lima Fernandes, Andreza Silva Dias, Hugo Herlin Alberto Escolante.
Advogado(s) : Walmir Bandeira
Despacho : Tendo em vista a certidão supra, redesigno a audiência de inquirição da testemunha Celso da Silva Santiago, do dia 25/05/2004, às 16:00 h, para o dia 04/06/2004, às 16:00 h.
PROC.Nº : 2004.2259-1
Autor : Ministério Público Federal
Procuradora : Lídia Mara Duarte Chaves
Réu(s) : Hamex Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda e Outros.
Advogado(s) : Alberto Lopes Maia Filho.
Despacho : Defiro o pedido de fl. 27; Designo o dia 29/06/2004, às 17:30 horas, a audiência de qualificação e interrogatório dos Réus, que comparecerão em juízo, independentemente de citação, consoante comprometeu-se a defesa.
PROC.Nº : 2003.14359-0
Autor : Ministério Público Federal
Procuradora : Lídia Mara Duarte Chaves
Réu(s) : Serraria Coelho Industria e Comércio Ltda e Outros
Advogado(s) : Jorge Pimentel
Despacho : Informo a defesa comuns dos Réus o nome das testemunhas indicadas como gerentes das empresas MADEIREIRA VASCONCELOS LTDA e GURUPI MADEIRAS LTDA, no prazo de 5 (cinco) dias; Deixo para apreciar o requerido na defesa prévia, oportunamente.
PROC.Nº : 2004.432-2
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Marcio Antonio Oliveira de Freitas
Advogado(s) : Dorivaldo Almeida Belém
Despacho : Vista à defesa do réu Márcio Oliveira de Freitas para os fins do art. 499/CPP.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 17/02 - 16, 18, 29, 30, 31/03 – 22, 27/04 - 10, 12/05/ 2004
DESPACHO, DECISÃO
CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC.Nº : 2003.3120-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : ANTONIO Oliveira e Silva, Samira Zaire Paixão, Carlos Alberto Porto de Oliveira.
Advogado(s) : Alcineide Feitosa dos Santos Yano, Alberto de Oliveira Martins Filho e Outro.
Despacho : Designo para o dia 16/06/2004, às 15:00 horas, a audiência de inquirição de JOÃO BATISTA LOURENÇO DIAS, CARLOS ALBERTO BEZERRA e MARCOLINO MENDES DE CASTRO, testemunhas arroladas pela acusação.
PROC.Nº : 2002.4747-5
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Oswaldo Nasser Tuma
Advogado(s) : Manoel Marques da Silva Neto
Despacho : Homologo a desistência de oitiva das testemunhas de acusação e designo para o dia 09 de agosto de 2004, às 15:00 horas, a audiência de oitiva das testemunhas de defesa.

SENTENÇA
CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC.Nº : 1997.6222-1
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Julieta Carvalho da Silva, José Ribamar da Paz, Maria Lia Ramos Costa, Adelson Brito
Advogado(s) : Manoel Vera Cruz dos Santos
Def. Dativos : Manuel Figueiredo Neto, Adriana Mattoso de Andrade de Cristo.
Sentença : Declaro extinta a punibilidade dos sentenciados JULIETA CARVALHO DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR DA PAZ, MARIA LIA RAMOS COSTA e ADELSON BRITO, pela prescrição da pretensão punitiva estatal.
PROC.Nº : 2000.8554-0; 2000.8328-3; 2000.9072-3; 2000.8813-2
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Andreza Silva Dias
Advogado(s) : Walmir Santana Bandeira de Sousa, Miguel Lobato de Villena
Sentença : Julga procedente, em parte, as ações penais para absolver WALTER COSTA, nos termos do art. 386, VI, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação; e para condenar ANDREZA SILVA DIAS à pena de 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 266 (duzentos e sessenta e seis) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação, por ter praticado a conduta tipificada no art. 171, §3º, c/c o art. 71, ambos do Código Penal. Custas pela condenada.
PROC.Nº : 2003.6469-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Jocivaldo da Silva Reis
Advogado(s) : Manassés Alves da Rocha e Outro
Sentença : Julgo procedente a ação penal e, em consequência, condeno JOCIVALDO DA SILVA REIS por ter praticado a conduta tipificada no art. 157, parágrafo segundo, inciso I e II do Código Penal, à pena de 06 (seis) anos de reclusão, devendo ser cumprida inicialmente em regime fechado, e multa de 45 (quarenta e cinco) dias-multa, calculada conforme fundamentação, devidamente atualizada até a época do pagamento. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, por não restarem atendidos os requisitos do art. 44, inciso I, do Código Penal. Nego ao Réu o direito de apelar em liberdade, pois, conforme entendimento dos tribunais superiores, em se encontrando preso ao tempo da sentença, em razão de prisão preventiva, não tem o Acusado o direito ao apelo em liberdade, sendo em casos tais, desimportante sua primariedade e bons antecedentes (Código de Processo Penal, artigo 594). Além disso, a Súmula 9/STJ, assim dispões: "A exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presenção de inocência".
PROC.Nº : 00.30347-0
Autor : Ministério Público Federal
Procuradora : Lídia Mara Duarte Chaves
Réu(s) : José Maria Pinto Ramos, Raimundo Mario Tinoco Sena, José Alair da Balieiro Pereira
Advogado(s) : José Altair da Silva
Sentença : Declaro extinta a punibilidade de RAIMUNDO MÁRIO TINOCO SENA, pela prescrição retroativa da pretensão punitiva, nos termos do art. 107, IV, do CP c/c o art. 110, §1º, do mesmo diploma.
PROC.Nº : 2002.550-5
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Patrick Salgado Martins
Réu(s) : Orlando Marques Coutinho, Walter Ferreira Ribeiro
Def. Dativos : Miguel Baía Brito, Elane do Socorro dos Santos Borges, Maria das Graças Matos Martins
Sentença : Julgo procedente a ação penal para condenar ORLANDO PANTOJA GONÇALVES à pena de dois (02) anos, nove (09) meses, dez (10) dias de reclusão e multa de 42 (quarenta e dois) dias-multa, calculado o dia-multa, conforme fundamentação; para condenar ROSE MARQUES COUTINHO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa, conforme fundamentação; e para

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa, conforme fundamentação, pela prática do crime de peculato-furto, previsto no art. 312, §1º, do CP c/c art. 29 e 30 do CP. Nego a substituição da pena privativa de liberdade aos réus ROSE MARQUES COUTINHO e WALTER FERREIRA RIBEIRO, nos termos da fundamentação. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade do réu ORLANDO PANTOJA GONÇALVES pela prestação de serviços perante escolas e hospitais públicos. Custas pelos condenados, em proporção.
PROC.Nº :2004.3806-9
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Edivaldo Marques Paraguassu
Advogado(s) : José da Rocha Moreira
Sentença :Julga procedente a ação penal para condenar EDIVALDO MARQUES PARAGUASSU à pena de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de reclusão, em regime aberto, e multa de 26 (vinte e seis) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação, pela tentativa do crime de estelionato qualificado (art. 171, §3º, do CP c/c o art. 14, II, do CP). Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços perante escolas e hospitais públicos. Custa pelo condenado, em proporção.
CLASSE 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PROC.Nº :2000.2568-2
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Antonio Damião da Silva, Myrle Nelma Lima da Costa, Walter Ferreira Ribeiro
Advogado(s) : Maria do Socorro Rossy Pinto
Adv. Dativos : Vanda Regina de Oliveira Ferreira, Raimunda das Graças M. Martins.
Sentença :Julga procedente, em parte, a ação penal, para absolver MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, nos termos do art. 386, VI, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação; para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação; e para condenar ANTÔNIO DAMIÃO DA SILVA à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal c/c o art. 29 e 30 do mesmo diploma legal. Deixo de conceder a substituição da pena privativa de liberdade ao réu WALTER FERREIRA RIBEIRO nos termos da fundamentação. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade do réu ANTÔNIO DAMIÃO DA SILVA pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos. Custas pelos condenados, em proporção.
PROC.Nº :2002.2016-9
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) :Myrle Nelma Lima da Costa, Walter Ferreira Ribeiro, Benedito Brasil Martins
Def. Dativos : Vanda Regina de Oliveira Ferreira, Elane do Socorro dos Santos Borges, Altino Bohadana de Souza Filho
Sentença :Julga procedente, em parte, a ação penal, para absolver WALTER FERREIRA RIBEIRO da acusação constante na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação; para condenar MYRLE NELMA LIMA DA COSTA à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa, conforme fundamentação, por ter praticado a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal, e para condenar BENEDITO BRASIL MARTINS à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado o dia-multa, conforme fundamentação, por ter praticado a conduta tipificada no art. 312, §1º, CP c/c os arts. 29 e 30 do CP. Presentes os requisitos do art. 44/CO, substituo a pena privativa de liberdade do réu BENEDITO BRASIL pela pena de prestação de serviços à comunidade perante escolas e hospitais públicos. Inexistível a substituição da pena da ré MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, por não atendido o requisito do art. 44, III/CP.
CLASSE 15900 – CRIMINAIS DIVERSAS / OUTRAS
PROC.Nº :2002.2152-7
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Requerido : Transporte Ind. e Com. de Madeira Maracacuera Ltda.
Despacho : Pelo exposto, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito, e determino, a remessa dos autos ao Foro Criminal da Comarca de Belém/PA; Torno sem efeito o despacho de fl. 39.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
REF. PROC. Nº 98.7030-0

DE: PAULO ROBERTO RODRIGUES, residente à Av. Almirante Barroso, Passagem Getúlio Vargas, Praça do Conjunto Império Amazônico, Conjunto Ana Fabiana, Bloco 5, aptº 104, Marco, Belém/pa, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO para constituir novo advogado, no prazo de 10 dias; caso não o faça, será nomeado, como seu defensor dativo, o Dr. Fuad da Silva Pereira – OAB/PA nº 9658.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 4006-6100, Belém, de maio de 2004.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Titular da 3ª Vara respondendo pela 4ª Vara
AMAURI BEZERRA DE OLIVEIRA LUZ
Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.011043-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
REU :MAURO COSTA DE AQUINO
REU :JEFERSON COSTA SARMENTO
ADVOGADO: PA00005944 - ALEXANDRE MEDEIROS
ADVOGADO: PA00005441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O acusado MAURO COSTA DE AQUINO, conforme documento de fls. 190, se encontra preso preventivamente na Superintendência de Polícia Federal deste Estado por ordem deste Juízo. Pela petição de fls. 186/187, o mesmo se compromete a comparecer a todos os atos processuais, fornecendo, inclusive, o seu novo endereço. Desta forma, por não ver mais presentes os elementos ensejadores da prisão preventiva decretada às fls. 179/180, determino a expedição de Alvará de Soltura em favor de MAURO COSTA DE AQUINO.
Designo a audiência do dia 02.06.04, às 17:00 horas, para qualificação e interrogatório do referido réu. Cite-se."
1997.39.00.003782-7 EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE :MINISTERIO PUBLICO
REQDO :MANOEL BARBOSA LOBATO
REQDO :DIANA PINHEIRO BARBOSA
ADVOGADO: PA00005157 - JANIO SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO: PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"A ré DIANA PINHEIRO BARBOSA, conforme informação da Polícia Federal de fls. 208, se encontra presa no Centro de Recuperação Feminino do Coqueiro em cumprimento do mandado de prisão expedido nos autos, em face da revogação do benefício de cumprimento da pena restritiva de direitos na decisão de fls. 198/199. Pela petição de fls. 211/230, a mesma se compromete a comparecer a todos os atos processuais restantes, para dar continuidade ao segundo ano de Suspensão Condicional da Pena, justificando, inclusive, que à época estava passando por período de gravidez de risco, o que segundo a mesma. lhe impossibilitou de comparecer em Secretaria para justificar suas atividades.
Desta forma, por não ver mais presentes os elementos da prisão decretada, REVOGO a decretação de sua prisão e determino a expedição de Alvará de Soltura em favor de DIANA PINHEIRO BARBOSA, devendo a mesma comparecer em Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para dar início ao cumprimento das condições do 2º ano do sursis. Ciência ao MPF. Intimem-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 340/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC1998.39.00.007069-0 FGTSAUTOR : DOUGLAS NOGUEIRA E OUTROADVOGADO: WACIM TORRES – PA7916REU :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 167/172 e 176/179, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC95.00.01533-1 FGTSAUTOR :SILVIO RONALDO MACHADO FERREIRA DE SOUZA E OUTROSADVOGADO : - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTAREU :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 227/230, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC1999.39.00.000370-3 OUTRASAUTOR :BENEDITO JERONIMO DOS SANTOSADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 181/186, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC1999.39.00.002111-3 FGTSAUTOR : JOSE MARIA DE SOUZA MENEZESADVOGADO: PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDOREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 165/169, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC1997.39.00.010145-1 FGTSAUTOR : DARIA CONCEICAO BATISTA PINHEIRO E OUTROSADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUESREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 217/237, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC1998.39.00.008837-6 FGTSAUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARAADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVAREU :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 159/182, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC2001.39.00.001361-5 FGTSAUTOR :ANTONIO GONCALVES BORGES E OUTROSADVOGADO: PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETOREU : UNIAO FEDERALREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 124/135, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC2002.39.00.000101-8 FGTSAUTOR : JOAO MARTINS FURTADOADVOGADO: JOSE RIBAMAR MACID – PA7417REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 85/87, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC2000.39.00.001075-1 FGTSAUTOR :DORIS DOS SANTOS BURLAMAQUI E OUTROSADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHOATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 163/165, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHO

PROC2004.39.00.004667-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUALIMPTE :FUNDACAO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPAADVOGADO : PA00006340 - SOLON COUTO RODRIGUES FILHOIMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALDespacho: (...). 2. Portanto, Tendo em vista que o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico da pretensão, determino que a impetrante emende a inicial para adequar o valor da causa conforme o valor acima mencionado, devidamente atualizado, bem como proceder com a consequente complementação das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar da inicial, nos termos do art 284 c/c art 295 VI ambos do cpc. (...).
PROC2000.39.00.004740-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIALEXQTE : JAEL DIAS DE SOUZA E OUTROSADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVESEXCDO :UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA-UFRADespacho: 1. Verifico, que o crédito dos exequentes Jadel Dias de Souza (R$14.801,27) e Fernando de Moraes Teixeira (11.118,13), conforme cálculo da Contadoria (fl. 223), poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, quando o TRF-1ª Região proceder a atualização para pagamento da RPV, ficando impossibilitada a cobrança pela RPV. Assim, determino que os exequentes tragam, no prazo de 10 (dez) dias, os termos de renúncia ao valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, caso tenha interesse pela Requisição de Pequeno Valor – RPV. 2. Cumprida a determinação, expeça-se RPV.
PROC2003.39.00.006935-4 EMBARGOS A EXECUCAOEMBTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRAPROCUR : - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRAEMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PAADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVADespacho: Desapensem-se os presentes autos.Diga o embargante, no prazo de 15(quinze) dias.Após, sem manifestação, arquivem-se.
PROC2000.39.00.013815-7 EMBARGOS A EXECUCAOEMBTE :FUNDACAO NACIONAL DE SAUDEADVOGADO : PA00010123 - CARLOS MANOEL PEREIRA SILVAEMBDO : CATARINA MARIA SETUBAL DE QUEIROZADVOGADO : - MIGUEL BRASIL CUNHAADVOGADO : - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDODespacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos embargados para apresentação das contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, desapensem-se os autos, encaminhando-os ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC2003.39.00.006275-2 EMBARGOS A EXECUCAOEMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARAPROCUR : - RAIMUNDO CARMO DE MELOEMBDO : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARAADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETODespacho: cumpra a embargante o item 04 do despacho fl 80, sob pena de serem aceitos os cálculos apresentados pelos embargados.

BOLETIM 339/2004
AUTOS COM DESPACHO

PROC2000.39.00.005310-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE :ALMIR MUNIZ DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: MEIRE COSTA VASCONCELOS – PA8466
EXCDO :FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
Despacho: Verifico, que o crédito do exequente Dagoberto de Sousa Chaves (R$12.509,96) , bem como do patrono dos exequentes Dr.Jarbas Vasconcelos do Carmo (R$10.746,93) poderão ultrapassar o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, quando o TRF-1ª Região proceder a atualização para pagamento da RPV, ficando impossibilitada a cobrança pela RPV. Assim, tragam o exeqüente e seu patrono, no prazo de 10 (dez) dias, o termo de renúncia ao valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, caso tenha interesse pela RPV.Cumprido o item 1, expeça-se o Precatório Requisitório e RPV.
PROC1997.39.00.008044-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EMBDO : MARIA PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES – PA4559
Despacho: 1. Defiro a prioridade na tramitação. 2.Recebo o recurso adesivo nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3.Vista à apelada-embargante para apresentação das contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. 4.Após, desapensem-se os autos, encaminhando-os ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC2003.39.00.010527-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA MARINHA)
PROCUR : - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EMBDO : CANDIDO PAIVA SODRE
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
Despacho: 1. Defiro o pedido de prioridade de tramitação. 2. A composição do dissídio entre as contas apresentadas pelas partes, especificamente com relação à inclusão de parcelas indevidas na base de cálculo, demanda auxílio de prova pericial, uma vez que a elucidação da situação fenomênica depende de conhecimentos técnicos (CPC 420). 3. Assim, determino, de ofício (CPC 130), a realização de prova pericial contábil. Nomeio perita MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO, contadora, que pode ser encontrada no endereço fornecido em Secretaria, ou, ainda, pelos telefones 271-1590 e 9985-3468, arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R$300,00 (trezentos reais). 4. Promovam as partes, em 15 (quinze) dias, a apresentação de quesitos e assistentes técnicos. 5. Promova a embargante, em 30 (trinta) dias, o depósito dos honorários periciais, sob pena de desistência tácita da prova, ficando advertida de que, em sede de embargos, o ônus da prova dos fatos constitutivos da pretensão deduzida cabe ao requerente (CPC 333/I). De outra parte, nos termos do CPC 33, compete ao ente público o adiantamento dos honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (ST], T5, REsp 244.713/MG, Rel. Min. Gilson Dipp, DJU 09.10.2000). 6.
Depositados os honorários, intime-se a perita, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em 20 (vinte) dias. 7. Intimem-se.
PROC2000.39.00.007745-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
EMBDO : JOSE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos embargados para apresentação das contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, desapensem-se os autos, encaminhando-os ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC2001.39.00.008145-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - ALAN LACERDA DE SOUZA
EMBDO : ANA CATARINA LOBO DO ROSARIO
ADVOGADO: JOSE CONDE BRILHANTE - 6559
Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos embargados para apresentação das contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, desapensem-se os autos, encaminhando-os ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC2001.39.00.001115-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROCUR : - ANA LAURENTINA RICO
EMBDO : AGUINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos embargados para apresentação das contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, desapensem-se os autos, encaminhando-os ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC2000.39.00.11714-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ACHILES JOSE PARDAL DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATTOS - PA2731
EXCDO : Caixa Econômica Federal E OUTROS
Despacho: 1. Indefiro o pedido de levantamento dos valores creditados nas contas dos exeqüentes, uma vez que tal pedido deve ser feito administrativamente perante a CEF, nos termos da Lei. 2. Manifestem-se os exeqüentes sobre o contido nas petições de fls. 1.446/1.647 e 1.649/1.651, no prazo de 60 (sessenta) dias. 3. Após, cumprida a determinação contida no item 02, direi sobre o pedido de levantamento dos honorários.

REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
PROC1999.39.00.006287-3 OUTRAS
AUTOR : ALEXANDRE PANTOJA DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007988 - DEBORAH BARBOSA COELHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 176/185, no prazo de 10 (dez) dias.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MAIO DE 2004
JUÍZA: DRª ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
90.00.01356-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : DOMINGOS NERI BRANCO MALOUKA
AO Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
1. Tendo em vista o cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, nos termos do requerimento formulado pelo(a) exeqüente à fl. 19, DECLARO EXTINTA a presente execução, com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem ônus para as partes. 2. levante-se a penhora, se houver, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1163/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 1º de junho de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Tocantins/Marajó), até o dia 05 de agosto de 2004:
ÂNGELA MARIA SILVA DOS SANTOS
CARMITA COSTA LIMA
ENIVALDO CONCEIÇÃO SOUSA CORREA
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA
MARIA SOLANGE FRANCO DOS REIS
MICHELLY PACHECO DE ALCÂNTARA
PAULO MIGUEL TAVARES BOULHOSA
RICATIA BARBOSA CARVALHO DE FIGUEIREDO
RONALDO DE SOUZA CASTRO
ROSILENE DO SOCORRO GOMES GUEDES
SIMONE PINHEIRO CÂMARA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1164/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 1º de junho de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Sudeste II), até o dia 18 de agosto de 2004:
ALEX AMÉRICO
ILDARZINA PEREIRA
LUCIANA OLIVEIRA
MARLON CLAYTON FERREIRA LOPES
MARTA MARIA PEREIRA TORRES
SÉRGIO SILVA TAVARES
SIMONE PEREIRA FERREIRA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1165/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 1º de junho de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Sudeste I), até o dia 19 de agosto de 2004:
ALESSANDRO DOS REIS RIBEIRO
CARLOS ALBERTO GONÇALVES
MARIA DE LOURDES DE LIMA
RUTH MEDEIROS FREIRE
SAMUEL TEIXEIRA GUIMARÃES
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1166/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 1º de junho de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Nordeste I e II), até o dia 26 de agosto de 2004:
BRENDA GILVANA RODRIGUES CUNHA
COSME SILVA DE ARAÚJO
JOSÉ MENDES DA SILVA
JUCILENE SOUSA DA SILVA
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DAMASCENO
MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE MOURA
MARIA LÚCIA DA SILVA SERRA
MARIA LUCILENE DA COSTA
MAURO FERNANDO SANTA BRÍGIDA DOS SANTOS
RAIMUNDO JORGE FRANÇA CASTRO
RITA MARIA GARCIA LOPES
ROSA PATRÚCIA VILHENA SANTANA BORGES
ROSANA MARIA MENDONÇA DE SOUSA
MARIA SHIRLEY COSTA CRUZ
WANDERLENE QUEIROZ DA COSTA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1167/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 1º de junho de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Sudoeste II), até o dia 1º de setembro de 2004:
ARISON JORGE CONCEIÇÃO CASTRO
LUZINETH DA SILVA PINHEIRO
SONIA LENYSE DOS SANTOS COUTO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1168/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 1º de junho de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Baixo Amazonas), até o dia 02 de setembro de 2004:
ADRIANA ANDRADE DA SILVA
ANA MERCEDE RODRIGUES DA SILVA
CLEUDE FERREIRA PAXIÚBA
DIRCE MARIA FARIAS LIMA
EMÍLIA CAROLINA MARTINS DINIZ
JOSIANE PONTES DE SOUSA
JULIA TEREZA NOGUEIRA ALMEIDA
LUCIRENE MAIA DA SILVA
MARCIA HELENA VALE DE OLIVEIRA
MARCILENE BENTES FIGUEIRA
MARIA IRISMAR CARNEIRO DE PAIVA
MARIA LÚCIA LOPES CARDOSO
MARIA LUCIENE AMARAL NOGUEIRA
MARIA LUIZA DA SILVA LIMA
MARIO TORRES DE MEDEIROS
OSLIMA RIBEIRO DE SOUSA DE MIRANDA
PETTERSON DINIZ
RALDINEL RAMOS REGO
ROSIVETE FERREIRA DA SILVA
VERA CRISTINA CORREA VALE
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1169/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 1º de junho de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Belém II), até o dia 08 de setembro de 2004:
AMÉRICO ASSUNÇÃO VALE
CARLOS ALBERTO PENA ARAUJO
CARLOS CESAR SOARES DIAS
CÉLIA MARIA MARTINS DUARTE
CLEIDE DO SOCORRO AMARAL DOS SANTOS
EDSON CORREA PEREIRA
FÁTIMA DA SILVA FERREIRA
FRANCISCO DIAS DA SILVA
GILSON ALVES COSTA
JOÃO ROBSON CABRAL CRUZ
JOSÉ HOLANDA DA CONCEIÇÃO
MARCELINO FAGUNDES PEREIRA
MARIO ANDRÉ DA SILVA SANTIAGO
SILVIA MARIA CUNHA RODRIGUES
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 1170/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 1º de junho de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Belém I), até o dia 10 de setembro de 2004:
ADEMIR DA SILVA
ADRIANA CHADA CHAVES ALBUQUERQUE
ADRIANO MAIA CORREA
ALEXANDRE RIBEIRO MOTA
ALFREDO EGÍDIO MOTA MELO DA ROCHA
ANA CRISTINA DA SILVA DIAS
ANA PATRICIA DE OLIVEIRA NORONHA
ANTONINA DE ASSIS PIMENTEL DOS SANTOS
ANTÔNIO BRAZ FERNANDEZ MILÉO
ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
ARTHUR DOS SANTOS DA GRAÇA
BENJAMIN CARDOSO LEITÃO
CHARLES AUGUSTUS PINHEIRO PEREIRA
CLÁUDIA PÓVOA DA SILVA SCURTI
DELMIR FIGUEIRA NUNES
DILERMANDO OLIVEIRA FILHO
DORA MAIA DE BRITO
DULCE FARIAS SILVA
EDGAR DA COSTA ALVES
EDNA DE SOUZA CARDOSO
ELIANA DO SOCORRO JARDIM GOMES
ELIZABETH PARENTE SILVA
ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA
EVERALDO DE SOUZA OLIVEIRA
ÉZIO BARBOSA BRAGA
FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS
FLAVIO ROBERTO HENRIQUES SANTALICES DAVID
FRANCINETE CHAVES AMARO
FRANCISCO JOAQUIM COSTA DA SILVA
FREDERICO JOSÉ COSTA LÉDO
GEORGIA HELENA OTONI VIEIRA
GIORDANO BARLETTA MOURA
ISAAC PRICKEN LARRAT
JAMIL ALMEIDA FILHO
JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA
JOÃO PAULO MOTA MELO DA ROCHA
JOÃO VALENTE MONTEIRO
JOAQUIM NAZARENO COSTA PEREIRA
JONNES CHARLES SILVA QUEIROZ
JORGE CARDOSO COSTA ANGELIM FROTA
JOSÉ ADELINO SOARES NORONHA
JOSÉ DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
JOSÉ MÁRCIO ARAUJO GAMBÔA
JOSÉ MAURO BENTES CAPELONI
JOSÉ ROBERTO VALÉRIO DE SOUZA
JOSÉ VILELLA MONTEIRO JUNIOR
LÁZARO DOS SANTOS MONTEIRO
LENA VÂNIA MENDES ROCHA
LEONIDAS FERREIRA DA GAMA
LUIZ NAZARENO LIMA GOMES
MANOEL CACELLA ALVES NETO
MARCOS DE JESUS PINHEIRO BATALHA
MARIA DE BELÉM DIAS SILVA
MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO E ASSUNÇÃO
MARIA ENEILDA FONSECA DOS SANTOS
MARIA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
MARIA PATRÍCIA BORGES JACOB
MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA GOMES
MARÍLIA ALVES PEREIRA DA SILVA
MÁRIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
MÁRIO AUGUSTO DE JESUS SOUZA
NAZARÉ DE JESUS FERREIRA BRITO
OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA
OSWALDO IMBELONI DE AZEVEDO FILHO
PATRÍCIA BITAR CRUZ
PAULO ANDRE SEAWRIGHT COELHO
PAULO MARCELO ROCHA ACCIOLI
PAULO ROBERTO VALENTE MESCOUTO
RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
REGINALDO DE MELLO DOS SANTOS COUTO JUNIOR
RENATA CRISTINA NUNES DE LIMA
RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ
RONALD CORRÊA DE FIGUEIREDO
ROSIVAN MONTEIRO PALHETA
RUI GUILHERME BASTOS MORAES
SARA FERNANDES DA SILVA
SILVIA MARA CARNEIRO PIMENTEL
SIMONE CRISTINA MARQUES COSTA
WILLDICLEUMA NAZARÉ DE ARAÚJO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS, a ser preenchido por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	ANA LOBATO PEREIRA	10/05/2004	8454/2004
2	ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO	11/05/2004	8522/2004
3	MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO	12/05/2004	8590/2004
4	MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS	13/05/2004	8640/2004
5	JOSÉ VICENTE DE MIRANDA FILHO	13/05/2004	8657/2004
6	NELSON PEREIRA MEDRADO	13/05/2004	8670/2004
7	TEREZA CRISTINA BARATA DE LIMA	13/05/2004	8680/2004
8	MARIA DA GRAÇA AZEVÊDO DA SILVA	18/05/2004	8879/2004
9	SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA	18/05/2004	8882/2004
10	LEILA MARIA MARQUES DE MORAES	18/05/2004	8889/2004
11	CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/05/2004	8964/2004

Belém-Pa, 27 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveu para o cargo de 2ª Entrância de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAITUBA, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 06.05.2004, o Promotor de Justiça abaixo relacionado:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	17/05/2004	8838/2004

Belém-Pa, 27 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que não houve inscritos para o cargo de 2ª Entrância de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUCUMÃ, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 06.05.2004

Belém-Pa, 19 de abril de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAUAPEBAS, a ser preenchido por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 06.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	06/05/2004	8280/2004
2	ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	07/05/2004	8304/2004
3	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	10/05/2004	8391/2004
4	ALESSANDRA REBELO CLOS	10/05/2004	8423/2004
5	IONÁ SILVA DE SOUSA	11/05/2004	8492/2004
6	SANDRO RAMOS CHERMONT	11/05/2004	8528/2004
7	ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	12/05/2004	8554/2004
8	SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	12/05/2004	8598/2004
9	ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVÊDO	13/05/2004	8621/2004
10	RODIER BARATA ATAÍDE	13/05/2004	8644/2004
11	LUZIANA BARATA DANTAS	14/05/2004	8712/2004
12	CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	14/05/2004	8742/2004
13	TULIO CHAVES NOVAES	14/05/2004	8766/2004
14	LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	17/05/2004	8831/2004
15	REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	21/05/2004	9125/2004
16	ACENILDO BOTELHO PONTES	21/05/2004	9142/2004

Belém-Pa, 27 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTARÉM, a ser preenchido por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 06.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	06/05/2004	8279/2004
2	ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	07/05/2004	8303/2004
3	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	10/05/2004	8392/2004
4	ALESSANDRA REBELO CLOS	10/05/2004	8421/2004
5	SANDRO RAMOS CHERMONT	11/05/2004	8527/2004
6	ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	12/05/2004	8552/2004
7	SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	12/05/2004	8599/2004
8	ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVÊDO	13/05/2004	8618/2004
9	RODIER BARATA ATAÍDE	13/05/2004	8645/2004
10	LUZIANA BARATA DANTAS	14/05/2004	8708/2004
11	CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	14/05/2004	8743/2004
12	TULIO CHAVES NOVAES	14/05/2004	8765/2004
13	LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	17/05/2004	8830/2004
14	WILSON GAIA FARIAS	20/05/2004	8999/2004
15	ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES	21/05/2004	9090/2004
16	DANIELLA DIAS	21/05/2004	9116/2004
17	ACENILDO BOTELHO PONTES	21/05/2004	9142/2004

Belém-Pa, 27 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTARÉM, a ser preenchido por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 06.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	06/05/2004	8282/2004
2	ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	07/05/2004	8302/2004
3	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	10/05/2004	8389/2004
4	ALESSANDRA REBELO CLOS	10/05/2004	8422/2004
5	SANDRO RAMOS CHERMONT	11/05/2004	8526/2004
6	ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	12/05/2004	8553/2004
7	SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	12/05/2004	8602/2004
8	ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVÊDO	13/05/2004	8619/2004
9	RODIER BARATA ATAÍDE	13/05/2004	8646/2004
10	LUZIANA BARATA DANTAS	14/05/2004	8709/2004
11	CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	14/05/2004	8744/2004
12	TULIO CHAVES NOVAES	14/05/2004	8763/2004
13	LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	17/05/2004	8827/2004
14	WILSON GAIA FARIAS	20/05/2004	8998/2004
15	ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES	21/05/2004	9090/2004
16	DANIELLA DIAS	21/05/2004	9115/2004
17	ACENILDO BOTELHO PONTES	21/05/2004	9142/2004

Belém-Pa, 27 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE, a ser preenchido por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 06.05.2004, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTORA DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	06/05/2004	8281/2004
2	ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	07/05/2004	8301/2004
3	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	10/05/2004	8390/2004
4	ALESSANDRA REBELO CLOS	10/05/2004	8424/2004
5	SANDRO RAMOS CHERMONT	11/05/2004	8525/2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

6	ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	12/05/2004	8551/2004
7	SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIDAS CARDOSO	12/05/2004	8600/2004
8	ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVÊDO	13/05/2004	8620/2004
9	RODIER BARATA ATAÍDE	13/05/2004	8643/2004
10	LUZIANA BARATA DANTAS	14/05/2004	8710/2004
11	CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	14/05/2004	8741/2004
12	TULIO CHAVES NOVAES	14/05/2004	8764/2004
13	LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	17/05/2004	8829/2004

Belém-Pa, 27 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2003 A ABRIL/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA MAIO/03 A ABRIL/04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	5.094.046
Pessoal Ativo	344.159
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.615.574
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	1.074.913
(-) Inativos com Recursos Vinculados	540.661
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	3.822.631
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	3.675.019.000
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II)/(III)	0,1040
LIMITE LEGAL (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - 0,0811%	2.980.440
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,0700	2.572.513

FONTE:SIAFEM-PA
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Procuradora-Chefe
FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS
Depº Financeiro Administrativo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 5.858 SRH
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3.555, de 02/04/2004, RESOLVE: Art. 1º - COMPLEMENTAR o valor de R$ 38,15 (trinta e oito reais e quinze centavos), conforme cálculo anexo, às diárias concedidas através da Portaria n.º 5.733, de 16/04/2004, à servidora MARA RUTH VENTURA BAPTISTA, Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos. Art. 2º - ALTERAR em parte a Portaria n.º 5.274, de 15/04/2004, em virtude de alteração na data de partida: de 19/04 para 20/04/2004. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através dos Programa de Trabalho – PLEITOS ELEITORAIS (042838) – DIÁRIAS. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 27 de maio de 2004.
@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

PORTARIA N.º 5.859 SRH
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1.335, de 10/02/2004, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR em parte a Portaria n.º 5.731/2004, uma vez que o deslocamento dos servidores da 55ª ZE-Almeirim, previsto para acontecer nos dias 11, 18 e 26/04/2005, ocorreu nos dias 08, 22 e 23/05/2004, bem como RETIFICÁ-LA, de forma que, onde se lê: "períodos: 05 e 06/05; 12 e 13/05; 18, 19 e 20/05; 25, 26 e 27/05, leia-se "períodos: 05 e 06/06; 12 e 13/06; 18, 19 e 20/06; 25, 26 e 27/06/2004". Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 27 de maio de 2004.
@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

EDITAL Nº 27/04
O doutor Constantino Augusto Guerreiro, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...
Faz saber aos que do presente edital virem ou dele tomar conhecimento, que procedeu o cancelamento definitivo através do Fase 019, conforme preceitua os artigos 71, item IV, e artigo 77, item II do Código Eleitoral, dos eleitores constantes da relação afixada em Cartório
.E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral aos trinta e um dias de maio do ano dois mil e quatro.
@Constantino Augusto Guerreiro
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

ACÓRDÃO N.º 17.571
PROCESSO N.º: 560 - DIV
Autos de: AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR.
Origem: BELÉM - PARÁ.
Requerentes: FRANCISCO CAETANO MILÉO, EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA E OUTROS.
Requeridos: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA. ADVOGADO(S): INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS; COLIGAÇÃO O PARÁ NAS MÃOS DO POVO. ADVOGADO(S): ANGELA SERRA SALES E OUTROS; COLIGAÇÃO O PARÁ PARA TODOS. ADVOGADO(S): IOLANDA DO NASCIMENTO BATISTA E OUTROS; COLIGAÇÃO PPS – PTN; PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB. ADVOGADO(S): SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS; PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC; PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO – PSTU. ADVOGADO: LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA; PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT; PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB; PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS. ADVOGADO: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS E PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES – PGT.
Assunto : CONCEDER MEDIDA LIMINAR PARA QUE SEJA EXPEDIDO MANDADO DE ABSTENÇÃO, COM OBJETIVO DE PROIBIR A UTILIZAÇÃO PELOS PARTIDOS E COLIGAÇÕES REQUERIDOS DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM DOS AUTORES, ABRANGENDO ASPECTO VISUAL, GESTOS, EXPRESSÕES E VOZ, NOMES, DADOS FUNCIONAIS, NA INTERNET, E NA PROPAGANDA ELEITORAL NO RÁDIO E NA TELEVISÃO, SEJA NO PROGRAMA EM REDE E/OU INSERÇÕES, POR SUPOSTA MANIPULAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.
Relator: Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
Ação cautelar. Pedido de liminar. Concessão. Propaganda eleitoral. Inexistência do interesse de agir. Extinção do processo.
Ante a carência do direito de ação, extingue-se o processo sem julgamento de mérito.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de maio de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.572
PROCESSO N.º: 809 – REO.
Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: BELÉM – PARÁ.
Recorrente: MÁRIO OSVALDO CORRÊA.
Advogado(s): JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO.
Recorrido: MINISTÉRIO PUBLICO ELEITORAL.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO CONTRA O RECORRENTE, APLICANDO-LHE MULTA, NOS AUTOS DO PROC. N.º 007/2004.
Relator: Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
Recurso Eleitoral Ordinário. Propaganda eleitoral irregular. Representação. Procedência. Aplicação de multa. Preliminar de preclusão da juntada de documentos. Acolhimento. Manutenção da decisão. Improvimento.
A juntada de recibos do pagamento de outdoors na fase recursal está preclusa e não constitui documento fundamental para o recorrente se a este não foi imputada a autoria da propaganda. Acolhimento.
Mérito. O prévio conhecimento é aferido não apenas pela notificação para a retirada da propaganda, mas também pela análise de suas circunstâncias. A exposição de outdoor pelas principais avenidas da cidade é circunstância suficiente para revelar a impossibilidade do beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda.
O outdoor que a pretexto de felicitar pela passagem de natalício, em ano de eleições, apresenta a palavra "vereador" e frases que vinculam o beneficiário à ação política, é propaganda eleitoral subliminar.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolher a preliminar de preclusão da juntada de documentos, suscitada pelo Ministério Público na primeira instância, determinando o desentranhamento dos documentos de fls. 67/76, e, no mérito, conhecer do recurso, mas negar provimento, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido o Juiz Cláudio Augusto Montalvão das Neves.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de maio de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
PROCESSO TRT 2ª T. RO 02007-2003-201-08-00-6
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa
RECORRIDOS: PATRÍCIA GAMA DA SILVEIRA FILHO
Dr. Franklin Carvalho Macêdo
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 80/81), subscrito por procurador pessoal com representação regular nos autos (fls. 42/43), e o preparo é desnecessário.
2.Pressupostos Intrínsecos.
Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. O recorrente alega ofensa ao art. 71 da Lei 8.666/93, que veda a responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento de encargos trabalhistas não adimplidos por seus contratados.
Contudo, após grande controvérsia acerca do tema na seara trabalhista, o C. Tribunal Superior do Trabalho pacificou o entendimento de que o ente público não pode eximir-se da responsabilidade, ainda que subsidiária, pelas obrigações trabalhistas de seus contratados, podendo ser-lhe atribuída a culpa in eligendo e in vigilando, nos moldes do Enunciado 331, IV do C. TST.
Não se verifica, assim, qualquer violação legal ou constitucional na decisão recorrida; a mesma encontra-se fundamentada em jurisprudência atual e uniforme do C. TST, pelo que a presente revista não merece prosseguir, a teor do art. 896, §4º da CLT.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT / 2ª T. / RO 02051-2003-005-08-00-8
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Dr. Micheline Antunes Esteves e outros
RECORRIDA: BENEDITA RUTILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Dr. Claudionor Cardoso da Silva
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos (RITO SUMARÍSSIMO)
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 32/33), regular a representação processual (fls. 13/14) e o preparo está satisfeito (fls. 38/39).
2. Pressupostos intrínsecos
Incompetência da Justiça do Trabalho e Ilegitmidade passiva.
Argumenta que a competência para a ação de pagamento de diferença de indenização de FGTS é da Justiça Federal, juntamente com o pedido de pagamento da diferença de depósitos do FGTS. Alega que a repercussão da correção monetária na indenização de 40% do FGTS deve também ser imputada à CEF.
O recurso não merece ser admitido. A questão relativa à incompetência da Justiça do Trabalho foi superada sob a argumentação de que é decorrente da relação de trabalho, conforme art. 114 da CF/88. Quanto à ilegitimidade de parte, a diferença do FGTS é de competência do empregador, conforme dispõe o art. 18, § 1º da Lei n. 8.036/90. Desta forma, não vislumbro qualquer ilegalidade na decisão, o que obsta o prosseguimento da revista, conforme art. 896 Consolidado.
Prescrição.
Pretende que seja pronunciada a prescrição sob o argumento de que a reclamatória foi ajuizada após o biênio prescricional iniciado com a Lei Complementar n.º 110/2001.
A recorrente não indicou o dispositivo da constituição que entende violado, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial n.º 94, da SDI-I, do C. TST.
FGTS. Multa de 40%.
Afirma que a responsabilidade para promover a correção dos expurgos inflacionários é da CEF, logo, a atualização sobre a multa de 40% do FGTS, decorrente da dispensa sem justa causa, por ser parcela acessória, também está sob a responsabilidade da Caixa, e não do empregador.
O recurso não merece ser admitido. A questão foi analisada com base na responsabilidade do empregador ditada pela Lei 8.036/90. Não há ilegalidade na decisão.
Ademais trata-se de rito sumaríssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não vislumbradas no presente caso.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T N.º 02075-2003-010-08-00-X.
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros
RECORRIDO: EDIVALDO ALVES HONÓRIO
Dr.ª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outro

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 56/57), subscrito por advogado com representação regular (fls. 61/62), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 63/64).
2.Pressupostos Intrínsecos (Rito Sumaríssimo).
Negativa de Prestação Jurisdicional. Sustenta que a v. decisão recorrida deixou de apreciar a questão relativa à ofensa ao ato jurídico perfeito, consagrado no artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República. Entende violado o artigo 93, IX, da Carta Magna.
Sem razão. A uma, porque a d. Turma Regional apreciou a aplicabilidade da lei nova ao caso dos autos, consoante se observa à fl. 54. A duas, porque acaso o Regional não tivesse apreciado a questão, a recorrente deveria ter embargado de declaração, o que não fez.
Expurgos. FGTS. Aduz que procedeu aos depósitos conforme previsão legal, durante todo o contrato de trabalho havido com o recorrido. Assevera que na rescisão contratual, o sindicato da categoria do reclamante não opôs ressalva acerca da matéria debatida neste autos. Entende violado o artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República.
O recurso não merece seguimento. A d. Turma Regional está fundamentada no fato da obrigação prevista na Lei Complementar n.º 110/2001 ter sido instituída quando ainda em curso o contrato de trabalho do reclamante e antes do recebimento da multa de 40% sobre o FGTS. Não se vislumbra, destarte, violação direita de norma constitucional que autorize o seguimento da revista. Aplicação do artigo 896, § 6º, da CLT.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02191-2003-201-08-00-4
RECORRENTE:MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa
RECORRIDOS:ROSANGELA DOS SANTOS
Dr. Franklin Carvalho Macedo E
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 91/94 é adequado, tempestivo (fls. 90/91), com representação processual regular (fls. 59/60) e é desnecessária a realização de preparo, ex vi do Decreto-Lei nº 779/69.
2. Pressupostos Intrínsecos.
Responsabilidade Subsidiária.
O Município litisconsorte pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta, por considerá-la violadora do §1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93. Alega que há expressa vedação legal para a condenação do ente público.
O apelo não merece prosperar. O C. TST pacificou o entendimento de que o ente público não pode eximir-se da responsabilidade, ainda que subsidiária, pelas obrigações trabalhistas de seus contratados, nos moldes do Enunciado 331, IV, do C.TST. Assim, aplica-se o art. 896, § 4º, da CLT.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 02485-2003-201-08-00-6
RECORRENTE:MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa
RECORRIDOS:REINALDO MONTEVERDE DA COSTA
Dr. Franklin Carvalho Macedo E
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 92-96 é adequado, tempestivo (fls. 91 e 92), o procurador municipal não precisa apresentar mandato, conforme OJ nº 52 da SDI-1 do C. TST e o preparo é desnecessário, a teor do disposto no Decreto-lei nº 779/69.
2. Pressupostos Intrínsecos.
Responsabilidade Subsidiária. Terceirização.
O Município litisconsorte passivo pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta. O v. Acórdão Regional fundamentou-se no Enunciado da Súmula nº 331, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96, de 11 de setembro de 2000. O art. 71 da Lei nº 8.666/93 está mencionado no item IV do referido enunciado, que se dirige aos órgãos da Administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Conseqüentemente, deverá ser denegada a revista, ex vi do artigo 896, § 5º, da CLT.
Adicional de Insalubridade.
Sustenta que o trabalho desenvolvido pelo reclamante não se caracteriza como atividade insalubre, como disposto no art. 189 da CLT.
O apelo não merece seguimento. Restou comprovado que o reclamante trabalhou na coleta de lixo urbano como gari varredor e coletor, tendo a preposta da primeira reclamada admitido que era devido o adicional, sem, no entanto, comprovar seu pagamento (fl. 88). Assim, a decisão recorrida está fundamentada nas provas dos autos, bem como no Anexo 14, da Portaria n.º 3.214/78 (NR 15). Não há violação legal que autorize o seguimento do recurso.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. N.º 00376-2003-008-08-00-2.
RECORRENTE:AGF BRASIL SEGUROS S/A.
Dr. Vanilson Ferreira Hesketh e outros
RECORRIDO:CARLOS ALBERTO DAMASCENO FLORES JÚNIOR
Dr. Edernilson do Nascimento Barroso e outra
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 187/188), subscrito por advogado habilitado (fls. 58/59, 64 e 67), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 164 e 193).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Horas Extras. Sustenta que a decisão recorrida não levou em consideração a confissão do reclamante e que restou provado nos autos que este desenvolvia trabalho externo. Invoca a aplicação do artigo 62, I, da Legislação Obreira. Transcreve arestos.
O recurso não merece seguimento. O arrazoado recursal direciona-se ao revolvimento de fatos e provas, procedimento inadmissível nesta fase do processo, a teor da inteligência do Enunciado n.º 126, da C. Corte Revisora, in verbis: "incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra "b" da CLT) para reexame de fatos e provas". Desnecessária a análise do recurso sob o viés do dissenso pretoriano.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. N.º 00442-2003-203-08-00-6.
RECORRENTE:JARI CELULOSE S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDOS:JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS MATOS
Dr.ª Erliene Gonçalves Lima No E
ABB SERVICE LTDA.
Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 195/196), subscrito por advogado habilitado (fls. 176), porém o preparo não foi efetuado de forma correta, motivo pelo qual o recurso está deserto.
Com efeito, a recorrente foi reincluída na lide pela d. Turma Regional, contudo, ao interpor recurso de revista não efetuou o recolhimento das custas e o depósito recursal foi recolhido a menor, consoante se observa à fl. 208.
2.Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT /3ª T./ RO 01312-2003-203-08-00-9
RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDO:ANTONIO MANOEL FERREIRA VIEIRA
Drª Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 79/80), subscrito por advogado habilitado (fl. 71) e o preparo foi realizado corretamente (fls. 72/73).
2. Pressupostos Intrínsecos
Nulidade por desrespeito ao devido processo legal.
Invoca os artigos 93, IX da CR/88, 461, 794, 832 da CLT e requer a nulidade do acórdão por suposta ausência de fundamentação. Alude, ainda, à infringência ao devido processo legal.
O recurso não merece ser conhecido. A decisão está fundamentada de acordo com os fatos e provas dos autos e a legislação pertinente, não havendo que se falar em nulidade.
Equiparação salarial.
Alega a recorrente violação aos artigos 5º, II, 461, 818 da CLT, 333, I do CPC. Afirma que ficou provado, mediante prova documental, a diferença entre a função desempenhada pelo reclamante e a pelo paradigma. Assevera que houve violação ao princípio da legalidade, ao se reconhecer a equiparação prevista no artigo 461, § 1º da CLT. Argumenta, ainda, que o reclamante não conseguiu provar suas alegações, contrariando os arts. 818 da CLT e 333, I do CPC.
O Acórdão reconheceu a equiparação, conforme as provas dos autos, examinando todas as questões postas em debate pelas partes, não se verificando quaisquer das violações apontadas. Ademais, o Acórdão encontra-se de acordo com o Enunciado nº 68 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Ressalta-se que a recorrente pretende, na verdade, reexame de fatos e provas, o que é vedado em recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
3. Conclusão
Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso de revista. Intime-se as partes.
Belém, 28 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT /3ª T./ RO 01483-2003-009-08-00-1
RECORRENTES:ALEA TAVARES NASCIMENTO, ELISA FELIX DA SILVA, GUIOMAR DAVINA SARAIVA COSTA, MARIA ADELAIDE PIMENTEL DE ALMEIDA, ROSA DE SOUSA ADAD
Drª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros
RECORRIDOS:EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros E
ESTADO DO PARÁ
Procuradora: Christianne Sherring R. Klautau
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 227/228), subscrito por advogada regularmente constituída (fl. 71), e os reclamantes estão isentos de custas (fl. 163).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Aposentadoria. Extinção do Contrato de Trabalho. Alega que a decisão do acórdão, no que diz respeito a aplicação do art. 453 da CLT, diverge de outros julgados de Tribunais Regionais e da 4ª Turma do C. TST. Colaciona arestos. Entende que a decisão recorrida viola o artigo 37, II, da Constituição da República.
O recurso não merece seguimento. Com efeito, a decisão hostilizada está em consonância com o entendimento do C. TST, sedimentado na Orientação Jurisprudencial n.º 177, da SDI-I, o que obsta o seguimento do recurso, ex vi do artigo 896, § 5º, da CLT.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 28 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01587-2003-114-08-00-9
Recorrente: MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
Recorridos: Luzivaldo do carmo mendes
Dr. Ademir Donizeti Fernandes
ENGEMAT ENGENHARIA LTDA.
Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 151 e 154), regular a representação processual (fl. 173/175), e o preparo está satisfeito (fls. 138/140).
Pressupostos Intrínsecos
Rito Sumaríssimo.
Ilegitimidade Passiva. Responsabilidade Subsidiária. Aduz que é parte ilegítima para figurar na presente lide, pois o recorrido jamais teria trabalhado para si, nos moldes exigidos pelo artigo 3º da CLT; sempre laborou para a empresa ENGEMAT ENGENHARIA LTDA., responsável por todos os encargos trabalhistas do empregado. Afirma que a recorrente firmou contrato de prestação de serviços com a primeira reclamada, não possuindo qualquer vínculo de emprego com os seus funcionários.
Contudo, a decisão recorrida está em pleno acordo com o Enunciado de Súmula 331, IV do C. TST, de vez que responsabilizou subsidiariamente a empresa tomadora de serviços pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas da empresa prestadora. Aplica-se o art. 896, §4º da CLT para negar seguimento ao recurso de revista, neste particular.
Provas. A recorrente sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos e também desrespeito ao princípio da legalidade, pois ausentes os subsídios fáticos e as provas materiais suficientes para o deferimento dos pedidos do reclamante, pois este não conseguiu provar os direitos às verbas pleiteadas.
O recurso de revista, entretanto, não se destina ao reexame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado da Súmula 126 do C. TST.
A recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal da Constituição da República ou contrariedade à jurisprudência uniformizada C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, em processo de rito sumaríssimo, nos termos do artigo 896, §6º Consolidado.
3.Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01740-2002-008-08-00-0
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.
Dra. Jaqueline Noronha Auto de Souza Leão e outros
RECORRIDO:ESTEFSON DA TRINDADE GONÇALVES
Dra. Ana Maria Cunha de Mello e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 428-432 é adequado, tempestivo (fls. 427 e 428), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 152) e o preparo está correto (fls. 433 e 434).
2. Pressupostos Intrínsecos
Salário por fora.
Alega que o Juízo não explicitou os fundamentos que formaram seu convencimento quanto ao pagamento de salário por fora recebido pelo reclamente, violando o art. 93, IX da Constituição da República.
A r. decisão está integral e devidamente fundamentada na legislação aplicável ao

DOCUMENTO ILEGÍVEL

caso concreto. Não vislumbro a ofensa constitucional apontada pela recorrente. Neste ponto, a r. decisão inquinada está totalmente baseada no conjunto fático-probatório inserto nos autos, pelo que o deslinde da questão requer o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado nº 126 do C. TST, o que atrai o óbice do art. 896, §5º da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T/ RO 01836-2003-008-08-00-2
RECORRENTE:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA
Drª. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros
RECORRIDO:ALDENOR CIPRIANO FERNANDES BRITO
Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros
DESPACHO
1.Pressupostos extrínseqos.
O recurso de fls. 118/129 é adequado, tempestivo (fls. 117/118), subscrito por advogada regularmente habilitada nos autos (fls. 106/107) e em ordem quanto ao preparo (fls. 108/109), ainda que o código da receita inscrita na guia DARF esteja em desacordo com a Instrução Normativa nº 20 do C. TST.
2.Pressupostos intrínsecos. Rito sumaríssimo.
FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos. A recorrente alega que a prescrição, aplicável ao caso é a bienal, com marco inicial a contar da ruptura do contrato de trabalho, a teor do disposto no art. 7º, XXIX, da Carta Magna, e no Enunciado nº. 362 do C. TST. Aduz que na época da rescisão contratual o reclamante recebeu todas as parcelas devidas a título de FGTS, bem como a multa de 40 %, operando-se, assim, ato jurídico perfeito. Entende que a responsabilidade pelo pagamento da parcela em comento é da União e da CEF. Tem, ainda, como violados os artigos 5º, XXXVI, e 7º, XXIV, da CR/88, 11 da CLT e 6º da LICC. Colaciona arestos.
O recurso não merece seguimento. A prescrição prevista no art. 7, XXIX, da CR/88 e no Enunciado nº 362 do C. TST, não pode ser aplicada ao caso sub examen, onde o surgimento do direito pleiteado é posterior.
Quanto ao mérito, não há ofensa ao ato jurídico perfeito. A multa do FGTS foi paga sem os expurgos em comento, simplesmente porque a matéria estava controvertida em nossos Tribunais e a Justiça Federal sobrecarregada de ações. Em tais condições, inexiste o ato jurídico perfeito e somente a transação seria capaz de gerar efeitos sobre parte controvertida dos direitos trabalhistas e isto não ocorreu.
Por outro lado, a teor do art. 18 da Lei nº 8.036/90, é do empregador a obrigação de pagar a multa de 40% do FGTS.
Assim, a recorrente não demonstrou contrariedade a Enunciado ou mesmo Orientação Jurisprudencial do Colendo TST, nem tampouco ofensa direta à Constituição da República, únicas hipóteses que viabilizam a interposição do recurso de revista nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, consoante dispõe o artigo 896, § 6º, da CLT.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT /3ª T./ RO 01897-2003-013-08-00-X
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Dr. Micheline Antunes Esteves e outros
RECORRIDO:ANTÔNIO FERNANDO BISPO
Dr. Ivan Moraes Furtado e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 48/49), regular a representação processual (fls. 17/18) e o preparo está satisfeito (fls. 38/39/54).
2. Pressupostos intrínsecos
Incompetência da Justiça do Trabalho e Ilegitmidade passiva.
Argumenta que a competência para a ação de pagamento de diferença de indenização de FGTS é da Justiça Federal, juntamente com o pedido de pagamento da diferença de depósitos do FGTS. Alega que a repercussão da correção monetária na indenização de 40% do FGTS deve também ser imputada à CEF.
O recurso não merece ser admitido. A questão relativa à incompetência da Justiça do Trabalho foi superada sob a argumentação de que é decorrente da relação de trabalho, conforme art. 114 da CF/88. Quanto à ilegitimidade de parte, a diferença do FGTS é de competência do empregador, conforme dispõe o art. 18, § 1º da Lei n. 8.036/90. Desta forma, não vislumbro qualquer ilegalidade na decisão, o que obsta o prosseguimento da revista, conforme art. 896 Consolidado.
Prescrição.
Pretende que seja pronunciada a prescrição sob o argumento de que a reclamatória foi ajuizada após o biênio prescricional iniciado com a Lei Complementar n.º 110/2001.
O recurso não merece ser admitido. O contrato de trabalho foi extinto em novembro de 2002 e a reclamação proposta em novembro de 2003, não há que se falar em prescrição das parcelas pleiteadas, ante o disposto no art. 7º, XXIX da CF/88.
Ademais, a recorrente não indicou o dispositivo de lei que entende violado, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial n.º 94, da SDI-I, do C. TST.
FGTS. Multa de 40%.
Afirma que a responsabilidade para promover a correção dos expurgos inflacionários é da CEF, logo, a atualização sobre a multa de 40% do FGTS, decorrente da dispensa sem justa causa, por ser parcela acessória, também está sob a responsabilidade da Caixa, e não do empregador.
O recurso não merece ser admitido. A questão foi analisada com base na responsabilidade do empregador ditada pela Lei 8.036/90. Não há ilegalidade na decisão.
Ademais trata-se de rito sumaríssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não vislumbradas no presente caso.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. N.º 01963-2003-010-08-00-1.
RECORRENTES:MARIA DAS GRAÇAS LOPES DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, NÉLIO OLIVEIRA DE MEDEIROS, ODALÉA LOPES MACEDO, OLENILSON ANDRÉ RODRIGUES ALVES, RAIMUNDO NONATO CRUZ DE ARAÚJO, REDINAL DE LEMOS PONTES, SÍLVIA ALVES PEREIRA
Drª Silvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão
RECORRIDOS:BANCO DE ESTADO DO PARÁ S/A. – BANPARÁ
Drª Alessandra de C. Fonseca Tourinho e outros E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP
Dr. Delon Paes de Carvalho
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 297/298), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 09/16), e os reclamantes estão isentos do pagamento das custas processuais (fl. 244).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Abono. Natureza Jurídica. Sustentam que o abono concedido por meio de norma coletiva tem natureza salarial e que, portanto, deve ser pago aos aposentados. Entendem que a decisão recorrida viola o artigo 457, § 1º, da Legislação Obreira. Transcrevem arestos para confronto de teses.
O recurso merece seguimento. Com efeito, os recorrentes demonstram o dissenso pretoriano ao transcreverem decisões de outros Regionais (fls. 301/304) que divergem do entendimento constante do v. Acórdão recorrido, satisfazendo, assim, o disposto no artigo 896, "a", da CLT.
3.Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 28 de maio de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00025-2004-012-08-00-6
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Dra. Odaise Cristina Picanço Benjamim e outros
CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. – CAPAF
Dra. Maria da Graça Meira Abnader e outros
RECORRIDOS:OS MESMOS e
MIGUEL OLIVEIRA
DESPACHO
1.PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.
O recurso de fls. 177-192 do BASA é adequado, tempestivo (fls.176 e 177), subscrito por advogado habilitado (fls. 39-40) e o preparo foi realizado corretamente (fls. 138 e 139).
O recurso de fls. 193-199 da CAPAF também é adequado, tempestivo (fls. 176 e 193), subscrito por advogado habilitado (fl. 42) e o preparo está correto (fls. 151 e 152).
2.PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS. Rito Sumaríssimo.
INCOMPETÊNCIA MATERIAL.
Ambos os recorrentes suscitam a questão preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, afirmando tratar-se de matéria previdenciária. Dizem que o artigo 202, § 2º da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, determina a não integração ao contrato de emprego dos benefícios e condições contratuais previstos nos regulamentos das entidades privadas. Sustentam que tal norma seria auto-aplicável. Apontam violações aos arts. 102, § 2º, 114 da CF/88. Transcrevem decisões para sustentar suas alegações.
O Acórdão recorrido, ao declarar a competência da Justiça do Trabalho em função da preexistência de contrato de emprego fez, dentre as diversas possíveis, uma interpretação razoável dos artigos 114 e 202, §2º, da CF/88, tornando inadmissível o recurso de revista, conforme Enunciado nº 221 do C. TST.
Ressalta-se que a divergência jurisprudencial não é hipótese de admissibilidade do recurso de revista nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo (art. 896, §6º, da CLT). Não se verifica, por outro lado, violação direta à Constituição da República ou contrariedade a Enunciado do C. TST.
COISA JULGADA
O BASA alega violação a dispositivo constitucional – art. 5º, XXXVI da CF/88 -, sob o argumento de que o reclamante celebrou acordo em juízo renunciando a direitos postulados na presente reclamatória.
O apelo não pode prosseguir. A E. Turma entendeu que o pedido da exordial baseou-se no atual estatuto, sendo outra a causa de pedir. Deta forma, não vislumbro ofensa a dispositivo constitucional.
ABONO SALARIAL. NATUREZA JURÍDICA.
Os recorrentes afirmam que o abono não possuiria natureza salarial, porque concedido por liberalidade do empregador aos empregados da ativa, sem integrarem as suas respectivas remunerações, como expressamente estabelecido na norma coletiva que o instituiu. Assim, entendem teriam sido violados os arts. 457 da CLT, 5º, II e XXXVI, 7º, XI e XXVI, ambos da CR/88. Citam, também, decisões sobre a matéria, visando à demonstração de divergência jurisprudencial.
A argumentação trazida pelo recorrente trata de matéria infraconstitucional. A violação constitucional, se houvesse, seria apenas reflexa ou indireta, o que impede o seguimento do recurso, cuja admissibilidade limita-se à violação direta da Constituição da República (art. 896, §6º, da CLT). Torna-se, pois, desnecessário o exame das decisões indicadas.
Rejeita-se o arrazoado recursal também nesse ponto.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos de revista. Publique-se.
Belém, 27 de maio de 2004.
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT /1ª T./ RO 00311-2004-004-08-00-1
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Dr. Micheline Antunes Esteves e outros
RECORRIDA:ANTÔNIA MARIA DO ROSÁRIO SILVA
Dr. Edilson Araújo Santos
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos (RITO SUMARÍSSIMO)
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 48/49), regular a representação processual (fls. 15/16) e o preparo está satisfeito (fls. 33/34).
2. Pressupostos intrínsecos
Incompetência da Justiça do Trabalho e Ilegitmidade passiva.
Argumenta que a competência para a ação de pagamento de diferença de indenização de FGTS é da Justiça Federal, juntamente com o pedido de pagamento da diferença de depósitos do FGTS. Alega que a repercussão da correção monetária na indenização de 40% do FGTS deve também ser imputada à CEF.
O recurso não merece ser admitido. A questão relativa à incompetência da Justiça do Trabalho foi superada porque decorre da relação de trabalho, conforme art. 114 da CF/88. Quanto à ilegitimidade de parte, a diferença do FGTS é de competência do empregador, conforme dispõe o art. 18, § 1º da Lei n. 8.036/90. Desta forma, não vislumbro qualquer ilegalidade na decisão, o que obsta o prosseguimento da revista, conforme art. 896 Consolidado.
Prescrição.
Pretende que seja pronunciada a prescrição sob o argumento de que a reclamatória foi ajuizada após o biênio prescricional iniciado com a Lei Complementar n.º 110/2001.
A E. 1ª Turma afastou a prescrição sob o argumento de que a ação proposta em 04.03.2004 está dentro do prazo prescricional previsto no art. 7º, XXIX, da CR/88, vez que a extinção do contrato se deu em 02.12.2002. Ademais, a recorrente não indicou o dispositivo da constituição que entende violado, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial n.º 94, da SDI-I, do C. TST.
FGTS. Multa de 40%.
Afirma que a responsabilidade para promover a correção dos expurgos inflacionários é da CEF, logo, a atualização sobre a multa de 40% do FGTS, decorrente da dispensa sem justa causa, por ser parcela acessória, também está sob a responsabilidade da Caixa, e não do empregador.
O recurso não merece ser admitido. A questão foi analisada com base na responsabilidade do empregador ditada pela Lei 8.036/90. Não há ilegalidade na decisão.
Ademais trata-se de rito sumaríssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Hipóteses não vislumbradas no presente caso.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. AP 00626-1991-008-08-00-X
RECORRENTE:PRIMAC – PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA.
Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto e outros
RECORRIDOS:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
Dr. João José Soares Geraldo
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 1099-1108 é adequado, tempestivo (fls. 1097 e 1099), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 641) e o juízo está garantido (fl. 642).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Preliminar de nulidade. Negtiva de prestação jurisdicional. Cerceamento de defesa.
A recorrente considera a r. decisão recorrida em desacordo ao disposto nos artigos 93, inciso IX, da CR/88, não atendendo ao princípio de legalidade e incorrendo em negativa de tutela jurisdicional, com afronta ao devido processo legal, inviabilizando a ampla defesa com os recursos a ela inerentes como prevê o art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV da Carta Magna.
Descabe a argüição. O recurso interposto pela executada não foi conhecido porque a matéria já havia sido decidida, não podendo o Juízo pronunciar-se sobre questões já superadas (fl. 1.080). Quanto aos embargos declaratórios, observe-se a OJ nº 119 da SDI-1 do C. TST, que dispõe ser inexigível o prequestionamento quando a violação nasceu na própria decisão recorrida.
Assim, a r. decisão está integral e devidamente fundamentada na legislação aplicável ao caso concreto. Não vislumbro as ofensas constitucionais apontadas pela

DOCUMENTO ILEGÍVEL

recorrente, único pressuposto elencado no § 2º do art. 896 da CLT.
Litigância de má-fé.
Considera que a aplicação de multa cerceou a ampla defesa, maculando o disposto no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna.
Aqui também o apelo não pode prosperar. À recorrente foi garantido o direito de defesa, o qual, entretanto, foi exercido de forma exacerbada, ferindo a lealdade e a boa-fé que devem nortear os atos praticados no processo, pelo que a multa aplicada encontra amparo no art. 601 do CPC. Em fase de execução, para a discussão em recurso de revista a Consolidação Trabalhista exige a "ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal", conforme §2º, do art. 896. Não havendo a afronta direta a dispositivo constitucional, denega-se a revista.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00985-2003-203-08-00-6
RECORRENTE:JARI CELULOSE S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDO:ROBERTO MONTEIRO BARBOSA
Drª. Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 135/145 é adequado, tempestivo (fls. 134/135), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 96/97) e em ordem quanto ao preparo (fls. 98/99).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Nulidade. Devido processo legal. A recorrente considera a r. decisão recorrida em desacordo ao disposto nos artigos 93, IX, da CR/88 e 832 da CLT, não atendendo ao princípio de legalidade, inscrito no art. 5º, II, da Carta Magna, e do ônus da prova, previsto nos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.
Descabe a argüição. A r. decisão recorrida está integral e devidamente fundamentada na situação fática apurada nos autos e na legislação aplicável ao caso concreto. Assim, não vislumbro as ofensas legais e constitucionais apontadas pela recorrente, o que representa óbice à admissão da revista, ex vi do disposto na alínea "c" do art. 896 da CLT.
Das parcelas deferidas e reflexos. Prova. Aduz que as alegações apresentadas pelo reclamante e acolhidas pelo E. Regional não conseguem demonstrar a existência dos direitos pleiteados, nos termos dos artigos 333, I, do CPC e 818 da CLT. Colaciona arestos.
Aqui também o apelo não merece prosperar. Primeiramente, cabe ressaltar que a recorrente ataca de forma genérica o deferimento das parcelas pleiteadas na exordial e seus reflexos, quando na realidade apenas alguns reflexos foram deferidos pela r. decisão ora recorrida. Logo, a análise das razões recursais fica restrita apenas aos reflexos deferidos, a qual, entretanto, requer o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, conforme o disposto no Enunciado nº 126 do C. TST. Por outro lado, os arestos colacionados não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão recorrido, atraindo, assim, a incidência do Enunciado nº 23 do C. TST.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT /1ª T./ RO 01773-2003-003-08-00-7
RECORRENTE: ANTÔNIO ALBERTO CAVALCANTE
Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Drª Elza Maria Machado Santos de Souza Franco e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 92/93), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 13), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 49).
2. Pressupostos intrínsecos
FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Alega a recorrente que o v. Acórdão Regional violou o art. 18 da Lei. 8.036/90, e o art. 10, I do ADCT, ao desconsiderar a atualização monetária nos depósitos do FGTS reconhecida pela Lei Complementar nº 110/2001. Com efeito, o v. decisum regional considerou o pagamento realizado na rescisão contratual ato jurídico perfeito, tendo o empregador quitado a obrigação legal sobre a conta atualizada naquele momento.
O recurso merece ser conhecido. Como a matéria tem previsão constitucional, art. 10, I do ADCT, vislumbro a possibilidade de ofensa a Carta Magna.
3. Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 18 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 02735-2003-201-08-00-8
RECORRENTE:MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa
RECORRIDOS:AGENOR DA COSTA
Dr. Franklin Carvalho Macedo E
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 85-92 é adequado, tempestivo (fls. 84 e 85), o procurador municipal não precisa apresentar mandato, conforme OJ nº 52 da SDI-1 do C. TST e o preparo é desnecessário, a teor do disposto no Decreto-lei nº 779/69.
2. Pressupostos Intrínsecos.
Responsabilidade Subsidiária. Terceirização.
O Município litisconsorte passivo pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta. O v. Acórdão Regional fundamentou-se no Enunciado da Súmula nº 331, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96, de 11 de setembro de 2000. O art. 71 da Lei nº 8.666/93 está mencionado no item IV do referido enunciado, que se dirige aos órgãos da Administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Conseqüentemente, deverá ser denegada a revista, ex vi do artigo 896, § 5º, da CLT.
Adicional de Insalubridade.
Sustenta que o trabalho desenvolvido pelo reclamante não se caracteriza como atividade insalubre.
O apelo não merece seguimento. Os reclamados, através de seus prepostos, confirmaram que o reclamante desempenhava a função de gari varredor (fl. 82). Assim, a decisão recorrida está fundamentada nas provas dos autos, bem como no Anexo 14, da Portaria n.º 3.214/78 (NR 15). Não há violação legal que autorize o seguimento do recurso.
Aviso Prévio.
Aduz que o pleito de aviso prévio não tem suporte legal em face da confissão do reclamante no sentido de que não houve interrupção do trabalho.
Descabe a argüição. Reconhecida a dispensa sem justo motivo é devido o aviso em questão. Ademais, o Município-recorrente não indicou o dispositivo de lei que entende violado, o que obsta a admissibilidade da revista, consoante entendimento do C. TST, sedimentado na OJ n.º 94, da SDI-1.
Multa do Artigo 467, da CLT.
Aduz que a situação fática discorrida na defesa das reclamadas, quanto à inexistência de vínculo empregatício, representa fator impeditivo à aplicação da multa em epígrafe. Assevera que há expressa vedação legal para a condenação do ente público nesta parcela, consoante dispõe o parágrafo único, do artigo 467, da CLT.
O recurso não merece seguimento. Consoante observou a d. Turma Regional, não houve o pagamento das parcelas rescisórias, nem controvérsia que justificasse a não aplicação da multa em epígrafe. Não há violação legal. No que tange ao artigo 467, parágrafo único, da Legislação Obreira, tem-se que o mesmo aplica-se ao ente público enquanto empregador, o que não corresponde à hipótese dos autos, onde o recorrente foi condenado a responder subsidiariamente em face da aplicação do Enunciado n.º 331, do C. TST.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. AP 00108-2000-001-08-00-3
RECORRENTES:JOAQUIM LUIZ FARIAS CALDAS
Dr. Francisco Eugênio Souza Régis e outros
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
Drª. Érica Moreira Bechara e outros
RECORRIDOS:OS MESMOS
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso do reclamante é adequado, tempestivo (fls. 353/354), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 09), e não há necessidade de preparo.
O recurso da reclamada é adequado, tempestivo (fls. 353 e 357), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 81), e o juízo está garantido (fls. 321/322 e 324/325).
2. Pressupostos Intrínsecos
Recurso do Reclamante:
Recurso desfundamentado. O recorrente, olvidando-se dos estritos limites que informam a admissibilidade do recurso de revista, faz impugnação genérica, discorrendo sobre os fatos e provas acarreados e requerendo a admissibilidade de seu apelo. Não aponta violação direta da Constituição da República, requisito imprescindível à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896, §2º da CLT e da Orientação Jurisprudencial 94 do C. TST.
Recurso da Reclamada:
Estabilidade Acidentária. Reintegração. Coisa Julgada. Alega afronta aos artigos 5º, XXXVI e LV da CF/88. Inconforma-se com a decisão recorrida que converteu a reintegração do empregado (obrigação de fazer) em indenização (obrigação de dar). Entende que fere a coisa julgada material, haja vista ter sido deferida a reintegração em sentença condenatória, não podendo, assim, um simples despacho em fase executória modificar o seu teor.
Aduz que o reclamante nem mesmo pediu a indenização na petição inicial, não havendo que se confundir garantia de emprego com estabilidade.
Todavia, percebe-se a decisão inquinada está em conformidade com os artigos 496 e 497 da CLT e OJ 116 da SDI-I do TST, que prevêem a possibilidade de conversão da estabilidade provisória em indenização. O despacho de fls. 318 efetuou a conversão pelo término do período da estabilidade, além do que as atividades da empresa na cidade encerraram-se em 2002. Assim, não se verifica ofensa direta e literal à norma constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista em face de Acórdão proferido em fase executória, nos termos do art. 896, §2º da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01299-2003-203-08-00-X
Recorrente: JARI CELULOSE S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
Recorridos: LEDINALDO CORDEIRO ALVES
Drª Alzenir de Souza Santos
VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA.
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 70 e 74), regular a representação processual (fl. 54), e o preparo está satisfeito (fls. 55/56 e 90).
2.Pressupostos Intrínsecos
Rito Sumaríssimo.
Ilegitimidade Passiva. Responsabilidade Subsidiária. Aduz que é parte ilegítima para figurar na presente lide, pois o recorrido jamais teria trabalhado para si, nos moldes exigidos pelo artigo 3º da CLT; sempre laborou para a empresa VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA., responsável por todos os encargos trabalhistas do empregado. Afirma que a recorrente firmou contrato de prestação de serviços com a primeira reclamada, não possuindo qualquer vínculo de emprego com os seus funcionários.
Contudo, a decisão recorrida está em pleno acordo com o Enunciado de Súmula 331, IV do C. TST, de vez que responsabilizou subsidiariamente a empresa tomadora de serviços pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas da empresa prestadora. Aplica-se o art. 896, §4º da CLT para negar seguimento ao recurso de revista, neste particular.
Provas. A recorrente sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos e também desrespeito ao princípio da legalidade, pois ausentes os subsídios fáticos e as provas materiais suficientes para o deferimento dos pedidos do reclamante, pois este não conseguiu provar os direitos às verbas pleiteadas.
O recurso de revista, entretanto, não se destina ao reexame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado da Súmula 126 do C. TST.
A recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal da Constituição da República ou contrariedade à jurisprudência uniformizada C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, em processo de rito sumaríssimo, nos termos do artigo 896, §6º Consolidado.
3.Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 01792-2003-014-08-00-X.
RecorrentE:WILTON FERREIRA DE MATTOS
Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
RecorridA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 111/112), subscrito por advogada regularmente habilitada nos autos (fl. 16), e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fls. 56 e 93).
2.Pressupostos Intrínsecos.
FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Alega que a decisão regional viola do art. 18, § 1º da Lei. 8.036/90; artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e o artigo 10, I do ADCT, ao desconsiderar a atualização monetária nos depósitos do FGTS reconhecida pela Lei Complementar nº 110/2001. Sustenta que a multa de 40% do FGTS tem assento constitucional, compondo o rol dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana.
A matéria tem previsão constitucional – Art. 10, I do ADCT – e legal conforme sustenta o recorrente. Vale observar que a Lei Complementar nº 110/2001 veio apenas sedimentar as inúmeras decisões judiciárias sobre o assunto, reconhecendo o direito à correção do saldo fundiário nas épocas dos Planos Verão e Collor I. A lei nova busca sanar os prejuízos impostos indevidamente ao patrimônio dos trabalhadores, mas seus efeitos serão anulados se reconhecido o pagamento a menor, pela correção da época, como ato jurídico perfeito.
Destarte, ocorrendo possível violação de norma constitucional, dou seguimento ao recurso de revista, ex vi do art. 896, "c", da CLT.
Desnecessária a análise dos demais argumentos sustentados na revista, consoante entendimento do C. TST, sedimentado no Enunciado 285.
3.Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 31 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

AV. 7 DE JANEIRO No. 1962 - JUAZEIRO - SANTA IZABEL - PA

RESENHA
PROCESSO No: 115-20/2004-4X
Reclamante: LUIZ CARLOS SOUZA DA SILVA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
Advogado(a): DR. JOÃO MOURA
Assunto : À RECLAMADA SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 331/2004
PROCESSO : 257-2004-115-08-00
Reclamante: SIVALDO DAS CHAGAS VARGAO
Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN
Reclamado : DUCIDIO FELIX BARBOSA
Advogado(a): SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
Assunto : AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE EM RELAÇÃO A PETIÇÃO DE FLS. 53/56, JUNTADA PELO RECLAMANTE , NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE TENDO EM VISTA ESTA PENDÊNCIA A MM. JUÍZA DETERMINOU A ABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL COM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NO DIA 03.06.2004 ÀS 10:00 HORAS.
RESENHA NO 332/2004
PROCESSO : 258-2004-115-08-00
Reclamante: JOAO RAMALHO VILELA
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado : ANTONIO EUTROPIO DE SA
Advogado(a): ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
Assunto : AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE EM RELAÇÃO A PETIÇÃO JUNTADA PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 33/35, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 333/2004
PROCESSO : 274-2004-115-08-00
Reclamante: PABLO JONH PEREIRA DE ATAIDE
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO
Assunto : AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE EM RELAÇÃO A PETIÇÃO DO RECLAMANTE ÀS FLS. 63/72, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 334/2004
PROCESSO : 237-2002-115-08-00
Reclamante: ANTONIO FRANCISCO LOPES
Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Reclamado : CERRIO-CERAMICA RIO CARAPARU IND E COM. LTDA
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO NOS EXPRESSOS TERMOS DE FLS. 211. DÊ-SE CIÊNCIA; II - AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, OBSERVANDO-SE OS TERMOS DA CLÁUSULA Nº 02ª.
RESENHA NO 335/2004
PROCESSO : 674-2002-115-08-00
Reclamante: MAURICIO VIANA DA SILVA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO ÀS FLS. 117/121 E OS EMBARGOS DE TERCEIRO ÀS FLS. 123/129, NO PRAZO DE OITO (08) DIAS E DEZ (10) DIAS, RESPECTIVAMENTE.
RESENHA NO 336/2004
PROCESSO : 887-2003-115-08-00
Reclamante: EVERALDO RODRIGUES MEIRELES
Advogado(a): HERNANI GUILHERME ANJOS DA SILVA
Reclamado : DANAVI NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): ALBERTO IVO COELHO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE EM RELAÇÃO AO BEM INDICADO À PENHORA ÀS FLS. 26/28, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 337/2004
PROCESSO : 187-2004-115-08-00
Reclamante: JOSE VIEIRA DE SOUZA
Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Reclamado : PLASMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO
Assunto : ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 37/38 E PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 39/40, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 338/2004
PROCESSO : 832-2003-115-08-00
Reclamante: SIND TRAB IND ALIMENTAC ESTADOS PARA E AMAPA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : FRIGORIFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FL. 257/260, PARA MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 339/2004
PROCESSO : 243-2002-115-08-00
Reclamante: ETEVALDO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Reclamado : TELEMAR-TELECOMUNICACOES DO PARA S/A
Advogado(a): DR. ALFREDO NELSON RIBEIRO
Assunto : AO EXEQUENTE-AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE OITO (08) DIAS, INTERPOSTO POR TELEMAR NORTE LESTE S/A, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 01518-2003-001-08-00-4.
RESENHA NO 340/2004
PROCESSO : 602-2003-115-08-00
Reclamante: FABIO JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Reclamado : VIGIA IND E COM DE PESCADOS LTDA
Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
Assunto : À RECLAMADA PARA LIQUIDAR A DÍVIDA NO VALOR DE R$108,95 (CENTO E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - R$106,57 - CRÉDITO DO RECLAMANTE E R$2,38 DE CUSTAS PROCESSUAIS -, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 341/2004
PROCESSO : 674-1996-115-08-00
Reclamante: RUTINEIA CORREA DE FRANCA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : MUNICIPIO DE STO ANTONIO DO TAUA-PREFMUNICIP
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO TEOR PARCIAL DO R. DESPACHO: ...INDEFIRO O REQUERIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO POR CONSIDERÁ-LO PRECLUSO. DÊ-SE CIÊNCIA.
RESENHA NO 342/2004
PROCESSO : 20-2004-115-08-00
Reclamante: LUIZ CARLOS SOUZA DA SILVA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : FRIGORIFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NO PAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 343/2004
PROCESSO : 457-2003-115-08-00
Reclamante: WALDIR FREITAS DE LIMA
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Reclamado : TELMA SOUSA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, INDICANDO O PARADEIRO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 15 DIAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
secretaria.pleno@trt8.gov.br

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 027/2004
(JULGADO EM 27.05.2004)

01. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00073-2003-000-08-00-9. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE JACUNDÁ, IPIXUNA E GOIANÉSIA – SINTIMAJ. Drª. Mary Machado Scalércio e outros. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ – FETRACOMPA. Drª. Mary Machado Scarlécio e outros. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ – FIEPA. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. A.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA. – ME. PARMAC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PARAENSE LTDA. PICA-PAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA – EPP. GUSTAVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. – ME. RZ MADEIRAS LTDA. – EPP. PONTUAL MADEIRA LTDA. – EPP. SÃO CARLOS MADEIRAS LTDA. FRANCISCOM. DA SILVA – EPP. V. D. MADEIRAS LTDA. A. G. M. MADEIRAS LTDA. – EPP. IMAGRONE DE MADEIRAS AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA – EPP. INCONDIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DIAS LTDA. – ME. GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. – EPP. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CAMPOS BELOS LTDA. SERRARIA MODELO LTDA. IMACEL – INDÚSTRIA DE MADEIRAS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP. L. A. MADEIRAS LTDA. – EPP. PONTO CENTRAL MADEIRAS LTDA. – EPP. SERRARIA S. R. LTDA. MUNDIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA. – EPP. CERÂMICA TEDESCO LTDA. – ME. SOLON EVANGELISTA DOS SANTOS. B. M. MADEIRAS LTDA. – EPP. SANTA CRUZ MADEIRAS LTDA. ÁGUA VERDE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. – ME. MADEIREIRA BORILLE LTDA. – EPP. INCOMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA. – EPP. PLACNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. JP MADEIRAS LTDA. INGRED MADEIRAS LTDA. MILEANA MADEIRAS. CONSPESCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. SINTPLAC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAINÉIS LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. Cláusula de convenção coletiva de trabalho que, indistintamente, impõe o pagamento de contribuição confederativa profissional a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, deve ser anulada, porque está em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR CABÍVEL A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2002/2003, FIRMADO ENTRE OS RÉUS, ASSEGURANDO AOS INTERESSADOS O DIREITO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, REVISORA, E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, QUE A ANULAVAM SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELOS RÉUS DE R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), SOBRE O VALOR DADO PARA A CAUSA, EM R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
02. ACÓRDÃO TRT/SE/ED/AR 00313-2003-000-08-00-5. EMBARGANTES: FUNCAP — FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - SUCESSORA DE FBESP — FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. Drª Carmem Maria Assunção Leite e outros. ESTADO DO PARÁ. Drª. Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Drª Luciana Tostes de Guadalupe e Silva. SINDFEPA — SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO PARÁ. Drª. Solange de Nazaré Rodrigues Correa. FUNCAP — FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - SUCESSORA DE FBESP — FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. Drª Carmem Maria Assunção Leite e outros. ESTADO DO PARÁ. Drª. Carla Nazaré Jorge Melém Souza. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/SE/AR 00313-2003-000-08-00-5. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA. I- NULIDADE PROCESSUAL. Não se pronuncia nulidade quando arguida por quem lhe tiver dado causa (artigo 796, "b"/CLT) e nem quando não resultar em prejuízo às partes (artigo 794/CLT). II- OMISSÃO. Rejeita-se a alegação de omissão no julgado, uma vez que todos os pontos mencionados nos embargos foram enfrentados no V. Acórdão hostilizado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, À MÍNGUA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, POR NÃO EXISTIR OMISSÃO A SER SUPRIDA OU OBSCURIDADE A SER SANADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
03. ACÓRDÃO TRT SE/AREG 00715-2003-000-08-00-X. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Procuradora: Drª. Adalgiza C. Nascimento. AGRAVADOS: MARIA CRISTINA RAMOS MACHADO, JOSÉ RAIMUNDO CORREA DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS DAIBES OLIVEIRA e MARIA JACIRA FURTADO BENTES. . PROLATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - JUROS DE MORA ENTRE A DATA DA EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO E A DO EFETIVO PAGAMENTO. NÃO INCIDÊNCIA. O excelso Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que não incidem juros moratórios, na espécie, por falta de expressa previsão no texto constitucional e ante a constatação de que, ao observar o prazo ali estabelecido, a entidade de direito público não pode ser tida por inadimplente. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA EXCLUIR OS JUROS DE MORA DO PRECATÓRIO COMPLEMENTAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PROLATOR DO V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.
04. ACÓRDÃO TRT SE/AA 00660-2003-000-08-00-8. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Doutor José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DA REGIÃO NORTE e SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ. (Advogada: Doutora Patrícia Campos Rodrigues.). EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – EMPREGADO NÃO ASSOCIADO. IRREGULARIDADE. "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e OUTRAS da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados". (Precedente Normativo nº 119). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 39 – MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, QUANTO À COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SENDO FIXADA A MULTA DIÁRIA DE 1.000 UFIR E, POR EMPREGADO, PELO DESCUMPRIMENTO, A REVERTER EM BENEFÍCIO DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR, E, AINDA, MANTER A LIMINAR DEFERIDA À FOLHA 31, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS JÁ REALIZADOS, QUE DEVE SER PERSEGUIDA EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. NOS TERMOS DO ARTIGO 614, § 2º, DA CLT, OS REQUERIDOS DEVERÃO AFIXAR A PRESENTE DECISÃO, NOS QUADROS DE AVISO DAS ENTIDADES E DAS EMPRESAS.
05. ACÓRDÃO TRT SE/AA 00456-2003-000-08-00-7. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Doutor Lóris Rocha Pereira Junior) RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-STACAP e EMPRESA F. B. DE OLIVEIRA. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA – IRREGULARIDADE DE DESCONTO. "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e OUTRAS da mesma espécie, obrigando Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados". (Precedente Normativo nº 119). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA XVI, DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, QUE ASSEGURA O DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, E, AINDA, EM MANTER A LIMINAR DEFERIDA ÀS FOLHAS 17/18, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 614, § 2º, DA CLT, OS REQUERIDOS DEVERÃO AFIXAR, PELO MENOS, DEZ CÓPIAS DESTA DECISÃO, NOS QUADROS DE AVISO DA ENTIDADE E DA EMPRESA.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.204

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
01 de junho de 2004

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 027/2004
(JULGADO EM 27.05.2004)

06. ACÓRDÃO TRT SE/AA 00458-2003-000-08-00-6. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador : Doutor Lóris Rocha Pereira Junior) RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-STACAP e M. L. DE MATOS - ME. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO. IRREGULARIDADE DE DESCONTO. "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e OUTRAS da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados". (Precedente Normativo nº 119). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA XVI, DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, QUE ASSEGURA O DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, E, AINDA, MANTER A LIMINAR DEFERIDA ÀS FOLHAS 17/18, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 614, § 2º, DA CLT, OS REQUERIDOS DEVERÃO AFIXAR, PELO MENOS, DEZ CÓPIAS DESTA DECISÃO, NOS QUADROS DE AVISO DA ENTIDADE E DA EMPRESA.

07, PROCESSO TRT SE/AA 00472-2003-000-08-00-X. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador : Doutor Lóris Rocha Pereira Junior) RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-STACAP e EMPRESA PROTECT BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO. IRREGULARIDADE DE DESCONTO. "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e OUTRAS da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados". (Precedente Normativo nº 119). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA XVI, DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, QUE ASSEGURA O DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, E, AINDA, EM MANTER A LIMINAR DEFERIDA ÀS FOLHAS 17/18, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 614, § 2º, DA CLT, OS REQUERIDOS DEVERÃO AFIXAR, PELO MENOS, DEZ CÓPIAS DESTA DECISÃO, NOS QUADROS DE AVISO DA ENTIDADE E DA EMPRESA.

08. PROCESSO TRT SE/RMA 00239-2004-000-08-00-6. RECORRENTE: JULIANES MORAES DAS CHAGAS. RECORRIDA: PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. EMENTA: "ADMINISTRATIVO. JUIZ DO TRT. AJUDA DE CUSTO. REMOÇÃO. LEI 8.112/90. LOMAN. RESOLUÇÃO 214/95 DO TRT-8ª REGIÃO. 1. A Lei Complementar 35/79 não estabelece em que circunstância a ajuda de custo é devida ao magistrado, nem faz distinção quanto às hipóteses de seu pagamento, mas, apenas, limita-se em conferi-la para fins de despesa de transporte e mudança. Se a lei não distingue, não pode uma norma infralegal, como é a Resolução 214/95 do TRT - 8ª Região, fazê-lo. 2. Se a própria Administração defere a remoção pleiteada, certo é o seu interesse na remoção, pois, do contrário, tê-la-ia indeferido. 3. Apelação e remessa oficial improvidas." (AC 2000.39.00.010512-6. Rel. Desembargador Tourinho Neto). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES ODETE DE ALMEIDA ALVES, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA E ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO DE FL. 84- VERSO, DEFERIR AO RECORRENTE AJUDA DE CUSTO, EM RAZÃO DE SUA REMOÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS PARA A VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA E, DESTA, PARA A VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NA FORMA DO PEDIDO LISTADO ÀS FLS. 76/77, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO FICA CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA. A ILUSTRE JUÍZA RELATORA REQUEREU JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO AO PÉ DO ACÓRDÃO.

Belém, 31 de maio de 2004
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL
NOTIFICAÇÃO 0050/2004-DESPACHO

PROCESSO SE/AREG/MS 00269-2004-000-08-00-4, em que figuram como AGRAVANTE: MARIA AUXILIADORA SIROTHEAU PINHEIRO. Dra. Gilda Maria Rocha Ferreira. AGRAVADOS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO e COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. DESPACHO "1 - Em face da desistência do recurso regimental, que ora homologo para que produza seus jurídicos efeitos, fica incólume o decisório de fls. 13/16, e, tendo sido publicado em 03/05/2004 (segunda-feira), ocorreu o trânsito em julgado em 12/05/2004 (quarta-feira). Dar ciência. II - Recolhidas as custas cominadas, fl. 24, certificar quaisquer pendências e, ausentes estas, encaminhar os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Belém, 28 de maio de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora".

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1141/2004
PROCESSO : 128-1995-7-08-00
Reclamante : SERGIO DA COSTA LIMA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado : AR GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
Advogado(a): RAPHAEL SIQUEIRA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.//lr//

RESENHA NO 1142/2004
PROCESSO : 951-2000-7-08-00
Reclamante : JOSE MARIA SERRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : CLAUDIO SERGIO FERNANDES DE LIMA
Advogado(a): RITA DE CASSIA PEREIRA RAMOS
Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A CERTIDAO DA SRa OFICIAL DE JUSTICA AS FLS 274 DOS AUTOS.//lr//

RESENHA NO 1143/2004
PROCESSO : 552-2004-7-08-00
Reclamante : ANTONINA MAUES VIANA
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a): CEZAR ESCÓCIO DE FARIA JÚNIOR
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA OBREIRA PARA JULGAR A AÇÃO PROPOSTA POR ANTONINA MAUÉS VIANA EM FACE DE CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS À JUSTIÇA ESTADUAL COMUM, PARA APRECIAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES.

RESENHA NO 1144/2004
PROCESSO : 1987-2003-7-08-00
Reclamante : RAIMUNDO CLEITON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : KCA AVILA E CIA LTDA
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INDICAR O ENDERECO ATUAL DA RECLAMADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO//lr//

RESENHA NO 1145/2004
PROCESSO : 104-2003-7-08-00
Reclamante : JOAO CORREA DOS SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : INSTALINSTALACOES DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA RECEBER A CTPS APENSA AOS AUTOS.//lr//

RESENHA NO 1146/2004
PROCESSO : 2138-2001-7-08-00
Reclamante : MODESTO NAHUM PANTOJA JUNIOR
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : SANDOVAL RIBEIRO RODRIGUES
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: TENDO SIDO AS CUSTAS RECOLHIDAS EM GUIA DARF, NÃO HÁ COMO PROCEDER SUA DEVOLUÇÃO, DEVENDO O RECLAMANTE REQUERÊ-LA, QUERENDO, JUNTO A FAZENDA NACIONAL.

RESENHA NO 1147/2004
PROCESSO : 1433-2003-7-08-00
Reclamante : LUCIA HELENA CARDOSO COSTA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : ANA ELISABETH NOBRE MOREIRA BASTOS
Advogado(a): CRISTIANE RENATO DALFRE
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, EMBARGOS À PENHORA INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 1148/2004
PROCESSO : 545-2004-7-08-00
Reclamante : JOAO CLAUDIO DANTAS DE CARVALHO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 1149/2004
PROCESSO : 488-2004-7-08-00
Reclamante : JOSE CARLOS LACERDA DE QUEIROZ
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 1150/2004
PROCESSO : 631-1999-7-08-00
Reclamante : ROBERT JEOVAH VIDAL DOS SANTOS
Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS
Reclamado : LAP COMERCIAL
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Assunto : A PATRONA DO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS CONFORME FLS 855 DOS AUTOS.//lr//

RESENHA NO 1151/2004
PROCESSO : 2193-2001-7-08-00
Reclamante : EDILSON MARTINS ALVES
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Reclamado : ANA LUCIA COSTA CARDOSO
Advogado(a): CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO
Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE ESTE JUIZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR CONSTANTE ÀS FLS. 99 DOS AUTOS (R$-53,83).

RESENHA (RECLAMADO)NO 1152/2004
PROCESSO : 1386-1999-7-08-00
Reclamante : ELSON DE MARIA VIEIRA MARQUES
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : M E N SERVICOS TECNICOS LTDA
Advogado(a): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNH

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Assunto : À EXECUTADA, PARA CIÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXEQUENTE, DEVENDO CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 1153/2004
PROCESSO : 552-2004-7-08-00
Reclamante: ANTONINA MAUES VIANA
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA OBREIRA PARA JULGAR A AÇÃO PROPOSTA POR ANTONINA MAUÉS VIANA EM FACE DE CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS À JUSTIÇA COMUM, PARA APRECIAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 234/2004

PROCESSO : 678-2004-7-08-00
Reclamante: KEILA CRISTINA SILVA MELO
Reclamado: MERCEDES SERRUYA MONTEIRO
O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MERCEDES SERRUYA MONTEIRO , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE face a não notificação da reclamada e tendo em vista ser o feito do rito sumaríssimo, foi decretado o arquivamento da ação.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª- 2ª T - Nº 025/2004. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contra-razões aos Agravos de Instrumento/Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS:
1. PROCESSO 2ª T./AI 01102-2002-001-08-40-6. AGRAVANTE: ALMIR DOS SANTOS MOTA. Drª. Érika Moreira Beclura e outros. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Antônio Alberto Taveira dos Santos e outros.
2. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01343-2002-203-08-40-1. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros. AGRAVADO: ELIAS SOARES DA SILVA. Drª. Alzenir Sousa Santos.
3. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01513-2000-111-08-41-4. AGRAVANTE: TRANSPEP TRANSPORTES LTDA. Drª Luciana Paula Vaz de Carvalho e outros. AGRAVADO: GILBERTO DIVINO TEIXEIRA. Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros.
4. PROCESSO 2ª T./AI 01562-2003-004-08-40-1. AGRAVANTE: ABN AMRO REAL S/A. Drª Lívia Cunha Chermont e outros. AGRAVADO: RICARDO AUGUSTO QUARESMA CHAGAS. Drª. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros.
5. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01671-2003-008-08-40-8. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA MEIRA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros.
6. PROCESSO TRT 2ª T./AI 01715-2001-002-08-40-3 AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. AGRAVADAS: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza. DAVID MARQUES MEIRA. Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outro. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Marici Coelho de Barros Pereira.
7. PROCESSO TRT 2ª T./AI 02042-2003-009-08-40-X. AGRAVANTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. AGRAVADA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Drª. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros.
8. PROCESSO 2ª T./AI 02120-2002-002-08-40-8. AGRAVANTES: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA. STUDIOS GRAVASOM LTDA. GRAVASOM COMERCIAL FONOGRÁFICA E PUBLICIDADE LTDA. AMACOR - AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. AGRAVADO: FERNANDO ARTUR PEREIRA DA SILVA. Dr. Orlando Sérgio Pereira Morais e outros.
Belém, 31 de maio de 2004.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL
Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outro
AGRAVADOS: MANOEL MARIA MACIEL
Advogado(s): Dr. Franklin Carvalho Macedo
E COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – COSEGE
DESPACHO
Vistos etc. ...
I – Em 17 de maio de 2004, o Município executado-recorrente apresentou, por intermédio de seu ilustre Procurador, a petição às fls. 196/197 para declarar que o procedimento adotado pelos doutos Juízos da 1ª e a 2ª Vara do Trabalho de Macapá, para as execuções contra a Fazenda Pública Municipal, tem respaldo jurídico no § 3º do art. 100, da Constituição Federal, principalmente após a edição da Emenda nº 37/2002, que definiu crédito de pequeno valor no âmbito das Fazendas Públicas Estaduais, Municipais e do Distrito Federal. Prossegue, para alegar que, entretanto, o Município de Macapá, através da Lei nº 1.285/2003-PMM, definiu OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR para a Fazenda Pública Municipal, conforme dispõe o artigo 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, lei que entrou em vigor em 07.05.2003, data de sua publicação, razão pela qual o Municipal demandado, por intermédio de sua ilustrada Procuradoria, entende ter aplicação imediata nas execuções em curso como é o caso do processo supramencionado. Assim, "diante do aparente conflito de normas presente no caso em análise, requer-se de Vossa Excelência, o posicionamento deste Juízo quanto à aplicação da norma a ser utilizada nos processos cuja execução já se encontra em trâmite".
II – Cumpre assinalar que o MM. Juízo de 1º Grau, consoante r. decisão de fl. 124, ratificou o r. decisum de fl. 102 verso, tendo em vista o teor da Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002, que regulamentou a dispensa da expedição de precatório requisitório para pagamento de dívidas consideradas como de pequeno valor, que, no caso do Município executado, seria de até trinta salários mínimos.
III – Inconformado, o Município executado recorreu a este E. Tribunal, via agravo de petição, conforme as razões de fls. 128/131, a alegar que requerera declaração de inconstitucionalidade do procedimento adotado pelo MM. Juízo a quo, ao determinar o seqüestro, que violaria o § 2º, do art. 100, da Constituição Federal. Requereu, pois, a reforma do r. decisório recorrido, com a revogação dos mandados, por se apresentarem em descompasso com o ordenamento jurídico constitucional.
IV – Vale destacar, ainda, que, na época, o débito, nestes autos, perfazia o montante de R$ 2.928,14 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), conforme informação do Setor de Cálculos do MM. Juízo a quo, à fl. 123.
V – Em 28 de abril de 2004, a E. 2ª Turma negou provimento ao agravo de petição interposto pelo Município demandado, conforme o V. Acórdão nº TRT 2ª T./AP 01426-2001-202-08-00-5 (fls. 182/194), publicado no DOE-PA, edição de 30.04.2004 (fl. 195), de minha lavra, cuja ementa é a seguinte, in verbis:
"EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. DÉBITO DE "PEQUENO VALOR". REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTO
I – A dispensa de precatório requisitório, no caso de dívidas contra as entidades públicas, concernentes às obrigações de "pequeno valor", foi disciplinado pelo art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002, que regulou o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, e o art. 78, do ADCT, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação.
II – À luz da Carta da República, devem ser considerados como de "pequeno valor" os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 40 (quarenta) salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, e 30 (trinta) salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios, observado o disposto no § 4º, do art. 100, da Constituição Federal.
III – A EC 37/2002, portanto, confirma a tese de que o § 3º, do art. 100, da Constituição da República, reveste-se de eficácia contida ou prospectiva, que dependia da edição de norma que regulamentasse a matéria nele disciplinada.
IV – Sendo dispensada a expedição de precatório requisitório, não se aplica o procedimento previsto na regra do art. 100, da Constituição da República, nem tampouco as normas procedimentais previstas nos art. 730 e 731, do CPC, no que toca à utilização desse mecanismo tradicional.
V – Em conseqüência, desnecessário que o juízo da execução requisite o pagamento "por intermédio do presidente do tribunal competente", como também despiciendo observar a ordem cronológica de apresentação do precatório.
VI – Em suma, tratando-se de obrigações de "pequeno valor", a execução far-se-á perante o juízo originário da execução, pelo procedimento comum, ressalvadas as prerrogativas usuais da Fazenda Pública.
VII – Confirma-se a r. decisão agravada" (fl. 182).
VI – De parte a circunstância de que o Município demandado não ter apresentado, com a petição aludida, o texto da legislação municipal a que se reporta, devo esclarecer que a Justiça não é órgão de consulta; a E. 2ª Turma já esgotou a sua prestação jurisdicional; e, enfim, "é vedado aos órgãos de Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida, na forma do disposto no Capítulo IV do Título IX da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, dispensado o depósito referido nos artigos 488, inciso II, e 494 daquele diploma legal" (art. 836, da CLT).
VII – ANTE O EXPOSTO, não conheço da petição de fls. 196/197, à luz do art. 836, da CLT. Dê-se ciência.
Belém (PA), 28 de maio de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente da E. 2ª Turma do TRT-8ª Região

SEGUNDA TURMA
GABINETE JUÍZA ELIZABETH NEWMAN
NOT/GEN/Nº 157/2004 - PROCESSO TRT/2ª T/ED/RO 01111-2002-003-08-00-9. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Drª. Elza Maria M. dos Santos de Souza Franco e outros. EMBARGADO: JOÃO MORAES DOS SANTOS. Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 597 dos autos, fica notificado o embargado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 592/595, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 28 de maio de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Drª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA
GABINETE JUÍZA ELIZABETH NEWMAN
NOT/GEN/Nº 156/2004 - PROCESSO TRT/2ª T/ ED/RO 00399-2003-110-08-00-1. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Drª. Elza Maria M. dos Santos de Souza Franco e outros. EMBARGADO: JOÃO MORAES DOS SANTOS. Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 597 dos autos, fica notificado o embargado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 592/595, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 28 de maio de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Drª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.
NOT/GEN/Nº 155/2004 - PROCESSO TRT/2ª T/ED/RO 01653-2003-014-08-00-X (RITO SUMARÍSSIMO). EMBARGANTE: J. J. DE SOUZA & CIA LTDA. Advogados: Dr. Brunno Garcia de Castro e outros. EMBARGADO: PAULO RONALDO DE OLIVEIRA CARDOSO. Advogado: Dr. Ivan Moraes Furtado. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 90 dos autos, fica notificado o embargado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 82/88, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 28 de maio de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Drª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100
RESENHA NO 835/2004
PROCESSO : 239-1996-3-08-00
Reclamante: ANTONIO ROQUE DE OLIVEIRA
Advogado(a): NATANAEL GALHARDO GOMES
Reclamado : CAFES FINOS BELEM LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS.
RESENHA NO 836/2004
PROCESSO : 1105-2000-3-08-00
Reclamante: MARCUS VINICIUS NUNES
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Reclamado : QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR EM CINCO DIAS, SE A SEGUNDA PARCELA DO ACORDO FOI PAGA, SENDO QUE SEU SILÊNCIO SERÁ CONSIDERADO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA.
RESENHA NO 848/2004
PROCESSO : 235-1998-3-08-00
Reclamante: JOSE MARIA DE FIGUEIREDO FERREIRA
Advogado(a): PEDRO PAULO SILVA MELO
Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA
Assunto : AO EXECUTADO - TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS SEGUINTES VALORES: INSS - R$- 2.912,82 (DOIS MIL NOVENCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), IMPOSTO DE RENDA - R$- 4.464,80 (QUATRO MIL QUATROCENTROS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E CUSTAS PROCESSUAIS - R$-319,39 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
RESENHA NO 849/2004
PROCESSO : 235-1998-3-08-00
Reclamante: JOSE MARIA DE FIGUEIREDO FERREIRA
Advogado(a): PEDRO PAULO SILVA MELO
Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA
Assunto : AO EXECUTADO - TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS SEGUINTES VALORES: INSS - R$- 2.912,82 (DOIS MIL NOVENCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), IMPOSTO DE RENDA - R$- 4.464,80 (QUATRO MIL QUATROCENTROS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E CUSTAS PROCESSUAIS - R$-319,39 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
RESENHA NO 918/2004
PROCESSO : 1958-2003-3-08-00
Reclamante: ERICA DO SOCORRO RODRIGUES NUNES
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : NERILDES LINS NINA
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 16.06.2004 ÀS 10:30 HORAS AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.
RESENHA NO 920/2004
PROCESSO : 1251-2003-3-08-00
Reclamante: ELISANGELA MARIA VELOSO LIMA
Advogado(a): MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL SAPECAS E SABIDOS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO ACORDO PROPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 66 DOS AUTOS.
RESENHA NO 921/2004
PROCESSO : 796-2003-3-08-00
Reclamante: ROSILENE CORREA DE OLIVEIRA
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : WANDA NAZARE GONCALVES PALHETA
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ATIVOS FINANCEIROS BANCÁRIOS DA RECLAMADA.
RESENHA NO 929/2004
PROCESSO : 728-1997-3-08-00
Reclamante: HILMA BERNADETE NEVES MARQUES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINEIRO OLIVEIRA
Assunto : AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DE IMPUGNAÇÃO AOS CLACULOS INTERPOSTA PELA RECLAMANTE.
RESENHA NO 930/2004
PROCESSO : 1707-1991-3-08-00
Reclamante: RONALDO SERGIO SILVA CRUZ
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Reclamado : INST NACIONAL DE COLON E REFORMA AGRARIA INCRA
Advogado(a):
Assunto : Ao exequente para tomar ciência de que os EMBARGOS DE CECLARAÇÃO, interpostos pela executada, foram conhecidos e rejeitados, conforme r. sentença de fls.344/347, dos autos em referência.
RESENHA NO 932/2004
PROCESSO : 2178-2000-3-08-00
Reclamante: ERCIO ANTONIO GONCALVES MACIEL
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado : A L PEREIRA COMERCIAL
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto : AO EXEQUENTE - FICA V. SA.CIENTE DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 124 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.
RESENHA (RECLAMADO)NO 933/2004
PROCESSO : 117-2003-3-08-00
Reclamante: EDMILSON FARIAS PACHECO
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : M C SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): JOSE LAIR DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 92, FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE JUÍZO.
RESENHA NO 935/2004
PROCESSO : 1412-2003-3-08-00
Reclamante: ROVEL'TON SILVA RODRIGUES
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : REDE CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA
Advogado(a): ELIANE SABBÁ LOPES
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O RECLAMANTE INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 249/260 DOS AUTOS.
RESENHA NO 936/2004
PROCESSO : 2131-2002-3-08-00
Reclamante: OTACILIO ROBERTO MARQUES
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : LOURIVAL DOS SANTOS
Advogado(a): 1
Assunto : AO EXEQUENTE - FICA V. SA. CIENTE DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 45, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 937/2004
PROCESSO : 207-1996-3-08-00
Reclamante: ROMULO DE GOUVEA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : JARI CELULOSE S/A
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E DOS CÁLCULOS DE FLS. 1017/1022 DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2º, DA CLT.
RESENHA NO 938/2004
PROCESSO : 1491-2003-3-08-00
Reclamante: ELIAN LIMA DE LIRA
Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA
Reclamado : BANCO ABN AMRO REAL S A
Advogado(a): LÍVIA CUNHA CHERMONT
Assunto : AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 298/301 DOS AUTOS.
RESENHA NO 939/2004
PROCESSO : 286-2003-3-08-00
Reclamante: RAIMUNDO PORTILHO FERREIRA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado(a): ANDREZA MARIA MORAIS FARIAS
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A ORDEM DE BLOQUEIO FICOU RESTRITA À EMPRESA, ENQUANTO PESSOA JURÍDICA, NÃO ALCANÇANDO SEUS SÓCIOS. LOGO, IMPOSSÍVEL QUE TENHA HAVIDO O BLOQUEIO INFORMADO ÀS FLS. 98, EM DECORRÊNCIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 940/2004
PROCESSO : 771-1999-3-08-00
Reclamante: RAIMUNDO DOS SANTOS LEITAO
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado : ENGEQUIPA CONSTRUT TRANSP E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE CRÉDITOS BANCÁRIOS NO NOME DA RECLAMADA E DE SEUS SÓCIOS.
RESENHA NO 941/2004
PROCESSO : 2526-2001-3-08-00
Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : FUNPAPA - FUNDACAO PAPA JOAO XXIII
Advogado(a): ALEXANDRE JOSE DA SILVA FERREIRA
Assunto : ÀS PARTES PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, ACERCA DO ARTICULADO PELO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A ÀS FLS. 502/503 DOS AUTOS.
RESENHA NO 942/2004
PROCESSO : 2526-2001-3-08-00
Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : MUNICIPIO DE BELEM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JOSÉ RONALDO LOUREIRO DE LIMA
Assunto : AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO ARTICULADO PELO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A ÀS FLS. 502/503 DOS AUTOS.
RESENHA NO 943/2004
PROCESSO : 2526-2001-3-08-00
Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : MUNICIPIO DE BELEM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): MARY LÚCIA XAVIER COHEN
Assunto : AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO ARTICULADO PELO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A ÀS FLS. 502/503 DOS AUTOS.
RESENHA NO 944/2004
PROCESSO : 2526-2001-3-08-00
Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTD
Advogado(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO ARTICULADO PELO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A ÀS FLS. 502/503 DOS AUTOS.
RESENHA NO 945/2004
PROCESSO : 85-2002-3-08-00
Reclamante: LUIZ CARLOS DE SOUZA BARBOSA
Advogado(a): FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
Reclamado : PAYSANDU SPORT CLUB
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SEU PEDIDO DE FLS. 1001/1002 FOI INDEFIRIDO, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DE FLS. 1009 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 9º, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 6830/80, TODAVIA, FOI ORDENADO O PAGAMENTO DOS JUROS BANCÁRIOS REFERENTES ÀS GR'S PAGAS SEM ESSE ACRÉSCIMO.
RESENHA NO 946/2004
PROCESSO : 1030-2003-3-08-00
Reclamante: RAIMUNDO EDGAR GOMES MORAES
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : J F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): DANIELLA NOVELLINO DE MESQUITA
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O RECLAMANTE INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 434/442 DOS AUTOS.
RESENHA NO 947/2004
PROCESSO : 1588-2003-3-08-00
Reclamante: MANOEL MIGUEL PAYSANO JUNIOR
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A R. DECISÃO DE MÉRITO DE FLS. 406/417 JULGOU A RECLAMATÓRIA DOS PRESENTES AUTOS PARCIALMENTE PROCEDENTE.
RESENHA NO 948/2004
PROCESSO : 1588-2003-3-08-00
Reclamante: MANOEL MIGUEL PAYSANO JUNIOR
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAFBEP
Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A R. DECISÃO DE MÉRITO DE FLS. 406/417 JULGOU A RECLAMATÓRIA DOS PRESENTES AUTOS PARCIALMENTE PROCEDENTE.
RESENHA NO 949/2004
PROCESSO : 2113-2002-3-08-00
Reclamante: FABIO ROMULO MOREIRA GOMES
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : NAZARE COMERCIO DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA
Assunto : AO RECLAMADO PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA DE R$ 148,20 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 950/2004
PROCESSO : 380-2003-3-08-00
Reclamante: LEONARDO DE SOUSA SILVEIRA
Advogado(a): EDYR JOSE PEREIRA FALCAO JUNIOR
Reclamado : MARTINS DA FONSECA COM E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto : AO RECLAMADO PARA CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE FAZER, NOS TERMOS DO V. ACÓRDÃO DE FLS. 141/145 DOS AUTOS.
RESENHA NO 951/2004
PROCESSO : 1438-2002-3-08-00
Reclamante: PEDRO CARDOSO RODRIGUES
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A RECLAMADA MIDOL - MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA - INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 171/179 DOS AUTOS.
RESENHA NO 952/2004
PROCESSO : 1438-2002-3-08-00
Reclamante: PEDRO CARDOSO RODRIGUES
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : DAN DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMADA MIDOL - MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA - INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 171/179 DOS AUTOS.
RESENHA NO 953/2004
PROCESSO : 2090-2000-3-08-00
Reclamante: ANA LUCIA SANTOS DA SILVA
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado : CENTRO DE ESTUDOS INTELECTUAL
Advogado(a): SERGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO ARTICULADO ÀS FLS. 241/242, NO PRAZO E SOB AS PENAS DA LEI.
RESENHA NO 954/2004
PROCESSO : 2568-1992-3-08-00
Reclamante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA ENCARNACAO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : FOLHA DA TARDE
Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
Assunto : À RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FEITA PELO RECLAMADO, RESSALTANDO QUE O SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ EM AQUIESCÊNCIA.
RESENHA NO 955/2004
PROCESSO : 481-2003-3-08-00
Reclamante: IRACEMA BRAZ DE ALMEIDA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : ANDREIA CRISTINA CARVALHO
Assunto : AO EXEQUENTE FICA V. SA. CIENTE DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO FORMULADO AS FLS. 45 DOS AUTOS, BEM COMO INFORMAR O CNPF DA DEMANDADA.
RESENHA NO 956/2004
PROCESSO : 723-2003-3-08-00
Reclamante: MARIA CLAUDECY DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(a): JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL TRENZINHO DO SABER SC LTDA
Advogado(a): ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO PRESENTE PROCESSO PARA O DIA 16-06-2004 ÀS 10:00, VISANDO ESCLARECER OS FATOS NARRADOS.
RESENHA NO 957/2004
PROCESSO : 981-2003-3-08-00
Reclamante: GILBERTO PEREIRA LIMA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUN DE BELEM
Advogado(a): FABIO TOMAZ DO COUTO MORAES
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE SEUS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO FORAM CONHECIDOS, POR SEREM ABSOLUTAMENTE INCABÍVEIS, JÁ QUE NÃO SE TRATA DE SENTENÇA OU DE ACÓRDÃO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC.
RESENHA NO 958/2004
PROCESSO : 1458-2002-3-08-00
Reclamante: EDILENE DE ARAUJO DILLON
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL S/A
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 310/313 DOS AUTOS.
RESENHA NO 959/2004
PROCESSO : 1803-2003-3-08-00
Reclamante: W S R MARTINS EPP
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Reclamado : TERNURA IVANA RODRIGUES
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO BRAGA
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A R. DECISÃO DE FLS. 105/106 DOS AUTOS CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE, MAS REJEITOU-OS INTEGRALMENTE, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.
RESENHA NO 960/2004
PROCESSO : 780-2004-3-08-00
Reclamante: CARLOS JUNIOR BARBOSA BARROS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado : Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE, A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESTE PROCESSO ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 23-09-2004 ÀS 11:30 HORAS, FOI REMARCADA PARA O DIA 23-06-2004 ÀS 09:30 HORAS.
RESENHA NO 961/2004
PROCESSO : 45-2000-3-08-00
Reclamante: ERALDO JOSE PEREIRA DA ROSA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A R. DECISÃO DE FLS. 585/587 CONHECEU DOS EMBARGOS À PENHORA OPOSTOS PELA RECLAMADA E ACOLHEU-OS EM PARTE, NOS TERMOS E LIMITES DE SUA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 962/2004
PROCESSO : 1563-2002-3-08-00
Reclamante: MANOEL RODRIGUES DE CASTRO
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : SOLEIL SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA
Advogado(a): GLACE ARAGAO ALBUQUERQUE
Assunto : À EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA, POR ESTE JUÍZO, O VALOR BLOQUEADO JUNTO A EMPRESA CELPA, CONFORME FLS. 77 DOS AUTOS.
RESENHA NO 963/2004
PROCESSO : 837-2003-3-08-00
Reclamante: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA
Reclamado : ANTONIO CONTENTE BRAGA FILHO
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº. 6830/80.
RESENHA NO 964/2004
PROCESSO : 635-2004-3-08-00
Reclamante: WANESSA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Reclamado : JOSE MARIA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICO V. Sa. A INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DA RECLAMADA NO PRAZO E SOB AS PENAS DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO cpc.
RESENHA NO 965/2004
PROCESSO : 829-1997-3-08-00
Reclamante: RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA
Advogado(a): LUCIANA ANDREA BATISTA DANTAS
Reclamado : DALVINO RODRIGUES FLORES
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Assunto : AO SR. DALVINO RODRIGUES FLORES E SUA PATRONA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE DEVOLVER A ESTE JUIZO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 301, VALOR CONSTANTE AS FLS. 277 DOS PRESENTES AUTOS.
RESENHA NO 966/2004
PROCESSO : 577-2003-3-08-00
Reclamante: JAIME GOMES DE LIMA
Advogado(a): JOSUE VILHENA G DE MATOS
Reclamado : EXPRESSO IZABELENSE LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Assunto : À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE PAGAR O VALOR DE R$-27,15, REFERENTE A CUSTAS PROCESSUAIS, PENDENTE DE RECOLHIMENTO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DESTE JUÍZO CONSTANTE AS FLS. 84.
RESENHA NO 967/2004
PROCESSO : 1328-2003-3-08-00
Reclamante: AMADEU VELOSO DE SOUZA
Advogado(a): JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
Reclamado : ENGETEL ENGENHARIA CIVIL ELET.E DE TELEC.LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO CONSTANTE ÀS FLS. 75 DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E, AINDA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 968/2004
PROCESSO : 2122-2003-3-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO CAMPOS GAIA
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Reclamado : XINGU ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : A RECLAMADA PARA COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, O VALOR DE R$-30,00 REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TENDO EM VISTA QUE O VALOR DEPOSITADO FOI A MENOR.
RESENHA NO 969/2004
PROCESSO : 251-2004-3-08-00
Reclamante: CLIMERIO CARDOSO DA COSTA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : MARIA DE NAZARE MORAES DE OLIVEIRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Assunto : A RECLAMADA DEVERÁ FAZER PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES, CONSTANTES ÀS FLS. 43, MEDIANTE JUNTADA DO BILHETE DE PASSAGEM E ATESTADO MÉDICO.
RESENHA NO 970/2004
PROCESSO : 1525-2003-3-08-00
Reclamante: CLARIVALDO MACIEL DA COSTA
Advogado(a): KAMILA FONSECA KLAUTAU
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, QUANTO À MANIFESTAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO ÀS FLS. 56, REFERENTE AO BLOQUEIO DE CRÉDITOS DO RECLAMADO.
RESENHA NO 971/2004
PROCESSO : 2011-2002-3-08-00
Reclamante: ZACARIAS MEDEIROS LIMA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A - ENASA
Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto : Tomar ciência do r. despacho de fl. 227, relativa à petição acostada aos autos em referência à fl. 226.
RESENHA NO 972/2004
PROCESSO : 1797-2003-3-08-00
Reclamante: PAULO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR
Reclamado : EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECS A
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O RECLAMANTE INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 68/74 DOS AUTOS.
RESENHA NO 973/2004
PROCESSO : 489-2002-3-08-00
Reclamante: JULIO ASSIS PEREIRA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : CORPS-SEGURANCA E VIGILANCIA S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "TENHO ENTENDIDO QUE ESTE JUÍZO NÃO É COMPETENTE PARA DIRIMIR AVENÇAS ACERCA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PELO QUE CONDICIONO A RETENÇÃO À EXPRESSA CONCORDÂNCIA DA PARTE. DRA. NATASHA SCHNEIDER."
RESENHA NO 975/2004
PROCESSO : 1871-2003-3-08-00
Reclamante: SILVIO DANTAS DO NASCIMENTO
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : MHL DE SOUZA RODEIO GRILL
Advogado(a): JOÃO JORGE HAGE NETO
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A RECLAMATÓRIA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE NOS TERMOS DA R. DECISÃO DE MÉRITO DE FLS. 76/79 DOS AUTOS.
RESENHA NO 979/2004
PROCESSO : 1053-2003-3-08-00
Reclamante: ELIANA DE PAULA FELISMINIO BASTOS
Advogado(a): EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
Reclamado : MAURO S N CRUZ
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE SALDO E FALTA DE MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DO RECLAMADO EXISTENTE NO BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 3024-4, DESDE AGOSTO DE 2003.
RESENHA NO 980/2004
PROCESSO : 1309-2003-3-08-00
Reclamante: JOSE ROBERTO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : ILHA BELA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE ITEM PRIMEIRO DE SUA PETIÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 48/49 FOI INDEFERIDO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE ESTIPULAÇÃO DE MULTA NO ACORDO FIRMADO PELAS PARTES. ADEMAIS, DEVERÁ V. SA. JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE SAQUE DE SEU FGTS.
RESENHA NO 981/2004
PROCESSO : 555-2004-3-08-00
Reclamante: MARCELO BENTES PAES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : AMAZON INFORMATICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO E SOB AS PENAS DA LEI (ART. 284, PARÁGRO ÚNICO DO CPE).
RESENHA NO 982/2004
PROCESSO : 1974-2003-3-08-00
Reclamante: EMERSON LEANDRO DA COSTA SOUSA
Advogado(a): MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado : ALGAZARRA BUFFET INFANTIL LTDA
Advogado(a): ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE FORAM CONHECIDOS, PORÉM FORAM REJEITADOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL, NOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 34/36 DOS AUTOS.
RESENHA NO 985/2004
PROCESSO : 2088-2003-3-08-00
Reclamante: ADEMAR VICENTE DANTAS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : À reclamada para contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 986/2004
PROCESSO : 1518-1996-3-08-00
Reclamante: ROSIVALDO VILHENA DO NASCIMENTO
Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL
Reclamado : POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, UMA VEZ QUE AS LINHAS TELEFÔNICAS INDICADAS COM PENHORAS PELO EX-SÓCIO DO RECLAMADO NÃO TÊM VALOR DE MERCADO, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 131/2004

PROCESSO : 1644-2002-3-08-00
Exequente: MENKEL MARQUES DA SILVA
Executado: A J FARO PORFIDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DASCHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) A J FARO PORFIDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 3.293,40(Tres mil e duzentos e noventa e tres reais e quarenta centavos) atualizado em 11/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	2.394,64
FGTS	R$	203,14
Multa FGTS 40%	R$	81,26
Juros de Mora	R$	439,51
Tot dev ao Reclte	R$	3.118,55
INSS Patronal	R$	164,21
Custas Conhecimento	R$	210,64
Valr Pago(C.Conhec.)	R$	200,00
Total Devido	R$	3.293,40

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 135/2004

PROCESSO : 1648-2002-3-08-00
Exequente: RAIMUNDO NONATO SILVA MENEZES
Executado: CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DASCHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 6.602,92(Seis mil e seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) atualizado em 14/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	5.198,44
Juros de Mora	R$	1.039,68
Tot dev ao Reclte	R$	6.238,12
INSS Patronal	R$	240,04
Custas Conhecimento	R$	124,76
Total Devido	R$	6.602,92

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 136/2004

PROCESSO : 1648-2002-3-08-00
Exequente: RAIMUNDO NONATO SILVA MENEZES
Executado: ANALITO JOSE SOARES
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DASCHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ANALITO JOSE SOARES,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 6.602,92(Seis mil e seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) atualizado em 14/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	5.198,44
Juros de Mora	R$	1.039,68
Tot dev ao Reclte	R$	6.238,12
INSS Patronal	R$	240,04
Custas Conhecimento	R$	124,76
Total Devido	R$	6.602,92

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 130/2004

PROCESSO : 1718-2003-3-08-00
Reclamante: LUIZ JORGE BORGES PAIVA
Reclamado: HELGA ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HELGA ENGENHARIA LTDA ,RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS SUPRA FOI PROCEDENTE.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 132/2004

PROCESSO : 1438-2002-3-08-00
Reclamante: PEDRO CARDOSO RODRIGUES
Reclamado: TRANSPORTADORA FORTALEZA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TRANSPORTADORA FORTALEZA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMADA MIDOL - MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA - INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 171/179 DOS AUTOS.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 133/2004

PROCESSO : 1457-2003-3-08-00
Reclamante: EDSON SOARES DA CUNHA
Reclamado: ALPHA SERVICO ESPEC DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICO ESPEC DE SEGURANCA LTDA ,RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE NOS TERMOS DA R. DECISÃO DE MÉRITO DE FLS. 147/156 DOS AUTOS.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 134/2004

PROCESSO : 594-2003-3-08-00
Exequente: ALDENOR FERREIRA LOBATO JUNIOR
Executado: ESPORTES FABIANO DE CRISTO MAGAZINE LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ESPORTES FABIANO DE CRISTO MAGAZINE LTDA ,EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 86 E 104 DOS AUTOS.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trt8.gov.br

TERCEIRA TURMA

ERRATA

Na publicação do DOE do dia 31-5-2004, referente à Pauta de Julgamento da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região do dia 2-6-2004 (quarta-feira), desconsiderar os seguintes processos, incluídos por equívoco:
2. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1291-2003-110-08-00-8. RECORRENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Andrei Braga Mendes e outros. RECORRIDOS: ADELINO ADRIANO DE ASSIS. ALBERICO FERREIRA. ANTÔNIO COSTA DA CUNHA. ANTÔNIO RAIMUNDO DE ARAÚJO. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
3. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01083-2002-110-08-00-3. RECORRENTE: WALTER MEDEIROS GOMES. Doutora Malu Silva de Souza. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
4. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01014-2003-008-08-00-4. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Édson Lima Frazão e outros. NEWTON BARROS IGNARRA FILHO. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
5. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01157-2003-110-08-00-4. RECORRENTES: ALFREDO ANTÔNIO DE SOUZA. Doutor Emílio José de Sousa Portela. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
6. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01930-2003-009-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: LUCIANO FONTENELE CERQUEIRA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
7. PROCESSO TRT 3ª T./RO 04195-2003-201-08-00-1. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. LOURDES FERREIRA SENA DIAS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
8. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1572-2003-008-08-00-5. RECORRENTE: RAMON BULCÃO BARROS. Dr. Daniel José Portal Salgado e outros. RECORRIDA: L. G. B. COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares. Impedido: Juiz José de Alencar.
9. PROCESSO TRT 3ª T./RO 4094-2003-201-08-00-6. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. CLÁUDIO SOARES DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
10. PROCESSO TRT 3ª T./RO 02012-2003-007-08-00-X. RECORRENTE: VALDEMAR SAMPAIO RAMOS. Doutor Ronald Valentim Gomes Sampaio. RECORRIDOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
11. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1003-2003-008-08-00-X. RECORRENTES: MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA COSTA. Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior e outros. BANCO DO BRASIL S/A. Drª. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
13. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00373-2003-110-08-00-5. RECORRENTE: FRANCISCO FIRMINO SILVA. Doutora Renata Azevedo Parreira e outros. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
14. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01108-2003-101-08-00-1. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Walber Luiz de Souza. IMERIS RIO CAPIM CAULIM S/A. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. ANÍZIO MACIEL DE MELO. Doutor João José Geraldo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
15. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0718-2003-110-08-00-2. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. INÁCIO RIBEIRO LIMA. Dr. Rubens José Gomes de Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
16. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1861-2003-007-08-00-6. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO. Dr. Henrique Corrêa Baker. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Dra. Norma Sueli Alves dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS e DARLAS LUIZ CRISTO FERREIRA. Dr. Fabrício de Figueiredo Hadad. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
17. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00823-2003-007-08-00-4. RECORRENTE: BELMEX BELÉM MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDOS: HERMÍNIO MARIA MAGNO PANTOJA. Doutor Hilton da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.
18. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0227-2003-203-08-00-2. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides Santos Castanho Sobrinho e outros e JOSÉ RODRIGUES CAMPOS. Drª. Anna Shirlene Falcão Modesto. RECORRIDOS: OS MESMOS e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
20. PROCESSO TRT 3ª T./RO 02014-2003-010-08-00-1. RECORRENTE: EFREM PINTO DE BRITO ALDIMAR LOPES DA SILVA. Doutor Sérgio Gomes da Silva Júnior. RECORRIDOS: NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA. EDITORA GLOBO S/A. Doutora Cristina Pinho Martins. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
21. PROCESSO TRT 3ª T./RO 02063-2003-002-08-00-8. RECORRENTE: TELELISTA LTDA. Doutor Marcelo Miranda Caetano e outros. RECORRIDA: MARCILENA TELES DE MORAES. Doutor Antônio Costa Passos. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
25. PROCESSO TRT 3ª T./RO 02110-2003-014-08-00-X. RECORRENTE: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDOS: IVANILDO RANGEL DE LIMA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Doutor Caio de Azevedo Trindade. TEMPLO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA e IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. Doutor Benedito Cordeiro Neves e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira. Impedida: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

Ana Carolina Vieira de Zúniga
Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DO DIA 19-5-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 2027-2003-004-08-00-X. RECORRENTE: ERBERTO DE JESUS CASTILHO ESPERANTE. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - REDE CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MULTA INDENIZATÓRIA SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS. PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO". I - PRESCRIÇÃO BIENAL. Dois fatores são preponderantes na contagem da prescrição: o decurso do tempo e a inércia do potencial prescribente. Logo, se ocorrer um motivo impeditivo para o exercício do direito, não se inicia o lapso prescricional. No caso concreto, contou-se da data da adesão ao "maior acordo do mundo" o prazo prescricional bienal, reformando-se a sentença que a pronunciou. II - MÉRITO. A regra contida na Lei nº 8.036/90, artigo 18, § 1º, é taxativa e preconiza que o montante indenizatório incide sobre todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. Logo, a base de cálculo deste percentual são todos os depósitos existentes na conta vinculada, com os acessórios, o que implica dizer que a diferença da multa — originada dos expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I —, também está incluída na base de cálculo da multa em comento. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA, EM REFORMAR A SENTENÇA QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA, REJEITANDO-A, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REVISORA; SEM DIVERGÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 515 DO CPC, PASSA-SE AO EXAME DO MÉRITO, POR TRATAR A DEMANDA DE MATÉRIA DE DIREITO, NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISORA, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VICE-PRESIDENTE DO E. TRT DA 8ª REGIÃO — EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O IMPORTE DE R$21.324,56 A TÍTULO DE MULTA DE 40% DEVIDO ÀS DIFERENÇAS DE FGTS NORMATIZADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI N. 8.177/91; SEM DIVERGÊNCIA, EM INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E EM COMINAR CUSTAS DE R$426,49, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 153, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 1458-2003-003-08-00-X. RECORRENTE: CARMEN SILVIA TOCANTINS SANTIAGO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, conhecer do recurso INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; (2) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA — REFORMAR A R. SENTENÇA E AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NEM TÃO-SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001 — PUBLICADA NO D.O.U DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADESÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO — MAS TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º, § 3º, DO DECRETO N. 3.913/2001, E, AINDA A CIÊNCIA DO ÓRGÃO OPERADOR PARA APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE FGTS, PELO QUE NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL, UMA VEZ QUE HOUVE ADESÃO AO ACORDO EM 26.12.2001 (FL. 11), TENDO A AÇÃO SIDO AJUIZADA EM 08.07.2003; (3) SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES ATINENTES AO MERITUM CAUSÆ; (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DESTE REGIONAL, JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA —, dar PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O IMPORTE DE R$914,82, CONFORME PLEITEADO NA INICIAL, MAIS JUROS (CONTADOS DA DATA DO AJUIZAMENTO) E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (4.1) A REGRA CONTIDA NA LEI N. 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (4.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO DESTE PERCENTUAL SÃO OS DEPÓSITOS LÍQUIDOS NA CONTA VINCULADA, COM OS ACESSÓRIOS, ABATIDO O DESÁGIO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR ACIMA CITADA, O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA da multa — ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I —, TAMBÉM ESTÁ INCLUÍDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (4.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — ARTIGO 7º, I e III —, PORQUANTO AS NORMAS PROTETIVAS SÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (4.4) NÃO HÁ FALAR-SE EM APLICAÇÃO DE JUROS DESDE A CIÊNCIA DO TOTAL DOS CRÉDITOS, UMA VEZ QUE A REGRA DA LEI 8.177/91 ESTABELECE COBRANÇA DE JUROS SOMENTE A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA; (4.5) NÃO HÁ FALAR-SE EM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR POSTULADO, CONSIDERANDO QUE HOUVE CONTROVÉRSIA COM RELAÇÃO À PARCELA (5) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R$18,29 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R$914,82. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 1727-2003-003-08-00-0. RECORRENTE: NILSON LUIZ REIS. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – REDE CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, conhecer do recurso INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (2) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES — REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO, REFORMANDO A R. SENTENÇA QUE A PRONUNCIOU, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO-SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001 — PUBLICADA NO D.O.U DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADESÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO — MAS TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º, § 3º, DO DECRETO N. 3.913/2001, E, AINDA A CIÊNCIA DO ÓRGÃO OPERADOR PARA APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE FGTS, PELO QUE NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL, UMA VEZ QUE HOUVE ADESÃO AO ACORDO (FL. 25) TENDO A PRIMEIRA PARCELA SIDO PAGA JANEIRO/2003 (FL. 28); (3) SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES ATINENTES AO MERITUM CAUSÆ; (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, RELATOR, E GRAZIELA LEITE COLARES, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DESTE REGIONAL, JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA —, dar PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O IMPORTE DE R$1.288,41, MAIS JUROS (CONTADOS DA DATA DO AJUIZAMENTO) E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (4.1) A REGRA CONTIDA NA LEI N. 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (4.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO DESTE PERCENTUAL SÃO OS DEPÓSITOS LÍQUIDOS NA CONTA VINCULADA, COM OS ACESSÓRIOS, ABATIDO O DESÁGIO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR ACIMA CITADA, O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA da multa — ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I —, TAMBÉM ESTÁ INCLUÍDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (4.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — ARTIGO 7º, I e III —, PORQUANTO AS NORMAS PROTETIVAS SÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (4.4) NÃO HÁ FALAR-SE EM APLICAÇÃO DE JUROS DESDE A CIÊNCIA DO TOTAL DOS CRÉDITOS, UMA VEZ QUE A REGRA DA LEI 8.177/91 ESTABELECE COBRANÇA DE JUROS SOMENTE A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA; (4.5) NÃO HÁ FALAR-SE EM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR POSTULADO, CONSIDERANDO QUE HOUVE CONTROVÉRSIA COM RELAÇÃO À PARCELA (5) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R$25,76 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R$1.288,41. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 1941-2003-003-08-00-2. RECORRENTE: RAIMUNDO TADEU CARVALHO DE MELO RODRIGUES. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dra. Maria do Socorro Patello de Moraes e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, conhecer do recurso INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (2) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA — REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO, REFORMANDO A R. SENTENÇA QUE A PRONUNCIOU, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NEM TÃO-SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001 — PUBLICADA NO D.O.U DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADESÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO — MAS TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º, § 3º, DO DECRETO N. 3.913/2001, E, AINDA A CIÊNCIA DO ÓRGÃO OPERADOR PARA APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE FGTS, PELO QUE NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL, UMA VEZ QUE HOUVE ADESÃO AO ACORDO EM 10.06.2002 (FL. 09), TENDO A AÇÃO SIDO AJUIZADA EM 12.08.2003; (3) SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES ATINENTES AO MERITUM CAUSÆ; (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DESTE REGIONAL, JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA —, dar PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O IMPORTE DE R$1.674,73, MAIS JUROS (CONTADOS DA DATA DO AJUIZAMENTO) E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (4.1) A REGRA CONTIDA NA LEI N. 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (4.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO DESTE PERCENTUAL SÃO OS DEPÓSITOS LÍQUIDOS NA CONTA VINCULADA, COM OS ACESSÓRIOS, ABATIDO O DESÁGIO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR ACIMA CITADA, O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA da multa — ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I —, TAMBÉM ESTÁ INCLUÍDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (4.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — ARTIGO 7º, I e III —, PORQUANTO AS NORMAS PROTETIVAS SÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (4.4) NÃO HÁ FALAR-SE EM APLICAÇÃO DE JUROS DESDE A CIÊNCIA DO TOTAL DOS CRÉDITOS, UMA VEZ QUE A REGRA DA LEI 8.177/91 ESTABELECE COBRANÇA DE JUROS SOMENTE A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA; (5) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R$33,93 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R$1.696,74. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 1263-2003-110-08-00-3. RECORRENTE: ETELVINA CABRAL SANTOS. Dra. Silvia Eloísa Bechara Sadré. RECORRIDAS: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, conhecer do recurso INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; (2) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA — REFORMAR A R. SENTENÇA E AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO-SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001 — PUBLICADA NO D.O.U DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADESÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO — MAS TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º, § 3º, DO DECRETO N. 3.913/2001, E, AINDA A CIÊNCIA DO ÓRGÃO OPERADOR PARA APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE FGTS, PELO QUE NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL, UMA VEZ QUE HOUVE ADESÃO AO ACORDO EM 10.06.2002 (FL. 09), TENDO A AÇÃO SIDO AJUIZADA EM 12.08.2003; (3) SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES ATINENTES AO MERITUM CAUSÆ; (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DESTE REGIONAL, JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA —, dar PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O IMPORTE DE R$1.474,06, MAIS JUROS (CONTADOS DA DATA DO AJUIZAMENTO) E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (4.1) A REGRA CONTIDA NA LEI N. 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (4.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO DESTE PERCENTUAL SÃO OS DEPÓSITOS LÍQUIDOS NA CONTA VINCULADA, COM OS ACESSÓRIOS, ABATIDO O DESÁGIO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR ACIMA CITADA, O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA da multa — ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I —, TAMBÉM ESTÁ INCLUÍDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (4.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — ARTIGO 7º, I e III —, PORQUANTO AS NORMAS PROTETIVAS SÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (4.4) NÃO HÁ FALAR-SE EM APLICAÇÃO DE JUROS DESDE A CIÊNCIA DO TOTAL DOS CRÉDITOS, UMA VEZ QUE A REGRA DA LEI 8.177/91 ESTABELECE COBRANÇA DE JUROS SOMENTE A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA; (5) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R$29,48 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R$1.474,06. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA DA SESSÃO DO DIA 26-5-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 0193-2004-006-08-00-0. RECORRENTE: JOÃO LUIZ DA CONCEIÇÃO PALHETA. Dr. Ivan Moraes Furtado. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, conhecer do recurso INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; (2) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, RELATORA — REFORMAR A R. SENTENÇA E AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO-SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001 — PUBLICADA NO D.O.U DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADESÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO — MAS TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º, §3º, DO DECRETO N. 3.913/2001, E, AINDA A CIÊNCIA OU PAGAMENTO PELO ÓRGÃO OPERADOR DAS DIFERENÇAS DE FGTS, PELO QUE NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL, CONFORME FL. 09; (3) SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES ATINENTES AO MERITUM CAUSAE; (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, RELATOR, E GRAZIELA LEITE COLARES, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DESTE REGIONAL, JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA —, dar PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O IMPORTE DE R$989,97, MAIS JUROS (CONTADOS DA DATA DO AJUIZAMENTO) E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (4.1) A REGRA CONTIDA NA LEI N. 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (4.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO DESTE PERCENTUAL SÃO OS DEPÓSITOS LÍQUIDOS NA CONTA VINCULADA, COM OS ACESSÓRIOS, ABATIDO O DESÁGIO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR ACIMA CITADA, O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA da multa — ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I —, TAMBÉM ESTÁ INCLUÍDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (4.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — ARTIGO 7º, I e III —, PORQUANTO AS NORMAS PROTETIVAS SÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (4.4) ENTRETANTO, NÃO TENDO O RECLAMANTE JUNTADO QUALQUER EXTRATO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATESTANDO O VALOR QUE ALEGOU DEVIDO NA PEÇA INICIAL, A MULTA DOS 40% DEVERÁ INCIDIR, TÃO-SOMENTE, SOBRE O VALOR CONSTANTE À FL.9, ÚNICO DOCUMENTO COM A CHANCELA DO ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO; (4.5) NÃO HÁ FALAR-SE EM APLICAÇÃO DE JUROS DESDE A CIÊNCIA DO TOTAL DOS CRÉDITOS, UMA VEZ QUE A REGRA DA LEI 8.177/91 ESTABELECE COBRANÇA DE JUROS SOMENTE A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA; (5) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R$19,79 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R$989,97. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 1261-2003-110-08-00-X. RECORRENTE: KÁTIA MARIA DOS SANTOS DIAS. Dra. Silvia Eloísa Bechara Sodré. RECORRIDAS: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, conhecer do recurso INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; (2) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES — REFORMAR A R. SENTENÇA E AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO-SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001 — PUBLICADA NO D.O.U DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADESÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO — MAS TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º, §3º, DO DECRETO N. 3.913/2001, E, AINDA A CIÊNCIA DO ÓRGÃO OPERADOR DO APROVISIONAMENTO PARA APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE FGTS, PELO QUE NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL, CONFORME FL. 11; (3) SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES ATINENTES AO MERITUM CAUSAE; (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, RELATOR, E GRAZIELA LEITE COLARES, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO VICE-PRESIDENTE DESTE REGIONAL, JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA —, dar PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O IMPORTE DE R$1.304,48, MAIS JUROS (CONTADOS DA DATA DO AJUIZAMENTO) E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMATIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (4.1) A REGRA CONTIDA NA LEI N. 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (4.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO DESTE PERCENTUAL SÃO OS DEPÓSITOS LÍQUIDOS NA CONTA VINCULADA, COM OS ACESSÓRIOS, ABATIDO O DESÁGIO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR ACIMA CITADA, O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA da multa — ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I —, TAMBÉM ESTÁ INCLUÍDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (4.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — ARTIGO 7º, I e III —, PORQUANTO AS NORMAS PROTETIVAS SÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (4.4) NÃO HÁ FALAR-SE EM APLICAÇÃO DE JUROS DESDE A CIÊNCIA DO TOTAL DOS CRÉDITOS, UMA VEZ QUE A REGRA DA LEI 8.177/91 ESTABELECE COBRANÇA DE JUROS SOMENTE A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA; (5) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R$26,08 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R$1.304,48. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

Belém, 31 de maio de 2004
Ana Carolina Vieira de Zúniga
Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /GJ 13/ nº 059/2004

Pelo presente Edital, fica intimado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (Dr. Jader Kahwage David e outros e outros) e o SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM (Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros), réus nos autos do Processo TRT/SE/AA 00128-2004-000-08-00-1, em que figura como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Doutora Ana Maria Gomes Rodrigues) para tomarem ciência de que acolhi o pedido de fls. 51 e 52, do douto Parquet, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, por litispendência, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC. Belém, 28 de maio de 2004. Doutora SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 983/2004
PROCESSO : 544-2004-11-08-00
Reclamante: FRANCISCO ROBERTO REIS FRANCA
Advogado(a):
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS. 223/229)./AF/
RESENHA NO 992/2004
PROCESSO : 267-2004-11-08-00
Reclamante: PEDRO PAULO DOS SANTOS PASSOS
Advogado(a):
Reclamado : MARIA DE FATIMA MAIA RODRIGUES
Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS. 47/50)./AF/
RESENHA NO 1000/2004
PROCESSO : 509-2004-11-08-00
Reclamante: RILDO SALDANHA BARBOSA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : UNIMED
Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V.TRINDADE
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECIDIU ''...I ¿ REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. II ¿ ACOLHER A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, PARA EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267,V,DO CPC, OS PLEITOS DE DEPÓSITOS DO FGTS + 40%. III ¿ REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, FALTA DE INTERESSE DE AGIR E CARÊNCIA DE AÇÃO. IV ¿ JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS VEICULADOS POR RILDO SALDANHA BARBOSA EM FACE DE TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, UNIMED, UNESPA ¿ UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ e AMAZÔNIA CELULAR, A FIM DE CONDENANDO-SE ESTAS (AS LITISCONSORTES SUBSIDIARIAMENTE NOS EXATOS TERMOS DO QUE ADIANTE SERÁ DETALHADO) A PAGAR AQUELE, CONFORME APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2/12, COM 1/3, 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 2003, INDENIZAÇÃO PELA VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA XXI DA NORMA COLETIVA NO VALOR DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO E MULTA CONVENCIONAL NO VALOR DE R$ 10,00, TUDO COM ACRÉSCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A UNESPA, RESPONDERÁ SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, CONCERNENTE ÀS PARCELAS DEFERIDAS, EXIMINDO-SE DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA AS DEMAIS EMPRESAS. DEFERE-SE AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O RECLAMADO TEM O ÔNUS DE RETER E COMPROVAR EM JUÍZO O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO PROCEDER À DEVIDA RETIFICAÇÃO NA CTPS DO AUTOR NO TOCANTE À DATA DE ADMISSÃO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA E LITISCONSORTE UNESPA DE R$ 30,00, APURADAS SOBRE R$ 1.500,00, VALOR ARBITRADO. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR A DRT E O INSS. NADA MAIS./ ///.ljjr.////"
RESENHA NO 1001/2004
PROCESSO : 509-2004-11-08-00
Reclamante: RILDO SALDANHA BARBOSA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : UNESPA-UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto : À RECLAMADA UNESPA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECIDIU ''...I - REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. II - ACOLHER A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, PARA EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267, V,DO CPC, OS PLEITOS DE DEPÓSITOS DO FGTS + 40%. III - REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, FALTA DE INTERESSE DE AGIR E CARÊNCIA DE AÇÃO. IV - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS VEICULADOS POR RILDO SALDANHA BARBOSA EM FACE DE TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, UNIMED, UNESPA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ e AMAZÔNIA CELULAR, A FIM DE CONDENANDO-SE ESTAS (AS LITISCONSORTES SUBSIDIARIAMENTE NOS EXATOS TERMOS DO QUE ADIANTE SERÁ DETALHADO) A PAGAR AQUELE, CONFORME APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2/12, COM 1/3, 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 2003, INDENIZAÇÃO PELA VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA XXI DA NORMA COLETIVA NO VALOR DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO E MULTA CONVENCIONAL NO VALOR DE R$ 10,00, TUDO COM ACRÉSCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A UNESPA, RESPONDERÁ SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, CONCERNENTE ÀS PARCELAS DEFERIDAS, EXIMINDO-SE DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA AS DEMAIS EMPRESAS. DEFERE-SE AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O RECLAMADO TEM O ÔNUS DE RETER E COMPROVAR EM JUÍZO O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO PROCEDER À DEVIDA RETIFICAÇÃO NA CTPS DO AUTOR NO TOCANTE À DATA DE ADMISSÃO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA E LITISCONSORTE UNESPA DE R$ 30,00, APURADAS SOBRE R$ 1.500,00, VALOR ARBITRADO. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR A DRT E O INSS. NADA MAIS./
RESENHA NO 1002/2004
PROCESSO : 509-2004-11-08-00
Reclamante: RILDO SALDANHA BARBOSA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : AMAZONIA CELULAR
Advogado(a): CASTRICIANO DIAS COUTO SAMPAIO
Assunto : À RECLAMADA AMAZÔNIA CELULAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECIDIU ''...I - REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. II - ACOLHER A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, PARA EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267, V,DO CPC, OS PLEITOS DE DEPÓSITOS DO FGTS + 40%. III - REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, FALTA DE INTERESSE DE AGIR E CARÊNCIA DE AÇÃO. IV - JULGAR PROCEDENTES,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EM PARTE, OS PEDIDOS VEICULADOS POR RILDO SALDANHA BARBOSA EM FACE DE TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, UNIMED, UNESPA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ e AMAZÔNIA CELULAR, A FIM DE CONDENANDO-SE ESTAS (AS LITISCONSORTES SUBSIDIARIAMENTE NOS EXATOS TERMOS DO QUE ADIANTE SERÁ DETALHADO) A PAGAR AQUELE, CONFORME APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2/12, COM 1/3, 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 2003, INDENIZAÇÃO PELA VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA XXI DA NORMA COLETIVA NO VALOR DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO E MULTA CONVENCIONAL NO VALOR DE R$ 10,00, TUDO COM ACRÉSCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A UNESPA, RESPONDERÁ SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, CONCERNENTE ÀS PARCELAS DEFERIDAS, EXIMINDO-SE DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA AS DEMAIS EMPRESAS. DEFERE-SE AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O RECLAMADO TEM O ÔNUS DE RETER E COMPROVAR EM JUÍZO O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO PROCEDER À DEVIDA RETIFICAÇÃO NA CTPS DO AUTOR NO TOCANTE À DATA DE ADMISSÃO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA E LITISCONSORTE UNESPA DE R$ 30,00, APURADAS SOBRE R$ 1.500,00, VALOR ARBITRADO. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR A DRT E O INSS. NADA MAIS./ ///.ljjr.////"

RESENHA NO 1003/2004
PROCESSO : 668-2004-11-08-00
Reclamante : RENATO FERREIRA CARDOSO
Advogado(a): RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECIDIU ''...REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, PARA JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS VEICULADOS POR RENATO FERREIRA CARDOSO EM FACE DE TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e POSTO 14 DE MARÇO - IRMÃOS TEIXEIRA LTDA, CONDENANDO-SE ESTAS (A SEGUNDA RECLAMADA SUBSIDIARIAMENTE NOS EXATOS TERMOS DO QUE ADIANTE SERÁ DETALHADO) A PAGAR AQUELE, CONFORME APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 6/12 COM 1/3, 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 2003, FÉRIAS SIMPLES 2002/2003 COM 1/3, SALÁRIO RETIDO DO PERÍODO DE 01 a 31.10.2003 E DE 01 a 17.11.2003, ACRESCIDOS DA MULTA DE 50% (CINQÜENTA POR CENTO) COMO ESTIPULA O ART. 467, DA CLT, FGTS DE TODO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 40%, COMPENSANDO-SE O QUE JÁ FOI DEPOSITADO, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO E 28 HORAS EXTRAS SEMANAIS NO PERÍODO DE 01.06.2001 A 30.10.2002 E 12 HORAS EXTRAS POR SEMANA NO PERÍODO DE 01.11.2002 A 17.11.2003, TODAS COM ACRÉSCIMO DE 50% E REPERCUSSÕES EM PARCELAS DE DEPÓSITO DO FGTS COM 40%. TUDO COM ACRÉSCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A RECLAMADA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA, RESPONDERÁ SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, CONCERNENTE ÀS PARCELAS DE HORAS EXTRAS COM ACRÉSCIMO DE 50% E REPERCUSSÃO EM FGTS E A PARCELA DE DEPÓSITO DO FGTS, APENAS E TÃO-SOMENTE NO PERÍODO DE 01.11.2001 A 30.10.2002. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O RECLAMADO TEM O ÔNUS DE RETER E COMPROVAR EM JUÍZO O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA DE R$ 300,00 APURADAS SOBRE R$ 15.000,00, VALOR ARBITRADO E PELA SEGUNDA RECLAMADA DE R$ 200,00, APURADAS SOBRE R$ 10.000,00, VALOR ARBITRADO. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.////ljjr.////"

RESENHA NO 1004/2004
PROCESSO : 538-2004-11-08-00
Reclamante : JOSE ROBERTO BURGUEM BAENA
Advogado(a): ZELIA DOS SANTOS C. PINHEIRO
Reclamado : ALUSEG ESQUADRIAS DE ALUMINIO E SEGURANCA LTDA
Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECIDIU ''...REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS VEICULADOS POR JOSÉ ROBERTO BURGUEM BAENA EM FACE DE ALUSEG ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E SEGURANÇA LTDA, A FIM DE ABSOLVER A RECLAMADA DAS ALEGAÇÕES FORMULADAS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R$ 400,00, CALCULADAS SOBRE R$ 20.000,00, VALOR ARBITRADO. CIENTIFICAR AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.//"

RESENHA NO 1005/2004
PROCESSO : 24-2004-11-08-00
Reclamante : PAULO SERGIO BORGES CELSO
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado : HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECIDIU ''...I- REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE REFERENTE AO PEDIDO DE DIFERENÇA DE MULTA DE 40% DO FGTS; II- DECLARAR A PRESCRIÇÃO DOS DIREITOS ANTERIORES A 19/01/1999; III- ACOLHER A IMPUGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS POR SE TRATAREM DE PROVAS ILÍCITAS; IV- NO MAIS, JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, OBSERVANDO OS PARÂMETROS DO ITEM 3.3 DA FUNDAMENTAÇÃO; HORAS DE SOBREAVISO NA BASE DE 1/ 3 SOBRE A HORA NORMAL, MÊS A MÊS, SOMENTE AOS FINAIS DE SEMANA, DURANTE O PERÍODO IMPRESCRITO ATÉ 21 DE JUNHO DE 2001; PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS PERTINENTES À SEGUNDA PARCELA DE 2001 (R$ 1.457,49); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGUEM AS REGRAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R$ 2.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R$ 100.000,00. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS./////"

RESENHA NO 961/2004
PROCESSO : 2093-2002-11-08-00
Reclamante : RODOVALMA URICIO SOUZA PERES FILHO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELETR TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Assunto : RECLAMANTE CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 966/2004
PROCESSO : 1141-2002-11-08-00
Reclamante : SANDRO RENATO MUCELIN
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado : HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto : RECLAMADO COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER DOCUMENTOS.

RESENHA NO 967/2004
PROCESSO : 2238-2001-11-08-00
Reclamante : LILIAN VANESSA ROCHA DA SILVA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 203 DOS AUTOS EXARADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO./AF/

RESENHA NO 968/2004
PROCESSO : 1487-2001-11-08-00
Reclamante : MIRIAN CELESTE DE ARAUJO COSTA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : EVERALDO JOSE DA COSTA BARBOSA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 213 DOS AUTOS, EXARADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6830/80./AF/

RESENHA NO 969/2004
PROCESSO : 446-1993-11-08-00
Reclamante : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : NCN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DOS DOCUMENTOS (FLS. 365/390), ENCAMINHADOS PELO JUÍZO DEPRECADO./AF/

RESENHA NO 970/2004
PROCESSO : 532-2004-11-08-00
Reclamante : LUIZ SERRA DE ALMEIDA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S A - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : CONTESTAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA./AF/

RESENHA (RECLAMADO) NO 971/2004
PROCESSO : 901-2002-11-08-00
Reclamante : WALDEMIR OLIVEIRA DA SOUZA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : LOCATELLI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Advogado(a): ANDRE BASSALO
Assunto : RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 977/2004
PROCESSO : 622-2003-11-08-00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO MARTINS FREITAS
Advogado(a):
Reclamado : REDE CELPA S/A
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DOS VALORES ATUALIZADOS, CONFORME DEMONSTRATIVO DE FL. 120 DOS AUTOS, DEVENDO DEPOSITAR A DIFERENÇA EXISTENTE, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM BLOQUEIO DE VALORES. VALOR DEVIDO PELA EXECUTADA: R$-932,97./AF/

RESENHA NO 979/2004
PROCESSO : 1888-2003-11-08-00
Reclamante : EVALDO LUZ BRITO
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : RICPLASTIC RECICLAGEM IND COMERCIO PLAST LTDA
Advogado(a):
Assunto : INFORMAR, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS TRABALHISTAS, O VALOR DO SAQUE DO FGTS./AF/

RESENHA NO 980/2004
PROCESSO : 1148-2003-11-08-00
Reclamante : ANTONIO CARLOS DA SILVA GARCIA
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : TOMAREM CIÊNCIA DE QUE NÃO FOI POSSÍVEL A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS TRABALHISTAS PELA FALTA DE CONTRACHEQUES, CONFORME ABAIXO DESCRITOS, DEVENDO V.SA. APRESENTÁ-LOS À SECRETARIA DA VARA.CONTRACHEQUES:2002: MAIO; JUNHO; JULHO; OUTUBRO E NOVEMBRO;2003: JANEIRO; FEVEREIRO E MARÇO./AF/

RESENHA NO 981/2004
PROCESSO : 413-2004-11-08-00
Reclamante : ALDENOR ROBERTO DE ARAUJO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR
Assunto : PARA O REQFLAMANTE E O RECLAMADO BASA CONTRAMINUTAREM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA CAPAF, ÀS FLS. 182/183.

RESENHA NO 982/2004
PROCESSO : 1348-2003-11-08-00
Reclamante : JOAO BATISTA TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : EENAC EMPRESA DE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS
Assunto : EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FICA AUTORIZADA A EFETUAR OS DEPÓSITOS CONFORME PROPOSTO;EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A EXECUTADA APRESENTOU RPOPOSTA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE A RESPEITO./AF/

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 128/2004

PROCESSO : 959-2003-11-08-00
Exequente: INSS - PARA
Executado: NORT CAM LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NORT CAM LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 400,00(Quatrocentos reais) atualizado em 14/04/ 2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	400,00
Total Devido	R$	400,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 127/2004

PROCESSO : 622-2003-11-08-00
Exequente: RAIMUNDO NONATO MARTINS FREITAS
Executado: KV INSTALACOES LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 11a. Vara do Trabalho de BELEM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KV INSTALACÕES LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DOS VALORES ATUALIZADOS, CONFORME DEMONSTRATIVO DE FL. 120 DOS AUTOS, DEVENDO DEPOSITAR A DIFERENÇA EXISTENTE, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM BLOQUEIO DE VALORES.VALOR DEVIDO PELA EXECUTADA: R$-932,97./ AF/
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 129/2004

PROCESSO : 1148-2003-11-08-00
Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA GARCIA
Reclamado: KV INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 11a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KV INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO FOI POSSÍVEL A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS TRABALHISTAS PELA FALTA DE CONTRACHEQUES, CONFORME ABAIXO DESCRITOS, DEVENDO V.SA. APRESENTÁ-LOS À SECRETARIA DA VARA.CONTRACHEQUES:2002: MAIO; JUNHO; JULHO; OUTUBRO E NOVEMBRO;2003: JANEIRO; FEVEREIRO E MARÇO./AF/
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA NO 869/2004
PROCESSO : 895-2003-11-08-00
Reclamante: ADEMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Reclamado : TRANSLOG - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA
Assunto : DR. REINALDO TORRES MIRANDA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DEVOLUÇÃO DE VALORES
RESENHA NO 904/2004
PROCESSO : 493-2004-11-08-00
Reclamante: ALBA SANTANA DE SOUZA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto : O RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO A CAPAF PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO BASA
RESENHA NO 905/2004
PROCESSO : 493-2004-11-08-00
Reclamante: ALBA SANTANA DE SOUZA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a): VINDIA PINHEIRO DE SOUSA
Assunto : AOS RECLAMANTES: CONTESTAREM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO BASA.A RECLAMADA (BASA): CONTESTAR EMBARGOS DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA CAPAF./AF/
RESENHA NO 914/2004
PROCESSO : 595-2004-11-08-00
Reclamante: ROSEMIRO DE SOUSA SOARES
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO
RESENHA NO 916/2004
PROCESSO : 771-1999-11-08-00
Reclamante: TARCISIO DE JESUS DA SILVA SANTOS
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamado : CLUBE DO REMO
Advogado(a):
Assunto : DR. LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS, FAZER JUNTADA NOS AUTOS DE CÓPIA DO CONTRATO DE HONORÁRIOS.
RESENHA NO 917/2004
PROCESSO : 48-2004-11-08-00
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE SOUSA
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EXPRESSO ACAILANDIA LTDA
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA INQUIRITORIA PELA MM VT DE IMPERATRIZ-Ma.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)NO 924/2004
PROCESSO : 1511-2002-11-08-00
Reclamante: EDCARLOS DE SOUSA SOARES
Advogado(a):
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS
Assunto : AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO, DESIGNADA PARA O DIA 14.6.2004, AS 11H05.///MCN.
RESENHA (RECLAMADO)NO 929/2004
PROCESSO : 1058-2003-11-08-00
Reclamante: JAKSON BENEDITO DE ARAUJO MOURA
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado : M S G ARAUJO ABREU
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : RECLAMADA COMPROVAR PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 930/2004
PROCESSO : 1895-2001-11-08-00
Reclamante: ANA AMELIA FAUSTO DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A
Advogado(a): SARAH TAVARES CARVALHO
Assunto : COMPROVAR NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DE FL. 233 DOS AUTOS.
RESENHA NO 931/2004
PROCESSO : 1354-1999-11-08-00
Reclamante: INSS
Advogado(a):
Reclamado : FIEL VIGILANCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR DE R$-881,94, BLOQUEADO E LEVANTADO JUNTO AO BANCO ITAÚS/A PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECER EMBARGOS./AF/
RESENHA NO 937/2004
PROCESSO : 2050-1998-11-08-00
Reclamante: MIGUEL ARCANGELO ABREU
Advogado(a): ATILA ALCYR PINA MONTEIRO
Reclamado : PANIFICADORA E CONFEITARIA CONTINENTAL LTDA
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ÀS PARTES COMPARECEREM EM JUÍZO PARA RECEBEREM DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS.
RESENHA NO 939/2004
PROCESSO : 2010-2003-11-08-00
Reclamante: LUCI TANIA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : PARA AS PARTES, TOMAREM CIENCIA ACERCA DA DATA DA PROXIMA AUDIENCIA QUE FICOU RETIFICADA PARA O DIA 21.6.2004, AS 8H40.///MCN.
RESENHA (RECLAMADO)NO 940/2004
PROCESSO : 548-2004-11-08-00
Reclamante: EDMILSON HAROLDO LEMOS DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Reclamado : VIACAO FORTE LTDA
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto : RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇAO.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 941/2004
PROCESSO : 1881-2001-11-08-00
Reclamante: GILBERTO GOMES DA SILVA
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado : MEDLEY S A INDUSTRIA FARMACEUTICA
Advogado(a):
Assunto : Reclamante comparecer em juízo para receber crédito, assim como documentos juntados à inicial.
RESENHA NO 942/2004
PROCESSO : 244-2004-11-08-00
Reclamante: JOSE RIBAMAR ARAUJO CARDOSO
Advogado(a):
Reclamado : JOAO PANTOJA LIMA
Advogado(a):
Assunto : DR. OTAVIO MARQUES DE LIMA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER GUIAS DE RETIRADAS
RESENHA NO 945/2004
PROCESSO : 717-2000-11-08-00
Reclamante: CAROLINE PINTO MARQUES SOARES
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): FERNANDA FRIGERI MACHADO DA SILVA
Assunto : O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS, NO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME O ARTIGO 882 DA CLT, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 947/2004
PROCESSO : 1683-2003-11-08-00
Reclamante: VALDIMAR DE AQUINO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado : INAUTO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 30 DIAS, CASO CONTRARIO SERA APLICADO O ARTIGO 40 DA LEI 6830/80(SUSPENSAO DA EXECUCAO E ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS).
RESENHA NO 949/2004
PROCESSO : 1622-2003-11-08-00
Reclamante: TEREZA DE JESUS CRUZ RODRIGUES
Advogado(a):
Reclamado : FADESP FUNDACAO DE AMPARO E DESENV DA PESQUISA
Advogado(a): LILIANE COHEN CALIXTO PONTES
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE./AF/
RESENHA NO 950/2004
PROCESSO : 1622-2003-11-08-00
Reclamante: TEREZA DE JESUS CRUZ RODRIGUES
Advogado(a):
Reclamado : ELETRONORTE CENTRAIS E DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(a): MARCIA FRIAS SIMOES MARTINS
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE./AF/
RESENHA NO 951/2004
PROCESSO : 512-2004-11-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO GOMES OLIVEIRA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a):
Assunto : CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA (FLS. 206/209)./AF/
RESENHA NO 953/2004
PROCESSO : 1919-2003-11-08-00
Reclamante: ANTONIO ROSINALDO GALUCIO DE ANDRADE
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Assunto : RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE
RESENHA NO 956/2004
PROCESSO : 599-2004-11-08-00
Reclamante: JOAO MALCHER DIAS FILHO
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO
RESENHA NO 959/2004
PROCESSO : 793-2003-11-08-00
Reclamante: BIBIANO COSTA
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : ENGESERVE ENGENHARIA IND COM SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : RECLAMANTE INDICAR VALORES DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS PARA EFEITO DE INSS.
RESENHA NO 963/2004
PROCESSO : 1333-2000-11-08-00
Reclamante: ANTONIO JOSE DE NAZARE ALVES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : J B S LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DO TEOR DA CERTIDAO DA OFICIALA DE JUSTICA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 126/2004

PROCESSO : 1402-2003-11-08-00
Exequente: HAROLDO ALMEIDA MORAES
Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIAL DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 11a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIAL DE SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.524,21(Hum mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) atualizado em 11/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.456,68
Juros de Mora	R$	67,53
Tot dev ao Reclte	R$	1.524,21
Total Devido	R$	1.524,21

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 123/2004

PROCESSO : 692-2004-11-08-00
Reclamante: ISMAEL LEITE DA SILVA
Reclamado: TROPICAL RECURSOS HUMANOS
Data da próxima audiência: 16/06/2004 às 08:45
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 11a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TROPICAL RECURSOS HUMANOS , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada SELECTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, a fim de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

comparecer nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural referente a reclamação trabalhista, na qual, em resumo o autor declarou: "que prestou serviços para a reclamada de 20.9.2001 a 24.6.2003, na função de auxiliar de serviços gerais, com remuneração mensal de R$261,90, em jornada de 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sábado, pelo que requer o pagamento de suas verbas rescisórias, no total de R$3.144,70. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.///meb/ //

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 124/2004

PROCESSO : 790-2004-11-08-00
Reclamante: ESPOLIO DE JOSE MARIA FERNANDES
Reclamado: IMPAR IND MAD AGRO PEC LTDA
Data da próxima audiência:02/06/2004 às 11:00
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 11a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPAR IND MAD AGRO PEC LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: ficam notificadas as reclamadas IMPAR IND. MAD. AGRO PEC. LTDA e JAMIC IMIG. COLONIZAÇÃO LTDA, a fim de comparecerem nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audência inaugural referente a reclamação trabalhista, na qual, em resumo o autor declou: "que trabalhou para as reclamadas, no período de 1º de janeiro de 1975 a 5.10.1975 e que veio a esta Justiça para requerer o levantamento dos depósitos de FGTS na conta vinculada". Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.///meb///

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 125/2004

PROCESSO : 697-2004-11-08-00
Reclamante: ARINO SEBASTIAO SANTA ROSA
Reclamado: KIM ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 11a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KIM ENGENHARIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE TEVE A SEGUINTE CONCLUSÃO:"ISTO POSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, A JUÍZA SUBSTITUTA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DECIDE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR ARINO SEBASTIÃO SANTA ROSA EM FACE DE KIM ENGENHARIA LTDA, PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO SALDO DO FGTS EXISTENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE (DOCUMENTO À FOLHA 5/6), ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R$12,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$600,00. CIENTE O RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL. encerrada a audiência às 11h30.///meb/ //.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO
alda.gab@trt8.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16
Nº 16/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado JONAS CARVALHO FERREIRA, agravado nos autos do Processo 2741-1995-101-08-003, em que figura como agravante CLEOMIR CAMPOS (Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros), para se manifestar quanto ao agravo de petição oposto, no prazo legal, se assim o desejar. Aos 31 dias do mês de maio, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC 003/2004. RECLAMANTE: ELIAS PINTO DE ALMEIDA. Advogado: em causa própria. RECLAMADA: Drª LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO, JUÍZA SUBSTITUTA, EM EXERCÍCIO NA MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DECISÃO/CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar de inépcia da petição inicial, à falta de amparo legal; no mérito, decido acolher os pedidos da presente reclamação correicional, para absolver o Advogado reclamante das penas que lhe foram aplicadas pela decisão impugnada. Dar ciência ao Advogado reclamante e a digna Autoridade Judicial reclamada. Tudo de acordo com a fundamentação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Belém, 31 de maio de 2004. José Edilsimo Eliziário Bentes. Juiz Corregedor Regional.

PROCESSO N.º TRT/PP 010/2004. REQUERENTES: TRABALHADORES DA SERVINORTE. REQUERIDOS: JUÍZOS DAS VARAS DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. DECISÃO/CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, esta Corregedoria Regional decide indeferir o pedido de providências, à falta de amparo legal. Tudo de acordo com a fundamentação. Publique-se e dê-se ciência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Belém, 31 de maio de 2004. José Edilsimo Elizário Bentes. Juiz Corregedor Regional.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 102/2004

PROCESSO : 1940-2000-14-08-00
Exequente: PLINIO MIRANDA RODRIGUES
Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) SERÁ(ÃO) LEVADO(S) À PRAÇA, MARCADA PARA 14/06/2004, ÀS 12:15 HS, NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO VSA. MANIFESTAR-SE QUANTO À REMIÇÃO DA DÍVIDA NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 103/2004

PROCESSO : 244-2004-14-08-00
Reclamante: GERALDO PEREIRA LIMA
Reclamado: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO, PELA PRIMEIRA RECLAMADA, ÀS FLS. 215/221 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106/2004

PROCESSO : 771-2004-14-08-00
Reclamante: MAURO EDSON DA SILVA CRUZ
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
Data da próxima audiência:08/06/2004 às 10:00
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V.Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 107/2004

PROCESSO : 195-2004-14-08-00
Reclamante: IDEMARCIO SANTOS MOREIRA
Reclamado: LIBANO CONSTRUCOES LTDA
Data da próxima audiência:02/07/2004 às 08:10
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LIBANO CONSTRUCOES LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 108/2004

PROCESSO : 687-2004-14-08-00
Exequente: MANOEL DE JESUS COSTA BARROS
Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 3.643,67 (Tres mil e seiscentos e quarenta e tres reais e sessenta e sete centavos) atualizado em 29/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	3.423,58
Tot dev ao Reclte	R$	3.423,58
INSS Patronal	R$	174,44
Custas Execução	R$	45,65
Total Devido	R$	3.643,67

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 109/2004

PROCESSO : 776-2004-14-08-00
Reclamante: KLEBER ANDERSON REIS GOMES
Reclamado: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da próxima audiência:08/06/2004 às 11:15
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA NO 834/2004
PROCESSO : 2011-2003-14-08-00
Reclamante : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Reclamado : JOSE HELENO NERY PALMEIRA
Advogado(a): PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA
Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL http:www.trt8.gov.br/14vtbelem), QUE FORAM REJEITADOS.
RESENHA NO 840/2004
PROCESSO : 2034-2002-14-08-00
Reclamante : JANICE DAS GRACAS SANTOS ASSIS
Advogado(a): NAPOLIS MORAES DA SILVA
Reclamado : SERGIO MARINHO DE MIRANDA
Advogado(a):
Assunto : AO(À) RECLAMANTE/EXEQÜENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DOS EMBARGOS À PENHORA INTERPOSTOS CARLOS ALBERTO DE MIRANDA PINHEIRO, SÓCIO DA EXECUTADA, À(S) FL(S). 213/214 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO)NO 841/2004
PROCESSO : 468-2003-14-08-00
Reclamante : JOSE MARIA DE LIMA PIRES
Advogado(a): LUIS GUILHERME C BRASIL CUNHA
Reclamado : PILZ ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Assunto : À RECLAMADA/EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE FL. 223 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO)NO 842/2004
PROCESSO : 255-2001-14-08-00
Reclamante : MANOEL VIEIRA DE MIRANDA FILHO
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado : COSFARMA PRODUTOS COSMETICOS FARMAC BELEM LTDA
Advogado(a): EVANDRO SOUZA MUNIZ
Assunto : AO(À) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A), PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO(S) DEPÓSITO(S) DE FL(S). 539 DOS AUTOS.
RESENHA NO 843/2004
PROCESSO : 1844-2002-14-08-00
Reclamante : JOSE ANTONIO OLIVEIRA ASSUNCAO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO DE FL. 160 DOS AUTOS QUE INDEFERIU O PLEITO DE FL. 158.
RESENHA (RECLAMADO)NO 844/2004
PROCESSO : 1091-1997-14-08-00
Reclamante : FRANCISCO GOMES DE FREITAS
Advogado(a): ROSILENE SILVA DE SOUZA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto : AO(À) PATRONO(A) DO(A) EXECUTADO(A), PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA, A FIM DE RECEBER ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITOS RECURSAIS EXPEDIDOS EM SEU NOME.
RESENHA NO 845/2004
PROCESSO : 310-2004-14-08-00
Reclamante : ACACIO JOSE DA COSTA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 77/79 DOS AUTOS.
RESENHA NO 846/2004
PROCESSO : 356-2004-14-08-00
Reclamante : RAIMUNDO VALTER FONSECA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Reclamado : Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DO LAUDO PERICIAL AS FLS. 127/142 DOS AUTOS.
RESENHA NO 847/2004
PROCESSO : 891-2003-14-08-00
Reclamante : NELICLILDO DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : VIACAO GUAJARA LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto : As PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA NOVA DATA DA AUDIENCIA : 04/06/2004, AS 08H15MIN.
RESENHA NO 854/2004
PROCESSO : 483-2003-14-08-00
Reclamante : AFONSO DA SILVA VALENTE
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : AFONSO MARCAL GALVAO
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : AO(À) RECLAMANTE/EXEQÜENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A) À(S) FL(S). 111/115 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO)NO 855/2004
PROCESSO : 550-2001-14-08-00
Reclamante : JOSE MARIA SANTANA DE ALMEIDA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto : À RECLAMADA/EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL É INFERIOR AO DEVIDO NOS AUTOS E QUE O MESMO SERÁ LIBERADO AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE, CONFORME PARÁGRAFO 1º, ART. 899 DA CLT.
RESENHA NO 856/2004
PROCESSO : 327-2004-14-08-00
Reclamante : HENRY PAUL DE SOUZA LIMA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : PETROBRAS TRANSPORTES S A - TRANSPETRO
Advogado(a): DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA
Assunto : A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 279/288 DOS AUTOS.
RESENHA NO 857/2004
PROCESSO : 2005-2003-14-08-00
Reclamante : VALDENIR TEIXEIRA DA COSTA
Advogado(a): MICHELLE NUNES PEREIRA
Reclamado : SEKRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA AS FLS. 113/119 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO)NO 858/2004
PROCESSO : 379-2004-14-08-00
Reclamante : ANTONIO MARCOS ALVES CORREA
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : SLAVERY LTDA - ME
Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA, AS FLS. 21/27 DOS AUTOS.
RESENHA NO 859/2004
PROCESSO : 191-2004-14-08-00
Reclamante : JOSE DE DEUS CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado : SLAVERY LTDA
Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, AS FLS. 99/122 DOS AUTOS.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 860/2004
PROCESSO : 422-2003-14-08-00
Reclamante : SILVIA MARIA DE JESUS
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
Reclamado : INSTITUTO GINEC OBIST - TADEU SAMPAIO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 861/2004
PROCESSO : 451-1995-14-08-00
Reclamante : JOAO CANTAO
Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES
Reclamado : ESTADO DO PARA - SETRAN
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME PARA LIQUIDAÇÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 862/2004
PROCESSO : 477-1994-14-08-00
Reclamante : SIDNEY ALEXANDRE BURNETT NETO
Advogado(a): NUBIA SORAYA DA SILVA GUEDES
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 863/2004
PROCESSO : 489-1998-14-08-00
Reclamante : MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 864/2004
PROCESSO : 530-2003-14-08-00
Reclamante : ANTONIO ALMEIDA CARVALHO
Advogado(a): ANA PAULA SILVA SOUSA
Reclamado : LISBOA NAVEGACAO E TURISMO LTDA
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A, PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME, REFERENTE A PAGAMENTO DE MULTAS PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO ACORDO.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 865/2004
PROCESSO : 573-2001-14-08-00
Reclamante : CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): DRª MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : TUNA LUSO BRASILEIRA
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Assunto : À ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME, REFERENTE À LIQUIDAÇÃO DE PARTE DA EXECUÇÃO.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 866/2004
PROCESSO : 738-1996-14-08-00
Reclamante : IERECE FIALHO E SILVA MIRANDA
Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Reclamado : ESTADO DO PARA SECRET.DA FAZENDA, NA PESSOA DO
Advogado(a):
Assunto : À ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME, REFERENTE À LIQUIDAÇÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 867/2004
PROCESSO : 980-1997-14-08-00
Reclamante : AUXILIADORA ANDRE SANTANA
Advogado(a): PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): GRACIONE DA MOTA COSTA
Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA COMPARECER À CEF-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER O SALDO DA GUIA DE RETIRADA Nº 824/2004 EXPEDIDA EM SEU NOME.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 871/2004
PROCESSO : 1915-1998-14-08-00
Reclamante : JOSELIA FERNANDES CARDOSO
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): ALESSANDRA DE CÁSSIA FONSECA TOURINHO
Assunto : À ADVOGADA DO RECLAMADO PARA COMPARECER À CEF/PA-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIAS DE RETIRADA EXPEDIDAS EM SEU NOME.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 875/2004
PROCESSO : 1697-2003-14-08-00
Reclamante : ANA CRISTINA SILVA CARDOSO
Advogado(a): DRª MARIA DA GLÓRIA HOLANDA
Reclamado : CENTRO DE REABILITACAO ORG NEUROLOGICA DO PARA
Advogado(a):
Assunto : À ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME.
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 876/2004
PROCESSO : 1645-2002-14-08-00
Reclamante : ANTONIO OLEGARIO DA COSTA
Advogado(a): WALDEMIR TEIXEIRA
Reclamado : HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): SIDNEI RODRIGUES
Assunto : AOS ADVOGADOS DA RECLAMADA PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOMES, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO.
RESENHA NO 879/2004
PROCESSO : 537-2003-14-08-00
Reclamante : ANTONIO CARLOS MELO SOARES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : CRIACOES E OPCOES LANCHES
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 42 DOS AUTOS E PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, EM 20 (DIAS), SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6830/80.
RESENHA NO 880/2004
PROCESSO : 20-2004-14-08-00
Reclamante : JOAO FERREIRA BARATA
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : ASTRA DO BRASIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, BEM COMO, BENS À PENHORA.
RESENHA NO 881/2004
PROCESSO : 684-2004-14-08-00
Reclamante : ROGERIO RESPLANDE DA SILVA
Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Reclamado : NOVATERRA CONSORCIOS DE BENS S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DO AUTOR DE FL. 112, DEVENDO JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIRMADO COM O MESMO.
RESENHA NO 882/2004
PROCESSO : 129-2004-14-08-00
Reclamante : MARCELO DA LUZ MONTEIRO
Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Reclamado : CONSTESE CONSTRUTORA CIVIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.
RESENHA NO 883/2004
PROCESSO : 1954-2003-14-08-00
Reclamante : MARCIA CRISTINA BATISTA PANTOJA
Advogado(a): HERNANI GUILHERME ANJOS DA SILVA
Reclamado : EQUIP MANUTENCAO MOT EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 994/2004
PROCESSO : 881-2004-1-08-00
Reclamante: JORGE DE MOURA MARTINS
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/07/2004 as 12:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 995/2004
PROCESSO : 882-2004-1-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DAMASCENO
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : GRUPO PEREIRA MARTINS
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/07/2004 as 12:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 996/2004
PROCESSO : 884-2004-1-08-00
Reclamante: ALFREDO CAMECRAN DA SILVA FILHO
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : POSTO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 997/2004
PROCESSO : 885-2004-1-08-00
Reclamante: MANOEL JOSE BITTENCOURT SILVA
Advogado(a): JANE MENDONCA MORAES
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 10:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 998/2004
PROCESSO : 886-2004-1-08-00
Reclamante: IVONE DOS SANTOS LIMA
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : COOPIPEPA COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS IND PESQUEIRA ESTADO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 10:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1001/2004
PROCESSO : 883-2004-1-08-00
Reclamante: BENEDITO VIDAL MONTEIRO
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : J L DE MIRANDA SOUZA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/07/2004 as 09:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 685/2004
PROCESSO : 884-2004-2-08-00
Reclamante: ANTONIO PROTASIO MARINHO
Advogado(a): ADILSON JOSE MOTA ALVES
Reclamado : RESTAURANTE CONVES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/06/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 686/2004
PROCESSO : 885-2004-2-08-00
Reclamante: ANTONIO CARLOS MIRANDA LOPES
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : ROFAMA FERRAGENS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/06/2004 as 10:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 687/2004
PROCESSO : 886-2004-2-08-00
Reclamante: EDIVALDO MOREIRA DE SOUZA
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Reclamado : FRANCISCO ROCHA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/06/2004 as 11:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 688/2004
PROCESSO : 887-2004-2-08-00
Reclamante: RAIMUNDO SIDNEY LOPES FERREIRA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/06/2004 as 11:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 691/2004
PROCESSO : 883-2004-2-08-00
Reclamante: ROMULO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): HELENA DA GRACA TOURINHO TUPINAMBA
Reclamado : A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/06/2004 as 10:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 987/2004
PROCESSO : 880-2004-3-08-00
Reclamante: PAULO AUGUSTO SOUZA MATOS
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : DISTRIBUIDORA D RODRIGUES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 11:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 988/2004
PROCESSO : 881-2004-3-08-00
Reclamante: MANOEL AURELIO DA SILVA REIS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : VIGILANCIA LIMA NEVES TRANQUILIDADE E GARANTIA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 12:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 989/2004
PROCESSO : 883-2004-3-08-00
Reclamante: FRANCISCO EVERARDO ARAGAO
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : EXOTIC FOODS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 990/2004
PROCESSO : 884-2004-3-08-00
Reclamante: MARCELA ADRIANA MIRANDA VOLPE
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Reclamado : IMPREZA ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 991/2004
PROCESSO : 885-2004-3-08-00
Reclamante: CARLOS OTAVIO PEREIRA DE MACEDO
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : LABRIMAD LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 10:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 992/2004
PROCESSO : 886-2004-3-08-00
Reclamante: WALDOMIRO GUIMARAES BARROSO
Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Reclamado : ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 10:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 993/2004
PROCESSO : 887-2004-3-08-00
Reclamante: MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA
Advogado(a): PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO
Reclamado : JATE CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 11:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 913/2004
PROCESSO : 882-2004-4-08-00
Reclamante: JOAO DA CONCEICAO SILVA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : GRUPO PEREIRA MARTINS
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 915/2004
PROCESSO : 883-2004-4-08-00
Reclamante: ANDERSON SANTOS MOURA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : LOCADORA PREMIER
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 916/2004
PROCESSO : 884-2004-4-08-00
Reclamante: HAMILTON FIGUEIREDO COTELESSE
Advogado(a): HAMILTON FIGUEIREDO COTELESSE
Reclamado :
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 09:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 917/2004
PROCESSO : 885-2004-4-08-00
Reclamante: ALZIRA RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 10:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 918/2004
PROCESSO : 886-2004-4-08-00
Reclamante: FRANCISCO PAULO DE SOUSA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 10:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 919/2004
PROCESSO : 887-2004-4-08-00
Reclamante: ALCIDES CORREA DE SOUZA NETO
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : MIGUEL RAIMUNDO SILVA ANDRE
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/06/2004 as 08:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1313/2004
PROCESSO : 881-2004-5-08-00
Reclamante: ROSILEA SILVA DE SOUZA
Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES
Reclamado : CELIANA SANTOS
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/06/2004 as 10:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1314/2004
PROCESSO : 882-2004-5-08-00
Reclamante: LUIS CARLOS FERREIRA DA COSTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/06/2004 as 10:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1315/2004
PROCESSO : 884-2004-5-08-00
Reclamante: MARCICLEI MACHADO DA SILVA
Advogado(a): MOACYR DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado : KENNER RICHARD MATOS LOUREIRO
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/06/2004 as 09:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1316/2004
PROCESSO : 885-2004-5-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO BOTELHO MAIA
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/06/2004 as 09:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1317/2004
PROCESSO : 887-2004-5-08-00
Reclamante: EDSON JORGE PINHEIRO FRANCO
Advogado(a): MARIA ADELIA MERCES OLIVEIRA
Reclamado : CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/06/2004 as 09:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1319/2004
PROCESSO : 883-2004-5-08-00
Reclamante: BEATRIZ NEVES DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : SUPERMERCADOS AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/06/2004 as 11:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1320/2004
PROCESSO : 888-2004-5-08-00
Reclamante: ROSANGELA SOUZA VALENTE
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : OSCAR HIGINO GOMES
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/06/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1321/2004
PROCESSO : 886-2004-5-08-00
Reclamante: RAIMUNDO CARLOS LEMOS DA SILVA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado : FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/06/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1322/2004
PROCESSO : 886-2004-5-08-00
Reclamante: CLAUDOMIRO MARTINS FEIO
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado : FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS³. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

que realizar-se-á em 14/06/2004 as 09:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 976/2004
PROCESSO : 882-2004-6-08-00
Reclamante: RICHARD NAZARENO SANTOS NASCIMENTO
Advogado(a): MARIA DAS GRACAS DE SOUZA CRISTINO
Reclamado : H G MAURITY FILHO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 14:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 977/2004
PROCESSO : 883-2004-6-08-00
Reclamante: VALNICE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : MARIA DA CONCEICAO GEMAQUE DE MATOS
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 14:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 978/2004
PROCESSO : 885-2004-6-08-00
Reclamante: LUCIVAL PINHO
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Reclamado : G D CARAJAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 14:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 979/2004
PROCESSO : 886-2004-6-08-00
Reclamante: IVANILDA SERRA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : GLAUCIA BARBOSA MELO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 15:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 980/2004
PROCESSO : 887-2004-6-08-00
Reclamante: JOSE ANTONIO DA COSTA BRAGA
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
Reclamado : BANCO SUDAMERIS BRASIL S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 15:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 981/2004
PROCESSO : 888-2004-6-08-00
Reclamante: DEINER NILSON LOBATO CABRAL
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : ANA MIRIAM PEREIRA SOARES
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 15:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 988/2004
PROCESSO : 884-2004-6-08-00
Reclamante: JOSE LUIZ DOS SANTOS
Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 14:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1162/2004
PROCESSO : 881-2004-7-08-00
Reclamante: BRUNO RAFAEL TEIXEIRA HOLANDA
Advogado(a): CLAUDILENE SOUZA MAIA
Reclamado : CPO COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/07/2004 as 10:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1164/2004
PROCESSO : 884-2004-7-08-00
Reclamante: MARCIO DE JESUS PASSOS DOS PASSOS
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : MARIA DA PENHA FULIANA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/07/2004 as 10:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1165/2004
PROCESSO : 885-2004-7-08-00
Reclamante: FLAVIO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/07/2004 as 08:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1166/2004
PROCESSO : 886-2004-7-08-00
Reclamante: HILDETE VALE DOS SANTOS
Advogado(a): JOAO ZOGHBI BARATA JUNIOR
Reclamado : TIGRE COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/07/2004 as 08:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1167/2004
PROCESSO : 887-2004-7-08-00
Reclamante: DYEGO DOS ANJOS GONCALVES
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL LAPIS ENCANTADO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/07/2004 as 09:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1146/2004
PROCESSO : 884-2004-8-08-00
Reclamante: JOSE LUIZ PINHEIRO DE ARAUJO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A - COSANPA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 10:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1147/2004
PROCESSO : 886-2004-8-08-00
Reclamante: ODIVALDO SANTOS LOBO
Advogado(a): PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO
Reclamado : ACADEMIA EXERCIT
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/07/2004 as 08:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1148/2004
PROCESSO : 882-2004-8-08-00
Reclamante: COOPERATIVA DA IND PECUARIA DO PARA LTDA - SOCIPE
Advogado(a): FABIO GUY LUCAS MOREIRA
Reclamado : ROSINALDO DA CONCEICAO CORREA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 09:50, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1149/2004
PROCESSO : 885-2004-8-08-00
Reclamante: IVAN DA SILVA ANDRADE
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 10:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1150/2004
PROCESSO : 887-2004-8-08-00
Reclamante: MURILO FERREIRA DOS REIS
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado : WAGNER JOAO NUGOLI
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/07/2004 as 08:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1161/2004
PROCESSO : 883-2004-8-08-00
Reclamante: MARCO PAULO SANTOS DA SILVA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/06/2004 as 10:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 871/2004
PROCESSO : 879-2004-9-08-00
Reclamante: ROSEMIRO SOUZA OLIVEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : PANIFICADORA RIO VOLGA LTDA - ME
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/06/2004 as 09:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 872/2004
PROCESSO : 882-2004-9-08-00
Reclamante: RICARDO MATOS NORONHA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : POP PIZZA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/06/2004 as 09:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 873/2004
PROCESSO : 883-2004-9-08-00
Reclamante: ORIOSVALDO PINHEIRO DE LEAO
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/06/2004 as 09:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 874/2004
PROCESSO : 884-2004-9-08-00
Reclamante: RUBENS NOBRE DA SILVA
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado : SILNAVE NAVEGACAO S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/06/2004 as 09:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 875/2004
PROCESSO : 886-2004-9-08-00
Reclamante: CLAUDIO AUGUSTO LIMA PINTO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : COTEPRO COOP DOS TECNICOS DE PROCESS DE DADOS
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/06/2004 as 10:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 876/2004
PROCESSO : 887-2004-9-08-00
Reclamante: JOAO MAURICIO DE SOUSA
Advogado(a): PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA
Reclamado : JR HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/06/2004 as 10:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1092/2004
PROCESSO : 882-2004-10-08-00
Reclamante: HELIO ROBSON DA SILVA MAIA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : GRUPO PEREIRA MARTINS
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/06/2004 as 08:50, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1093/2004
PROCESSO : 883-2004-10-08-00
Reclamante: ADILSON DA SILVA ROCHA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : ALIANCA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/06/2004 as 09:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1094/2004
PROCESSO : 884-2004-10-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO CRUZ LEAO
Advogado(a): ADILSON JOSE MOTA ALVES
Reclamado : RESTAURANTE CONVES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 10:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1095/2004
PROCESSO : 886-2004-10-08-00
Reclamante: ALBERTO ANDRADE CRUZ
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 10:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1096/2004
PROCESSO : 887-2004-10-08-00
Reclamante: FABIO JUNIOR DE ASSUNCAO RODRIGUES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/06/2004 as 11:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1008/2004
PROCESSO : 884-2004-11-08-00
Reclamante: JOSE GABRIEL PEREIRA SACRAMENTA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : A L F RAMOS
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/06/2004 as 09:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1009/2004
PROCESSO : 885-2004-11-08-00
Reclamante: MARIA DAS GRACAS FARIAS SILVA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/06/2004 as 09:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1010/2004
PROCESSO : 886-2004-11-08-00
Reclamante: ANGELA MARIA SANTANA SILVA
Advogado(a): JOAO ZOGHBI BARATA JUNIOR
Reclamado : LUCIA HELENA GOMES MOURA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/06/2004 as 09:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1011/2004
PROCESSO : 887-2004-11-08-00
Reclamante: JOSE OSVALDO SERRA DE AVELAR
Advogado(a): LUCIANA DELGADO BASTOS CABRAL
Reclamado : RAIMUNDO DA LUZ DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/06/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1013/2004
PROCESSO : 881-2004-11-08-00
Reclamante: NILZA OLIVEIRA DE LIMA
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : BRASILTOM BELEM HOTEIS E TURISMO S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/06/2004 as 09:10, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1100/2004
PROCESSO : 880-2004-12-08-00
Reclamante: LUCIANO REGIS DE ARAUJO LIMA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : LEMNKING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/06/2004 as 09:20, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1101/2004
PROCESSO : 881-2004-12-08-00
Reclamante : GILMAR LOPES MONTEIRO
Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES
Reclamado : EURICO CORREA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/06/2004 as 08:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1102/2004
PROCESSO : 882-2004-12-08-00
Reclamante : MARCOS DE ALMEIDA PRESTES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : M C SILVA BITTENCOURT LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/06/2004 as 09:20, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1103/2004
PROCESSO : 883-2004-12-08-00
Reclamante : ELIDALVA DE JESUS SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : NELSON ROBERTO LIMA PAMPLONA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/06/2004 as 09:40, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1104/2004
PROCESSO : 884-2004-12-08-00
Reclamante : MAGNO DEMETRIO PEREIRA
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 10:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1105/2004
PROCESSO : 886-2004-12-08-00
Reclamante : CARLOS MACIEL COSTA
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : ANGELA BENUME
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 11:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1106/2004
PROCESSO : 887-2004-12-08-00
Reclamante : DINALVA LOPES MONTEIRO
Advogado(a): PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA
Reclamado : MARGARETE MARIA DIAS COSTA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 11:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 862/2004
PROCESSO : 882-2004-13-08-00
Reclamante : AGNELO GONZAGA DA COSTA
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/06/2004 as 10:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 863/2004
PROCESSO : 883-2004-13-08-00
Reclamante : GILVANJAIRO SANTOS DE CASTRO
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : GRUPO PEREIRA MARTINS
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/06/2004 as 10:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 864/2004
PROCESSO : 884-2004-13-08-00
Reclamante : RAIMUNDO VELOSO SALES
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A - COSANPA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 10:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 865/2004
PROCESSO : 885-2004-13-08-00
Reclamante : SEBASTIAO CHAVES DA SILVA
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : RAPIDO EXCELSIOR SILVIA VAZ E COMPANHIA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 10:15, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 866/2004
PROCESSO : 886-2004-13-08-00
Reclamante : VERONICA DE CASTRO TEIXEIRA
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Reclamado : LUCIOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 10:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 867/2004
PROCESSO : 887-2004-13-08-00
Reclamante : EMANUEL CARDOSO PANTOJA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : PARA ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 10:45, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 868/2004
PROCESSO : 888-2004-13-08-00
Reclamante : ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : CAPAF CAIXA DE PREVIDENCIA COMPL DO BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 11:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 869/2004
PROCESSO : 889-2004-13-08-00
Reclamante : RAIMUNDO FERNANDES BRITO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : CAPAF-CAIXA DE PREV.E ASSIST A OS FUNC.DO BASA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 11:15, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 885/2004
PROCESSO : 882-2004-14-08-00
Reclamante : DIONE CARLA GEMAQUE DA SILVA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : JOAO SARAIVA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 09:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 886/2004
PROCESSO : 883-2004-14-08-00
Reclamante : JOSE AGNALDO FONSECA BORGES
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 10:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 887/2004
PROCESSO : 884-2004-14-08-00
Reclamante : INALDO GOMES TEIXIERA
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : AFONSO MARCAL & CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 10:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 888/2004
PROCESSO : 885-2004-14-08-00
Reclamante : WALBERTO DOS SANTOS COSTA
Advogado(a): ADRIANA FRANCO BORGES
Reclamado : COMERCIO E DISTRIBUIDORA O VENCEDOR LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 889/2004
PROCESSO : 886-2004-14-08-00
Reclamante : AILSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 890/2004
PROCESSO : 887-2004-14-08-00
Reclamante : SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 11:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 891/2004
PROCESSO : 888-2004-14-08-00
Reclamante : MARIA DO SOCORRO MORAIS NASCIMENTO
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : EMILIO VIRGULINO GUERRA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/06/2004 as 11:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 892/2004
PROCESSO : 889-2004-14-08-00
Reclamante : RAIMUNDO ROSA DE AVIS
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : CONSTRUTORA PANPER LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/06/2004 as 09:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66000100

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 1072/2004
PROCESSO : 711-2003-12-08-00
Reclamante : JOAO CELINO GOMES
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : THIERS E CIA LTDA
Advogado(a): HERCULES DA ROCHA PAIXAO
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 11/06/2004 AS 10:00 HS
RESENHA NO 1073/2004
PROCESSO : 390-2003-12-08-00
Reclamante : ANA CRISTINA RAMOS BRITO
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : LEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO.
RESENHA NO 1074/2004
PROCESSO : 1312-2003-12-08-00
Reclamante : JOSEANE MACIEL
Advogado(a): JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS
Reclamado : JOELB MENDES DA LUZ
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA EXEQÜENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO E INDICAR BENS À PENHORA DO EXECUTADO.
RESENHA NO 1081/2004
PROCESSO : 1731-1998-12-08-00
Reclamante : MARIA DE NAZARE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): DR. ALFREDO AUGUSTO CASANOAV ELSON RIBEIRO
Assunto : DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIENCIA DA DISPONIBILIDADE DE VALORES JUNTO AO AO BANCO DO BRASIL - AGENCIA TRT - EM NOME DO PREPOSTO SR. MILTON GOMES DE LIMA.
RESENHA NO 1082/2004
PROCESSO : 733-2003-12-08-00
Reclamante : JOSE RUBENS DE OLIVEIRA LEITE
Advogado(a):
Reclamado : FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: AO EXEQÜENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA, EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS. IN ALBIS, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
RESENHA NO 1083/2004
PROCESSO : 1032-2000-12-08-00
Reclamante : JOSE BONFIM BATISTA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : ORIO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(a): SAVIO ROVENO GOMES FERREIRA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.
RESENHA NO 1084/2004
PROCESSO : 546-2004-12-08-00
Reclamante : SAMUEL IRINEU DE AQUINO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a):
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 168/171, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: I-REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; II - ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO PRESCRICIONAL PARA DECLARAR PRESCRITOS OS CRÉDITOS ANTERIORES A 06.04.99; III- JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMATÓRIA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO, A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, COM REFLEXOS EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E EM FGTS (PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS); DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO E SEUS REFLEXOS NO FGTS (PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS). O DEPÓSITO DE FGTS SERÁ EFETUADO PELA RÉ NA CONTA DO AUTOR. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL. JCM. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 1085/2004
PROCESSO : 472-2002-12-08-00
Reclamante : SEBASTIAO VIVALDO LOPES
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Assunto : DEVERÁ A RECLAMADA RECEBER CRÉDITO JUNTO AO BANCO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DO BRASIL, NO VALOR DE R$-4.835,34
RESENHA NO 1086/2004
PROCESSO : 544-2004-12-08-00
Reclamante: SERGIO AUGUSTO PINTO SOEIRO
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a):
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTEÇA DE FLS. 148/151, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; II - ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO PRESCRICIONAL PARA DECLARAR PRESCRITOS OS CRÉDITOS ANTERIORES A 06.04.99; III - JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO CONTADOR DO JUÍZO, A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, COM REFLEXOS EM FÉRIAS + 1/3, 13ºM SALÁRIO E EM FGTS (PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS); DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO (PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS), COM REFLEXOS NO FGTS, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO PELA RÉ NA CONTA DO AUTOR. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL. JCM. DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 1087/2004
PROCESSO : 584-2004-12-08-00
Reclamante: AURELIANO DA COSTA OLIVEIRA NETO
Advogado(a): HERMINIO LUIZ DA SILVA
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto : ÀS PARTES, E AO RECLAMADO BASA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDO ACOLHER A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR OPOSTA POR CAPAF-CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A E BANCO DA AMAZÔNIA S.A CONTRA DOMINGOS DA SILVA BARROS, IRON TEIXEIRA DE MACEDO, JAIME CAMELO DA ROCHA E JOÃO GARCIA DE ALMEIDA, E EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA ESTABELECIDA NO ARTIGO 267, IV, DO CPC, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO EM QUE SÃO RECLAMANTES AURELIANO DA COSTA OLIVEIRA NETO, BENTO MANOEL FARIAS GAIA, DOMINGOS DA SILVA BARROS, DORIVAL RODRIGUES SOBREIRA, IRON TEIXEIRA DE MACEDO, JAIME CAMELO DA ROCHA, JOÃO GARCIA DE ALMEIDA, LUIZ GUIMARÃES E SOUZA NETO, MARIA DE NAZARÉ TENÓRIO DE LIMA E MARLY COELI CORREA VIANNA E RECLAMADOS CAPAF-CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. CUSTAS PELOS RECLAMANTES NO VALOR DE R$-1.340,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DE CUJO PAGAMENTO FICAM ISENTOS.
RESENHA NO 1088/2004
PROCESSO : 579-2004-12-08-00
Reclamante: GERALDO FERREIRA FONSECA
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A R. SENTENÇA DE FLS.103/109.
RESENHA NO 1089/2004
PROCESSO : 813-1996-12-08-00
Reclamante: VITALINA CASTILHO GIOMARINO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO PARCIALMENTE DA MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A-BANPARÁ, FACE À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXEQUENTE; CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXEQUENTE VITALINA CASTILHO GIOMARINO, E AS REJEITO, PARA MANTER A CONTA IMPUGNADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO.
RESENHA NO 1090/2004
PROCESSO : 602-2003-12-08-00
Reclamante: JORGE COUTO ROCHA JUNIOR
Advogado(a): GLEUCE DE SOUZA LINO
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO DEPÓSITO DE FLS. 213 DOS AUTOS, REFERENTE AO BLOQUEIO DE FLS. 200.
RESENHA NO 1091/2004
PROCESSO : 578-2001-12-08-00
Reclamante: JOSE JORGE DE MIRANDA CUNHA
Advogado(a): ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
Reclamado : ESCOLAS REUNIDAS DE BELEM S C
Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O BEM NOMEADO À PENHORA PELO EXEUTADO, ÀS FLS. 135/139.
RESENHA NO 1092/2004
PROCESSO : 851-2003-12-08-00
Reclamante: ERVINS DA COSTA FERREIRA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : R M SAMPAIO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 01.07.04, ÀS 11:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA.
RESENHA NO 1093/2004
PROCESSO : 851-2003-12-08-00
Reclamante: ERVINS DA COSTA FERREIRA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : R M SAMPAIO COMERCIO E ENGENHARIA
Advogado(a): VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Assunto : A PATRONA DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 01.07.2004, ÀS 11:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA.
RESENHA NO 1094/2004
PROCESSO : 724-1995-12-08-00
Reclamante: AREMILTON CAMARAO DO AMARAL
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA RECLAMADA, ÀS FLS.882/886, DOS PRESENTES AUTOS.
RESENHA NO 1095/2004
PROCESSO : 562-2004-12-08-00
Reclamante: ELIZEU RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DA 2ª PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 1096/2004
PROCESSO : 601-2003-12-08-00
Reclamante: JONAS MATOS DA SILVA
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FL.281/282, CUJA CONCLUSÃO SEGUE: ISTO POSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A- CELPA NA EXECUÇÃO EM QUE LITIGA CONTRA JONAS MATOS DA SILVA, E OS ACOLHO EM PARTE, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CONTA IMPUGNADA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRALMENTE DESTE DISPOSITIVO. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PATES.
RESENHA NO 1097/2004
PROCESSO : 1116-2003-12-08-00
Reclamante: RAIMUNDA SANTOS DE AVIZ
Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : DVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, OS QUAIS FORAM REJEITADOS.
RESENHA NO 1098/2004
PROCESSO : 226-2004-12-08-00
Reclamante: OSVALDO MEDEIROS DA COSTA
Advogado(a): ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA
Reclamado : UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA
Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA
Assunto : SEGUNDO RECLAMADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ADVOGADO: MÁRIO GOMES DE FREITAS JÚNIOR DEVERÃO OS RECLAMADOS TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO, QUE JULGOU A AÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE, DECLARANDO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DAS RECLAMADAS UNESPA E IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.
RESENHA NO 1099/2004
PROCESSO : 1935-2003-12-08-00
Reclamante: EDSON SERRAO DE CASTRO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE INDICAR BENS DO RECLAMADO PASSÍVEIS DE PENHORA, EM 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.
RESENHA NO 1107/2004
PROCESSO : 1609-2001-12-08-00
Reclamante: FRANCISCO ASSIS DA COSTA
Advogado(a): PAULO EDSON DE PAULA CARVALHO
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DE FLS. 234 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1108/2004
PROCESSO : 51-2003-12-08-00
Reclamante: JOSE LUIS OLIVEIRA E SILVA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : KV INSTALACOES LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA QUANTO AO BLOQUEIO DE CONTAS DA EXECUTADA E DE SEUS SÓCIOS, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 238/2004

PROCESSO : 1220-2003-12-08-00
Exequente: JOSE AILTON RODRIGUES DA SILVA
Executado: ENGESERVE ENG IND COM E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ENGESERVE ENG IND COM E SERVICOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 372,31 (Trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) atualizado em 15/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Multa	R$	312,00
Tot dev ao Reclte	R$	312,00
INSS Patronal	R$	60,31
Total Devido	R$	372,31

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 239/2004

PROCESSO : 296-2004-12-08-00
Exequente: DANILO MARIA DE SOUZA GONCALVES
Executado: FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.102,35 (Dois mil e cento e dois reais e trinta e cinco centavos) atualizado em 06/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.300,96
FGTS	R$	437,22
Multa FGTS 40%	R$	174,89
Juros de Mora	R$	40,88
Tot dev ao Reclte	R$	1.953,95
INSS Patronal	R$	98,26
Custas Conhecimento	R$	39,08
Custas Execução	R$	11,06
Total Devido	R$	2.102,35

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0056

DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 240/2004

PROCESSO : 1405-2003-12-08-00
Exequente: ANTONIO DE JESUS AMARO
Executado: FRANCISCO CARLOS CARVALHO
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 5.327,45(Cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) atualizado em 09/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	3.746,98
FGTS	R$	291,17
Multa FGTS 40%	R$	116,47
Juros de Mora	R$	337,38
Tot dev ao Reclte	R$	4.492,00
INSS Patronal	R$	710,48
Custas Conhecimento	R$	113,75
Custas Execução	R$	11,22
Total Devido	R$	5.327,45

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 242/2004

PROCESSO : 1338-2003-12-08-00
Exequente: INSS - PARA
Executado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 184,76(Cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) atualizado em 04/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	184,76
Total Devido	R$	184,76

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 237/2004

PROCESSO : 851-2003-12-08-00
Exequente: ERVINS DA COSTA FERREIRA
Executado: R M SAMPAIO COMERCIO E ENGENHARIA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 01/07/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA BANCADA DE SERRA, COM MOTOR, EIXO N.1, COR VERMELHA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: QD.15, NR.18, RUA VENEZUELA, COND.ALTO DE PINHEIRO
Valor: 400,00
Fiel Depositario: RICARDO DE MIRANDA SAMPAIO
Descrição: UMA GELADEIRA, MARCA CCE, MODELO REFRIGERADOR 280, CFC FREE, COR BRANCA, EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: QD.15, N.18, RUA VENEZUELA, COND.ALTO DE PINHEIRO
Valor: 500,00
Fiel Depositario: RICARDO DE MIRANDA SAMPAIO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 241/2004

PROCESSO : 1447-2003-12-08-00
Exequente: LUCIVALDO DUTRA DOS SANTOS
Executado: S B COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 01/07/2004, às 11:15 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER DE 12.500 BTUS COR CINZA EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: AV. PEDRO MIRANDA 766 PEDREIRA
Valor: 600,00
Fiel Depositario: WALBER LIMA PRAIA
Descrição: um aparelho de ar condicionado marca springer de 12.000 btus em regular estado de conservacao e funcionando.
Localização do Bem: AV. PEDRO MIRANDA 766 PEDREIRA
Valor: 400,00
Fiel Depositario: WALBER LIMA PRAIA
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER DE 7.500 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: AV. PEDRO MIRANDA 766 PEDREIRA
Valor: 300,00
Fiel Depositario: WALBER LIMA PRAIA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 236/2004

PROCESSO : 800-2004-12-08-00
Reclamante: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA
Reclamado: MARCIO BRAGA CAVALCANTE
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalhode BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARCIO BRAGA CAVALCANTE , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 1091/2004
PROCESSO : 598-2004-10-08-00
Reclamante: HUGO BISPO DO VALE
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : Com estes fundamentos e considerando mais o que dos autos consta, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE EM FACE DE HUGO BISPO DO VALE, DECLARANDO-A LITIGANTE DE MÁ-FÉ NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 18 E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, TENDO EM VISTA O CARÁTER PROTELATÓRIO DOS EMBARGOS, CONDENANDO-A A PAGAR MULTA DE 1% E INDENIZAÇÃO NO IMPORTE DE 20%, AMBAS, SOBRE O VALOR DA CAUSA A SER REVESTIDA AO EMBARGADO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
RESENHA NO 1097/2004
PROCESSO : 863-2004-10-08-00
Reclamante: ALTAMIR CAVALCANTE SOARES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS
Advogado(a):
Assunto : O reclamante deu causa a dois arquivamentos, por ausência à audiência inaugural (processos 121/2003 e 204/2004), respectivamente em 04.02.2004 e 10.03.2004. Assim, nos termos do art. 732 da CLT, não pode demandar por seis meses, após o último arquivamento. Desta feita, não resta outra alternativa ao juízo, senão determinar o arquivamento, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. ANTE O EXPOSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA EM R$-90.833,91, NO IMPORTE DE R$-1.816,68, a quem isento do pagamento. Autorizo a devolução dos documentos de fl. 21/124 ao reclamante.
RESENHA NO 1098/2004
PROCESSO : 800-2004-10-08-00
Reclamante: WALDEMIR CORREA DE AVIZ
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Solicita o reclamante por seu advogado às fls. 8 a desistência da presente ação. A instrução processual ainda não foi aberta, logo não houve defesa, pelo que o pedido pode ser feito sem anuência das partes contrárias. Assim, sendo, acolho o pedido, homologo a desistência, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante no valor de R$-74,97 sobre o valor dado à causa de R$-3.748,65, a quem isento do pagamento. Devolver ao autor o documento de fl. 06, após registre-se, anote-se e arquive-se.
RESENHA NO 1099/2004
PROCESSO : 831-2004-10-08-00
Reclamante: LUIZ CARLOS DO ROSARIO PEIXOTO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : MARCHANTARIA ELDORADO LTDA
Assunto : A notificação dirigida à reclamada foi devolvida pela ECT com a informação que o endereço é desconhecido (fl. 18). Como se observa, o reclamante não atentou ao contido no art. 282, do CPC. Desta feita, determino que se intime o autor, para que no prazo de dez dias emende a peça de ingresso, de acordo apontando o endereço correto da reclamada, sob pena de seu indeferimento, com fulcro no art. 284 do CPC e da Súmula 263 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
RESENHA NO 1101/2004
PROCESSO : 12-2004-10-08-00
Reclamante: LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a): .
Assunto : A EXEQUENTE PARA APRESENTAR O Nº DO PIS, ACTPS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS. je
RESENHA NO 1102/2004
PROCESSO : 12-2004-10-08-00
Reclamante: LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a): .
Assunto : A EXEQUENTE PARA APRESENTAR O Nº DO PIS, CTPS, PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.204

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
01 de junho de 2004

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 718/2004
PROCESSO : 1512-2001-9-08-00
Reclamante: LEANDRO CEZAR RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : MANIFESTAR-SE QUANTO A CPE DEVOLVIDA, JUNTADA AOS AUTOS.

RESENHA NO 720/2004
PROCESSO : 1356-2003-9-08-00
Reclamante: FERNANDO ANTONIO BASTOS
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER NO PRAZO LEGAL, DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS SUPRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 269.

RESENHA NO 722/2004
PROCESSO : 426-2004-9-08-00
Reclamante: ARTEMIO DE OLIVEIRA LEAO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto : À RECLAMADA POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 723/2004
PROCESSO : 426-2004-9-08-00
Reclamante: ARTEMIO DE OLIVEIRA LEAO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
Assunto : AO RECLAMADO POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ...REJEITO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, ILEGITIMIDADE PASSIVA, COISA JULGADA E PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, II) JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELOS RECLAMANTES ARTÊMIO DE OLIVEIRA LEÃO, CARLOS ALBERTO CASTELO BRANCO, DANIEL QUEIROZ DE SOUZA, IVALDO APONIANO DE MESQUITA LEDO, JOSÉ MOACYR MAGALHÃES BRANDÃO, RAIMUNDO ALÍRIO SILVA SANTOS, RAIMUNDO FERNANDES BRITO, RAIMUNDO MACAPUNA BENTES, RAUL FRANCISCO CAVALEIRO DE MACEDO LIMA E VILMAR LIMA SILVA EM FACE DOS RECLAMADOS CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A E BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelos reclamantes, sobre o valor atribuído à causa na inicial de R$15.000,00, no importe de R$300,00... ,BEM COMO CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS.168/180.

RESENHA NO 725/2004
PROCESSO : 92-2004-9-08-00
Reclamante: ADENIR ANTONIO DA SILVA
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado : FENIX AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(a): MARCIA NORAT GUILHON
Assunto : À RECLAMADA POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 726/2004
PROCESSO : 44-1996-9-08-00
Reclamante: JURACI SILVIO SOUSA SILVA
Advogado(a): ALUIZIO MORAES DA SILVA
Reclamado : RODOMAR LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : À RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO CONTIDO NO OFÍCIO DE FLS.691/692, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 731/2004
PROCESSO : 1338-2003-9-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A-CELPA
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 732/2004
PROCESSO : 185-2000-9-08-00
Reclamante: GILVANDO NEVES RIBEIRO
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PAA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.313 VISTO QUE A INCA NÃO É CREDORA DA UNIÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 310; II - NOTIFICAR O AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA EM 30 DIAS SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 733/2004
PROCESSO : 61-2004-9-08-00
Reclamante: MARCELO DE SOUZA FIGUEIREDO
Advogado(a):
Reclamado : TELEMAR S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : À RECLAMADA POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO POR TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

RESENHA NO 735/2004
PROCESSO : 1866-2003-9-08-00
Reclamante: ELIETE DOS SANTOS FREIRE
Advogado(a): PAOLO RICCI
Reclamado : TULIO AUGUSTO URBANO FERNANDES PIMENTA
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE/EMBARGANTE POR SEU PATRONO, PARA COMPROVAR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

RESENHA NO 736/2004
PROCESSO : 1224-2000-9-08-00
Reclamante: IVANEIDE SILVA CABRAL
Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIM SUICO BRASILEIRO
Advogado(a): .
Assunto : À RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 163/166, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 737/2004
PROCESSO : 88-2004-9-08-00
Reclamante: JOAO CUNHA COIMBRA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto : AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO FIRMADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 29 DOS AUTOS.

RESENHA NO 745/2004
PROCESSO : 796-2004-9-08-00
Reclamante: LILIAM LUCIA CABRAL CAMPOS
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Reclamado : IEDER BARBOSA DOS REIS
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Assunto : A RECLAMANTE/EMBARGANTE, POR SUA PATRONA, PARA EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO-A AO DISPOSTO NO ART. 282, II DO CPC. Rsp/

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 760/2004
PROCESSO : 994-2003-9-08-00
Reclamante: JOSE CARLOS FERREIRA SALES
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : MIGUEL RODIVALDO CARDOSO
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/06/2004, as 11:40 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 768/2004
PROCESSO : 488-2003-9-08-00
Reclamante: ESPOLIO DE MARIANO CORREA DE JESUS
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA RECEBER CRÉDITO NOS AUTOS PERANTE O BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA DO TRT, ATRAVÉS DE SEU PATRONO.arjp/

RESENHA NO 774/2004
PROCESSO : 248-2004-9-08-00
Reclamante: JOSE JACINTO CORREA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : POSTO ICAR - GRUPO REICON
Advogado(a): ROBERTO SEIXAS SIMOES
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 775/2004
PROCESSO : 1939-2003-9-08-00
Reclamante: ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L. GODINHO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Assunto : Às partes para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é a seguinte: ... CONHEÇO E ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 494/499, PARA, SANANDO AS OMISSÕES APONTADAS, DEFERIR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 9º, DO ART. 789 DA CLT; INDEFERIR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA À RECLAMADA, POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, BEM COMO INDEFERIR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. ...

RESENHA NO 776/2004
PROCESSO : 1768-2003-9-08-00
Reclamante: ANTONIO PROFETTI
Advogado(a): DALTON LAVOR MOREIRA
Reclamado : INSS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE/EMBARGANTE POR SEU PATRONO, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMINADAS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO

RESENHA NO 777/2004
PROCESSO : 1998-2002-9-08-00
Reclamante: IRANEIDE ANDRADE PEREIRA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : INTER COFFE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Advogado(a): JARDANYA SANTOS ROCHA
Assunto : À RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 778/2004
PROCESSO : 1640-2002-9-08-00
Reclamante: SILVANEI DA SILVA SALES
Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO
Reclamado : TELEPARA - TELECOMUNICACOES DO PARA - TELEMAR
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : À RECLAMADA, PARA RECEBER SALDO NOS AUTOS PERANTE O BANCO DO bRASIL S/A ou CEF - AGÊNCIA TRT, ATRAVÉS DE SEU(S) PATRONO(S)

RESENHA NO 779/2004
PROCESSO : 716-2003-9-08-00
Reclamante: MARCELA PANTOJA DOS SANTOS
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : MARINETE TAVARES
Advogado(a): .
Assunto : À RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA INDICAR NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS O ATUAL ENDENREÇO DO EXECUTADO OU OUTROS BENS À PENHORA, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DOS BENS E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

RESENHA NO 780/2004
PROCESSO : 156-2000-9-08-00
Reclamante: JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : POSTO NAZARE LTDA.
Advogado(a): MENDEL ELIAS QUEVICI
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 409, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 781/2004
PROCESSO : 2005-2003-9-08-00
Reclamante: ROSALIA PALHETA DA SILVA
Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
Reclamado : MAGALI VINAGRE DA COSTA
Advogado(a): .
Assunto : À RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 782/2004
PROCESSO : 994-2002-9-08-00
Reclamante: ANTONIO SOARES VIEIRA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 783/2004
PROCESSO : 506-2004-9-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO CARDOSO FERREIRA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : Às partes para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é a seguinte: ... CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR RAIMUNDO NONATO CARDOSO FERREIRA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ; ELETRONORTE CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 223/226, PARA REJEITÁ-LOS, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. APLICO À RECLAMADA EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME INCISO VII, DO ART. 17 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 535 DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. ...
RESENHA NO 784/2004
PROCESSO : 768-2003-9-08-00
Reclamante: JOAO DE DEUS DOS SANTOS
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR EMBARGOS À PENHORA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 785/2004
PROCESSO : 310-2003-9-08-00
Reclamante: ESTELITA DE FREITAS LOUREIRO
Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
Reclamado : LUIS CARLOS DA COSTA MOTA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA RECEBER CRÉDITO NOS AUTOS PERANTE A CEF-AG. TRT, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE QUANTO À ADJUDICAÇÃO DO BEM REMANESCENTE OU INDICAR NOVO BEM À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI N. 6830/80.arjp/
RESENHA NO 788/2004
PROCESSO : 43-1995-9-08-00
Reclamante: CARLOS FIRMINO DE OLIVEIRA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto : ÀS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA CONTESTAREM EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, PROPOSTO POR BASA S/A.
RESENHA NO 789/2004
PROCESSO : 1751-1996-9-08-00
Reclamante: LAURO BRASIL DO CARMO
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : ECONAVE TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): HELIOMAR GONCALVES DE MATOS
Assunto : ÀS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:I-NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE FLS. 519 PORQUE MEIO IMPRÓPRIO PARA O FIM PRETENDIDO. II - INTIMAR;III - À PARTE CONTRÁRIA QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 584/587(AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO).
RESENHA NO 790/2004
PROCESSO : 683-2004-9-08-00
Reclamante: JOSE ANDRADE QUEIROZ
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO
Assunto : Às partes para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ... I) REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, II) DECLARO PRESCRITA A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR JOSÉ ANDRADE QUEIROZ EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, II) EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$-53,84, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUIDO À CAUSA NA INICIAL, A QUEM ISENTO DO PAGAMENTO. ...
RESENHA NO 795/2004
PROCESSO : 490-2004-9-08-00
Reclamante: AFONSO DIAS ALMEIDA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : Às partes para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é a seguinte: ... CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ; ELETRONORTE E AFONSO DIAS ALMEIDA CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 237/240, PARA REJEITÁ-LOS, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. APLICO À RECLAMADA EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME INCISO VII, DO ART. 17 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 535 DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. ...
RESENHA NO 796/2004
PROCESSO : 502-2004-9-08-00
Reclamante: HERLAU JOSE MAGALHAES MOURA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : Às partes para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é a seguinte: ... CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR HERLAU JOSÉ MAGALHÃES MOURA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 185/188, PARA REJEITÁ-LOS, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. APLICO À RECLAMADA EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME INCISO VII, DO ART. 17 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 535 DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. ...
RESENHA NO 797/2004
PROCESSO : 491-2004-9-08-00
Reclamante: ALVARO CASTRO DOS SANTOS
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : Às partes para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é a seguinte: ... CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ÁLVARO CASTRO DOS SANTOS E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 299/303, PARA REJEITÁ-LOS, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. APLICO À RECLAMADA EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME INCISO VII, DO ART. 17 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 535 DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. ...
RESENHA NO 801/2004
PROCESSO : 1235-2003-9-08-00
Reclamante: JAIME DE OLIVEIRA SALES
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : C & A SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80
RESENHA NO 802/2004
PROCESSO : 692-2003-9-08-00
Reclamante: REGINALDO PINTO DA SILVA
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
Reclamado : POSTO INVENCIVEL LTDA
Advogado(a): MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA
Assunto : A reclamada, para receber saldo em devolução nos autos perante o Banco do Brasil S/A - ag. TRT, através de seu patrono.arjp/
RESENHA NO 803/2004
PROCESSO : 2060-2002-9-08-00
Reclamante: SIMEY SANTOS SILVA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA RECEBER CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 807/2004
PROCESSO : 1357-2000-9-08-00
Reclamante: JOAO BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(a): JERRY WILSON SILVA DE SOUZA
Reclamado : HMG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.140, DOS AUTOS.
RESENHA NO 812/2004
PROCESSO : 472-1997-9-08-00
Reclamante: MOACIR CONCEICAO ROCHA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : RODOMAR LTDA
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS.415, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 813/2004
PROCESSO : 2052-2003-9-08-00
Reclamante: MEDIA OLIVEIRA FONSECA
Advogado(a): CLEITON FABIANO BELICCHI
Reclamado : M N SANTOS SERVICOS
Advogado(a): .
Assunto : À RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 814/2004
PROCESSO : 553-2004-9-08-00
Reclamante: EDIVALDO RAMOS DE JESUS
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
Advogado(a): OTÁVIO MENDONÇA
Assunto : À RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES.
RESENHA NO 815/2004
PROCESSO : 553-2004-9-08-00
Reclamante: EDIVALDO RAMOS DE JESUS
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S A
Advogado(a): OTÁVIO MENDONÇA
Assunto : À RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES.
RESENHA NO 817/2004
PROCESSO : 856-2004-9-08-00
Reclamante: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA
Advogado(a): ANGELO BRAZIL DA SILVA
Reclamado : PAULO LOPES FARIAS
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Assunto : AO EMBARGADO/RECLAMADO, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.arjp/
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENÁ EXECUCAO)NO 819/2004
PROCESSO : 1897-2003-9-08-00
Reclamante: ALINE SANTIAGO DA SILVA
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Reclamado : JORGE RICARDO LIMA MARTINS - MAZONI REPRESENTC
Assunto : À EXEQUENTE: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.
RESENHA NO 820/2004
PROCESSO : 852-2004-9-08-00
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado : CARLOS ROBERTO MENDES DE MORAES
Advogado(a): LUNA MARIA ARAÚJO FREITAS
Assunto : AO RECLAMADO/EMBARGADO POR SUA PATRONA, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 821/2004
PROCESSO : 824-2004-9-08-00
Reclamante: PEIMPEX - PESCA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Reclamado : FRANCISCO TEIXEIRA FREITAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto : AO RECLAMADO/AGRAVADO POR SUA PATRONA, PARA CONTESTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 822/2004
PROCESSO : 851-2004-9-08-00
Reclamante: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA DE ATHAYDE
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE/EMBARGANTE POR SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL CONFORME ART. 282 DO CPC.
RESENHA NO 823/2004
PROCESSO : 828-2004-9-08-00
Reclamante: MARY CUNHA DE OLIVEIRA
Advogado(a): CRISTIANO REBELO ROLIM
Reclamado : JOAO DA SILVA GOMES
Advogado(a): .
Assunto : À RECLAMANTE/EMBARGANTE POR SEU PATRONO, PARA FAZER PROVA DA CONSTRIÇÃO NO PRAZO LEGAL,
RESENHA NO 824/2004
PROCESSO : 197-2003-9-08-00
Reclamante: JOSE OSSIAN MENDES
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Reclamado : OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): CLAUDIA MARIA MENEZES DE ALCANTARA
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 825/2004
PROCESSO : 778-2003-9-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NATALINO FERREIRA DA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : RODOPAR LTDA
Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 826/2004
PROCESSO : 1803-2003-9-08-00
Reclamante: SIPEP
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado : GALVAO PROPAGANDA LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Assunto : À RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 827/2004
PROCESSO : 1817-2003-9-08-00
Reclamante: JOAO EMILIO GALVAO COSTA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 841/2004
PROCESSO : 808-2004-9-08-00
Reclamante: BANCO BMG S A
Advogado(a): MARIA INACIA LOBATO FERREIRA
Reclamado : JOSE LUIZ LOPES
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE/EMBARGANTE POR SUA PATRONA, PARA EMENDAR A INICIAL, ADQUANDO-A AO DISPOSTO NOS ARTS. 282 DO CPC E 1046, TAMBÉM DO CPC.
RESENHA NO 842/2004
PROCESSO : 73-2004-9-08-00
Reclamante: ANA CRISTINA CASTELO BRANCO CORREA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(a): ALEXANDRE EMÍLIO MARTINS AMARAL
Assunto : ÀS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 843/2004
PROCESSO : 1850-2003-9-08-00
Reclamante: JOSIELSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): LUCIA MARA B OSORIO
Reclamado : IMPREZA ADM DE CORRETAGEM DE SEGUROS
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CPE, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA.
RESENHA NO 844/2004
PROCESSO : 1923-2003-9-08-00
Reclamante: FLAVIO AURELIO DA ROCHA
Advogado(a): MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 845/2004
PROCESSO : 314-2003-9-08-00
Reclamante: ETIANE DA SILVA BOTELHO
Advogado(a): JACILENE DE NAZARE MANITO FERNANDES
Reclamado : SOLEIL - SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA
Assunto : À RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 846/2004
PROCESSO : 2074-2002-9-08-00
Reclamante: MARIA DE JESUS DE ALMEIDA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
Reclamado : MIGUEL ELIAS BURLAMAQUI ZEMERO
Assunto : À RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.245, DOS AUTOS.
RESENHA NO 847/2004
PROCESSO : 425-2003-9-08-00
Reclamante : RODOLFO DE OLIVEIRA GERHARDT
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Reclamado : GAZETA MERCANTIL S A
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : À RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 848/2004
PROCESSO : 554-2004-9-08-00
Reclamante : IZACDA SILVA HAICK
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : À RECLAMADA POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ...IV - ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS POR IZAC DA SILVA HAICK EM FACE DE TELEMAR NORTE LESTE S/A PARA DETERMINAR QUE NA CONCLUSÃO CONSTE QUE O PROCESSO FOI EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. V - INTIMAR AS PARTES.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 179/2004

PROCESSO : 43-2004-9-08-00
Exequente: MARCIO LENO MACIEL E OLIVEIRA
Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 480,00(Quatrocentos e oitenta reais) atualizado em 25/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Multa	R$	480,00
Tot dev ao Reclte	R$	480,00
Total Devido	R$	480,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Maio de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 184/2004

PROCESSO : 1880-2003-9-08-00
Exequente: ANA CARLA BAIA RODRIGUES
Executado: BELEM CELULAR LTDA
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BELEM CELULAR LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.362,40(Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) atualizado em 19/01/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	2.147,60
Tot dev ao Reclte	R$	2.147,60
INSS Patronal	R$	214,80
Total Devido	R$	2.362,40

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Maio de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 176/2004

PROCESSO : 994-2003-9-08-00
Exequente: JOSE CARLOS FERREIRA SALES
Executado: MIGUEL RODIVALDO CARDOSO
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 24/06/2004, às 11:40 hs., na(o) 9a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: um freezer horizontal 530 litros, Cônsul, duas tampas, branco, bom estado, funcionando
Localização do Bem: Vila Rio,36,av. bernardo Sayão,c/Veiga Cabral e Ce
Valor: 800,00
Fiel Depositario: MIGUEL RODIVALDO CARDOSO
Descrição: uma geladeira expositora com porta em vidro, marca Metalfrio, fost free, s/n. série visível, branca, bom estado, funcionando.
Localização do Bem: Vila Rio,36,av. bernardo Sayão,c/Veiga Cabral e Ce
Valor: 2.500,00
Fiel Depositario: MIGUEL RODIVALDO CARDOSO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Maio de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 177/2004

PROCESSO : 671-2004-9-08-00
Reclamante: ADIL AMORIM DE ALENCAR
Reclamado: J L NEVES E COMPANHIA LTDA
Data da próxima audiência: 07/06/2004 às 09:35
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) J L NEVES E COMPANHIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Maio de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 180/2004

PROCESSO : 599-1996-9-08-00
Exequente: SEBASTIAO SOUZA RAMOS
Executado: FLORENCA COMPENSADOS DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FLORENCA COMPENSADOS DO PARA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 380 DOS AUTOS.arjp/
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Maio de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 181/2004

PROCESSO : 765-2003-9-08-00
Exequente: EDILSON RODRIGUES DA LUZ
Executado: EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ...CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. EM FACE DE EDILSON RODRIGUES DA LUZ, PARA REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EXECUTADO EM R$44,26...
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Maio de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 182/2004

PROCESSO : 725-2004-9-08-00
Reclamante: MANOEL DE PONTES BRITO
Reclamado: I N CRESPIM MAQUINAS E MOTORES LTDA.
Data da próxima audiência: 15/06/2004 às 09:30
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) I N CRESPIM MAQUINAS E MOTORES LTDA. ,RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Maio de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 185/2004

PROCESSO : 1241-2003-9-08-00
Reclamante: IZAQUEU LISBOA GUIMARAES
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTESTAR NO PRAZO LEGAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE E PELA RECLAMADA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Maio de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 189/2004

PROCESSO : 1979-2001-9-08-00
Exequente: GRACIETE ARAUJO DA COSTA
Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA P/COTAS RESPONSAB LTDA
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA P/COTAS RESPONSAB LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 301 DOS AUTOS.
_E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66063000

RESENHA NO 954/2004
PROCESSO : 1747-2003-6-08-00
Reclamante: EDER JOFRE PURIFICACAO OLIVEIRA CAMPOS
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a):
Assunto : À EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 36 DOS AUTOS.
RESENHA NO 961/2004
PROCESSO : 709-2003-6-08-00
Reclamante: MARCO ANTONIO SILVA DA SILVA
Advogado(a): CRISTINA SARMENTO CUNHA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto : À RECLAMADA TELEMAR PARA TOMAR CIENCIA E OFERECER MANIFESTAÇÃO QUERENDO E NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 222/226.
RESENHA NO 962/2004
PROCESSO : 207-2000-6-08-00
Reclamante: PETTERSON WILLIAM RODRIGUES DE LIMA
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado : EDITORA GLOBO S A

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO POR ESTA SECRETARIA.///riso*
RESENHA NO 963/2004
PROCESSO : 113-2004-6-08-00
Reclamante: AVELINO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : AFFIX IND COM SERVICOS LTDA
Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Assunto : A RECLAMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 964/2004
PROCESSO : 113-2004-6-08-00
Reclamante: AVELINO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : TRANSPETRO
Advogado(a): DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA
Assunto : A RECLAMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 965/2004
PROCESSO : 1692-1991-6-08-00
Reclamante: ANTONIO BENEDITO DA SILVA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : ESTADO DO PARA SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado(a): PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PARA
Assunto : AO RECLAMADO, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, DE FLS. 915/922 DOS AUTOS.
RESENHA NO 966/2004
PROCESSO : 85-1993-6-08-00
Reclamante: MARIO SERGIO MORAES DE MELO
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : RICARDO AIRES MONTEIRO
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA E OFERECER MANIFESTAÇÃO, ACERDA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA A FL. 312 DOS AUTOS, BEM COMO NÃO HOUVE ATÉ A PRESENTE DATA RESPOSTA AO OFÍCIO DE FL. 309.
RESENHA NO 967/2004
PROCESSO : 95-2001-6-08-00
Reclamante: ZUILA DA CONCEICAO NUNES COSTA
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : A EXEQUENTE, SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 293/295 DOS AUTOS.
RESENHA NO 968/2004
PROCESSO : 1773-2002-6-08-00
Reclamante: MARCOS PAULO MONTEIRO CASTRO
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Reclamado : CONDOMINIO DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE O CIC DO RECLAMADO CONTINUA NAO SENDO ACEITO PELO SISBACEN
RESENHA NO 969/2004
PROCESSO : 732-2002-6-08-00
Reclamante: WANDO CELIO BARATA DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
Assunto : AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUIZO AS FLS. 620/627 DOS AUTOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 970/2004
PROCESSO : 2117-2002-6-08-00
Reclamante: CLODOALDO JOSE PINHEIRO DE ARAUJO
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado : REICON REBELO INDUSTRIA COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS AOS CÁLCULOS DE FLS. 548/554 DOS AUTOS.
RESENHA NO 971/2004
PROCESSO : 1920-1993-6-08-00
Reclamante: PAULO DE TARSO DE ARAGAO JUNIOR
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : ESTADO DO PARA(SUCESSOR DA EMP.METROPOLITANA DE TRANSP. URBANOS)
Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA FLS. 213/217 DOS AUTOS.
RESENHA NO 972/2004
PROCESSO : 1812-2001-6-08-00
Reclamante: MANOEL ELIOMAR GOMES MATOS
Advogado(a): LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA LTDA
Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE FACA NOS AUTOS PROVA DE SUA ALEGACAO ISTO E NO SENTIDO DE QUE A EXECUTADA FOI SUCEDIDA PELA EMPRESA ALPHA SERV.ESPECIALIZADOS LTDA.
RESENHA NO 973/2004
PROCESSO : 1735-2003-6-08-00
Reclamante: DERCIO DA COSTA MEDEIROS
Advogado(a): JOAO PEDRO MAUES
Reclamado : LOJAS LUCYLAR
Advogado(a): JOSE OSVALDO RUFINO PEREIRA
Assunto : AS PARTES, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUIZO DE FLS. 71/76 DOS AUTOS.
RESENHA NO 974/2004
PROCESSO : 1083-2003-6-08-00
Reclamante: REINALDO DUARTE RODRIGUES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A
Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES
Assunto : AS PARTES PARA SE MANIFESTAR QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS.222/227.
RESENHA NO 975/2004
PROCESSO : 1287-2001-6-08-00
Reclamante: VICENTE ALVES DE AZEVEDO FILHO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : GENGIS FREIRE DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA NOMEAÇÃO A PENHORA DE FLS. 322/328 DOS AUTOS.X/X/X/AGC.
RESENHA NO 982/2004
PROCESSO : 491-2004-6-08-00
Reclamante: JORGE EVANDRO DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE POR INEXISTIREM AS OMISSÕES E OBSCURIDADES APONTADAS E CONDENOU A EMBARGANTE A PAGAR AO RECLAMANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA POR EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. (Juiz João Carlos Travassos T. Pinto)
RESENHA NO 983/2004
PROCESSO : 507-2004-6-08-00
Reclamante: ALTAIR SEBASTIAO VIANA DA SILVA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE SA - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE POR INEXISTIREM AS OMISSÕES E OBSCURIDADES APONTADAS E CONDENOU A EMBARGANTE A PAGAR AO RECLAMANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA POR EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. (Juiz João Carlos Travassos T. Pinto)
RESENHA NO 984/2004
PROCESSO : 502-2004-6-08-00
Reclamante: SINVAL ANTONIO PEREIRA FERREIRA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE POR INEXISTIREM AS OMISSÕES E OBSCURIDADES APONTADAS E CONDENOU A EMBARGANTE A PAGAR AO RECLAMANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA POR EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. (Juiz João Carlos Travassos T. Pinto)
RESENHA NO 985/2004
PROCESSO : 490-2004-6-08-00
Reclamante: ABDIAS SMITH NUNES
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE POR INEXISTIREM AS OMISSÕES E OBSCURIDADES APONTADAS E CONDENOU A EMBARGANTE A PAGAR AO RECLAMANTE A MULTA EQUIVALENTE A 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA POR EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS. (Juiz João Carlos Travassos T. Pinto)

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 196/2004

PROCESSO : 1036-2003-6-08-00
Exequente: INSS
Executado: LISTEL LISTAS TELEFONICAS LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) LISTEL LISTAS TELEFONICAS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.064,62(Hum mil e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) atualizado em 31/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	1.064,62
Total Devido	R$	1.064,62

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 197/2004

PROCESSO : 1622-2002-6-08-00
Exequente: RAQUEL DAS GRACAS FARIAS DE SOUZA
Executado: MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 89.987,19(Oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) atualizado em 20/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	48.777,89
FGTS	R$	16.028,29
Multa FGTS 40%	R$	6.411,32
Juros de Mora	R$	9.282,01
Tot dev ao Reclte	R$	80.499,51
INSS Patronal	R$	7.475,19
Custas Conhecimento	R$	2.012,49
Total Devido	R$	89.987,19

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 195/2004

PROCESSO : 756-1993-6-08-00
Reclamante: BENEDITO ALVES DE LIMA
Reclamado: ORLANDO MAUES CONSTRUCOES LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ORLANDO MAUES CONSTRUCOES LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A TRANSFERÊNCIA DE FL. 281, NO IMPORTE DE R$-34.036,35 (TRINTA E QUATRO MIL, TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), FOI CONVOLADA EM PENHORA, DEVENDO V.Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. D. Pedro I, 546 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 1161/2004
PROCESSO : 1346-2000-5-08-00
Reclamante: RAIMUNDO MARCELINO RIBEIRO
Advogado(a): ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Reclamado : INTER FRIOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 21/06/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 1186/2004
PROCESSO : 2037-2003-5-08-00
Reclamante: RUBENILSON FERREIRA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Reclamado : DORISVALDO ALVES NOLASCO
Advogado(a): BERNARDO NUNES DE MORAES
Assunto : RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA (RECLAMADO)NO 1203/2004
PROCESSO : 717-2003-5-08-00
Reclamante: ANTONIO SILVA BARRETO
Advogado(a):
Reclamado : COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
Advogado(a): JOSE ODALIN SANTOS
Assunto : PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR CONSTANTE ÀS FLS. 37 DOS AUTOS SUPRA, FOI CONVOLADO EM PENHORA. jc.
RESENHA NO 1206/2004
PROCESSO : 1941-2002-5-08-00
Reclamante: AMANDA ARAUJO DA CRUZ
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado : AUTO POSTO BENEVIDES LTDA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO.rmvb
RESENHA NO 1207/2004
PROCESSO : 657-2001-5-08-00
Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA MARINHO
Advogado(a): ANTONIO SERGIO MUNIZ CAETANO
Reclamado : TERRA PLENA LTDA.
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DO R.DESPACHO: DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 124/136, O SR. JOSE MARIA ARAUJO CARVALEIRO DE MACEDO JUNIOR DEIXOU DE SER SOCIO DA EMPRESA TERRAPLENA EM 1998, SENDO QUE O CONTRATO DE TRABALHO, CONSOANTE INICIAL DEU-SE DE 1o./01/2000 A 16/04/2001. PORTANTO, A

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REFERIDA EMPRESA, EFETIVAMENTE, NAO SE BENEFICIOU DA PRESTACAO DE SERVICO PELO EXEQUENTE, NAO PODENDO SOFRER ESBULHO NO SEU PATRIMONIO. ASSIM, DETERMINO SEJA, COM URGENCIA, OFICIADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, PARA DESBLOQUEIO DOS CREDITOS DA EMPRESA TERRAPLENA LTDA.
RESENHA NO 1209/2004
PROCESSO : 702-2004-5-08-00
Reclamante: ANTONIO CARLOS BARBOSA LARAY
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 49-51, EM QUE FOI DECIDIDO O SEGUINTE: ...I - REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETENCIA DA JUSTICA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PARTE, INEPCIA DA PETICAO INICIAL; II - ACOLHER A PREJUCIAL DE MERITO - PRESCRICAO - PARA DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE ACAO DOS RECLAMANTES, EXTINGUINDO A RECLAMATORIA COM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC. CUSTAS PELOS RECLAMANTES NO IMPORTE DE R$36,42, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA DE R$1.821,31 DAS QUAIS FICA ISENTO, PR EQUIDADE. NOTIFIQUE-SE AS PARTES, FACE A ANTECIPACAO NA DATA DE PUBLICACAO DESTA R. SENTENCA. NADA MAIS.A) Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substituta///assb//
/
RESENHA NO 1210/2004
PROCESSO : 114-2004-5-08-00
Reclamante: EDILEIDE DE SOUZA COSTA
Advogado(a): JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS
Reclamado : EMPRESA PORTO ARTE CURSO DE PINTURA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto : PARA CIÊNCIA, TRANSCREVO TEOR DO DESPACHO DESTA PRESIDÊNCIA CONSTANTE ÀS FLS. 38 DOS AUTOS: Nego seguimento ao RO, porque deserto, já que o preparo foi efetuado a destempo. Dar ciência. jc.
RESENHA NO 1211/2004
PROCESSO : 1195-1996-5-08-00
Reclamante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARA
Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado : CAMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLOUTH JUNIOR
Assunto : EXECUTADO; FICAR CIENTE DE QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)NO 1212/2004
PROCESSO : 65-2004-5-08-00
Reclamante: MARIA DE FATIMA RAMOS
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : I M G CARTAZ ADMINISTRADORA E CORRETOTA DE SEGUROS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: APRESENTAR CTPS.prps.
RESENHA NO 1213/2004
PROCESSO : 1387-2003-5-08-00
Reclamante: MARCOS SEBASTIAO PARAGUASSU
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE O BLOQUEIO VIA SISBACEN E VIA MANDADOS NAO OBTIVERAM SUCESSO, POR ESTA RAZAO INDICAR BENS DA EXECUTADA EM QUE POSSA RECAIR A PENHORA.
RESENHA NO 1214/2004
PROCESSO : 1351-2003-5-08-00
Reclamante: MARCOS OTAVIO MARTINS MONTEIRO
Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HÁ MAIS CRÉDITO DA EXECUTADA PERANTE A EMPRESA DE TRANPORTE ESPERANÇA, CONFORME COMUNICADO DESTA. INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM 30 DIAS SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.ps//
RESENHA NO 1215/2004
PROCESSO : 275-2004-5-08-00
Reclamante: TATIANA FIGUEIREDO SEVERO DA COSTA
Advogado(a): ARTHUR FELIPE DA CRUZ FONTOURA
Reclamado : FAVO EMPREENDIMENTOS S A
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE CONTRÁRIA.ps//
RESENHA NO 1216/2004
PROCESSO : 1207-2002-5-08-00
Reclamante: SILVIO ANDRE MONTEIRO DE GALISA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : W T GOMES COSTURA E ACABAMENTO SACARIAS LTDA
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto : Executados: P C T GOMES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO W T GOMES OUTDOR WALTER TAVARES GOMES Advogado: LUIS GALENO ARAÚJO BRASIL ASSUNTO: AOS EXECUTADOS: TOMAREM CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQÜENTE.ps//
RESENHA NO 1217/2004
PROCESSO : 618-2003-5-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO GALVAO DOS SANTOS
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : TRANSPORTADORA ROTA CERTA COM E SERVICO LTDA
Advogado(a): ROBERTA JANAINA RODRIGUES PEREIRA
Assunto : AO EXECUTADO: DEPOSITAR O VALOR DO SALDO EXECUTÓRIO, CONFORME ABAIXO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.PRINCIPAL: R$-50,43, CUSTAS: R$-31,51, INSS: R$-48,87.PS//
RESENHA (RECLAMADO)NO 1219/2004
PROCESSO : 1220-2002-5-08-00
Reclamante: FABIO JOSE DA SILVA MENEZES
Advogado(a):
Reclamado : CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto : PARA CIÊNCIA DE QUE OS VALORES CONSTANTE ÀS FLS. 134 E 138, FORAM CONVOLADOS EM PENHORA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA. jc.
RESENHA NO 1224/2004
PROCESSO : 743-2004-5-08-00
Reclamante: IRANILDO SANTOS DA SILVA
Advogado(a): BRUNO MARCOS ALVES
Reclamado : MANOEL RIBEIRO SOEIRO
Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTECA DE FLS. 48/50: ...JULGAR, ANTE A AUSENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO ENTRE AS PARTES, TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS ELENCADOS NA EXORDIAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$671,93 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R$33.596,53.NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, FACE A ANTECIPACAO NA DATA DE PUBLICACAO DESTA R. SENTENCA. NADA MAIS.A) Maria Josuita Barros Machado - Juiz do Trabalho Substituta
RESENHA (RECEBER CREDITO)NO 1225/2004
PROCESSO : 388-2003-5-08-00
Reclamante: ALITA BASTOS BRAGA DOS SANTOS
Advogado(a):
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CRÉDITOS (DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL).prps.
RESENHA NO 1229/2004
PROCESSO : 1868-2003-5-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO GUIMARAES
Advogado(a): ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a):
Assunto : QUANTO AO PEDIDO DO AUTOR, CONSTANTE ÀS FLS. 43 DOS AUTOS, AGUARDE-SE O MOMENTO ADEQUADO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. jc.
RESENHA NO 1231/2004
PROCESSO : 1707-2002-5-08-00
Reclamante: OCIMARA MESCOUTO DO ROSARIO
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE A EXECUCAO ESTA GARANTIDA COM OS DEPOSITOS RECURSAIS E QUE O PRAZO PARA OPOSICAO DE EMBARGOS COMECOU A FLUIR.
RESENHA NO 1232/2004
PROCESSO : 748-2004-5-08-00
Reclamante: RENATO SILVA DA COSTA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : REDE DE ENSINO ACESSO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 53-54: ...DECIDO REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARENCIA DE ACAO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, PARA NO MERITO, JULGAR A PRESENTE RECLAMATORIA AJUIZADA PELO RECLAMANTE RENATO SILVA DA COSTA CONTRA A RECLAMADA REDE DE ENSINO ACESSO SOCIEDADE SIMPLES LTDA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, FACE A INEXISTENCIA DE RELACAO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DA ALCADA DE R$4.097,16 NO IMPORTE DE R$81,94, DAS QUAIS FICA ISENTO EM RAZAO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTICA GRATUITA. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPACAO DA SENTENCA. NADA MAIS.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular
RESENHA NO 1233/2004
PROCESSO : 180-2004-5-08-00
Reclamante: CRISTINA DA SILVA CAMPOS
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : ESPOLIO DE ELIEL PEDRO ALEXANDRINO CHAVES
Advogado(a): HELENA DE SOUZA ALVES
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 24-25: ...DECIDO REJEITAR AS PRELIMINARES DE CONTINENCIA E CARENCIA DE ACAO, PARA NO MERITO, JULGAR A PRESENTE RECLAMATORIA AJUIZADA PELA RECLAMANTE CRISTINA DA SILVA CAMPOS CONTRA A RECLAMADA ESPOLIO DE ELIEL PEDRO ALEXANDRINO CHAVES TOTALMENTE IMPROCEDENTE, FACE A INEXISTENCIA DE RELACAO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DA ALCADA DE R$5.375,31 NO IMPORTE DE R$107,50. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPACAO DA SENTENCA. NADA MAIS.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular
RESENHA NO 1234/2004
PROCESSO : 1283-2003-5-08-00
Reclamante: PEDRO PAULO MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Reclamado : PEDRO PAULO DA COSTA MONTEIRO
Advogado(a): LEONAM GONDIM DA CRUZ
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INDICACAO DE BENS A PENHORA.
RESENHA NO 1236/2004
PROCESSO : 1536-2000-5-08-00
Reclamante: JOSE ROBERTO CONCEICAO SOUSA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : PRO MOB MOBILIA PLANEJADA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INDICACAO DE BENS A PENHORA.
RESENHA NO 1237/2004
PROCESSO : 206-2003-5-08-00
Reclamante: RICARDO OLIMPIO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO
Advogado(a): JOSE DELSON OLIVEIRA E SOUSA
Reclamado : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A
Advogado(a): FRANCISCO SAVIO MILEO
Assunto : RETIFICO RESENHA ANTERIORMENTE PUBLICADA PARA DAR CIENCIA AO RECLAMADO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE.rmvb
RESENHA NO 1238/2004
PROCESSO : 368-1998-5-08-00
Reclamante: TARCISO DE JESUS ALVES BARROS
Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
Reclamado : PARA CLINICAS S C LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA IMPOSSIBILIDADE DE ABANDAMENTO DE CREDITOS DE PROCESSO DA 10a. VTB-710/1998; POR ESTA RAZAO INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
RESENHA NO 1239/2004
PROCESSO : 635-2004-5-08-00
Reclamante: ROOSEVELT DO BRASIL DE OLIVEIRA POMPEU
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR ROOSEVELT DO BRASIL DE OLIVEIRA POMPEU, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular
RESENHA NO 1240/2004
PROCESSO : 634-2004-5-08-00
Reclamante: JOSE MARIA DE LIMA JUNIOR
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR JOSE MARIA DE LIMA JUNIOR, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular
RESENHA NO 1241/2004
PROCESSO : 195-2004-5-08-00
Reclamante: NUBIA DE CASSIA DE MIRANDA CARNEIRO
Advogado(a): ANDRESSA AVILA PINHEIRO
Reclamado : AMAZONIA CELULAR
Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
Assunto : RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 1242/2004
PROCESSO : 633-2004-5-08-00
Reclamante: JOSE MARIA DE LIMA JUNIOR
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR JOSE MARIA DE LIMA JUNIOR, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular
RESENHA NO 1243/2004
PROCESSO : 641-2004-5-08-00
Reclamante: JUNICHIRO YAMADA
Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR JUNICHIRO YAMADA, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular
RESENHA NO 1244/2004
PROCESSO : 640-2004-5-08-00
Reclamante: EVANDRO LIEGE CHUQUIA MUTRAN
Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR EVANDRO LIEGE CHUQUIA MUTRAN, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular
RESENHA NO 1245/2004
PROCESSO : 497-1998-5-08-00
Reclamante: MARIA ROSIMEIRE DE DEUS BARBALHO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): ADRIANO DINIZ F. DE CARVALHO
Assunto : EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 1247/2004
PROCESSO : 648-2004-5-08-00
Reclamante: BENEDICTO ROSSETI

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR BENEDICTO ROSSETI, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular

RESENHA NO 1248/2004

PROCESSO : 639-2004-5-08-00
Reclamante : ANTONIO MARTINS MENDES JUNIOR
Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR ANTONIO MARTINS MENDES JUNIOR, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular

RESENHA NO 1249/2004

PROCESSO : 632-2004-5-08-00
Reclamante : CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular

RESENHA NO 1250/2004

PROCESSO : 638-2004-5-08-00
Reclamante : DELIO CHUQUIA MUTRAN
Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR DELIO CHUQUIA MUTRAN, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular

RESENHA NO 1251/2004

PROCESSO : 636-2004-5-08-00
Reclamante : ROOSEVELT DO BRASIL DE OLIVEIRA POMPEU
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR ROOSEVELT DO BRASIL DE OLIVEIRA POMPEU, EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular

RESENHA NO 1252/2004

PROCESSO : 631-2004-5-08-00
Reclamante : CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): .
Assunto : TOMAREM CIENCIA O EMBARGANTE E O EMBARGADO RUI BENARDIN, ADVOGADO SR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ASSIM, NAO CONHECO OS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA , EIS QUE INTEMPESTIVO A LUZ DO ART. 1.048 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT.A) Maria Edilene de Oliveira Franco - Juiza Titular

RESENHA NO 1254/2004

PROCESSO : 512-2003-5-08-00
Reclamante : JORGE LUIS DA SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : SAGA SERVICOS DE VIG TRANSP DE VALORES LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO: INDEFIRO, POIS A SENTENCA NAO TRANSITOU EM JULGADO.

RESENHA NO 1255/2004

PROCESSO : 1628-2002-5-08-00
Reclamante : ANDRE BORGES DA SILVA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : EDMILSON LEAL DOS SANTOS
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 1260/2004

PROCESSO : 1202-2003-5-08-00
Reclamante : CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a):
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA
Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA: ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA NA SECRETARIA DA 5ª VARA.prps.

RESENHA NO 1265/2004

PROCESSO : 1921-2003-5-08-00
Reclamante : EMANUELLY FEIO CALANDRINI
Advogado(a): ALBERTO JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Reclamado : COLEGIO ATUAL LTDA
Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA
Assunto : FICAR CIENTE DE QUE NADA FOI ENCONTRADO PELO OFICIAL DE JUSTICA, POR ESTA RAZAO INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 1268/2004

PROCESSO : 432-2004-5-08-00
Reclamante : WALDI RAFAEL DE OLIVEIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA
Advogado(a): YAMARA MARIATH RANGEL VAZ
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO VALOR DO SEU CREDITO NO IMPORTE DE R$-10.264,99, TENDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA INFORMAR SE MANTEM A PROPOSTA DE ACORDO.

RESENHA NO 1271/2004

PROCESSO : 1974-2003-5-08-00
Reclamante : INSS - PARA
Advogado(a): .
Reclamado : MATRIX PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 1279/2004

PROCESSO : 351-2004-5-08-00
Reclamante : EDNEY DA COSTA SARRAF
Advogado(a): PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO
Reclamado : VISUART LTDA
Advogado(a): ELIZEU MENDES FIGUEIRA
Assunto : EXECUTADA: RECEBER A CTPS DO EXEQUENTE PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

RESENHA NO 1280/2004

PROCESSO : 569-2003-5-08-00
Reclamante : CLAUDIONOR LEAL CONCEICAO
Advogado(a): JOSE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Reclamado : ANTONIO LEANDRO LOBO GAVINO
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE QUE NAO HA REGISTRO NO CARTORIO DE IMOVEIS, IMPOSSIBILITANDO O REGISTRO DA PENHORA.

RESENHA NO 1281/2004

PROCESSO : 1271-2003-5-08-00
Reclamante : LEONEL CEZAR DA COSTA CARDOSO
Advogado(a): JAQUELINE VIANA MEIRELES
Reclamado : ELVIO VIEIRA PEREIRA DE LIMA
Advogado(a): GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
Assunto : PARTES: FICAREM CIENTES DO R. DESPACHO: RECEBO A PETICAO DE FLS. 80/81 COMO IMPUGNACAO AOS CALCULOS. PORTANTO, A PARTE CONTRARIA PARA MANIFESTACAO.

RESENHA NO 1282/2004

PROCESSO : 1828-2003-5-08-00
Reclamante : ELIANA SILVA MACIEL
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado : CARLA CRISTINA SILVA SOARES
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto : EXEQUENTE: APRESENTAR OUTRA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

RESENHA NO 1283/2004

PROCESSO : 1341-2002-5-08-00
Reclamante : S. DOS EMPREGADOS COM HOTEL SIM ESTADO DO PARA
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado : RESTAURANTE HATOBA LTDA
Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA
Assunto : EXECUTADA: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO: O VALOR A QUE SE REFERE A EXECUTADA, CONSOANTE DOCUMENTO DE FLS. 92, FOI RECOLHIDO AOS COFRES DA RECEITA FEDERAL, NAO SE ENCONTRANDO, POIS, A DISPOSICAO DESTE JUIZO. PORTANTO, COMPETE A EXECUTADA RESGATA-LO JUNTO AQUELE ORGAO E DEPOSITA-LO EM OPERACAO BANCARIA A DISPOSICAO DESTE JUIZO.

RESENHA NO 1284/2004

PROCESSO : 1654-2003-5-08-00
Reclamante : VIVIANE DE ALMEIDA SILVA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

RESENHA NO 1285/2004

PROCESSO : 1568-2002-5-08-00
Reclamante : SINDIVIPA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado : RIO FORTE SERVICOS SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA
Assunto : EXEQUENTE: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

RESENHA NO 1286/2004

PROCESSO : 1206-2003-5-08-00
Reclamante : SONIA SUELY BATISTA DE SOUZA
Advogado(a): JESUS NAZARENO FERREIRA DE SOUZA
Reclamado : JOAO PONTES DE MORAES FILHO
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

RESENHA NO 1287/2004

PROCESSO : 1257-1999-5-08-00
Reclamante : ANGELA BATISTA CANTARELLI VALEZI
Advogado(a): LENICE PINHEIRO MENDES
Reclamado : ELOY G C ALVES
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVERA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 183/2004

PROCESSO : 138-2004-5-08-00
Exequente: TOME NUNES DA PIEDADE
Executado: SUPERMERCADO KI PRECO
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SUPERMERCADO KI PRECO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.745,93(Dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e tres centavos) atualizado em 12/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Prine. Corrigido	R$	2.604,62
Juros de Mora	R$	47,66
Tot dev ao Reclte	R$	2.652,28
INSS Patronal	R$	82,59
Custas Execução	R$	11,06
Total Devido	R$	2.745,93

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Maio de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 175/2004

PROCESSO : 1346-2000-5-08-00
Exequente: RAIMUNDO MARCELINO RIBEIRO
Executado: INTER FRIOS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/06/2004, às 12:00 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA CARROCERIA FRIGORIFICA, COMPLETA, ISOTERMICA, EQUIPADA COM TERMOKING, PARA TRANSPORTES DE PRODUTOS FRIGORIFICOS, COR BRANCA, TAMANHO 4,20M X 2,20M, PISO EM MADEIRA, SERIE N.742 1, MARCA ANTONINI, ANO DE FABRICACAO:1989, EM BOM ESTADO, PARTE ELETRICA E REFRIGERACAO FUNCIONANDO NORMALMENTE.
Localização do Bem: ALAMEDA MOCA BONITA,390-A
Valor: 14.000,00
Fiel Depositario: RONALDO CURSAGE MAFRA
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN, 18.000 BTUS, TA MPA NA COR GRAFITE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.
Localização do Bem: ALAMEDA MOCA BONITA,390-A
Valor: 400,00
Fiel Depositario: RONALDO CURSAGE MAFRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Maio de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 186/2004

PROCESSO : 274-2004-5-08-00
Reclamante: SILVIO FRANCISCO DE MELO CALDEIRA DA CRUZ
Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da próxima audiência:23/06/2004 às 11:30
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

DOCUMENTO ILEGÍVEL

sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Maio de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
RESENHA NO 1297/2004
PROCESSO : 671-2002-5- 08 - 00
Reclamante: ODILON SACRAMENTO FILHO
Advogado(a): WELLINGTON MARQUES DA FONSECA
Reclamado : BANCO ITAUSA
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS+MULTA DE 40%, BEM COMO OS COMPROVANTES DE RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO.lovs
RESENHA NO 1298/2004
PROCESSO : 939-2003-5- 08 - 00
Reclamante: MARCELO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
Reclamado : PANIFICADORA RAINHA DE SANTA IZABEL
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO DO EXECUTADO NO PRAZO DE 05 DIAS, QUAL SEJA: R$3.000,00 EM 11 PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NO VALOR DE R$500,00, PAGA NO DIA 28.05.04 E AS DEMAIS NO VALOR DE R$250,00 CADA UMA, VENCÍVEIS TODO DIA 17 DE CADA MÊS, SENDO QUE O PRÓXIMO VENCIMENTO SERÁ NO DIA 17.06.04.ef
RESENHA NO 1299/2004
PROCESSO : 1704-1998-5- 08 - 00
Reclamante: JOSE MARCOS DE LIMA ARAUJO
Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLACAO: (...)DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR BANCO DO BRASIL S/A EM FACE JOSE MARCOS DE LIMA ARAUJO E, NO MERITO, REJEITA-LOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.A)
Maria Josuita Barros Machado - Juiza do Trabalho Substitua
RESENHA NO 1300/2004
PROCESSO : 1914-2002-5- 08 - 00
Reclamante: CLEISON COSTA LEITE
Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA
Reclamado : ASSEMBLEIA PARAENSE
Advogado(a): ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR
Assunto : A RECLAMANTE PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA E RECEBER SUA CTPS.rmvb

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 134/2004

PROCESSO : 1850-1992-1- 08 - 00
Exequente: MARIA DE FATIMA FARIAS CORREA
Executado: TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICAREM CIENTES, A EXECUTADA E SEU SÓCIO SR. FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA, DA PENHORA EFETIVADA PELO JUÍZO DEPRECADO SOBRE UMA ÁREA DE TERRAS COM 508,2189 ha, DENOMINADA "FAZENDA BOA VISTA", SITUADA NO MUNICÍPO DE CARUTAPERA, ESTADO DO MARANHÃO, LOCALIZADA NA BR-316, DE PROPRIEDADE DO REFERIDO SÓCIO, CONFORME O AUTO DE PENHORA DE FL. 499..
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 135/2004

PROCESSO : 1158-2001-1- 08 - 00
Exequente: MARCIA CRISTINA ROSI
Executado: M M BRITO E CIA LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 22/06/2004, às 09:50 hs., na(o) 1a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 GELADEIRA CONTINENTAL 300 VERTICAL NA COR BRANCA S/N RC30 FBA201 - 127W
Localização do Bem: CJ.COHAB,TV. 5 CASA 37 ICOARAC
Valor: 900,00
Fiel Depositario: EDULA MARILDA MAONTEIRO PAMPLONA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 136/2004

PROCESSO : 2036-2003-1- 08 - 00
Exequente: JOSE AUGUSTO GARCIA DA COSTA
Executado: JMS SERVICE LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JMS SERVICE LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.537,22(Hum mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) atualizado em 19/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.000,00
Multa	R$	500,00
Tot dev ao Reclte	R$	1.500,00
INSS Patronal	R$	26,16
Custas Execução	R$	11,06
Total Devido	R$	1.537,22

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 137/2004

PROCESSO : 298-2004-1- 08 - 00
Exequente: WELTON ANTONIO DA SILVA PICANCO
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:15 hs., na(o) 1a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO. DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 138/2004

PROCESSO : 321-2004-1- 08 - 00
Exequente: FRANCISCO XAVIER DE MESQUITA
Executado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:45 hs., na(o) 1a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO. DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 139/2004

PROCESSO : 8-2004-1- 08 - 00
Exequente: MARCOS RIVANIO SILVA
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:20 hs., na(o) 1a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO. DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 140/2004

PROCESSO : 178-2004-1- 08 - 00
Exequente: AUBERICO ARAUJO
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:35 hs., na(o) 1a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO. DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 141/2004

PROCESSO : 1396-2003-1- 08 - 00
Exequente: MARIA ALMICE LOBO BISPO
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:05 hs., na(o) 1a. VT. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 142/2004

PROCESSO : 411-2004-1- 08 - 00
Exequente: SILVANO DA SILVA PICANCO
Executado: SERVINORTE ADMINISTRADORA SERVICOS VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:10 hs., na(o) 1a. VT. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 143/2004

PROCESSO : 345-2004-1- 08 - 00
Exequente: JOAO PAULO CAMBRAIA DE CASTRO
Executado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:25 hs., na(o) 1a. VT. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 144/2004

PROCESSO : 293-2004-1- 08 - 00
Exequente: ELIZABETE DOS SANTOS PANTOJA
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:30 hs., na(o) 1a. VT. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 145/2004

PROCESSO : 177-2004-1- 08 - 00
Exequente: HUNTER CASTRO GUIMARÃES
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/06/2004, às 10:40 hs., na(o) 1a. VT. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, DESIGNADO COMO LOTE Nº 04 DA QUADRA A, SITUADO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PARTE DESTACADA DO LOTE Nº 47, DOS FUNDOS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CANS, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, EDIFICADO COM UM GALPAO UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, LAUDO DE AVALIACAO ANEXO, COM DESCRICAO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, QUE DIVERGEM COM RESGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGITRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 021, FOLHAS, 021 DO LIVRO, 2-H.B, MEDINDO O TERRENO EM SUA TOTALIDADE 36,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.260,00M², CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE Nº 03, A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DO SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA HIPOTECADO AO BANCO DO BRASIL S/A E AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 04
Valor: 1.097.640,00
Fiel Depositario: BENEDITO NEVES LOUREIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA NO 989/2004
PROCESSO : 989-2002-1- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO ALEXANDRE DE MOURA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : CONDOMINIO PARK ITALIA
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve indicar bens à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 40 da Lei No. 6830/80.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)NO 990/2004
PROCESSO : 1158-2001-1- 08 - 00
Reclamante : MARCIA CRISTINA ROSI
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : EDULA MARILDA MONTEIRO PAMPLONA
Advogado(a): JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 22/06/2004, as 09:50 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 991/2004
PROCESSO : 1681-2002-1- 08 - 00
Reclamante : EMERSON CHARLES DA COSTA MONTEIRO
Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Reclamado : AUTO POSTO NOGUEIRA
Advogado(a): CLEBER JOSE DAS NEVES REIS
Assunto : AO EXECUTADO - Ficar ciente de que este Juizo liberou os bens em constrição, lavrados à Fl. 66 dos autos.
RESENHA NO 992/2004
PROCESSO : 1706-2003-1- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO WALLACES DA SILVA CARDOSO
Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
Reclamado : AUTO POSTO MARAJO LTDA
Advogado(a): FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Assunto : AO EXECUTADO - Manifestar-se acerca da Petição e dos cálculos de Fls. 96/102.
RESENHA NO 993/2004
PROCESSO : 1940-2003-1- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO DUVAL AMORIM DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a):
Reclamado : COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto : À reclamada ficar ciente da sentença cuja conclusão é:Ante o exposto rejeito as preliminares de incompetência material e elegitimidade passiva, arguídas pela reclamada, e declaro prescrita a ação ajuizada por ANTONIO DUVAL AMORIM DO ESPÍRITO SANTO contra COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ, extinguindo o Processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. IV do CPC, conforme fundamentação.Custas pelo reclamante em R$99,47 calculadas sobre o valor da causa, de que fica isento.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)NO 999/2004
PROCESSO : 1396-2003-1- 08 - 00
Reclamante : MARIA ALMICE LOBO BISPO
Advogado(a): JORGE XERFAN NETO
Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : À EXEQUENTE - para ciencia de que foi designado o dia 25/06/2004, as 10:05 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos.
RESENHA NO 1000/2004
PROCESSO : 99-2004-1- 08 - 00
Reclamante : JORGE MARQUES DIAS
Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Reclamado : AIEZZA EMPREENDIMENTO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): MARIA CRISTINA AIEZZA JAMBO
Assunto : ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA DE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA NOS AUTOS PARA O DIA 27.07.2004, ÀS 10h:35min.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"